

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXX - CUIABÁ Quinta Feira, 28 de Outubro de 2010 Nº 25428

PODER EXECUTIVO

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de outubro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

LEI

LEI Nº 9.452, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Declara de utilidade pública a Sociedade Beneficente Gileade, de Cuiabá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **Sociedade Beneficente Gileade**, com sede no Município de Cuiabá.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
EDER DE MORAES DIAS
ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
JILSON FRANCISCO DA SILVA
PEDRO JAMIL NADAF
JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA
VANICE MARQUES
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
ALEXANDER TORRES MAIA
ONOFRE RIBEIRO DA SILVA
DORIVAL VERAS DE CARVALHO
LAERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA
OSCEMÁRIO FORTE DALTRO
ILMA GRISOSTE BARBOSA
FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA
RENALDO LOFFI
VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

DECRETO

DECRETO Nº 2.943, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

Institui o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Estado de Mato Grosso – PPCDQ/MT e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eder de Moraes Dias
Secretário-Chefe da Casa Militar	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Jilson Francisco da Silva
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Jean Estevan Campos Oliveira
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Vanice Marques
Secretário de Estado de Infraestrutura	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Educação	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração	Bruno Sá Freire Martins
Secretário de Estado de Saúde	Augusto Carlos Patti do Amaral
Secretário de Estado de Comunicação Social	Onofre Ribeiro da Silva
Procurador-Geral do Estado	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura	Osceário Forte Daltro
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Ilma Grisoste Barbosa
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Renaldo Loffi
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias	Vicente Falcão de Arruda Filho

Considerando que o Estado de Mato Grosso elaborou o Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Estado de Mato Grosso – PPCDQ/MT, visando à redução do desmatamento ilegal e promoção de alternativas sustentáveis;

Considerando, ainda a necessidade de assegurar transparência e envolvimento de diferentes setores da sociedade na execução do referido Plano, bem como na implementação das políticas públicas ambientais correlacionadas;

Considerando o artigo 1º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º O Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Estado de Mato Grosso – PPCDQ-MT, instituído na forma do Anexo Único deste Decreto, constitui-se em instrumento de planejamento e gestão das ações coordenadas pelo poder público estadual com vistas ao cumprimento da meta estadual voluntária de redução de emissões de gases de efeito estufa por desmatamento e degradação florestal, integrada à meta definida na Política Nacional de Mudanças Climáticas.

Ar. 2º São objetivos do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Estado de Mato Grosso - PPCDQ-MT:

I - eliminação do desmatamento ilegal e a forte redução de emissões de CO₂ e outros gases de efeito estufa - GEEs associados ao desmatamento e queimada;

II - geração de emprego e renda e fortalecimento da equidade social, associados à conservação de florestas e à melhor utilização de áreas já desmatadas;

III - fortalecimento do sistema estadual de gestão florestal, com governança e transparência, em consonância com as diretrizes do SISNAMA;

IV - aumento da competitividade de produtos do setor agropecuário e florestal de Mato Grosso, em mercados nacionais e internacionais; e

V - envolvimento do Estado de Mato Grosso em novos mecanismos de cooperação internacional no âmbito das convenções das Nações Unidas sobre mudanças climáticas (UNFCCC) e conservação da biodiversidade (CDB), articulado com a política do governo brasileiro no âmbito das referidas convenções.

Art. 3º Ficam estabelecidas como metas voluntárias de redução do desmatamento em florestas para o Estado de Mato Grosso, condicionadas a implementação do PPCDQ/MT e de mecanismos de REDD:

I - redução de 64% (sessenta quatro por cento) dos desmatamentos em florestas no período de 2006 a 2010, considerando a linha de base original de 7657 km² (sete mil, seiscentos e cinqüenta sete quilômetros quadrados), relativa a média dos desmatamentos ocorridos nos anos de 1996 a 2005;

II - redução de 75% (setenta cinco por cento) dos desmatamentos em florestas no período de 2011 a 2015, considerando a linha de base revisada, relativa à média dos desmatamentos ocorridos nos anos de 2001 a 2010;

III - redução de 80% (oitenta por cento) dos desmatamentos em florestas no período de 2016 a 2020, considerando a linha de base revisada, relativa à média dos desmatamentos ocorridos nos anos de 2006 a 2015; e

IV – desmatamento ilegal zero em florestas até o ano de 2012.

§ 1º A linha de base do estado de Mato Grosso será calculada observando os dados de desmatamento de florestas produzidos pelo PRODES/INPE.

§ 2º A aferição das metas de redução do desmatamento em florestas propostas neste artigo, será avaliada mediante a média dos desmatamentos ocorridos no período em relação à linha de base.

§ 3º Para fins de cálculo do desmatamento evitado, serão computados também áreas de regeneração natural, considerando os dados disponibilizados pelo PRODES/INPE e de recuperação de áreas degradadas, considerando os dados disponibilizados pela SEMA, em ambas situações apenas serão contabilizadas as áreas de regeneração e de recuperação observadas em períodos superiores a cinco anos.

§ 4º As metas propostas poderão ser revistas a cada 05 (cinco) anos com base em análise fundamentada, ouvido previamente a Comissão Executiva do PPCDQ/MT.

Art. 4º Todos os órgãos estaduais deverão cooperar para consecução dos objetivos e metas definidos neste decreto, assim como as políticas de desenvolvimento e gestão territorial no Estado de Mato Grosso deverão estar integradas ao Plano detalhado em anexo.

Art. 5º Fica instituída, no Estado de Mato Grosso, a Comissão Executiva do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Estado de Mato Grosso – PPCDQ/MT, objetivando o gerenciamento de suas ações.

Art. 6º A Comissão será coordenada pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, e será composta pelos seguintes representantes:

I – Membros:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento

Rural – SEDER;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN;

d) 01 (um) representante do MT Regional.

II – Membros Convidados:

a) 01 (um) representante do Ministério do Meio Ambiente - MMA;

b) 01 (um) representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

c) 01 (um) representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

d) 01 (um) representante da Fundação Nacional do Índio – FUNAI;

e) 01 (um) representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO;

f) 01 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso – FIEMT.

g) 01 (um) representante do Instituto Centro de Vida – ICV;

h) 01 (um) representante do The Nature Conservancy – TNC;

i) 01 (um) representante do Instituto Ação Verde;

j) 01 (um) representante do Instituto Maiwu;

k) 01 (um) representante estadual do Conselho Nacional de Populações Tradicionais – CNPT;

l) 01 (um) representante da Operação Amazônia Nativa – OPAN;

m) 01 (um) representante do Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas.

§ 1º O relator da Comissão Executiva será escolhido dentre os membros, na primeira reunião a ser realizada.

§ 2º As instituições que compõem a Comissão Executiva deverão indicar um membro titular e um membro suplente.

Art. 7º A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA prestará apoio técnico às reuniões da Comissão, disponibilizando informações por esta solicitadas.

Art. 8º As funções de coordenador, relator, membros e convidados não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 9º A Comissão Executiva do PPCDQ/MT promoverá reuniões abertas para apresentação dos resultados das ações do plano, uma vez por ano para divulgação dos resultados alcançados.

Art. 10 Caberá a Comissão Executiva do PPCDQ/MT estabelecer as metas de redução dos desmatamentos para o Cerrado, considerando o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado – PPCerrado instituído pelo Governo Federal com participação do Governo de Mato Grosso, e dados do monitoramento do desmatamento disponíveis.

Parágrafo único. O estabelecimento de metas previsto no *caput* deste artigo terá o prazo de 04 (quatro) meses a contar da primeira reunião da referida comissão.

Art. 11 A Comissão Executiva do PPCDQ/MT avaliará a compatibilidade das propostas de Projetos contendo ações de combate ao desmatamento e queimadas a serem encaminhadas ao Fundo Amazônia, com as ações previstas no Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Estado de Mato Grosso.

Art. 12 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiguás, em Cuiabá 27 de outubro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL BACCINELLA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**

**Plano de Ação para Prevenção e
Controle do Desmatamento e
Queimadas do Estado do Mato Grosso
PPCDQ/MT 2009**

Cuiabá, outubro de 2009

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO

Governador:

Blairo Borges Maggi

Vice-Governador:

Silval da Cunha Barbosa

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública:

Diógenes Gomes Curado Filho

Secretaria de Estado da Casa Civil:

Eumar Roberto Novacki

Secretaria de Estado da Casa Militar:

Alexander Torres Maia

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral:

Yênes Jesus de Magalhães

Secretaria de Estado de Fazenda:

Éder de Moraes Dias

Secretaria de Estado da Auditoria Geral:

Jose Gonçalves Botelho do Prado

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – Seder:

Neldo Egon Weirich

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio Minas e Energia:

Pedro Jamil Nadaf

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social:

Terezinha de Souza Maggi

Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo:

Yuri Alexei Vieira Jorge

Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – Sinfra:

Vilceu Francisco Marchetti

Secretaria de Estado de Educação:

Ságuas Moraes Sousa

Secretaria de Estado de Administração:

Geraldo Aparecido De Vitto Júnior

Secretaria de Estado de Saúde:

Augustinho Moro

Secretaria de Estado de Comunicação Social:

Eumar Roberto Novacki

Procuradoria Geral do Estado:

Dorgival Veras de Carvalho

Secretaria de Estado de Meio Ambiente:

Luis Henrique Chaves Daldegan

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer:

José Joaquim de Souza Filho

Secretaria de Estado de Cultura:

Paulo Pitaluga Costa E Silva

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia:

Francisco Tarquínio Dalto

Secretaria Extraordinária de Projetos Estratégicos - MT Regional:

Jose Aparecido dos Santos

Secretaria Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais:

Flávia Maria de Barros Nogueira

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretário de Estado do Meio Ambiente:

Luis Henrique Chaves Daldegan

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas:

Afrânio Cezar Migliari

Secretário Adjunto de Qualidade Ambiental:

Salatiel Alves de Araújo

Ouvidoria Setorial do Meio Ambiente:

Daniel Couto Valle

Gabinete do Secretário Executivo:

Moacir Couto Filho

Gabinete de Direção:

Isabel Maia Eça Santos

Superintendência de Recursos Hídricos:

Luiz Henrique Magalhães Noquelli

Superintendência de Monitoramento de Indicadores Ambientais:

Elaine Corsini

Superintendência de Infra Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços:

Lílian Ferreira dos Santos Faria

Superintendência de Biodiversidade:

Eliani Facchin

Superintendência de Defesa Civil:

Agnaldo Pereira de Souza

Superintendência de Educação Ambiental:

Vânia Márcia M. Guedes César

Superintendência de Gestão Florestal:

Alex Sandro Antonio Marega

Superintendência de Fiscalização:

Gley Alves de Almeida Castro

Superintendência de Procedimentos Administrativos e Autos de Infração:

Jânio Gonçalo Maciel de Moraes

ESSE PLANO FOI DESENVOLVIDO COM APOIO DO PROJETO PNUD/BRA/08/003 - PLANOS ESTADUAIS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DOS DESMATAMENTOS NA AMAZÔNIA BRASILEIRA E CADASTRAMENTO AMBIENTAL RURAL MUNICIPAL.

ACORDO DE COOPERAÇÃO:
GOVERNOS DE ESTADOS AMAZÔNICOS
GOVERNO BRASILEIRO (MMA/SECEX/DPCD)
GOVERNO DO REINO DA NORUEGA
PNUD

CONSULTORIA DISPOSTA AO PPCDQ/MT:
Guilherme C. Abdala (Coordenação Geral)
André Stella (Supervisão)

Conteúdo

Apresentação 6

1. Introdução..... 7

2. Diagnóstico – resumo executivo..... 9

 o Aspectos Gerais 9

 Recursos Hídricos 10

 População e Condições Sociais..... 11

 Uso da terra e produção agropecuária..... 12

 o Desmatamento e Áreas de Risco..... 14

 Dados recentes e municípios críticos..... 18

 Florestas ameaçadas e tipos de ameaças..... 21

 o Aspectos de Gestão 24

 Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico 24

 Regularização de Terras - Problema histórico 26

 Gestão Florestal 27

 Monitoramento..... 29

 Unidades de Conservação 30

 Terras Indígenas..... 31

 Fiscalização..... 31

 Responsabilização..... 33

3. Metas do PPCDQ/MT..... 34

 Desmatamento Ilegal Zero..... 34

 Projeção quantitativa..... 35

4. Prazo 37

5. Objetivos 38

6. Princípios e Diretrizes Gerais 38

7. Programas / Objetivos / Indicadores/ Participantes 42

8. Referências..... 68

APRESENTAÇÃO#

O presente documento compõe o Plano de Ação de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas no Estado do Mato Grosso – PPCDQ/MT, versão 2009, elaborado pelo Governo do Estado por meio de parceria firmada com o Ministério do Meio Ambiente (MMA/SECEX/DPCD).

Vinculado ao Projeto PNUD/BRA/08/003 - Planos Estaduais de Prevenção e Controle dos Desmatamentos na Amazônia Brasileira e Cadastramento Ambiental Rural Municipal, o PPCDQ/MT deriva do entendimento sobre a necessidade dos estados amazônicos construírem seus próprios planos de prevenção e combate ao desmatamento, como extensores naturais do Plano Federal, o PPCDAM, que teve sua segunda versão lançada em julho do presente ano.

O PPCDQ/MT teve seu processo de elaboração centralizado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA que, sob as orientações da Casa Civil do Governo do Mato Grosso, articulou diferentes entidades governamentais e não governamentais, incluindo o setor privado, em discussões para elaboração do Plano.

Seguindo o modelo do Plano Federal, as ações do PPCDQ/MT foram divididas em Eixos Temáticos. Diferente daquele, que é composto por três Eixos, o PPCDQ/MT apresenta um quarto Eixo Temático, o de Governança e Gestão Executiva, que busca garantir e nortear a execução e gerenciamento, compartilhado e transparente, das ações propostas.

Para cada ação, responsáveis e parceiros são especificados, assim como indicadores de resultado, os quais são de interesse para ações de monitoramento e controle social, também previstas do Plano. Uma meta geral quantitativa para a diminuição do desmatamento no Estado é apresentada, numa dimensão mais audaciosa que a proposta pelo Plano Nacional de Mudanças Climáticas (PNMC).

A partir da meta geral quantitativa de diminuição da taxa de desmatamento (em km²), apresentam-se estimativas de redução de emissões de carbono (em toneladas de CO₂ equivalente), que também são projetadas em termos financeiros. Uma estimativa dos recursos financeiros existentes no âmbito do Estado (PPA/MT e parcerias) é apresentada, assim como dos recursos adicionais entendidos como necessários para suporte às ações do Plano.

1. INTRODUÇÃO

O Estado do Mato Grosso é o terceiro maior estado brasileiro, o qual teve seu processo de expansão econômica iniciado de forma mais expressiva a partir de sua divisão territorial e administrativa, que ocorreu no ano de 1977. Apesar de ainda ocupar a 14ª posição no ranking do PIB nacional, nos últimos 20 anos, o PIB mato-grossense foi o que exibiu o maior aumento nominal, próximo a 300% de crescimento, o que significa atualmente, a preços de mercado, um montante aproximado de produção de bens e serviços maior que U\$ 20 bilhões anuais.

Não obstante, esse crescimento econômico reflete um perfil de ocupação do solo fortemente vinculado ao desmatamento. Até meados de 2007, cerca de 175 mil Km² de florestas e 150 mil Km² de cerrados foram desmatados em Mato Grosso, o que representa aproximadamente 35% e 42% das respectivas áreas originais. Apesar da expressiva diminuição do desmatamento nos últimos 5 anos, o Mato Grosso ainda encabeça o ranking dos estados campeões do desmatamento, sendo responsável por mais de 30% de todo o desmatamento registrado na Amazônia brasileira.

Por outro lado, se for considerado que nos últimos cinco anos o PIB do Mato Grosso cresceu duas vezes mais que o PIB do Centro-Oeste e três vezes mais que o PIB brasileiro, uma questão emerge: o crescimento econômico não necessita necessariamente estar vinculado a altas taxas de desmatamento, pois, como constatado, nesse mesmo período (últimos 5 anos) onde o crescimento do PIB mato-grossense se aproximou de 7,5%, a taxa de desmatamento no Estado diminuiu cerca de 60%.

Essa situação pode estar indicando a possibilidade do Estado poder continuar crescendo ao mesmo tempo em que inicia o caminho da sustentabilidade ambiental e socioeconômica. Porém, a economia mato-grossense é conhecida por sua especialização na produção de bens primários, de origem agropecuária, voltados à exportação. Sobre as implicações sociais e ambientais desse modelo, naturalmente, muitas reflexões e questionamentos são feitos, ou seja, um enfoque restrito sobre “crescimento econômico” pode estar distante de uma abordagem alinhada aos preceitos do “desenvolvimento socioeconômico sustentável”, que necessariamente contemplariam objetivos múltiplos, como: nível de emprego de mão-de-obra, equidade na distribuição de renda, atenuação ou eliminação da pobreza absoluta, satisfação das necessidades básicas, preservação ou conservação do meio ambiente¹.

Essa primeira versão do PPCDQ/MT, construída com base num processo de “escuta” à diferentes segmentos da sociedade, mesmo com foco claro sobre questões de desmatamento e queimadas, apresenta enfoque abrangente, que perpassa de maneira veemente por questões de sustentabilidade de atividades produtivas rurais. Vale lembrar que esse tipo de olhar faz-se inexorável quando o assunto permeia questões de sustentabilidade ambiental, econômica e bem estar social. Ou seja, não se pode mais falar em controle do desmatamento na Amazônia sem se discutir a sustentabilidade, ou seja, a viabilidade no médio e longo prazo das atividades produtivas, incluindo todo o contexto, social, econômico e ambiental de suas respectivas regiões de inserção.

O PPCDQ/MT representa um conjunto de ações a serem articuladas no sentido de prevenir e controlar o desmatamento e queimadas no Estado. Como um Plano “guarda-chuva”, o PPCDQ/MT reúne várias ações já em andamento, em sua maioria vinculadas à órgãos de governo, assim como projeta uma nova série de atividades, cuja gestão e execução

¹ Pereira, B.D. (2009). Há desenvolvimento econômico no Mato Grosso ? (artigo disponível em: <http://www.cofecon.org.br/corecon-mt>, acesso em setembro de 2009).

deverá ser compartilhada por meio do envolvimento do poder público, sociedade civil organizada e segmentos produtivos e empresariais.

Esse tipo de integração e articulação de ações envolvendo diferentes segmentos sociais (governamentais e não-governamentais) em prol de um objetivo comum, que seria o desenvolvimento sustentável de grandes regiões no Estado, conforma um grande desafio, onde destacam-se questões como:

- a abrangência: muitas das propostas transcendem os simples “projetos pilotos” ou “iniciativas nucleares”, abarcando áreas com projeções macro-regionais, e/ou com capilaridade que permeia desde o macro até o micro social (ex. iniciativas de comunicação ambiental);
- um “plano de estado”: o PPCDQ/MT projeta-se no sentido de ultrapassar as expectativas de gestão de vários governos, resguardando, lógico, a necessidade de avaliações e atualizações periódicas;
- a co-execução e a co-gestão: não existem modelos ou exemplos claros de sucesso na execução e articulação para a co-gestão (governo-sociedade-empresariado) sobre uma boa parte dos temas em questão, principalmente sobre aqueles em que se propõe gerir e monitorar recursos governamentais e privados de forma conjugada²;
- o controle versus o fomento: a “agenda verde”, que abrange as iniciativas pró fomento de atividades sustentáveis (Eixo Temático III), tidas como de efetividade única e indispensáveis para prevenção do desmatamento no longo prazo, revelam-se paradoxalmente dependentes de bons sistemas de controle e inibição de atividades ilegais, ainda prevalecentes no contexto do desmatamento em toda a Amazônia.

Considerando essas e outras questões, o PPCDQ/MT delinea-se com base na priorização de enfoques, que foram trabalhados durante os exercícios participativos de sua elaboração, de onde destacam-se:

- a intensificação e compartilhamento dos esforços de ordenamento territorial e regularização fundiária;
- o refinamento do conhecimento e monitoramento da cobertura florestal do estado;
- a consolidação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação;
- a regularização efetiva de Terras Indígenas e Quilombolas;
- a intensificação dos programas de desenvolvimento sustentável para indígenas, quilombolas, assentamentos e colônias agrícolas;
- a informatização ampla, definitiva e transparente da gestão ambiental e florestal do Estado;
- o fortalecimento e organização dos assentamentos da reforma agrária;
- a intensificação e compartilhamento social da fiscalização ambiental;
- o aprimoramento dos processos de responsabilização administrativa, civil e penal por crimes ambientais ;
- o estabelecimento de instrumentos de pagamento por serviços ambientais (PSA);
- a ampliação e compartilhamento da extensão rural, florestal e ambiental;
- o incentivo e fortalecimento de cadeias produtivas sustentáveis;
- a consolidação de centros regionais interinstitucionais de gestão florestal, rural e ambiental (descentralizados).

² a própria experiência do Plano Federal (PPCDAM), em execução desde 2004, carece de iniciativas de articulação governo-sociedade-empresariado.

2. DIAGNÓSTICO – RESUMO EXECUTIVO

○ *Aspectos Gerais*

Vegetação

O Mato Grosso apresenta relevo pouco acidentado, grandes chapadas com altitudes médias entre 400 e 800m e áreas de planície pantaneira. De acordo com o Zoneamento Socioeconômico-Ecológico, o Estado de Mato Grosso conta com quatro Áreas de Relevância Ecológica, porções do território que ainda guardam a homogeneidade de seus sistemas naturais principais: o Domínio Morfoclimático dos Cerrados, o Domínio Morfoclimático Equatorial Amazônico, o Complexo do Pantanal e a Faixa de Contato entre o Domínio Amazônico e o Domínio dos Cerrados. Conforme o mapa de biomas do IBGE: Floresta, Cerrado e Pantanal, ocupam, respectivamente, 48.361.891,19 (53%), 35.974.575,30 (40%) e 6.082.212,30 (7%) hectares do Estado (Coutinho, 2005). Não obstante, considerando que a espacialidade desses biomas determina diferenciações normativas, a delimitação mais precisa dos mesmos ainda é objeto de interesse de toda a sociedade.

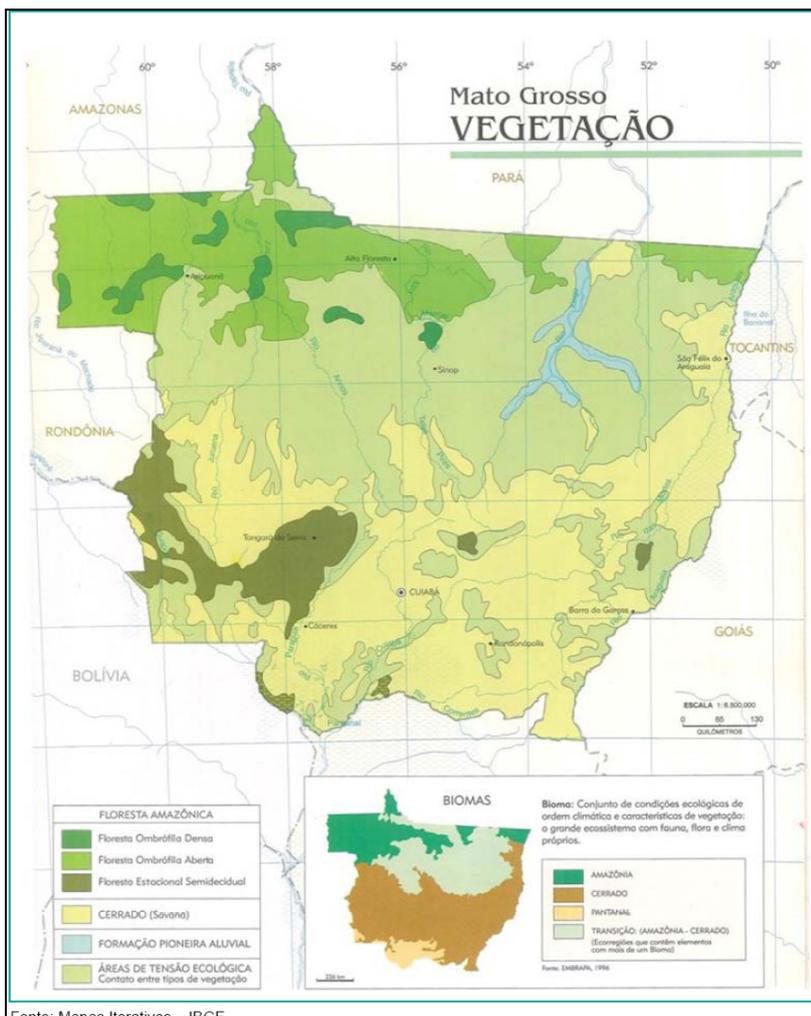


Figura 1. Mapa com os grandes ecossistemas do Estado de Mato Grosso.

Recursos Hídricos

O território do Estado do Mato Grosso (MT) insere-se, ao nível nacional, em três unidades hidrográficas principais: a Região Hidrográfica do Paraguai; a Região Hidrográfica Amazônica; e a região Tocantins-Araguaia (SRHU/MMA, 2008). Estas bacias estão separadas pelas áreas elevadas da Chapada dos Guimarães e da Chapada dos Parecis. As áreas das bacias, bem como a ocupação superficial, no Estado do Mato Grosso são apresentadas abaixo.

Tabela 1: Área e ocupação superficial das bacias hidrográficas do Estado do Mato Grosso (SRHU/MMA, 2008).

Região Hidrográfica	Área (km ²)	Ocupação Estadual (%)
Paraguai	176.800	19,6
Amazônica	592.382	65,7
Tocantins-Araguaia	132.238	14,7

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CEHIDRO) de Mato Grosso divide o território mato-grossense em 27 Unidades de Planejamento e Gerenciamento – UPGs. A divisão em UPG obedece as Regiões Hidrográficas definidas pelo Plano Nacional de Recursos Hídricos – PNRH, que divide o país em 12 regiões, sendo parte de três destas regiões estão em território mato-grossense (Região 1 – Amazônica, Região 2 – Tocantins-Araguaia e região 12 – Paraguai).

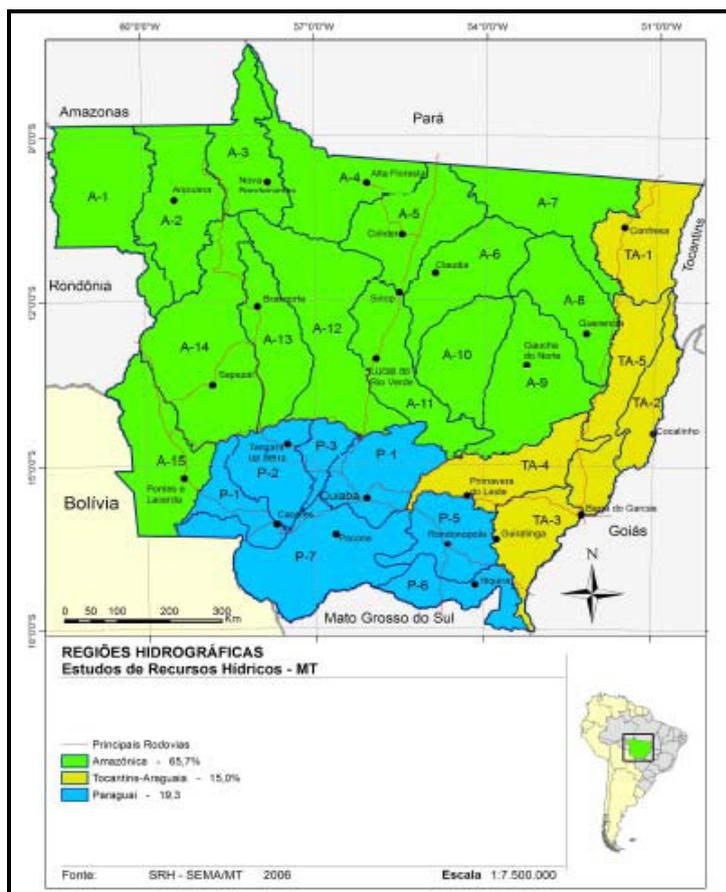


Figura2. Regiões Hidrográficas e Unidades de Planejamento e Gerenciamento do Estado do Mato Grosso (SEMA/MT, 2006).

População e Condições Sociais

O Mato Grosso experimentou, nas últimas quatro décadas, um acelerado crescimento demográfico, elevando a população de 600 mil habitantes, em 1970, para aproximadamente 2,75 milhões de pessoas, em 2004 (IBGE). Portanto, em um período de 25 anos, a população mato-grossense cresceu 4,5 vezes. Mato Grosso é o Estado com a maior expansão demográfica do Centro-Oeste, região de fronteira com forte movimento migratório; no período analisado, a população de Mato Grosso cresceu 4,5% ao ano, bastante superior à brasileira, que foi de 2,7% ao ano nestas mesmas décadas, apesar de uma sensível diminuição do ritmo de crescimento de 1991 a 2000 (2,3% ao ano).

Em 1970, com cerca de 610 mil habitantes, Mato Grosso participava com 13,2% da população do Centro-Oeste e em 2004, de acordo com estimativas do IBGE, o Estado já representava, aproximadamente, 21,5% dos habitantes da Região. Como toda área de fronteira, a migração foi a principal responsável pelo intenso crescimento da população de Mato Grosso nas últimas décadas.

Apesar do acelerado crescimento da população do Estado, o PIB per capita de Mato Grosso cresceu em média 4,7% ao ano, entre 1985 e 2004, ritmo superior ao do Centro-Oeste (1,6% ao ano) e muito acima do registrado pelo Brasil (0,6% ao ano); desta forma, o aumento anual do PIB per capita no período foi quase oito vezes superior ao brasileiro e cerca de três vezes acima da região.

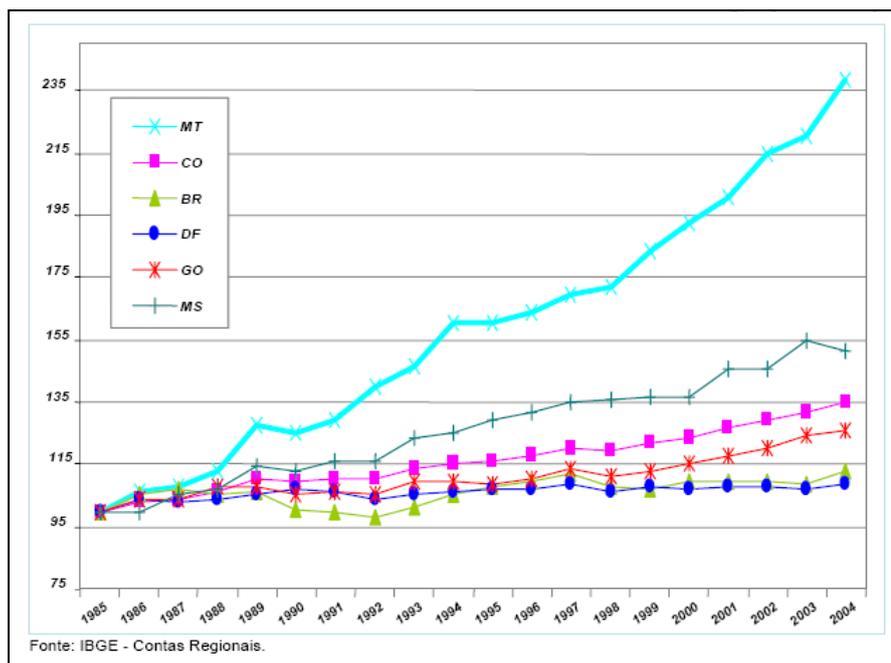


Figura 3. Crescimento anual do PIB per capita: Brasil, Centro-Oeste e Unidades da Federação (1985-2004)(fonte: IBGE).

O crescimento do PIB per capita de Mato Grosso é acompanhado de uma grande concentração de renda, agravando-se nas últimas décadas. Em 1991, o índice de Gini do Estado era de 0,598, inferior ao do Brasil; mas em 2000 esse mesmo índice era de 0,630, e supera o registrado para o País. Por outro lado, Mato Grosso tinha em 1991 a menor renda domiciliar per capita entre as unidades da Federação que compõe a Região Centro-Oeste, e a melhora da renda leva o Estado a se situar em segundo lugar, no ano 2000, atrás apenas do Distrito Federal.

Uso da terra e produção agropecuária

A base de sustentação econômica de Mato Grosso esteve historicamente assentada na agropecuária desenvolvida em grandes propriedades. Na últimas três décadas, o Estado vem apresentando um crescimento considerado extraordinário no setor agropecuário, pela expansão da área cultivada, produção e produtividade. Este desempenho é resultado de uma sensível transformação a base técnica, antes apoiada em sistemas tradicionais, que foi alterada para sistemas de produção amparados pela tecnologia.

Esse processo de modernização da agropecuária mato-grossense nas últimas décadas foi acompanhado da concentração da estrutura fundiária para formação de grandes fazendas de grãos e pecuária (Governo do Estado de Mato Grosso, 2006). De acordo com o recadastramento realizado em 1992 pela Secretaria de Planejamento e Secretaria de Agricultura e Assuntos Fundiários, 12,2% dos imóveis grandes ocupavam 76,8% da área do Estado, enquanto 71,2% dos imóveis pequenos (até 100 hectares) ocupavam apenas 8,7%.

A expansão da fronteira agrícola com a concentração fundiária provocou um aumento dos conflitos pela terra em áreas de pequena produção e principalmente, em espaços ocupados por populações tradicionais. Por outro lado, devido a limitações formais e burocráticas de Mato Grosso, surgem também vários problemas decorrentes da falta de titulação e registro de propriedade de terras, em especial porque as áreas de fronteira foram, durante muito tempo, ocupadas por posseiros sem título e com condições precárias de produção.

Tabela 2: Uso do solo agrícola e pecuário em áreas de florestas e cerrados de MT, 2006.(MICOL *et al.*, 2008).

Bioma	Área agrícola		Área pecuária		Total	
	Km ²	%	Km ²	%	Km ²	%
Floresta Amazônica	31.350	18	140.525	82	171.876	53
Cerrado	56.594	38	92.839	62	149.433	47
Total	87.944	27	233.365	73	321.309	100

A área plantada de soja em Mato Grosso cresceu de 15 para 29 mil Km² entre 1990 e 2000, um incremento médio de 6,5% ao ano (Governo do Estado de Mato Grosso, 2006). O ritmo de crescimento teve uma forte aceleração entre 2000 e 2005, atingindo uma média de 16% ao ano, elevando a área plantada para 61 mil Km². Em 2006 a área plantada recuou em 5%, passando para 58 mil Km². Paralelamente, o rebanho bovino passou de 9 para cerca de 27 milhões de cabeças entre 1990 e 2005, mantendo um ritmo de crescimento médio de aproximadamente 7,5% ao ano ao longo de todo o período. Em 2006, também houve uma ligeira redução para 26 milhões de cabeças.

Observando essas oscilações, percebe-se que as contribuições respectivas da pecuária e da agricultura para o desmatamento variam com o tempo. A alta dos preços da soja de 2001 para 2004, por exemplo, teve um incremento de 31 para 52 mil Km² da área plantada, o equivalente a um crescimento de 69% em três anos (IBGE 2006). Durante o mesmo período, a conversão direta de florestas em campos agrícolas representou 16% do desmatamento em áreas florestais do Estado, com um pico de 23% no ano de 2003 (Morton *et al.* 2006). Além dessa conversão direta de florestas e cerrados, nota-se também a conversão de áreas de pastagens em campos agrícolas no centro-norte do Estado, junto ao deslocamento da pecuária para novas fronteiras no extremo norte e noroeste, contribuindo na expansão das áreas abertas nessas regiões (Micol *et al.*, 2008).

Atualmente, a pecuária bovina em Mato Grosso segue em sua grande maioria o modelo de produção extensiva. Esse modelo se caracteriza por uma alimentação do gado baseada essencialmente nas pastagens (baixo emprego de suplementação alimentar) e pelo baixo

nível de lotação por hectare (variando entre as regiões produtoras de 0,3 a 1,4 cabeças de gado por hectare, com uma média de cerca de 1 cabeça por hectare de pasto) (Micol *et al.*, 2008).

Seguindo esse modelo de produção, as possibilidades de ganhos de produtividade são limitadas e o crescimento da atividade pecuária implica na ampliação da área de pastagens. De fato, Micol *et al.* (2008) mostram que a área total desmatada em regiões de pecuária tem aumentado de forma proporcional ao crescimento do rebanho bovino. Por exemplo, nos 16 municípios do Território Portal da Amazônia, na região de Alta Floresta, o rebanho bovino passou de 3,5 para 4,7 milhões de cabeças entre 2002 e 2005, um crescimento médio de 10,3% ao ano; no mesmo período, a área total desmatada passou de 2,7 para 3,3 milhões de hectares, um crescimento médio de 7,2% ao ano. Ou seja, 70% do crescimento do rebanho resultaram da ampliação da área de pastagens e apenas 30% resultaram do aumento da produtividade.

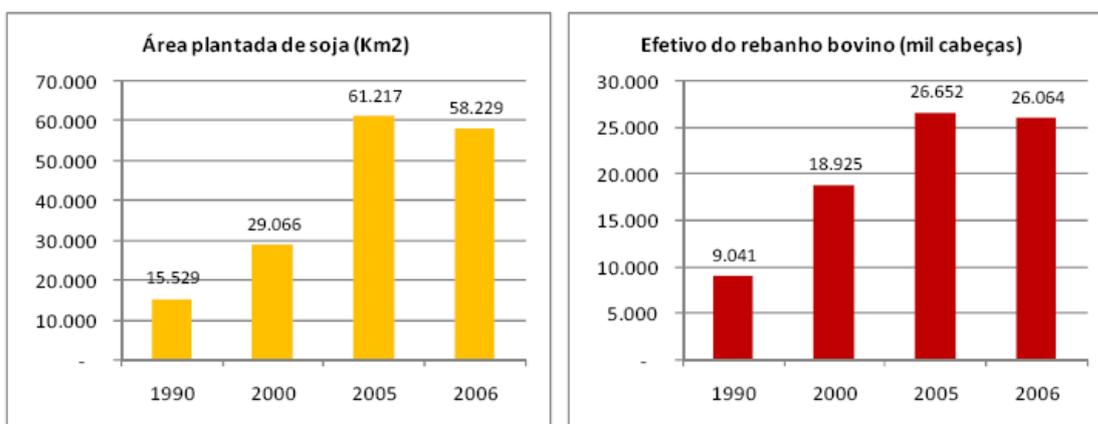


Figura 4. Área plantada de soja e efetivo rebanho bovino em MT, 1990-2006 (MICOL *et al.*, 2008).

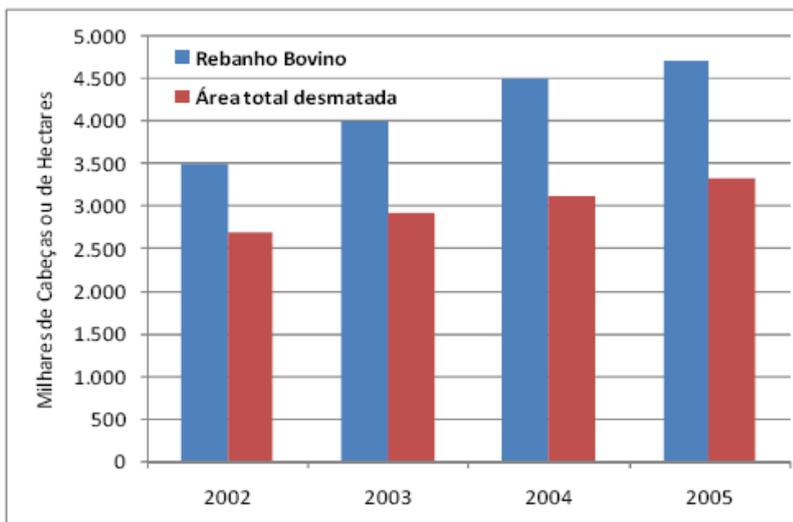


Figura 5. Rebanho bovino e área total desmatada no Território Portal da Amazônia (MICOL *et al.*, 2008).

○ Desmatamento e Áreas de Risco

Juntos, os estados do Pará, Mato Grosso e Rondônia, respondem por aproximadamente 80% do histórico do desmatamento na Amazônia. As estimativas mostram um acúmulo, de 1988 a 2008, de aproximadamente 135 mil km² de áreas desmatadas somente no Mato Grosso, o que significa que apesar do decréscimo nas taxas de desmatamento dos últimos anos, em intensidade maior que em outros estados, o MT é o campeão dos estados brasileiros em desmatamento acumulado, com uma proporção de aproximadamente 36% sobre o total desmatado na Amazônia.

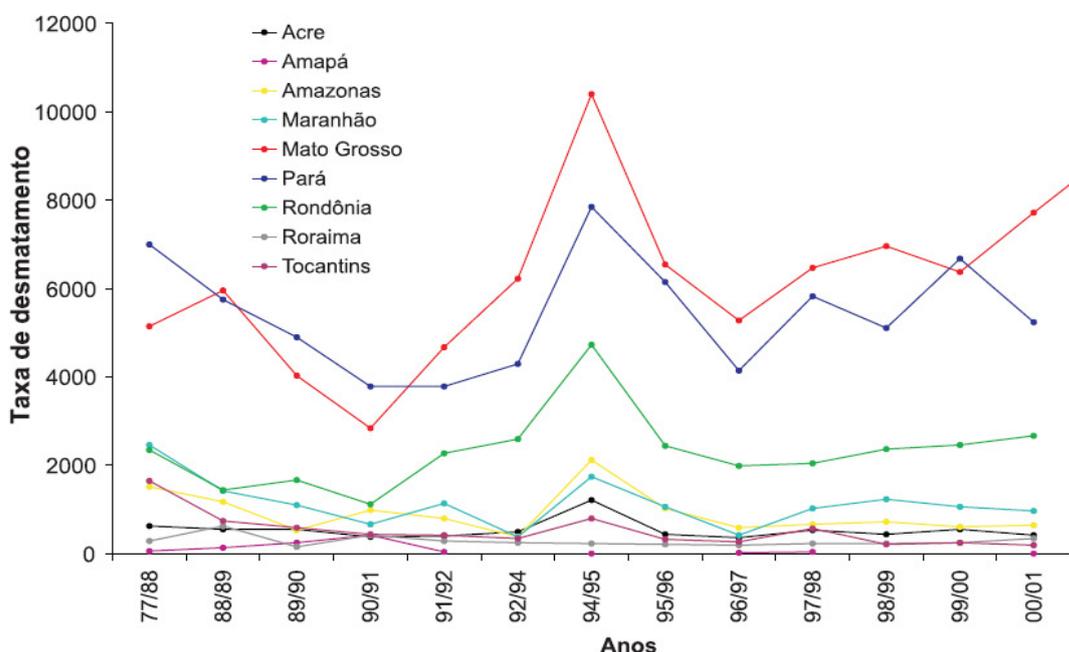


Figura 6. Taxa de desmatamento (em km²) nos Estados da Amazônia entre 1978 e 2002 (INPE, 2003).

Por causa dessa situação, pode-se dizer que o MT carrega uma espécie de “passivo de imagem” sobre o desmatamento. Cenários futuros desoladores chegaram a ser trabalhados por alguns especialistas, como por exemplo o estudo da UFMG que previu para num cenário extremo, onde mantinham-se as tendências das taxas de 2003-2004, que em 2020 restariam menos de 23% da cobertura florestal existente originalmente no estado e em 2033 essa parcela cairia para 10% (Ferreira *et al.* 2008).

Esse estudo sugere ainda que os territórios indígenas e as unidades de conservação, que em 2005 continham 28% do total de florestas remanescentes, passariam a responder por 73% do total em 2020 – ou seja, praticamente toda a área de floresta situada fora dessas áreas protegidas teria sido desmatada. Isso reforça a importância, segundo os autores, da preservação de remanescentes florestais, da criação e implementação de novas unidades de conservação e territórios indígenas.

Porém, sabe-se que o desmatamento é um fenômeno de natureza complexa, que não pode ser atribuído a um único fator. Sabe-se que a exploração seletiva e predatória de madeiras nobres funciona como uma espécie de cabeça-de-ponte do desflorestamento. Milhares de quilômetros de estradas clandestinas são abertos na mata, viabilizando a

expansão das migrações e da grilagem de terras públicas, assim como de projetos de colonização e de pecuária extensiva. Também há evidências de que a agricultura intensiva – especialmente a ligada ao agronegócio da soja –, mais capitalizada, tem ampliado a sua participação na conversão da cobertura vegetal nativa, não apenas na região de cerrado, mas também em áreas de floresta, além de “empurrar” outras frentes de expansão sobre a região amazônica.

No Estado do Mato Grosso, os *hotspots* do desmatamento concentraram-se principalmente ao longo das rodovias Cuiabá-Santarém (BR-163) e BR-158, nas regiões central/norte e nordeste, respectivamente. Na Cuiabá-Santarém, os principais focos do desmatamento ocorreram na região de Sinop, onde a expansão da cultura de grãos e da atividade pecuária está motivando a derrubada de florestas. A expansão da agricultura também pôde ser observada na região localizada a leste do Parque Indígena do Xingu, ao longo das rodovias BR-158 e BR-080, uma região antes considerada apta à pecuária de corte e que agora está sendo convertida em uma área de expansão da agricultura de grãos. As regiões de Novo Mundo e Garantã do Norte, por sua vez, também apresentaram desmatamento recente intenso. Contudo, diferentemente da região de produção agrícola, o desmatamento nessas áreas pode ter sido influenciado pelo estabelecimento de novos projetos de assentamento e de colonização na região, uma vez que a topografia local não permite a mecanização (Alencar *et al.*, 2004).

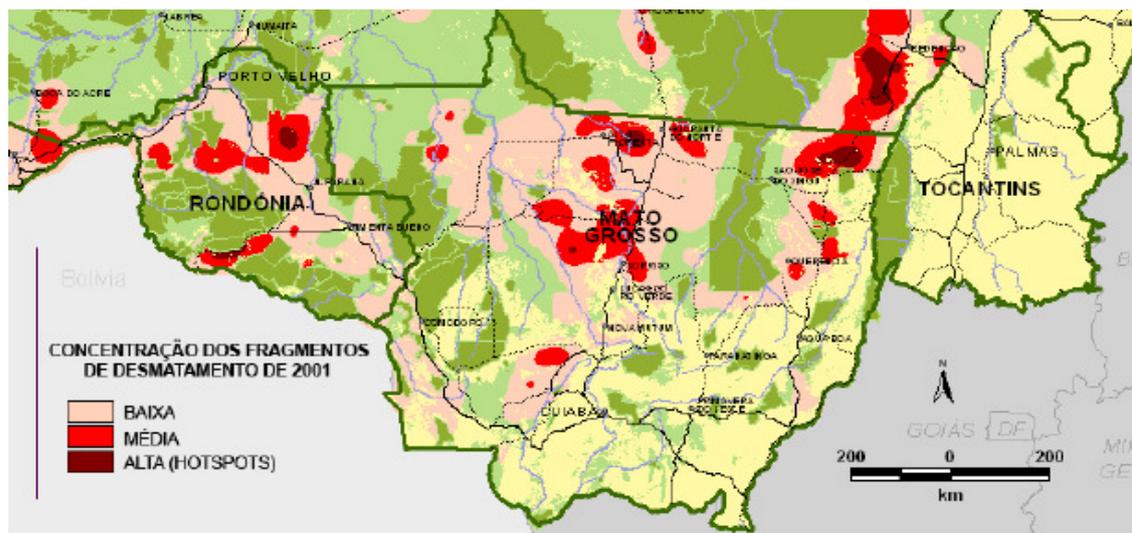


Figura 7. Distribuição geográfica e intensidade do desmatamento no MT entre 2000 e 2001. Os *hotspots* (áreas vermelhas) indicam as áreas com alta concentração de fragmentos de floresta desmatados (Alencar *et al.*, 2004).

A partir dessas análises de *hotspots* de desmatamento, órgãos de controle e ONGs partiram para elaborar seus próprios cenários de tendências de desmatamentos, no sentido de tentarem antecipar ações de controle. Dois trabalhos merecem destaque nesse sentido, os quais, apesar de não apropriados de maneira ideal, mostram caminhos potenciais a serem seguidos nos próximos anos. O primeiro foi desenvolvido pelo IBAMA, o qual cruzou 8 parâmetros para indicar áreas prioritárias para o combate ao desmatamento no MT a partir de 2007. O outro foi desenvolvido pela parceria ICV-IMAZON que trabalhou com uma relação bidimensional, que cruzava “taxa de desmatamentos recentes” e “remanescentes florestais não protegidos”. Uma série temporal de “mapas de risco” está sendo construída por meio dessa metodologia desde 2006, sendo que até para 2009 já existe um referencial de risco,

porém, informações das referidas ONGs dizem que essas informações, apesar de validadas, estão subtilizadas, tanto pela SEMA-MT como pelo IBAMA.

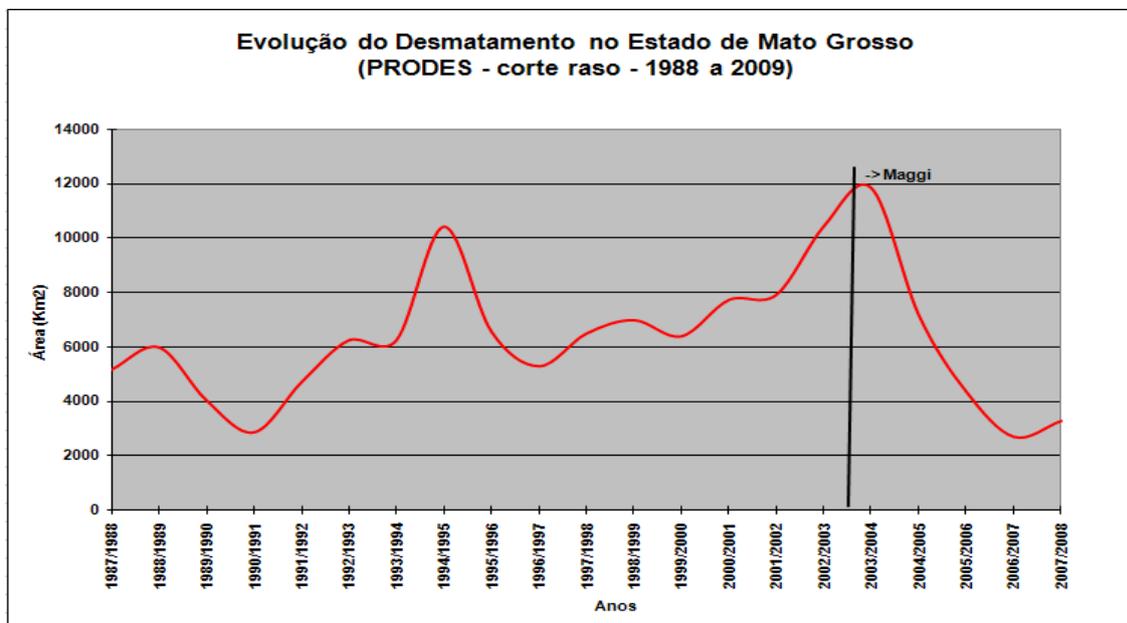


Figura 8. Evolução do desmatamento no Mato Grosso com indicação do momento de início do atual governo do Estado.

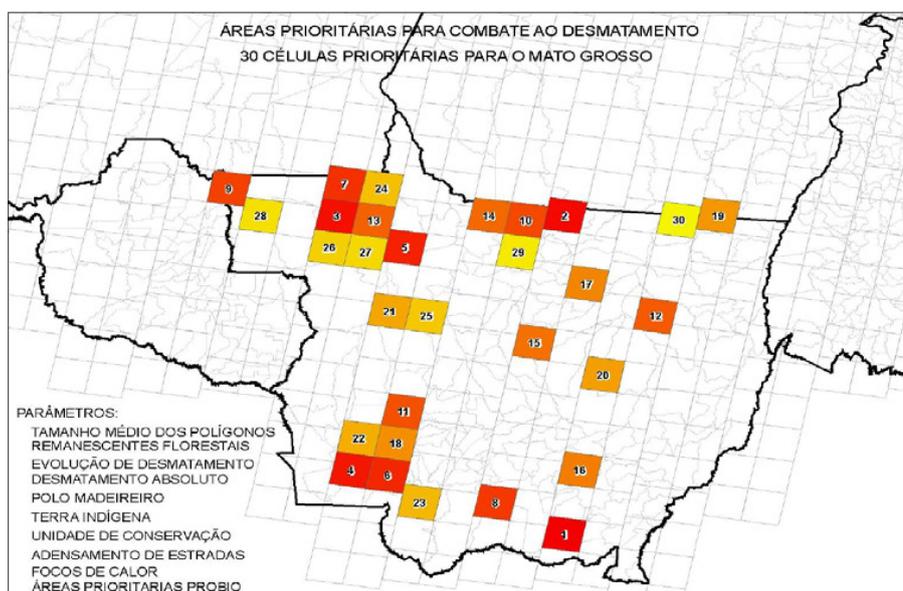


Figura 9. Modelo de 8 parâmetros desenvolvido pelo IBAMA para indicação de áreas prioritárias de combate em 2007 (fonte: IBAMA/DIPRO)

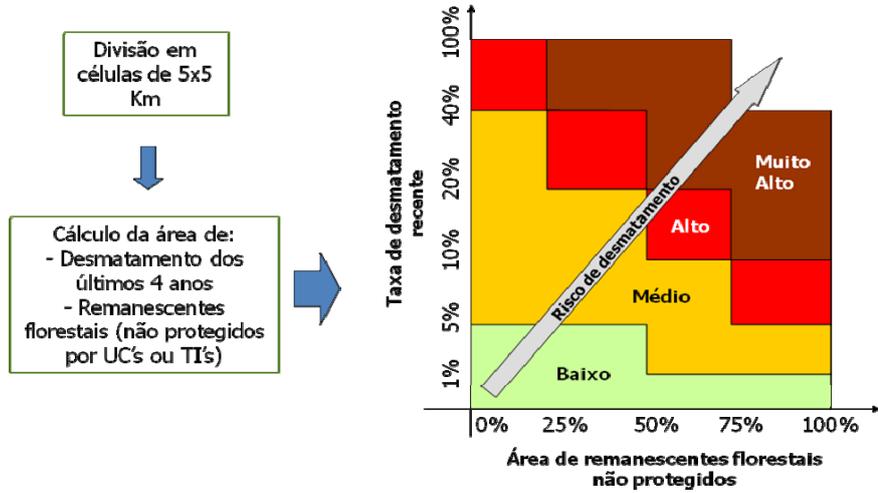


Figura 10. Modelo desenvolvido pelo ICV-IMAZON para definição de áreas de risco de desmatamento no MT (fonte: ICV-IMAZON, 2008).

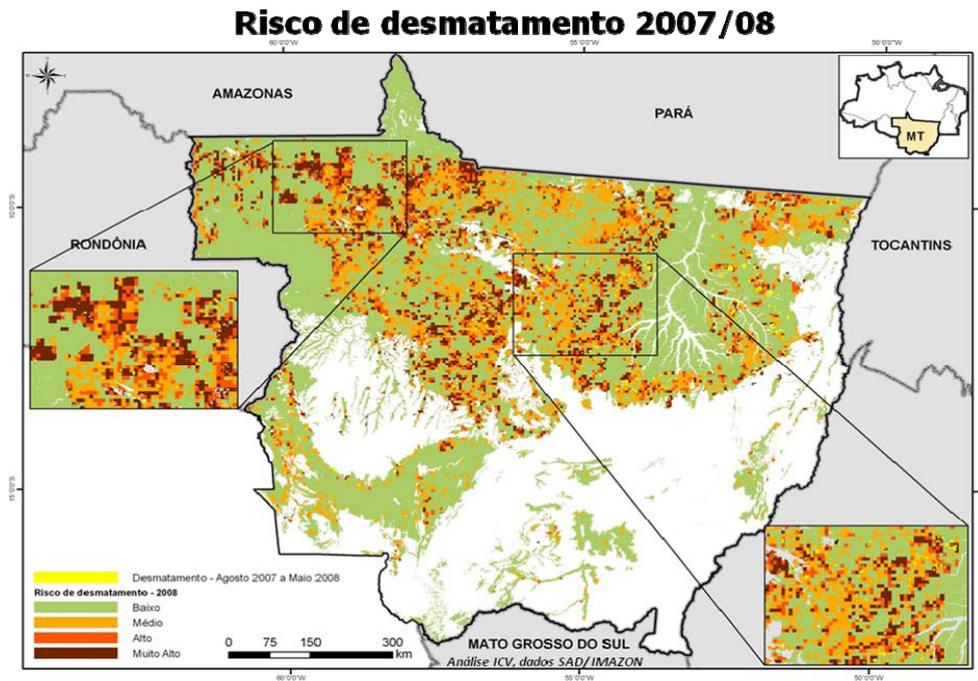


Figura 11. Aplicação do modelo de projeção de “risco de desmatamento” pelo ICV-IMAZON para os anos de 2007-2008 (fonte: ICV-IMAZON, 2008).

Dados recentes e municípios críticos³

O desmatamento em áreas florestais no estado de Mato Grosso atingiu 3.350 quilômetros quadrados no período de Agosto de 2007 a Julho de 2008 segundo o sistema PRODES, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), um incremento de 30% com relação aos 12 meses anteriores. Essa retomada do desmatamento ocorreu após vários anos de queda sucessiva, de um patamar superior a 10 mil quilômetros quadrados anuais em 2003/04 a um patamar próximo a 2.500 quilômetros quadrados anuais em 2005/06 e 2006/07.

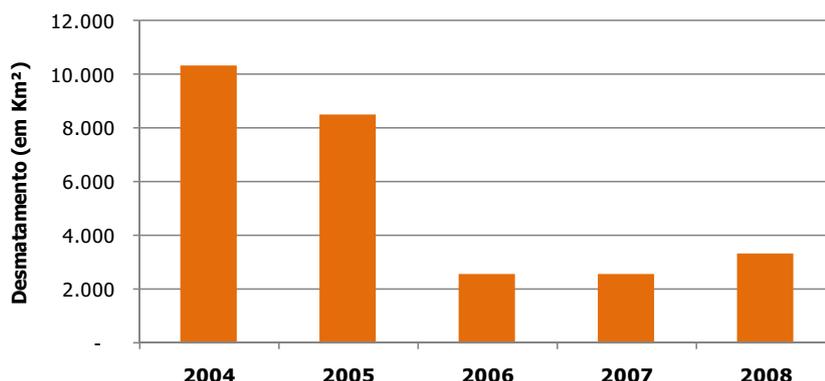


Figura 12. Evolução do desmatamento em áreas florestais de Mato Grosso, 2004-2008 (Fonte: PRODES/ INPE).

Todos os dez municípios que mais desmataram durante o período tiveram áreas desmatadas superiores ou iguais a 100 quilômetros quadrados. Entre eles, quatro municípios desmataram mais de 150 quilômetros quadrados: Feliz Natal, São Félix do Araguaia, Gaúcha do Norte e Marcelândia.

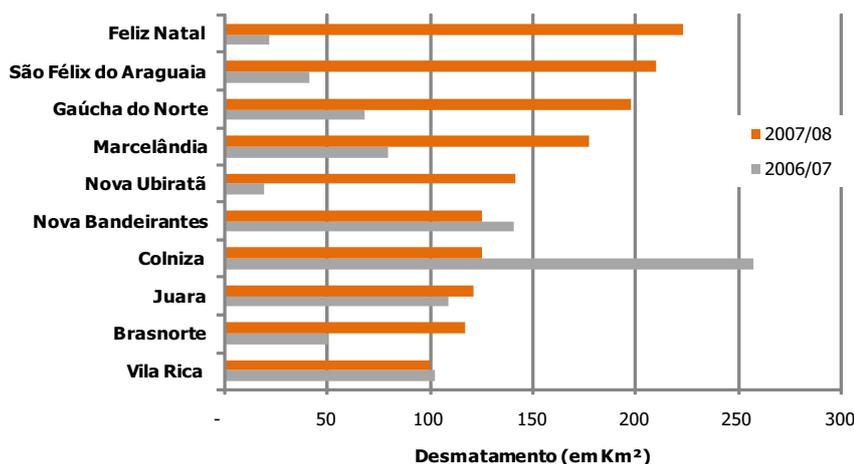


Figura 13. Municípios que mais desmataram em Mato Grosso entre Agosto/07 e Julho/08 (Fonte: PRODES/ INPE).

No entanto, informações mais recentes indicam um retorno à tendência de redução do desmatamento em Mato Grosso no segundo semestre de 2008. Segundo dados do SAD, do

³ Base: relatório ICV (Transparência Florestal) em fase de revisão final.

Imazon, no período de agosto de 2008 a janeiro de 2009 o desmatamento detectado nas áreas florestais de Mato Grosso foi de 197 quilômetros quadrados, uma redução de 89% em relação ao período de agosto de 2007 a janeiro de 2008 (1.741 quilômetros quadrados). Ao desmatamento devem se somar as áreas de degradação florestal, que passaram a ser reportadas pelo SAD a partir de Setembro de 2008. Entre aquele mês e janeiro de 2009, foram registrados 346 quilômetros quadrados de degradação florestal no estado.

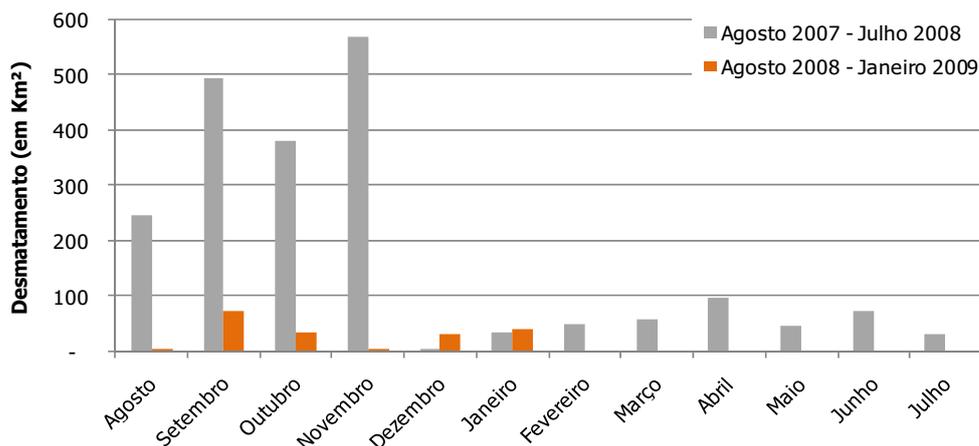


Figura 14. Evolução do desmatamento em áreas florestais de Mato Grosso entre agosto/07 e janeiro/09 (Fonte: SAD/ Imazon).

No final de 2007 e início de 2008, o Governo Federal lançou medidas destinadas à fortalecer o monitoramento e controle do desmatamento ilegal em 36 municípios considerados críticos para o desmatamento na Amazônia⁴. Desses municípios, 19 estão localizados em Mato Grosso, os quais registraram redução do desmatamento no período de janeiro a dezembro de 2008 com relação ao ano anterior. Os municípios que apresentaram maior redução foram Brasnorte (-96%), Marcelândia (-94%), Juína (-90%), Alta Floresta (-87%) e Vila Rica (-84%). O município que apresentou uma redução menor foi São Félix do Araguaia (-18%). Os demais municípios críticos de Mato Grosso tiveram 44% a 80% de redução do desmatamento em 2008 com relação a 2007.

⁴ Decreto Federal nº6321 de 21 de dezembro de 2007: Dispõe sobre ações relativas à prevenção, monitoramento e controle de desmatamento no Bioma Amazônia, e Portaria MMA nº28, de 24 de janeiro de 2008: Dispõe sobre os municípios situados no Bioma Amazônia onde incidirão ações prioritárias de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento ilegal.

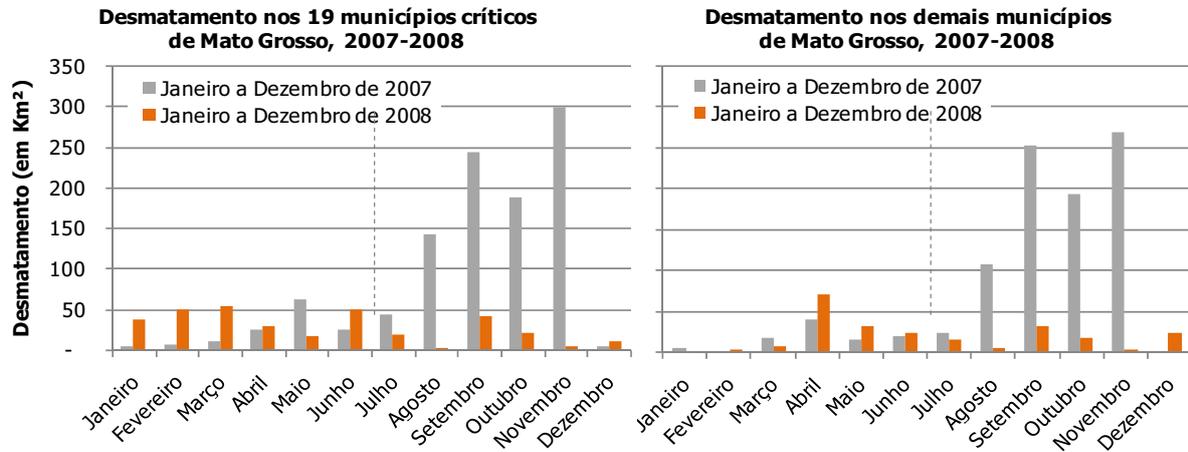


Figura 15. Desmatamento mensal em áreas florestais dos municípios de Mato Grosso, 2007-2008 (Fonte: SAD/ Imazon).

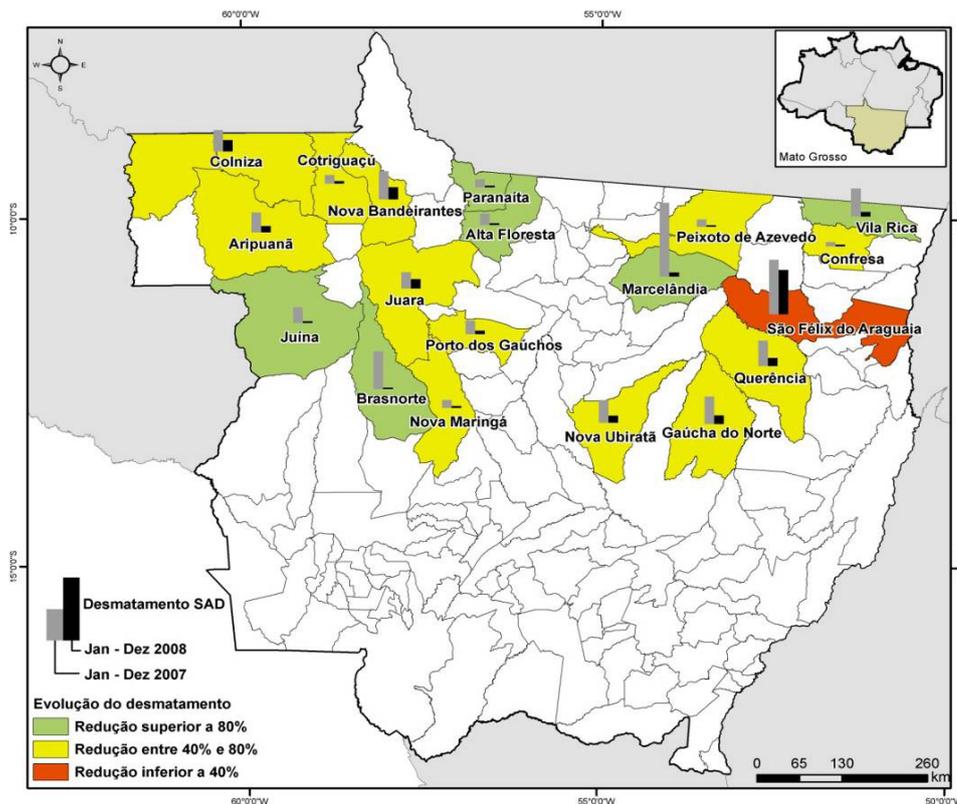


Figura 16. Evolução do desmatamento nos municípios críticos de Mato Grosso, 2007-2008 (Fonte: SAD/ Imazon)

Tabela 3. Evolução do desmatamento nos municípios de Mato Grosso, 2007-2008
(Fonte: SAD/ Imazon).

Municípios	Desmatamento detectado pelo SAD (em km ²)		
	Janeiro - Dezembro 2007	Janeiro - Dezembro 2008	Variação
Alta Floresta	27	4	-87%
Aripuanã	48	15	-69%
Brasnorte	92	4	-96%
Colniza	51	27	-48%
Confresa	10	4	-60%
Cotriguaçu	21	6	-71%
Gaúcha do Norte	67	21	-68%
Juara	40	23	-44%
Juína	38	4	-90%
Marcelândia	179	10	-94%
Nova Bandeirantes	69	30	-57%
Nova Maringá	19	5	-72%
Nova Ubiratã	55	17	-68%
Paranaíta	20	4	-80%
Peixoto de Azevedo	18	4	-77%
Porto dos Gaúchos	33	9	-72%
Querência	62	20	-68%
São Félix do Araguaia	133	108	-18%
Vila Rica	68	11	-84%
Subtotal municípios críticos	1.050	325	-69%
Subtotal demais municípios	957	231	-76%
Total área florestal de Mato Grosso	2.006	557	-72%

Florestas ameaçadas e tipos de ameaças

A análise da distribuição geográfica do desmatamento em relação aos tipos de floresta existentes na região tem um importante papel na indicação dos tipos florestais mais ameaçados por essa dinâmica. Na Amazônia, dos Estados campeões do desmatamento, o Mato Grosso é aquele que apresenta a maior parte de sua área coberta por vegetação "não florestal" (cerrado típico) ou por frágeis florestas de transição que ocorrem entre o cerrado e a floresta densa e aberta da Amazônia. E são justamente as florestas de transição que estão sendo as mais atingidas pelo desmatamento no Estado. Esse tipo de floresta, que ocupava originalmente 41% das terras mato-grossenses, representa hoje um dos tipos florestais mais ameaçados da Amazônia. O nível de ameaça pôde ser medido pela proporção do desmatamento na região que atingiu as formações vegetais do Estado até o ano de 2001. Cerca de 57% do desmatamento ocorreu em área coberta pelas florestas de transição. A perda sucessiva desse tipo de floresta é preocupante não somente pelo valor ecológico intrínseco que apresenta e que é ainda pouco conhecido, mas também devido a sua estrutura aberta, que a torna mais susceptível ao fogo. Pouco se conhece sobre os efeitos ecológicos da ocorrência sucessiva de incêndios florestais e da fragmentação na estrutura e na

biodiversidade dessas florestas. O contínuo descaso com essas florestas de transição poderá induzir, no futuro, um processo de “savanização” da Amazônia (Alencar *et al.*, 2004).

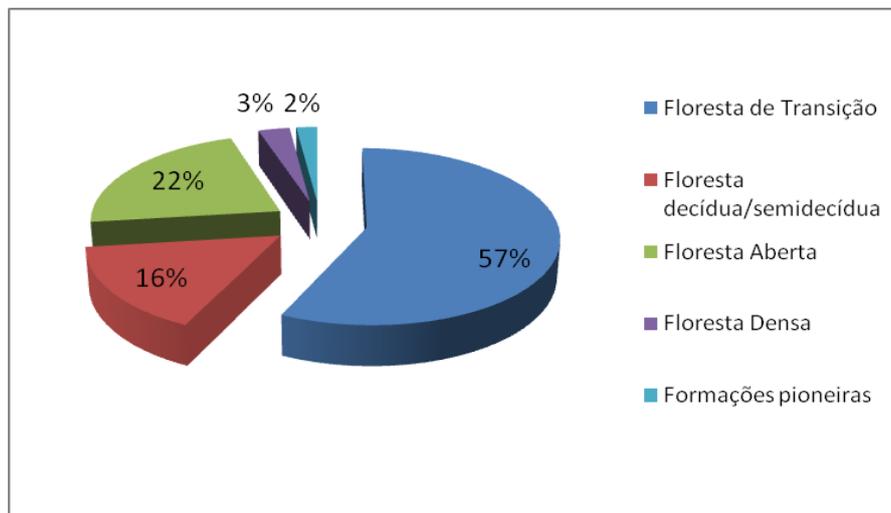


Figura 17. Distribuição do desmatamento por tipo de floresta até o ano de 2001 no Estado do Mato Grosso (Alencar *et al.* 2004).

O avanço do desmatamento sobre a floresta de transição pode ser consequência de uma interpretação errada (proposital ou não) do Código Florestal por parte dos produtores e mesmo de fiscais do governo. O erro de interpretação surge em relação à reserva legal a ser mantida por tipo de bioma. Alguns proprietários no Mato Grosso estão caracterizando parte da floresta amazônica, na região de transição com o cerrado, como um “cerradão”. Nesse caso, o limite de reserva legal estabelecido por lei para uma floresta amazônica, que é de 80%, cai para 35% da área da propriedade, percentual este determinado para o bioma cerrado. Nesse caso, 15 % podem ainda ser compensados em outro lugar. Essa falta de definição clara da área abrangida pela vegetação de transição pode ter sido um dos principais responsáveis pelos grandes fragmentos de floresta desmatados no Estado do Mato Grosso.

Além dos problemas de interpretação, há ainda, no Mato Grosso, muita dificuldade de respeitar o estabelecido o Código Florestal. Por exemplo, se toda a área florestada do Estado fosse considerada como uma única propriedade rural sobre à qual se aplicasse o Código florestal, no que tange à fração da propriedade destinada à reserva legal, o resultado indicaria que qualquer novo desmatamento que fosse feito em florestas abertas ou de transição seria ilegal. Atualmente, para as áreas de floresta aberta, só restam 62% da sua área original, excluídas as áreas protegidas. Isso indica que, no contexto regional, os limites de desmatamento permitidos por lei já foram alcançados e estão ultrapassados em 18%. A floresta de transição encontra-se na mesma situação.

Por meio de novas tecnologias de sensoriamento remoto, tratamento e interpretação de imagens, o INPE, que apresenta tradicionalmente o desmatamento de “corte raso” por meio do PRODES, discute novas metodologias que “acompanham” de alguma forma a degradação progressiva, esta que chama cada vez mais atenção dos olhares conservacionistas. Hoje, quando os sistemas do INPE identificam um “alerta” de desmatamento, eles podem estar se referindo a cinco tipos de situações: “corte raso”, “degradação leve”, “moderada” ou “alta”, ou “não desmatamento”. Em geral, essa última situação de “não desmatamento”, identificada equivocadamente por um alerta, ocorre em 14,2% dos casos, sendo pois que, aproximadamente 86% dos alertas emitidos referem-se

a algum tipo de degradação real da floresta. No caso do Mato Grosso, as proporções entre “corte raso” e “florestas degradadas” mostram valores discrepantes, que chamam atenção pela tendência de crescimento nos últimos anos.

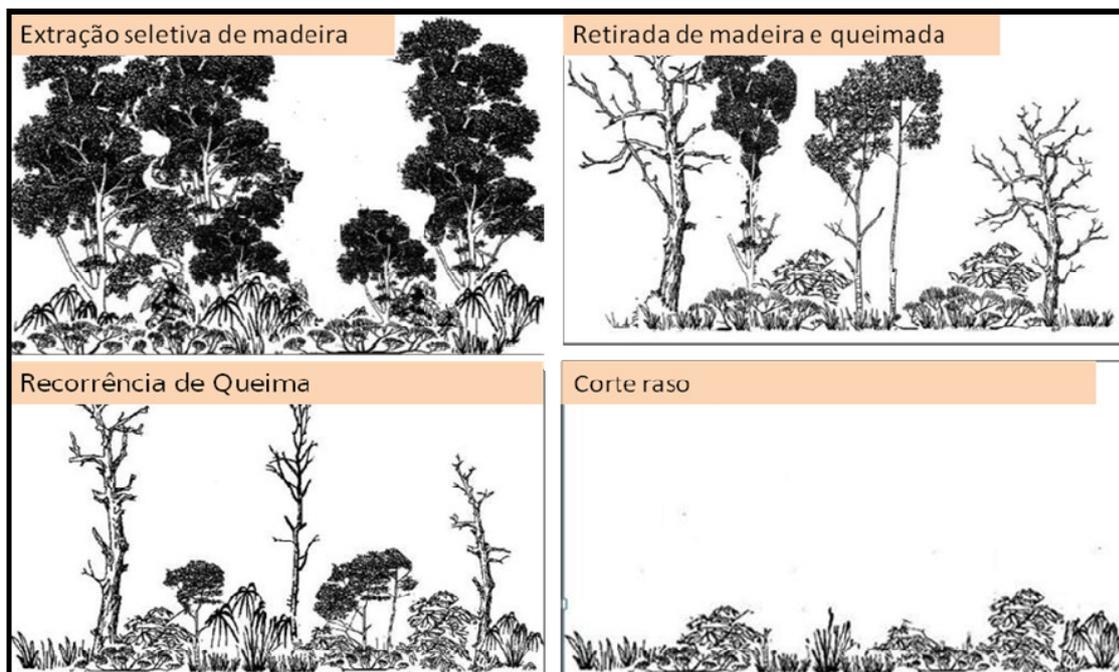


Figura 18. Ilustração da degradação progressiva (fonte: INPE, 2008).

A relação da degradação parece tornar-se ainda mais clara quando são observados os índices de focos de calor ou queimadas no Estado que, apesar de ter sido ultrapassado no últimos anos pelo Pará em questão de desmatamento, ainda apresenta-se como campeão de queimadas. A relação entre o desmatamento (corte raso), a degradação, a exploração madeireira e o incêndio florestal é íntima e deve ser considerada em qualquer ação de controle e ordenamento da fronteira na região.

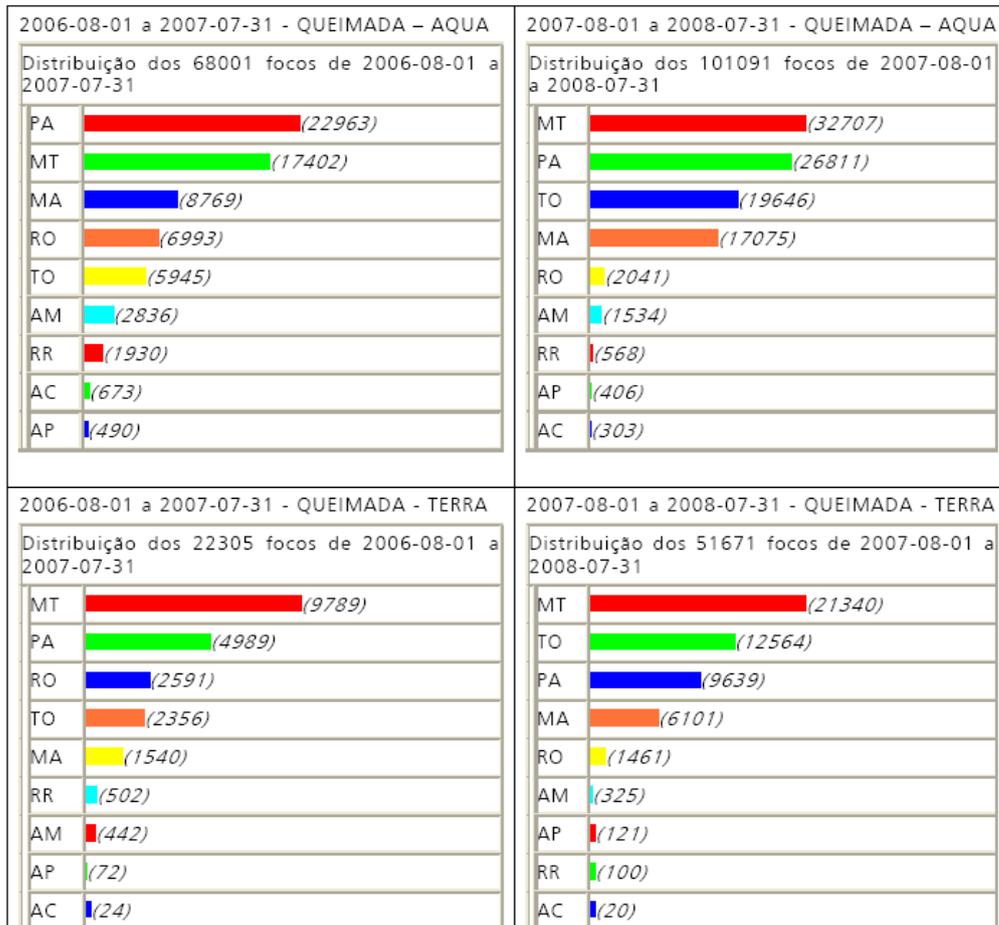


Figura 19. Distribuição por Estado dos focos de calor observados nos anos de 2006/2007 e 2007/2008 pelos satélites AQUA e TERRA (INPE, 2008).

○ Aspectos de Gestão

Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico

A elaboração do ZSEE compreendeu uma seqüência de etapas de trabalho, tendo-se como marco inicial a definição dos pressupostos do zoneamento e como marco final a elaboração da Minuta de Projeto de Lei do Zoneamento. Conceitualmente, o ZSEE constitui instrumento técnico e político direcionado ao ordenamento do espaço geográfico do Estado e ao disciplinamento do uso de seus recursos naturais, visando o desenvolvimento sustentável, traduzido pela sustentabilidade ecológica (estabilidade do ambiente e dos recursos naturais), sustentabilidade econômica (internalização dos benefícios econômicos e rentabilidade ao longo do tempo) e sustentabilidade social (equidade de custos e benefícios distribuídos entre os diversos atores sociais).

Como instrumento técnico, o ZSEE requereu no processo de sua elaboração, o conhecimento atualizado da realidade do Estado, possibilitado pelo Diagnóstico Socioeconômico Ecológico, que forneceu as bases para a identificação de unidades territoriais que compõem o Estado e a caracterização das similaridades e distinções das potencialidades

naturais, econômicas e sociais existentes nelas, conformando unidades às quais foram denominadas Unidades Sócio-Econômicas Ecológicas – USEE. Essas unidades territoriais foram delimitadas e caracterizadas no contexto das Regiões de Planejamento – RP, posteriormente avaliadas em sua sustentabilidade quanto a Eficiência Econômica, Condições e Qualidade de Vida e Qualidade do Ambiente Natural.

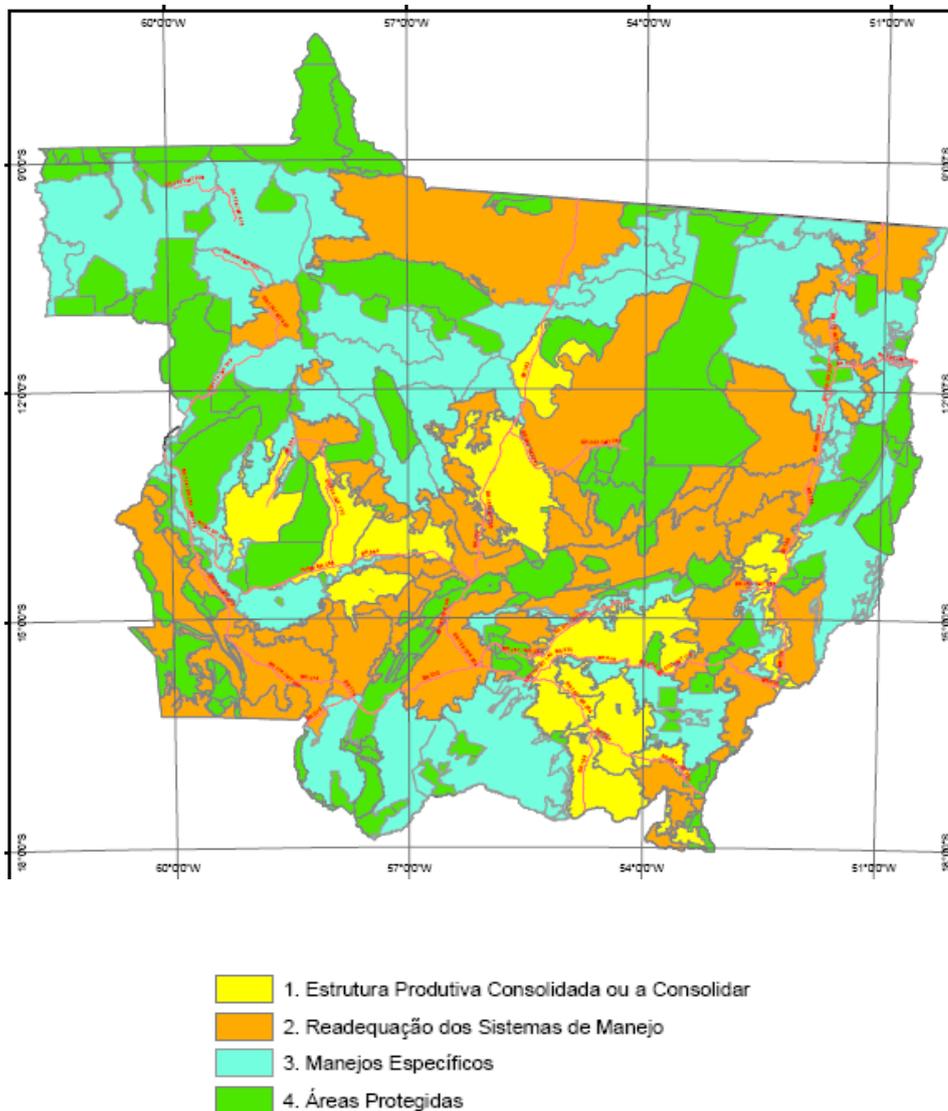


Figura 20. Categorias do ZEE-MT (SEPLAN, 2009).

Uma vez definidas as categorias, foi promovido no âmbito de cada Região de Planejamento o enquadramento das unidades territoriais de acordo com a problemática dominante, comum a elas, originando-se as Zonas de Intervenção. Apesar da problemática dominante a existência de particularidades internas motivou, na seqüência, a divisão das zonas em subzonas.

Na seqüência, para cada zona foram indicadas diretrizes específicas de uso de acordo com sua problemática dominante. As subzonas, por sua vez, foram contempladas com

diretrizes específicas de acordo com suas particularidades, compatibilizadas com a categoria de uso da zona à qual estavam vinculadas.

Assim, o ZSEE do Estado de Mato Grosso é constituído por Zonas e Subzonas de intervenção agrupadas em Categorias e Subcategorias de uso.

Categorias e subcategorias de uso

Categoria 1: Áreas com Estrutura Produtiva Consolidada ou a Consolidar compreende as áreas que se encontram em processo de consolidação das atividades produtivas ou já consolidadas, que concentram a porção mais dinâmica da economia estadual, para as quais são recomendadas ações e intervenções para a manutenção e/ou intensificação das atividades existentes, tendo em vista a sustentabilidade ambiental e econômica.

Categoria 2: Áreas que Requerem Readequação dos Sistemas de Manejo, compreende áreas de ocupação antiga ou em processo de consolidação, para as quais são necessárias ações de recuperação ambiental, ou alteração do uso do solo, ou reordenação de estrutura produtiva, ou adequação do sistema de manejo, ou readequação para conservação e/ou recuperação de recursos hídricos, em face dos problemas de degradação emergente dos componentes ambientais ou da importância estratégica para o desenvolvimento sustentável do Estado.

Categoria 3: Áreas que Requerem Manejos Específicos, compreende as áreas que pelas características ambientais: elevado potencial biótico, especificidade ecológica e paisagística e elevada fragilidade requerem manejos específicos, para garantir a manutenção de suas características e a exploração racional e adequada de sua base de recursos naturais, tendo em vista compatibilizar a proteção do ambiente natural com a sustentabilidade das atividades econômicas.

Categoria 4: Áreas Protegidas compreende as áreas legalmente instituídas até a data da publicação desta lei, relativas às Terras Indígenas e Unidades de Conservação, as quais regem-se pelas respectivas normas de criação e demais dispositivos legais pertinentes, e as Unidades de Conservação propostas para implantação, que obedecem à relevância ecológica tratada no âmbito do ZSEE-MT.

Regularização de Terras - Problema histórico⁵

No período da colonização do país, quando os primeiros bandeirantes chegaram em Mato Grosso, a forma de titulação de terras era por meio de sesmarias, extensas áreas de terra em que as demarcações eram frágeis, por falta de tecnologia na época. Os limites das áreas eram delimitados por árvores, pedras, angicos, toco queimados, entre outras formas. As igrejas registravam os títulos de propriedades das sesmarias. Há muitos documentos de registros das sesmarias no Intermat, existindo ainda necessidade de pessoas que possam traduzir o que seja uma légua, uma braça, já que os documentos, embora escritos em português, estão com ortografia em desuso.

Por essa e outras situações emerge a **inexatidão fundiária** do MT, motivo de muita preocupação devido a grilagens de terra, imenso perímetro fronteiriço, disputas de terras e a dificuldade gerada aos municípios em acessar programas do governo federal por não terem as terras devidamente regularizadas. A insegurança sobre a propriedade da terra tem sido um grande obstáculo para o desenvolvimento social, econômico e ambiental do Estado. Ao invés de garantir a

1. ⁵ Texto base: Jusbrasil (2009). Intermat e Incra firmam convênio para levantar realidade fundiária de MT. Disposto on line em: <http://www.jusbrasil.com.br/politica/1179392/intermat-e-incra-firmam-convenio-para-levantar-realidade-fundiaria-de-mt>.

realização de investimentos sustentáveis, essa situação induz conflitos, invasões, corrupção, ilícitos ambientais aos quais se associam inúmeros outros tipos de ilícitos, apropriação e expropriação indevida de espaços e recursos naturais.

Gestão Florestal⁶

As dificuldades para se criar um conjunto de medidas que promovam o uso sustentável dos recursos florestais do estado, começam pela simples verificação das dimensões geográficas do estado, que possui superfície de 903.357,91 km², limitando-se ao norte com os Estados do Pará e Amazonas, ao sul com Mato Grosso do Sul, a leste com Goiás e Tocantins e a oeste com Rondônia e Bolívia, possuindo em seu território três grandes biomas: o Pantanal, o Cerrado e a Floresta Amazônica.

Buscando soluções para estes problemas, o Estado vem implementado, desde 1999, um sistema inovador de controle e monitoramento dos desmatamentos em propriedades rurais, batizado primeiramente como Sistema de Licenciamento Ambiental em Propriedades rurais – SLAPR, onde foram incorporadas a tecnologia de sensoriamento remoto e a proposta de integração das atividades de monitoramento, licenciamento e fiscalização sobre os desmatamentos.

Mas apesar destas inovações terem sido colocadas em prática, o Estado ainda tem enfrentado grandes problemas principalmente no que diz respeito ao atendimento da crescente demanda para licenciamento das propriedades rurais e análise dos Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS. Pois desde que o estado iniciou estes serviços até agora não tem conseguido dar o fluxo e a celeridade necessária para o atendimento de forma eficaz das necessidades dos públicos interessados.

Análise do Licenciamento Ambiental das Propriedades Rurais

O último ano em que a SEMA emitiu um número expressivo de LAUs foi em 2004, nesse ano a SEMA emitiu um total de 1561 licenças ambientais. Os resultados dos anos seguintes foram muitos inferiores.



Figura 21. Emissão de LAUs pela SEMA.

Nesse ritmo de licenciamento exercido pela SEMA, o Mato Grosso demoraria aproximadamente 440 anos para licenciar todos seus imóveis rurais. Em 2008, o número e a

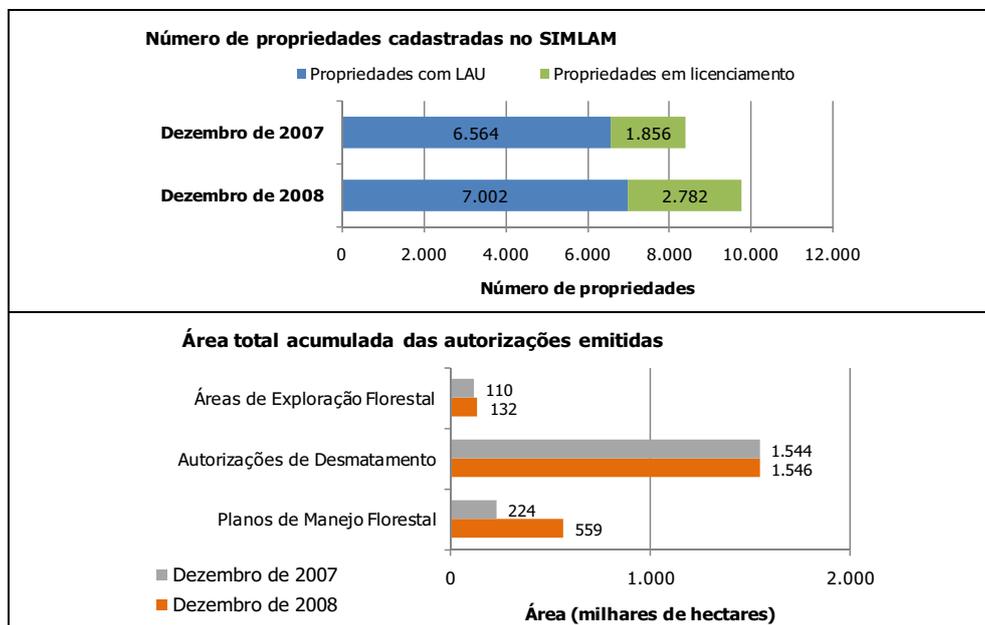
⁶ Texto base: relatório interno da SGF/SEMA de 2009.

área total de propriedades cadastradas no SIMLAM cresceu, porém ainda estão muito aquém do necessário para permitir um controle efetivo do desmatamento e das atividades florestais. Considerando a meta ambiciosa do governo de estado de dobrar a área cadastrada no SIMLAM até 2010, serão necessárias medidas muito fortes para a regularização ambiental de propriedades rurais.

Para essas licenças emitidas em 2008, o tempo médio de tramitação entre o início do processo e a aprovação final da LAU foi de 574 dias. Esse tempo médio foi excepcionalmente longo, e maior que o prazo médio para as licenças liberadas em 2007 (328 dias). Neste último ano foram implantados novos procedimentos de análise dos processos bem como novas tecnologias como o “importador de shape”, que permite o lançamento automático das informações georreferenciadas do imóvel pelo proprietário e possui alerta automático para falhas documentais nos processos. Isso, de acordo com a SGF, está possibilitando uma tramitação mais rápida dos processos, em até 60 dias entre a entrada no protocolo e a liberação das licenças. Com isso, espera-se uma redução do tempo médio de tramitação dos processos em 2009. A SGF tem como meta analisar e concluir novos processos em 90 dias, e analisar 5.000 processos por ano.

Em termos de Planos de Manejo Florestal (PMF), que delimitam áreas onde poderá se proceder ao manejo sustentável dos produtos florestais (geralmente, a madeira), foram autorizados 671 projetos com uma área total de 559 mil hectares desde que a SEMA-MT assumiu essa atribuição (que antes era do IBAMA), em janeiro de 2006. Durante o ano de 2008, o número e a área total de PMF autorizados mais que dobrou. São necessárias ações de incentivo bem como de monitoramento e controle e de capacitação para poder incrementar a quantidade de área de floresta manejada legalmente no estado e a qualidade desses manejos.

Quadro. Indicadores de resultados do licenciamento (Fonte: ICV)



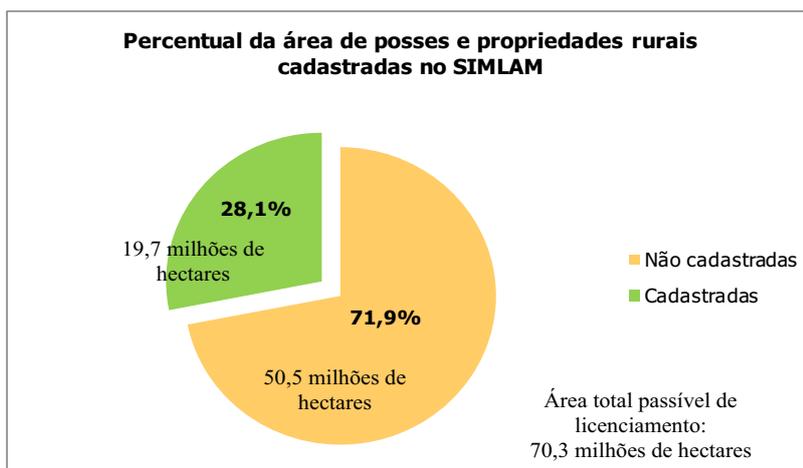
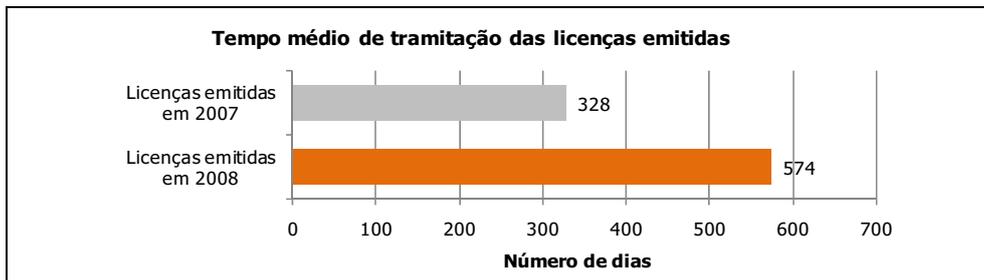


Figura 22. Área cadastrada no SIMLAM (propriedades licenciadas ou em licenciamento, dez/08)(fonte, ICV).

Monitoramento

O componente de monitoramento na gestão florestal consiste na detecção e no mapeamento da ocorrência de desmatamentos, queimadas, exploração madeireira e da recuperação de áreas degradadas, nas áreas cadastradas ou não no sistema de licenciamento. Os dados do monitoramento servem de base para o planejamento das ações de fiscalização e responsabilização das infrações.

No monitoramento do desmatamento, é necessário mapear anualmente todas as áreas que sofreram corte raso e conversão da vegetação nativa para atividades agropecuárias, bem como detectar novos desmatamentos em tempo quase-real (periodicidade mensal). Além disso, também é importante mapear a degradação das florestas, que pode indicar a ocorrência de exploração madeireira ilegal ou outras atividades precursoras do desmatamento.

O monitoramento das queimadas, uma forma de degradação florestal intensa, também é necessário no âmbito da gestão florestal. Para isso, são úteis os dados de focos de calor que, apesar de pouco precisos em termos de localização, têm disponibilidade diária. Além disso, também precisa mapear anualmente as áreas queimadas, o que pode ser utilizado diretamente na emissão de autos de infração pela fiscalização.

O monitoramento da exploração madeireira é fundamental para o controle das atividades florestais. Esse monitoramento consiste em mapear periodicamente (por exemplo, anualmente) as áreas de exploração madeireira, o que permite identificar ocorrências de exploração ilegal, como também em monitorar os planos de manejo florestal aprovados, o que permite conferir a execução desses planos e a qualidade do manejo realizado.

Além desse monitoramento das diferentes formas de degradação da cobertura florestal, também é necessário monitorar a efetiva recuperação dos passivos ambientais (sejam de

reservas legais ou de áreas de preservação permanente), que é uma exigência para a regularização ambiental das propriedades rurais. Trata-se do monitoramento dos Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) que são objeto dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados no momento do licenciamento.

Indicadores de resultados do monitoramento

O mapeamento das queimadas foi uma importante inovação em 2008, porém o monitoramento do desmatamento ainda está incompleto e tem atraso de dois anos, enquanto o monitoramento da recuperação de áreas degradadas ainda é incipiente. Apesar dos avanços realizados, ainda existe uma fragilidade no componente de monitoramento, que requer importantes investimentos.

A principal inovação de 2008 em termos de monitoramento da cobertura florestal foi a realização do mapeamento das queimadas, que teve um importante papel no desempenho da fiscalização de queimadas nesse ano. Porém, ainda falta disponibilizar esses dados ao público. Em termos de desmatamento e degradação florestal, as informações atualmente disponíveis são oriundas dos sistemas de monitoramento do INPE e do Imazon e só abrangem a área florestal do estado, deixando a área de cerrado sem monitoramento.

O monitoramento de PRADs iniciou em abril de 2008 e representa uma importante inovação na gestão florestal do estado. Em 2008 foram avaliados 518 PRADs, o que permitiu reduzir em 327 o número de PRADs acumulados a serem monitorados. No entanto, esse número de PRADs avaliados em 2008 representa *apenas* 29% do total de 1.765 PRAD registrados⁷, e somente 13 projetos foram vistoriados in loco. Além disso, somente foram avaliados PRADs de Área de Preservação Permanente – portanto, a recuperação ou a compensação de passivos de reserva legal ainda não começou a ser monitorada. Atualmente, uma proporção mínima das áreas degradadas do estado está sendo efetivamente recuperada, mesmo em propriedades com licença ambiental, o que é uma falha grave no sistema de gestão florestal estadual. É fundamental fortalecer o monitoramento dos PRADs e implementar também o monitoramento dos termos de compromisso de compensação (dos passivos de reservas legais).

Unidades de Conservação

No território mato-grossense estão localizadas sete (07) unidades de conservação federais, 40 estaduais, inúmeras municipais e 16 reservas privadas, Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, que juntas representam 6,16% da área do Estado. De modo geral, o estágio de implementação das unidades de conservação é muito incipiente, com raros Planos de Manejo/Gestão realizados e implantados, sem planos para regularização fundiária, poucas áreas com pessoal alocado e infra-estrutura mínima e básica implantada.

A gestão das unidades de conservação localizadas no Bioma Cerrado, em território mato-grossense está comprometida e que há necessidade premente de um esforço político e técnico para sanar tais problemas em curto prazo sob pena da região do Cerrado mato-grossense não ter assegurada a proteção de sua biodiversidade e dos recursos naturais.

Desmatamento em UCs

Um estudo realizado pelo ICV em 2006 sobre os desmatamentos em UCs do Estado do MT conclui:

Até 2005, cerca de 10% do território total das Unidades de Conservação do Estado havia sido desmatado, bem como 15% das áreas do entorno dessas Unidades, num raio de 10 km. Os 10% de áreas desmatadas no interior das UCs representam um dado ainda expressivo, visto tratar-se de áreas protegidas por lei. Nas Terras Indígenas foram registrados apenas 3% de desmatamento. Também preocupam os 15% de desmatamento constatados

⁷ Um levantamento realizado pela Sub-Procuradoria Geral do Estado registrou 1.765 PRAD existentes até o final de 2008. Porém, muitos processos de anos anteriores a 2005 podem não ter sido abrangidos nesse levantamento.

nas áreas de entorno, considerando ainda que, em muitos casos, o entorno de uma UC localiza-se no interior de uma outra área protegida (UC ou TI), reduzindo desta forma a pressão do desmatamento. Deve também ser dada especial atenção às iniciativas que visam promover o desenvolvimento integrado e sustentável dos territórios localizados no entorno das UCs, efetivando-os, na prática, como Zonas de Amortecimento legais e funcionais.

Terras Indígenas

Atualmente existe em Mato Grosso um total de 78 terras indígenas (ISA, 2009), com algumas áreas em estudo. A população indígena no Estado é estimada em 29.739 pessoas. Vale ressaltar, entretanto, que não há uma metodologia única para a contagem de indivíduos nas diversas terras indígenas do Estado (como o censo do IBGE, por exemplo) e que o dado global é gerado por diversas organizações (FUNAI, FUNASA, secretarias municipais, e ONGs).

Segundo dados do PIB Socioambiental do ISA (2009), do total de Terras Indígenas no Estado (78), 67% (52) encontram-se homologadas, e o restante (23%) encontra-se em alguma etapa do processo de regularização fundiária: uso restrito (1); reservada (3); em identificação (12); identificadas (5); e declaradas (5).

Desmatamento em Terras Indígenas

A análise realizada a partir de dados da série histórica do desmatamento, produzidas pelo INPE/PRODES, revelam que o desmatamento acumulado no período entre 1997 e 2008, em 39 terras indígenas monitoradas, compreendeu 2.747 km², ou 0,16% do território analisado. Os dados indicam, que o desmatamento médio no período correspondeu a 70 km², com taxas maiores no período inicial (até 2000), com tendência decrescente nos anos seguintes e um pequeno repique entre 2007 e 2008.

Apesar da análise dos dados do INPE/PRODES indicar que, em número absoluto, o desmatamento, ou corte raso de florestas, foi pequeno no período analisado, não se pode avaliar o desmatamento seletivo, ou garimpagem de madeira. O corte seletivo de madeira em terras indígenas em Mato Grosso é considerado uma ameaça à conservação das florestas em terras indígenas e necessita maior atenção e monitoramento.

Fiscalização⁸

Em 2008, a SEMA-MT aumentou fortemente seu esforço de fiscalização florestal, especialmente em termos de desmatamentos e queimadas ilegais. Foram aplicados nesse ano 504 autos de infração por desmatamento ilegal, cobrindo uma área de 225 mil hectares, com um valor de multas de R\$ 221 milhões. O aumento com relação ao ano anterior foi de 64% no número de autos, 60% na área e 227% no valor das multas por desmatamento ilegal.

Em termos de queimadas, foram aplicados 423 autos de infração no ano de 2008, cobrindo 312 mil hectares, com um valor de multas de cerca de R\$ 963 milhões. O aumento com relação ao ano anterior foi de 404% no número de autos, 725% na área e 823% no valor das multas aplicadas. Também foram aplicados 667 autos de infração por falta de licença ambiental, com um valor de multas de cerca de R\$ 67 milhões, e foram distribuídas 667 notificações por falta de licença ambiental (um aumento de 292% com relação a 2007). Além disso, foram emitidos 121 termos de embargo de propriedades, cobrindo uma área de 27 mil hectares.

Quanto à fiscalização de produtos florestais, resultou na emissão de 511 termos de apreensão (126% a mais que em 2007), para um volume total de 34 mil metros cúbicos de madeira ilegal (2% a menos que em 2007). A consolidação desses resultados favoráveis da

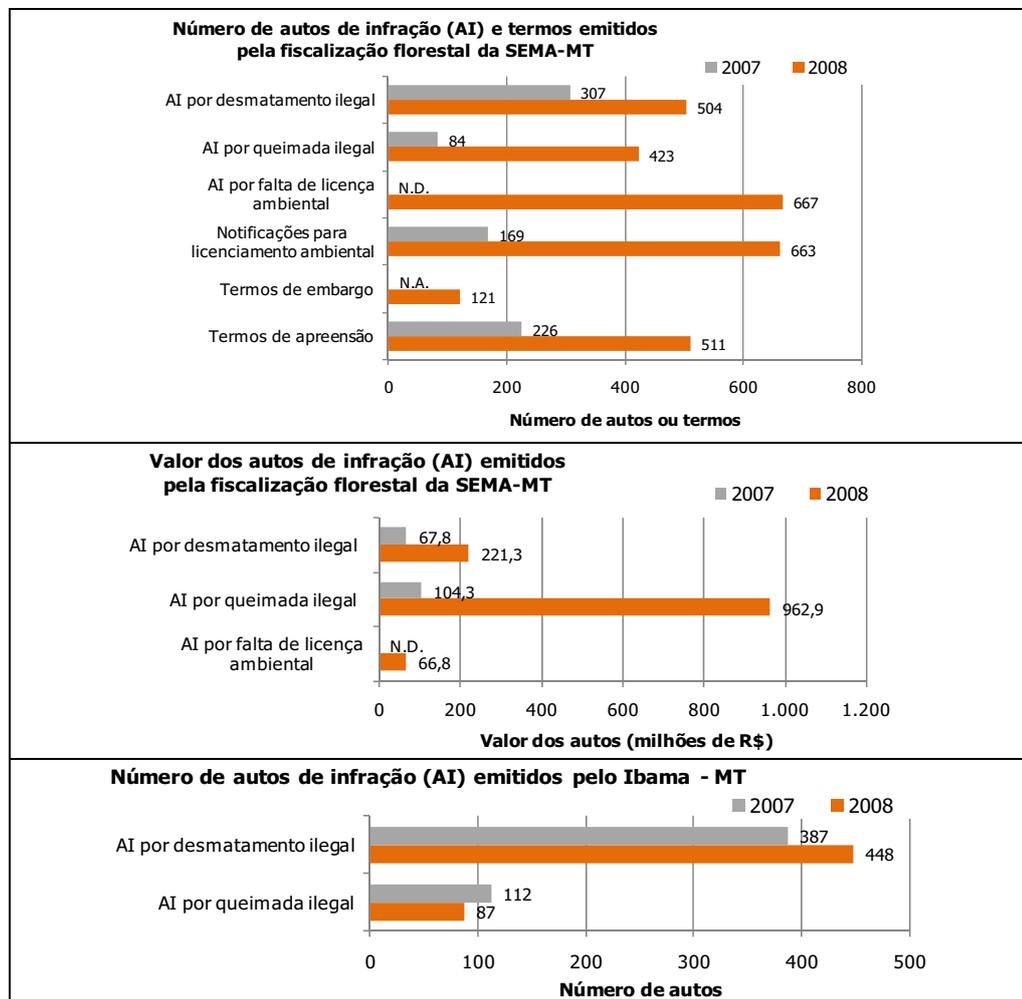
⁸ Texto base: relatório ICV – Transparência Florestal, em fase de finalização.

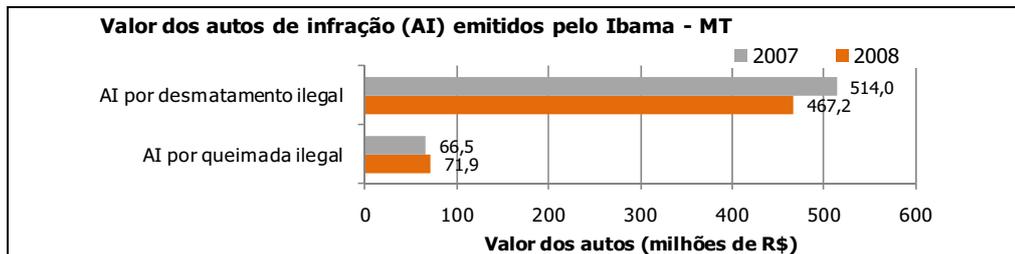
fiscalização florestal da SEMA-MT depende da continuidade do crescimento no orçamento do setor e do investimento no fortalecimento da estrutura conforme mencionado acima.

Quanto ao Ibama, em 2008 emitiu 448 autos por desmatamento ilegal, cobrindo uma área de cerca de 159 mil hectares, com um valor total de multas de R\$ 467 milhões. O número de autos cresceu 16% com relação ao ano anterior, porém a área autuada e o valor total das multas ficaram menores. Isso se deve ao fato de que os dados de 2007 incluem quatro autos de infração aplicados pelo Ibama ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) por uma área total de 151 mil hectares e um valor total de R\$ 176 milhões.

Para queimadas ilegais, o Ibama emitiu 87 autos de infração em 2008, por uma área de 35 mil hectares e com um valor total de multas de cerca de R\$ 72 milhões. Esse número de autos por queimadas ilegais foi 22% menos que no ano anterior, enquanto a área autuada foi 36% menor e o valor total das multas aplicadas 8% maior.

Quadro. Indicadores de resultados da fiscalização da SEMA-MT e do IBAMA-MT.





Responsabilização

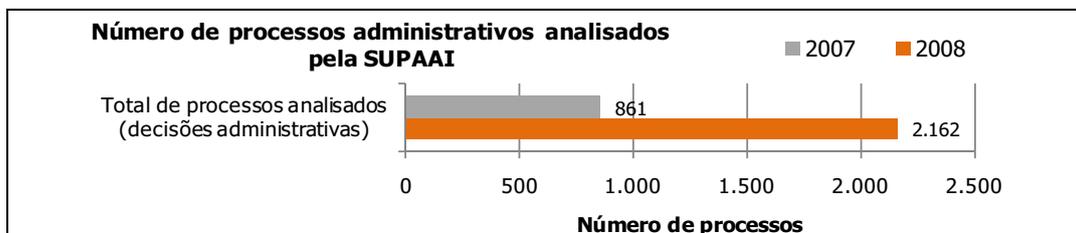
A responsabilização é o processo jurídico que visa à execução das sanções aplicadas aos infratores, incluindo o pagamento das multas, a recuperação dos danos ambientais causados e, quando for o caso, as penas criminais. A responsabilização administrativa tem origem na lavratura de autos de infração pelas equipes de fiscalização. Os processos instaurados devem passar pela análise jurídica do órgão ambiental. A decisão administrativa que resulta dessa análise pode confirmar as sanções, modificá-las, suspendê-las (quando o proprietário firma um termo de ajustamento de conduta no âmbito do licenciamento ambiental), ou ainda cancelá-las (quando não são válidas). Na sequência, os processos podem passar por até duas instâncias de recursos, o Conselho Estadual do Meio Ambiente (Consema) e o Pleno do Consema, até que as multas possam ser executadas e arrecadadas pelo estado.

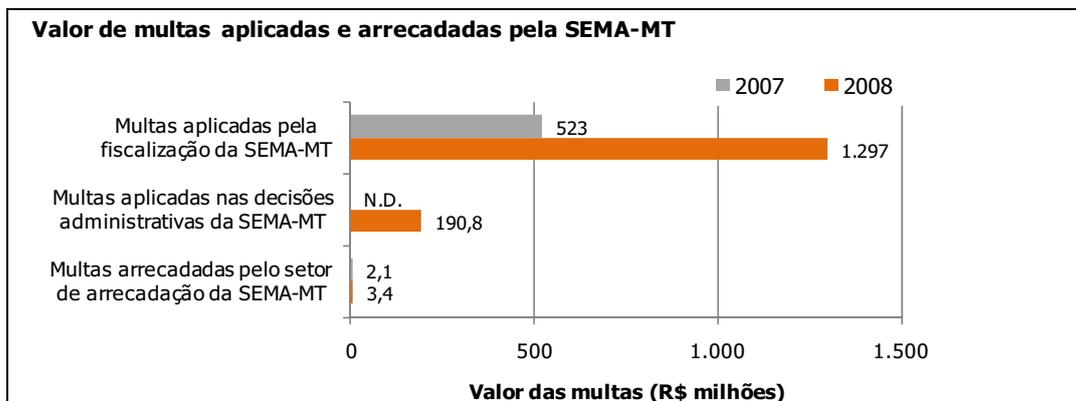
A produtividade da análise jurídica progrediu em 2008, no entanto os resultados finais da responsabilização administrativa ainda são preocupantes. Em 2008 a SEMA analisou 2.162 processos, o que representa um aumento de 151% em relação ao ano de 2007 (861 processos). As informações detalhadas sobre as decisões administrativas que resultaram dessas análises não estão disponíveis. O valor total das multas que foram aplicadas em decisões administrativas em 2008 foi de R\$ 190 milhões. Esse valor é baixo se comparado ao valor total de multas aplicadas pela fiscalização em 2008 (1.297 milhões) ou em 2007 (R\$ 523 milhões).

No fim, um valor muito baixo de multas é efetivamente arrecadado. Em 2008, esse valor foi de R\$ 3,4 milhões. Portanto, nesse ano o fator entre o valor de multas aplicadas na fiscalização e o valor de multas arrecadado foi de 384 para um. Mesmo comparando o valor das multas aplicadas pela fiscalização em 2007 com o valor das multas arrecadadas em 2008, obtém-se um fator de 154 para um.

Portanto a eficácia da responsabilização administrativa é muito baixa, o que representa atualmente a principal fragilidade na gestão florestal em Mato Grosso, e precisa ser remediada.

Quadro. Indicadores de resultados da responsabilização na SEMA-MT





3. Metas do PPCDQ/MT

Desmatamento Ilegal Zero

O PPCDQ/MT, alinhado à proposta da segunda fase do PPCDAM, propõem “tolerância zero” em relação à ilicitude que envolve a questão dos desmatamentos na Amazônia, ou seja, projeta-se a diminuição do “desmatamento ilegal” à níveis mínimos para os próximos anos. Além de entender o quão importante para o “negócio regularizado” é a extinção da “negócio irregular”, a proposta do desmatamento ilegal zero, busca se alinhar também ao foco dos mercados cada vez mais exigentes em relação à “responsabilidade socioambiental” da cadeia de fornecedores.

Porém, considerando que o desmatamento ilegal responde, e sempre respondeu, por quase a totalidade do desmatamento na Amazônia – os percentuais estimativos sempre orbitam na ordem de 90% do desmatamento total, em qualquer dos estados brasileiros - a transformação do “desmatamento ilegal” em “desmatamento legal” (figura abaixo) implica numa demanda sem precedentes do esforço regulatório de áreas de comando (licenciamento) e controle (monitoramento e fiscalização) pelo poder público, os quais deverão envolver, inexoravelmente, outros segmentos da sociedade.

Tendo em vista os avanços técnicos e normativos do MT no âmbito da gestão fundiária, florestal e ambiental georreferenciadas, condição inequívoca para um controle efetivo do desmatamento ilegal, projeta-se por meio da implementação das ações integradas e compartilhadas de comando e controle do PPCDQ/MT uma perspectiva de 3 anos para a inversão dos percentuais de legalidade e ilegalidade do desmatamento no Estado (cenário de “tolerância zero”).

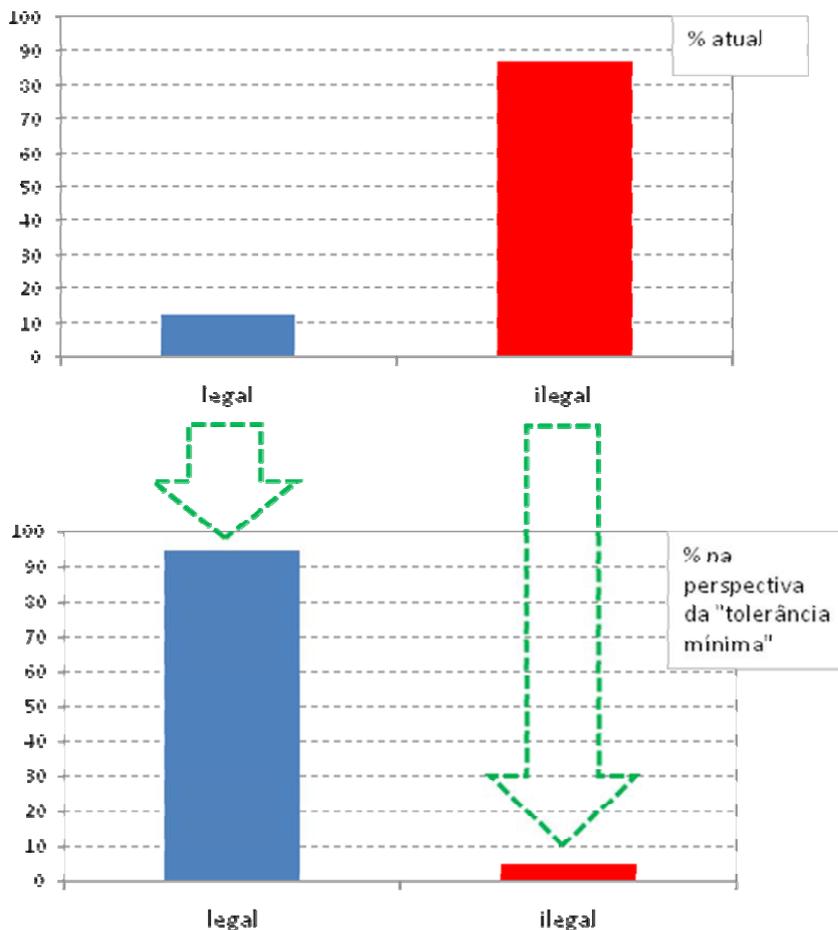


Figura 24. Relação esperada entre desmatamento ilegal e legal na perspectiva do desmatamento ilegal zero ("tolerância zero", ou "mínima")

Projeção quantitativa⁹

A adoção pelos estados Amazônicos do regime de metas proposto no âmbito do Plano Nacional de Mudanças Climáticas (PNMC) é uma medida necessária para a estruturação de uma estratégia nacional integrada entre governos federal e estaduais para redução de desmatamento na Amazônia e consequentemente redução de emissões de CO² e para a consolidação de um regime nacional de REDD.

É também importante para dimensionar os esforços e investimentos necessários para o alcance de resultados mensuráveis que reforçarão a adoção de uma posição mais ousada e contemporânea do Brasil em prol de um regime internacional de incentivos positivos que remunerem de forma adequada e justa os esforços efetivos pela redução de emissões de CO² oriundas de desmatamento e degradação de florestas tropicais.

⁹ Exercício de Metas desenvolvido em conjunto com o IPAM – Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia..

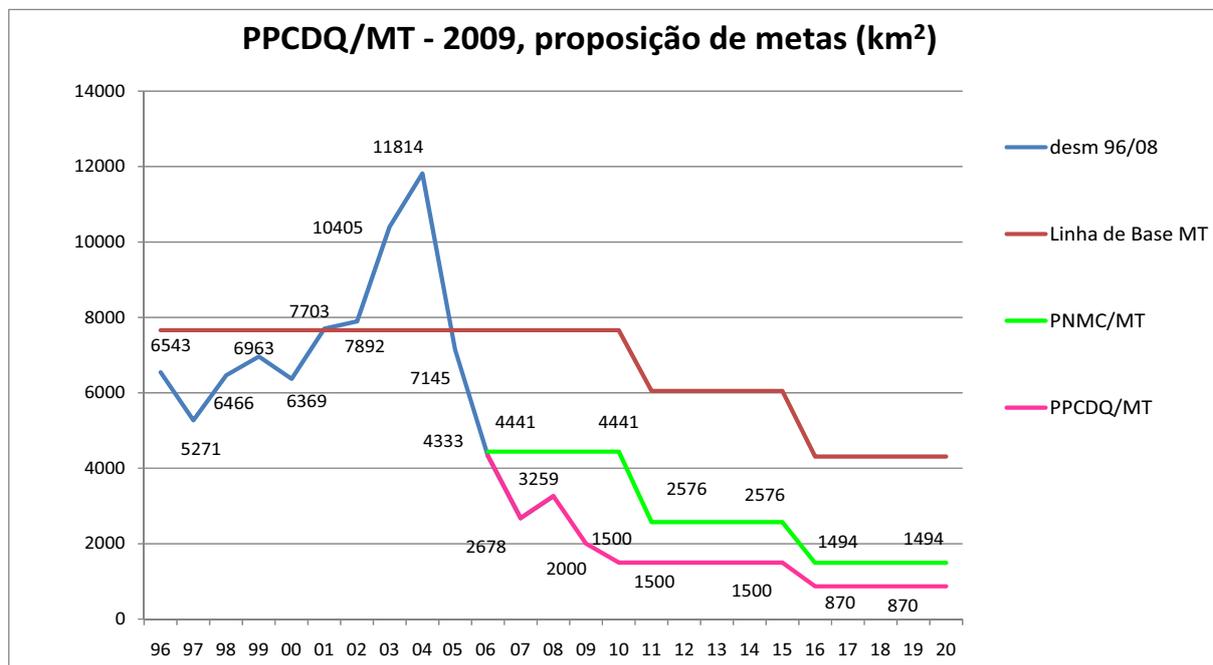


Figura 25. Dinâmica de desmatamento e proposta de Meta PNMC vs. PPCDQ/MT.

A Figura 25 acima reflete quatro informações básicas:

1. Em vermelho a Linha de Base proposta para definição da meta feita com base no método estabelecido pelo Governo Federal para o cálculo das reduções de desmatamento em toda Amazônia (captação de recursos via Fundo Amazônia) que corresponde à média do desmatamento entre 1996 e 2005 (7657 km²), revista a cada cinco anos a partir de 2005;
2. Em azul a taxa de desmatamento verificada pelo INPE entre 1996 e 2005 cujo total foi 76,5mil km², o que corresponde em termos de emissões de CO²e a 2,8 GtCO²e¹⁰;
3. A linha verde corresponde à aplicação para o Mato Grosso do método definido para o estabelecimento da meta revisada do PNMC 2005-2020: 1º período (2006-2010), a média de desmatamento de 42% em relação à linha de base original; 2º período (2011-2015), a média de desmatamento de 42% sobre o 1º período; 3º período (2016-2020) média de 42% em relação ao 2º preço. Total de desmatamento seria de 42,5 mil km², o correspondente a 1,55 GtCO²e.
4. Proposta de meta para o PPCDQ/MT (linha rosa), considerando o resultado verificado entre 2006 e 2008 e a perspectiva para 2009:
 - 1º período (2006-2010), redução de 64% em relação à linha de base original;
 - 2º período (2011-2015), redução de mais 75% em relação à linha de base (revisada), e;
 - 3º período (2016-2020), redução de mais 80% em relação à linha de base (revisada).

¹⁰ De acordo com o método definido pelo PNMC para o cálculo de emissões (um hectare de floresta corresponde a 100 toneladas de Carbono ou 366 toneladas de CO² equivalente).

Em resumo, o PPCDQ/MT propõe para os próximos 10 anos, uma redução da taxa de desmatamento de 89% em relação à linha de base atual (média dos últimos 10 anos). Assim como, outros resultados derivados dessa proposta seriam:

1. desmatamento total máximo de mais 15 mil km² (aproximados) entre 2009 e 2020. Manutenção de um estoque florestal de 300mil km², correspondente a 10% da floresta amazônica remanescente e a 60% da sua cobertura florestal original, o que equivale ao total de Floresta Amazônica remanescente nos Estados do Amapá, Acre, Maranhão e Tocantins.¹¹
2. a taxa média sugerida para o PPCDQ/MT é 25% inferior à proposta feita pelo PNMC.

Tabela. Desempenho do PPCDQ/MT versus PNMC aplicado ao MT

	Desm. 06/20 km ²	Desm. evitado km ²	Emissão evitada (tCO ²)
Linha de base	90.094	0	
PNMC-MT	42.555	47.539	1.739.920.394
PPCDQ/MT	25.620	64.474	2.359.739.135

3. Redução total de desmatamento em relação à linha de base (com as revisões periódicas) da ordem de 64,5 mil km² o que corresponde a uma emissão evitada de 2,4GtCO², ou seja, aproximadamente **52% de toda redução proposta pelo PNMC para toda Amazônia.**
4. O potencial de captação de recursos via REDD no MT fica da ordem de US\$ 11,7 bilhões, considerando um preço mínimo de US\$5.00 a tonelada de CO²e evitada.
5. O potencial adicional de captação do PPCDQ/MT em relação ao PNMC é da ordem de US\$ 3,1 bilhões;
6. Para os próximos 3 anos (2010, 2011 e 2012), que implica em redução do desmatamento da ordem de 15.250 km², o potencial de captação de recursos via REDD fica da ordem de US\$ 2,8 bilhões.

4. Prazo

O período de vigência dessa primeira versão do PPCDMT fica estipulado em 3 anos, sendo seu início previsto para 2010 e término - quando disposto para revisão - em 2012. Isso contempla três ciclos completos de monitoramento do desmatamento conforme estipulado na metodologia do INPE.

Recomenda-se que o detalhamento dos programas e projetos a serem definidos levem em consideração esse tempo, o qual deverá servir de base também para aferição e monitoramento, tanto de indicadores de processo, como de resultado.

Vale destacar que muitas ações a serem dispostas tendem a ultrapassar, em termos de execução e resultados efetivos, esse período, porém, considerando que as etapas de

¹¹ A meta corresponde a um total de desmatamento potencialmente legal, portanto, não significa que se trata de uma cota de desmatamento ilegal aceitável. Todo desmatamento ilegal deverá ser objeto das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação. O estado deve desenvolver um estudo mais detalhado a partir da aprovação do ZEE para indicar as regiões onde o desmatamento previsto na meta é passível de autorização considerando-se a legislação florestal aplicável. O desmatamento ilegal além de ser punido severamente prejudicará os proprietários de terras que por lei ainda teriam direito de desmatar, pois ao ser esgotada a cota prevista na meta proposta pelo pleno do estado, o poder público poderá negar novas autorizações de desmatamento.

avaliação e revisão são consideradas partes indispensáveis no ciclo de uma boa política pública, faz-se indispensável que coordenadores e parceiros tenham, no final de um ciclo de 3 anos, oportunidade de optarem sobre realinhamentos de programas, caso considerados necessários.

5. Objetivos

O PPCDMT terá como objetivos gerais:

- a) eliminação do desmatamento ilegal e a forte redução nas emissões de CO₂ e outros GEEs associados ao desmatamento e queimada de vegetação nativa;
- b) geração de emprego e renda e fortalecimento da equidade social, associados à conservação de florestas e à melhor utilização de áreas já desmatadas;
- c) fortalecimento do sistema estadual de gestão florestal, com governança e transparência, em consonância com as diretrizes do SISNAMA;
- d) aumento da competitividade de produtos do setor agropecuário e florestal de Mato Grosso, em mercados nacionais e internacionais; e
- e) envolvimento do Estado de Mato Grosso em novos mecanismos de cooperação internacional no âmbito das convenções das Nações Unidas sobre mudanças climáticas (UNFCCC) e conservação da biodiversidade (CDB), articulado com a política do governo brasileiro no âmbito das referidas convenções.

6. Princípios e Diretrizes Gerais

O desenho e implementação do Plano serão norteados pelos seguintes princípios e diretrizes gerais:

- a) Integração dos instrumentos de monitoramento e controle com incentivos positivos a práticas sustentáveis e medidas de ordenamento fundiário, sob a ótica do desenvolvimento sustentável;
- b) Gestão compartilhada e participativa, envolvendo parcerias entre as três esferas de governo (federal, estadual e municipal), organizações da sociedade civil e o setor privado;
- c) Compartilhamento entre sociedade e populações rurais dos custos de manutenção dos serviços ambientais associados à conservação das florestas e outras formas de vegetação nativa.

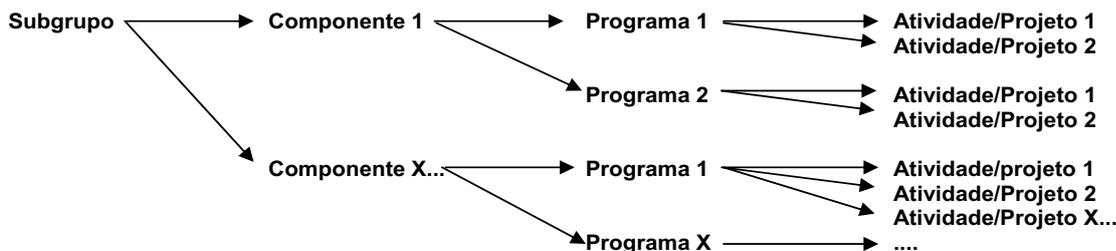
Subgrupos e Linhas Estratégicas (componentes)

As ações propostas para o PPCDMT serão agrupadas em quatro grandes linhas de ação, denominadas Subgrupos, os quais espelham-se inicialmente nos três agrupamentos propostos originalmente pelo PPCDAM¹² (que seriam: I- Ordenamento Territorial, II-

¹² Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento da Amazônia, lançado pelo Governo Federal em 2004. Disposto *on line* em: <http://www.planalto.gov.br/casacivil/desmat.pdf>.

Monitoramento e Controle e, III - Fomento a Atividades Sustentáveis), aos quais adiciona-se um novo subgrupo denominado IV - Governança e Gestão Executiva.

Os Subgrupos do PPCDMT norteiam-se por referencias e objetivos específicos, sendo seus Programas agrupados, por afinidade, em Componentes. Cada Programa deverá prever um conjunto de Atividades/Projetos para alcance de seus objetivos. O arranjo estrutural do PPCDMT fica definido da seguinte forma:



Subgrupo I - Ordenamento Territorial
<p>Referência: Instrumentos de ordenamento territorial com enfoque para política fundiária, unidades de conservação e estratégias de desenvolvimento local sustentável.</p>
<p>Objetivos Específicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Aprimorar os instrumentos legais, técnicos e executivos, visando garantir o ordenamento territorial em bases sustentáveis; b. Implementar ações de ordenamento territorial que apoiem e subsidiem iniciativas de desenvolvimento local sustentável; c. Promover o combate à grilagem e outras formas de apropriação indevida de terras públicas e promover ações de regularização fundiária; d. Implementar programas efetivos de regularização e ordenamento de assentamentos rurais; e. Promover a ampliação e consolidação de Unidades de Conservação e Terras Indígenas.
<p>Componentes:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. <u>Zoneamento Integrado</u> <i>Foco:</i> integração e alinhamento de trabalhos de ordenamento territorial, com atenção especial ao Zoneamento Sócio-Ecológico-Econômico e iniciativas paralelas de ordenamento territorial de abrangência regional (micro-bacias), municipal (Agendas 21) ou local (Planos Diretores); 2. <u>Regularização Fundiária e Ambiental</u> <i>Foco:</i> articulação de iniciativas de regularização fundiária de terras de forma a potencializar, concomitantemente, ações de proteção ambiental e da capacidade produtiva das terras. Investidura em documentação cartográfica e cartorial e organização de iniciativas para implementação efetiva do MT Legal. A regularização fundiária e ambiental de assentamentos agrícolas. 3. <u>Consolidação do Sistema de Áreas Protegidas</u> <i>Foco:</i> regularização, fortalecimento e criação de UCs, fortalecimento de TIs e Quilombolas, incluindo iniciativas em suas zonas de amortecimento. Estudos e iniciativas pró consolidação de corredores ecológicos.

Subgrupo II – Monitoramento e Controle

Referência:

Instrumentos de monitoramento, licenciamento, fiscalização e responsabilização por desmatamento, queimadas e exploração madeireira ilegal.

Objetivos Específicos:

- a. Reduzir o desmatamento ilegal e outros ilícitos ambientais em áreas críticas, efetivando a presença do Estado por meio de ações de monitoramento, licenciamento e fiscalização, contemplando as necessidades de fortalecimento de parcerias entre a União, estados e municípios, e de participação ativa da sociedade;
- b. Aperfeiçoar e intensificar a adoção de instrumentos preventivos de desmatamentos e queimadas, ampliando o espectro restrito de instrumentos puramente combativos;
- c. Aprimorar a sistematização e disseminação de informações atualizadas oriundas do monitoramento do desmatamento, das queimadas e da exploração madeireira, como subsídio para ações de licenciamento e fiscalização, e a participação da sociedade no seu acompanhamento;
- d. Contribuir para o aperfeiçoamento de procedimentos de responsabilização por desmatamentos e queimadas ilegais, superando entraves identificados em termos legais e operacionais.
- e. Fortalecer a cultura da “atuação integrada” na prevenção e combate aos desmatamentos e queimadas.

Componentes:

1. Monitoramento de Indicadores Ambientais e de Gestão Florestal
Foco: acompanhamento e cruzamento sistematizado de informações relacionadas à dinâmica da cobertura vegetal, incêndios e queimadas e das atividades de gestão ambiental e florestal praticadas por diferentes órgãos no MT. Organização de sistemas para compartilhamento de dados e divulgação pública de informações.
2. Prevenção e controle de queimadas
Foco: operacionalização do Plano Estadual de Prevenção e Combate à Incêndios e Queimadas.
3. Aprimoramento da fiscalização ambiental
Foco: informatização, compartilhamento de informações e integração de operações fiscalização.
4. Responsabilização efetiva por desmatamentos ilegais
Foco: promoção de alinhamento, legitimidade e efetividade para os processos de atuação e execução de infratores.

Subgrupo III – Fomento a Atividades Sustentáveis

Referência:

Instrumentos econômicos (crédito rural, incentivos fiscais e mercados alternativos), de assistência técnica e extensão rural e instrumentos para avanços na pesquisa científica e tecnológica.

Objetivos Específicos:

- a. Promover a capacitação em larga escala em técnicas de manejo florestal, sistemas agroflorestais e agricultura e pecuária sustentáveis;
- b. Viabilizar financiamento e incentivos econômicos para a promoção de projetos e empreendimentos sustentáveis, nas áreas florestal (manejo e reflorestamento), agroflorestal, agricultura ecológica, agropecuária e recuperação de áreas degradadas, beneficiando grandes e pequenos produtores rurais;
- c. Desenvolvimento de empreendimentos produtivos fundamentados no uso

- sustentável dos recursos naturais das regiões, com ênfase especial na estruturação de redes de comercialização;
- d. Viabilizar o desenvolvimento e divulgar tecnologias e procedimentos de interesse para a conservação e uso sustentável dos recursos naturais;
 - e. Estabelecer mecanismo eficiente e transparente para permitir à sociedade ter acesso à utilização sustentável dos recursos florestais nas florestas nacionais, estaduais e municipais;
 - f. Incentivar a consolidação da agricultura familiar em áreas críticas relacionadas à fronteira do desmatamento, com ênfase especial aos assentamentos rurais.

Componentes:1. Pagamento por Serviços Ambientais (PSA)

Foco: apoio a iniciativas piloto, no âmbito municipal e regional, e organização de arranjos normativos e financeiros no âmbito federal e internacional para iniciativas relacionadas à pagamento por serviços ambientais.

2. Crédito Sustentável e Instrumentos Econômicos

Foco: gestão e monitoramento de operações financeiras de apoio creditício com viés de sustentabilidade ambiental, social e econômica.

3. Fortalecimento e Aprimoramento da Extensão Rural e da Extensão Florestal

Foco: reorganização da extensão rural e florestal por meio de parcerias regionais e municipais e criação de centros demonstrativos de produção sustentável e inovação tecnológica.

4. Cadeias Produtivas Sustentáveis, Alternativas Tecnológicas e de Negócios

Foco: gestão de ações para negócios sustentáveis de cunho agrícola, florestal e extrativista, focados em ganhos de produtividade (produção/área) e que facilitem a manutenção de sistemas de controle de origem e certificação.

5. Assentamentos Sustentáveis

Foco: ações diretivas para indução de sustentabilidade ecológica e econômica em assentamentos.

Subgrupo IV – Governança e Gestão Executiva**Referência:**

Instrumentos de monitoramento das ações do Plano, voltadas para auxílio ao gerenciamento e tomadas de decisão, e comunicação dos objetivos e ações do Plano, tanto no âmbito interno (entidades responsáveis e parceiros), como externo (sociedade).

Objetivos Específicos:

- a. Viabilizar o gerenciamento e acompanhamento em “tempo real” das ações multissetoriais programadas;
- b. Organizar sistema de gestão compartilhada das ações do Plano, com envolvimento de agentes descentralizados situados em consórcios municipais;
- c. Identificar de forma antecipada problemas de execução e agilizar tomadas de decisão relacionadas à cobrança por efetividade e realinhamento de ações;
- d. Organizar instrumentos para divulgação, esclarecimento e formação de “consciência ambiental” sobre a importância do controle de desmatamento e queimadas, uso sustentável de recursos naturais e agropecuária sustentável.
- e. Dinamizar o processo de aprimoramento normativo da gestão ambiental do MT.

Componentes:1. Central de Gerenciamento e Sala de Situação

Foco: estruturação de *locus* instrumentalizado para monitoramento e disponibilização das informações das ações do Plano em período integral, coordenado por comissão interinstitucional com atribuições especificamente designadas para esse fim.

2. Articulação Interinstitucional-Regional

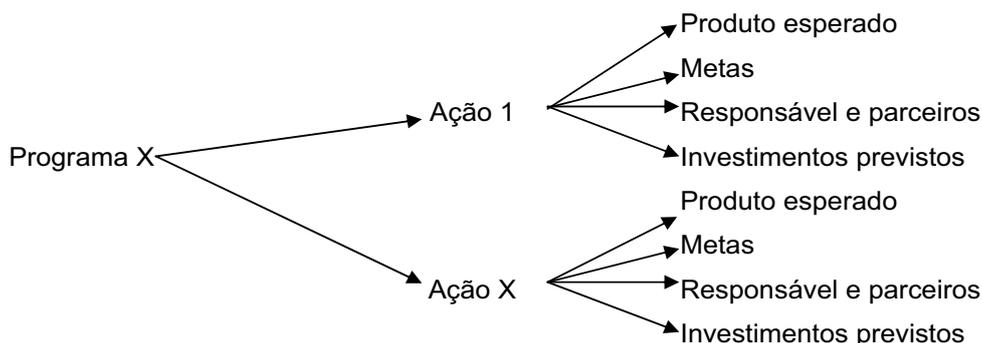
Foco: organização de grupos interinstitucionais regionais para participação e

- gerenciamento descentralizado nas ações do Plano;
3. Comunicação e Educação Ambiental
Foco: articulação de ações de comunicação, com viés informativo ou educativo, direcionadas para o público interno do Plano - agentes e beneficiários - e público externo - nacional e internacional.
4. Aprimoramento Normativo
Foco: articulação de processos de formulação, complementação e revisão normativa relacionados à gestão fundiária, ambiental e florestal, assim como de instrumentos vinculados à crédito agrícola e incentivos econômicos

7. Programas / Objetivos / Indicadores/ Participantes

A estruturação preliminar dos Programas do PPCDMT, construída a partir de reuniões interinstitucionais (principais) e do *workshop* realizado na Chapada dos Guimarães em fevereiro de 2009, foi validada e complementada em sete oficinas participativas, realizadas segundo eixos temáticos (4) ou segmentos da sociedade (3).

A partir da validação dos Programas nas oficinas, estruturou-se de forma participativa e por meio de novas consultas aos órgãos gestores, seus respectivos detalhamentos numa composição de informações (matricial) que incluiu as seguintes referências:



As metas de cada Ação estão definidas na matriz de dimensionamento, que inclui estimativas de recursos existentes (PPA ou outras fontes) ou a pleitear (dotação extra). Esse dimensionamento orçamentário foi desenvolvido por gestores de orçamento e finanças de diferentes entidades do Estado e deverá ser refinado pela comissão executiva

PLANO DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS DO MATO GROSSO – PPCDQ/MT 2009
Listagem de Programas por Eixos Temáticos I e II (outubro/09)

Eixo Temático I – Regularização e Ordenamento Fundiário – Componente 1				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros potenciais	Indicadores de resultado
1. Zoneamento Integrado (integração e alinhamento de trabalhos de ordenamento territorial)	1.1. ZSEE – divulgação, programas setoriais e estudos p/ flexibilização de RL	A. <u>Campanha de esclarecimento do ZSEE</u> : produção de material de divulgação e realizar campanhas no âmbito municipal sobre ZSEE.	• SEPLAN; SEMA; SECOM; MT Regional; SEDUC, STTR, ONGs Movimentos Sociais, MPE; FAMATO; SENAR	• Nº de campanhas realizadas; Nº de municípios ou consórcios com campanhas; • Nº de pessoas e entidades envolvidas
		B. <u>Elaboração de políticas setoriais</u> : elaborar de forma participativa no âmbito estadual e aplicação por categorias e subcategorias de uso, conforme ZSEE.	• SEPLAN, SEMA, Prefeituras, ONGs, STTR, Movimentos Sociais	• Nº de programas desenvolvidos em sinergia com o ZSEE; • Nº de políticas setoriais elaboradas
		C. <u>Sistema de acompanhamento do ZSEE</u> : acompanhar a implementação do ZSEE por meio do CEZSEE (Comissão Estadual do ZSEE).	• SEPLAN; ONGs, STTR, Movimentos Sociais	• Nº de reuniões da CEZSEE
		D. <u>Sistema de Informação do ZSEE</u> : manutenção e atualização do sistema de informação do ZSEE.	• Governo do Estado	• Nº de Atualizações
		E. <u>Estudos de apoio à adequação</u> : promover a realocação de atividades em discordância com o ZSEE e criação de critérios para estabelecimento de estágios de transição visando a adequação das atividades ao ZSEE.	• Governo do Estado	• Nº de estudos realizados • Nº de realocações realizadas • Nº de adequações realizadas
	1.2. Alinhamento estratégico de programas e instrumentos que	A. <u>Alinhamento de iniciativas relacionadas ao PERH</u> : estabelecer articulação entre o PERH e o PPCDMT em consonância com o ZSEE	• SEMA; ANA; SEDUC; Prefeituras, MT Regional, Universidades; MMA; SEPLAN; CEHIDRO	• Nº de iniciativas conjuntas

Eixo Temático I – Regularização e Ordenamento Fundiário – Componente 1				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros potenciais	Indicadores de resultado
	envolvem ordenamento territorial	B. Alinhamento de iniciativas relacionadas a Zoneamentos Municipais: promover aproximação com iniciativas em curso ou programadas de elaboração de Planos Diretores Municipais na perspectiva do zoneamento municipal	<ul style="list-style-type: none"> • Ministério das Cidades; SEDUC; Prefeituras, SEPLAN, Movimentos Sociais, ONGs, MT Regional, STRRs; • CEZSEE 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de iniciativas conjuntas entre o entre planos diretores municipais e zoneamentos municipais
		C. Alinhamento de iniciativas relacionadas a Agenda 21 locais: promover aproximação com iniciativas em curso ou programadas na elaboração de Agendas 21 Locais nas perspectivas do ZSEE e do PPCDMT (ex. mobilizações, educação, formação e fortalecimento de conselhos)	<ul style="list-style-type: none"> • MMA; SEDUC; Prefeituras, ONGs 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de iniciativas conjuntas entre o entre as Agendas 21 Locais e o ZSEE /PPCDMT
		D. Critérios para zoneamentos municipais: definir critérios para a elaboração dos zoneamentos municipais alinhados ao ZSEE	<ul style="list-style-type: none"> • CEZEE 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº critérios para a elaboração dos zoneamentos municipais
		E. Alinhamento do MT+20 com o ZSEE: realizar revisão do MT+20 à luz do ZSEE	<ul style="list-style-type: none"> • Governo do Estado e representações das entidades participantes do MT+20 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de planos e programas revisados

Eixo Temático I – Regularização e Ordenamento Fundiário – Componente 2				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
2. Regularização Fundiária e Ambiental (articular a regularização fundiária de forma a potencializar, concomitantemente, ações de proteção ambiental e da	2.1. Bases cartográficas digitais	A. Bases digitais de informações fundiárias: apoiar a força tarefa para a digitalização de bases de informações fundiária e áreas protegidas existentes no INCRA-MT, INTERMAT e SEMA	<ul style="list-style-type: none"> • INTERMAT, INCRA, SEMA, 	<ul style="list-style-type: none"> • % de bases cartográficas existentes no INCRA, INTERMAT e SEMA digitalizados
		B. Base cartográfica: - consolidar a elaboração da nova base cartográfica 1:100.000 junto ao IBGE e SEPLAN, Exército Brasileiro	<ul style="list-style-type: none"> • DSG/Exército, SEMA, SEPLAN e SINFRA, 	<ul style="list-style-type: none"> • % de área com imagens de satélite de alta definição georreferenciadas

Eixo Temático I – Regularização e Ordenamento Fundiário – Componente 2				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
capacidade produtiva das terras)		C. <u>Mapa de tipologia de vegetação primária</u> : garantir a execução do mapeamento da vegetação primária na escala 1:250.000 em conjunto com IBGE, SEMA, SEPLAN	• IBGE, SEMA, SEPLAN	• Mapa concluído
	2.2. Transparência cartorial	A. <u>Varredura cartorial</u> : organizar forças-tarefa para procedimentos de varredura em cartórios de municípios prioritários relacionadas ao ordenamento de matrículas de imóveis e respectivas projeções espaciais georreferenciadas	• MJ-Corregedorias, INTERMAT, INCRA Ministério Público, Tribunal de Justiça	• Nº de cartórios com varreduras realizadas confrontando matrículas de imóveis e projeções georreferenciadas
	2.3. Implementação do MT Legal	A. <u>Campanhas MT Legal</u> - realizar campanhas de divulgação, esclarecimento e mobilização	• SEMA; FAMATO, SECOM; Prefeituras, CMDRS MSTTRs, Rádios Comunitárias, MT Regional	• Nº de campanhas de divulgação, esclarecimento e mobilização realizadas
		B. <u>CAR</u> - criar arranjos institucionais locais envolvendo os órgãos competentes nas três esferas de governo visando a realização do Cadastro Ambiental Rural.	• SEMA, MMA, ONGs, Prefeituras, Quilombolas, STTR, ATEs	• Nº de municípios com CAR
		C. <u>Equipes técnicas pró MT Legal</u> : consolidar arranjos institucionais, viabilizar a logística e capacitar técnicos de equipes locais da SEMA, EMPAER, INDEA, MT Regional, OMMA e outros órgãos competentes para a análise e acompanhamento de projetos de PRAD e CAR.	• SEMA, FAMATO, SEDER, FIEMT, Associações, FETAGRI, Quilombolas, ONGs, MSTTRs	• Nº de técnicos capacitados para a elaboração de PRAD alinhados ao MT Legal
		D. <u>Estudos de compensação de RL</u> : desenvolver estudos técnicos para proposição de compensações de passivos de RL.	• ONGs, SEMA, Quilombolas, MSTTRs	• Nº de projetos de compensação de passivos amb. realizados
		E. <u>CAR e Manejo Florestal</u> : organizar procedimentos e consolidar arranjos institucionais que possibilitem que a atividades de Plano de Manejo Florestal Sustentável possam ser iniciadas após o cadastramento da propriedade rural.	• SEMA, FIEMT, ONGs	• Nº de procedimentos organizados • Nº de arranjos institucionais organizados
2.4. Regularização ambiental de Assentamentos e Pequenas	A. <u>Força-tarefa para assentamentos e pequena produção (regularização)</u> - organizar força-tarefa interinstitucional para organização de TACs, fundamentados na regularização fundiária (incluindo legitimação de posse de assentamentos anteriores a 31	• INTERMAT, SEMA, INCRA, Funai, Fundação Palmares, Movimentos Sociais, Movimentos	• No. de assentamentos e pequenas propriedades com regularização fundiária realizada	

Eixo Temático I – Regularização e Ordenamento Fundiário – Componente 2				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
	Propriedades	de dezembro de 2002) e PRADs, que viabilizem a liberação de crédito para assentamentos, colônias agrícolas, pequenas propriedades, terras quilombolas e terras indígenas em situação crítica.	Sindicais	viabilizando a liberação de crédito
		B. <u>Estudos para licenciamento de assentamentos</u> - viabilizar estudos e elaboração de peças técnicas necessárias para o licenciamento ambiental de assentamentos, terras quilombolas e indígenas organizados preferencialmente de forma participativa (com acompanhamento dos assentados) e acompanhada de assistência técnica diferenciada, adequada e de qualidade	• INTERMAT, SEMA, INCRA, EMPAER, Empresas Privadas, ONGs Prefeituras	• % de assentamentos licenciados

Eixo Temático I – Regularização e Ordenamento Fundiário – Componente 3				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
3 Consolidação do Sistema de Áreas Protegidas (regularização, fortalecimento e criação de UCs, fortalecimento de TIs e Quilombolas, incluindo zonas de amortecimento)	3.1. Criação de UCs	A. <u>Novas UCs</u> : realizar estudos para criação de novas UCs de acordo o ZSEE e outros instrumentos legais, priorizando ecossistemas não protegidos legalmente.	• SEMA, SEPLAN, Casa Civil, Proprietários, INTERMAT e Prefeituras	• Número de ha de áreas protegidas através de UCs criadas
	3.2. Implantação de UCs	A. <u>Adequação de categorias das UCs</u> : realizar adequação das categorias das UCs estaduais e municipais não previstas no SNUC, SEUC e SMUC.	• SEMA, Prefeituras e MPE	• Numero de UCs readequadas
		B. <u>Georreferenciamento de UCs</u> : realizar georreferenciamento, demarcação e sinalização das UCs estaduais e municipais.	• SEMA,INTERMAT, Prefeituras, INCRA	• Número de UCs georeferenciadas, demarcadas e sinalizadas
	C. <u>Regularização de fundiária de UCs</u> : realizar processos de desapropriação e indenização de propriedades localizadas em UCs.	• SEMA, INTERMAT, Prefeituras,INCRA	• Numero de ha desapropriados e indenizados	
3.3. Gestão de UCs	A. <u>Planos de Manejo de UCs</u> : Elaborar, revisar e implementar plano de manejo para UCs estaduais e municipais.	• SEMA, Prefeituras, Proprietários, ONGs e Universidades	• Numero de planos de manejos elaborados revisados e em	

Eixo Temático I – Regularização e Ordenamento Fundiário – Componente 3				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
				implementação
		B. <u>Capacitação continuada</u> : implantar sistema de capacitação continuada em gestão de UCs	• SEMA, Prefeituras, Proprietários, ONGs e Universidades	• Numero de capacitações realizadas
		C. <u>Incentivar e fomentar atividades sustentáveis no entorno de UCs</u> : integrar as populações do entorno às ações da UC, minimizando as pressões e ameaças e proporcionando melhoria da qualidade de vida das populações locais.	• SEMA, Prefeituras, Proprietários, ONGs e Universidades	• Número de atividades sustentáveis desenvolvidas
		D. <u>Realizar monitoramento e proteção das UCs</u> : contribuir para a conservação da biodiversidade e serviços ambientais contidos no interior das UCs	• SEMA, Prefeituras, IBAMA, Proprietários, ONGs e Universidades	• Redução de número de ilícitos no interior e entorno das UCs
	3.4. Terras Indígenas e Quilombolas	A. <u>Grupo de debate e articulação</u> : criar um Grupo de Trabalho que aprofunde o debate sobre a Política Nacional e Estadual de Gestão das Terras Indígenas e Quilombolas.	• FUNAI, organizações indígenas, organizações quilombolas, SEMA e IBAMA	• Relatório de avaliação da política Nacional e Estadual de gestão das Terras Indígenas e Quilombolas
		B. <u>Força-tarefa para regularização de TIs e TQs</u> : organizar força-tarefa para o enfrentamento de situações críticas em TIs e Terras Quilombolas, incluído proposição de ações para regularização fundiária, regularização e controle de atividades de exploração de recursos naturais e fortalecimento de instrumentos de gestão	• FUNAI, SEMA, INCRA, Quilombolas, IBAMA, Ministério Público e Entidade Indigenista	• Plano de ação elaborado
		C. <u>Entorno de TIs e TQs</u> : organizar projetos de conscientização das populações do entorno das Terras Indígenas e Terras Quilombolas, incentivar e fomentar atividades sustentáveis no entorno de TI e TQ	• FUNAI, organizações indígenas, SEMA e IBAMA, Prefeituras	• No. de atividades sustentáveis desenvolvidas
	3.5. Corredores Ecológicos, Mosaicos e Reservas da Biosfera	A. <u>Implantação de Corredores Ecológicos</u> : promover estudos técnicos, mobilizações sociais e institucionais e para estabelecimento de corredores ecológicos, mosaicos e reservas da biosfera.	• SEMA, ONGs, IBAMA, Prefeituras, STTR, Movimentos Sociais, FAMATO, MMA, ICMBio, FUNAI e FIEMT	• Nº de corredores ecológicos, mosaicos e reservas da biosfera estabelecidos.

Eixo Temático II – Monitoramento e Controle – Componente 1				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
1. Monitoramento Ambiental e Indicadores de Gestão Florestal (acompanhamento e sistematização de informações relacionadas à dinâmica da cobertura vegetal, incêndios, e queimadas e das atividades de gestão ambiental praticadas por diferentes órgãos no MT)	1.1. Monitoramento da dinâmica da cobertura vegetal	A. <u>Monitoramento do desmatamento e transformação da cobertura vegetal</u> : desenvolver e implementar o acompanhamento sistematizado de desmatamentos, degradação, queimadas, exploração florestal, regeneração e recuperação de áreas da cobertura vegetal	• SEMA, INPE, ONGs, Universidades	• Monitoramento da cobertura vegetal implantado e em operação
		B. <u>Cooperação técnica para o monitoramento do desmatamento</u> : promover a cooperação técnica para o fortalecimento dos instrumentos de monitoramento da dinâmica da cobertura vegetal na SEMA, incluindo a capacitação de recursos humanos em novas técnicas e a criação de mecanismos de trocas de informações.	• SEMA, INPE, ONGs, Universidades, órgãos Internacionais, instituições financeiras	• Nº de técnicos capacitados e nº de mecanismos de intercâmbio de informações estabelecidos
		C. <u>Monitoramento das Remoções e Emissões de Gases do Efeito Estufa</u> .	• SEMA, INPE, Universidades, MCT, MMA, ONG's	• Monitoramento de Emissões Gases de Efeito Estufa implantado e em operação
		D. <u>Monitoramento da Qualidade e Quantidade de Água</u>	• SEMA, ANA, DNPM, Universidades	• Monitoramento Implantado e em Operação
	1.2. Monitoramento de Incêndios e queimadas	A. <u>Sistematização do Monitoramento das Queimadas</u> : sistematizar a identificação dos focos de calor e a quantificação de áreas queimadas, subsidiando as ações de fiscalização e o inventário de emissões de GEE.	• SEMA; Defesa Civil; GEPCI/MT, INPE	• Sistema de identificação e quantificação de queimadas implementado e em operação
		B. <u>Monitoramento da qualidade do ar e dos Agravos de Saúde relacionados à poluição atmosférica</u> : monitorar a qualidade do ar e estatísticas de saúde em áreas críticas (municípios vulneráveis)	• SEMA, SES Prefeituras, INPE, MMA, MS	• Sistema de monitoramento da qualidade do ar implementado com dados relacionados aos agravos de saúde

Eixo Temático II – Monitoramento e Controle – Componente 1				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
	1.3. Sistemas de Vigilância-Parceira	A. <u>Postos de Vigilância Comunitária</u> - instalação de postos de vigilância em torno de comunidades indígenas (PIV), unidades de conservação e terras quilombolas e outras, equipados com veículos terrestres, aéreos, fluviais e sistemas de internet e comunicação, como suporte ao monitoramento de queimadas, desmatamentos e fiscalização.	<ul style="list-style-type: none"> • MC, MMA, FUNAI, SEDUC, SEMA, IBAMA, ASSOC. INDIGENAS, Quilombolas. 	<ul style="list-style-type: none"> • No. de postos de vigilância-parceira instalados e operando
		B. <u>Agentes Ambientais Comunitários</u> - formação e capacitação de Agentes Ambientais Comunitários e Guardas-Parque, vinculados à TIS, TQs e UCS, com habilitação para atuação no monitoramento e combate à queimadas e monitoramento do desmatamento, , incluindo capacitação em SIG (Sistemas de Informações Geográficas).	<ul style="list-style-type: none"> • MMA, SEMA, FUNAI, INPE, Universidades, Polícia Federal, associações indígenas e comunitárias, SEPPIR, SEDUC, Corpo de Bombeiros 	<ul style="list-style-type: none"> • No. de Agentes Ambientais formados
	1.4. SIMLAM 2 (gerenciamento e compartilhamento de informações)	A. <u>Reestruturação do Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental</u> : para monitoramento e cruzamento de informações ambientais.	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA; SEFAZ, SEPLAN, CEPROMAT 	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema reestruturado e em operação, viabilizando o gerenciamento e o compartilhamento de informações
		B. <u>Capacitação para o SIMLAM</u> : capacitação do corpo técnico do órgão ambiental na estruturação, desenvolvimento e manutenção do sistema.	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA, SEFAZ, SEPLAN, CEPROMAT 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de técnicos capacitados
	1.5. Indicadores Ambientais	A. <u>Construção dos Indicadores Ambientais</u>	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA, SEPLAN, 	<ul style="list-style-type: none"> • Indicadores Ambientais definidos
		B. <u>Acompanhamento e Divulgação dos Indicadores Ambientais</u>	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA, SEPLAN, 	<ul style="list-style-type: none"> • Indicadores ambientais divulgados anualmente
C. <u>Revisão dos Indicadores Ambientais</u>		<ul style="list-style-type: none"> • SEMA, SEPLAN, 	<ul style="list-style-type: none"> • Revisões anuais dos indicadores ambientais 	

Eixo Temático II – Monitoramento e Controle – Componente 1				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
	1.6. Compartilhamento e Transparência	A. <u>Montagem do Sistema Transparência</u> - organizar e programar sistema para compartilhamento de informações entre órgãos e de divulgação pública das informações - indicadores ambientais e de gestão - com ênfase na divulgação também das ações do Plano – avanços e desempenho segundo indicadores previstos.	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão Executiva, SEMA, SEPLAN, MPE 	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de compartilhamento e divulgação pública de informações, indicadores ambientais e de gestão, implementado
	1.7. Licenciamento Ambiental	<i>Foi indicada a necessidade de se incluir um novo PROGRAMA para tratar da questão do licenciamento ambiental, incluindo todas as etapas e necessidades (estruturação, capacitação,). A sugestão é que se procure a Superintendência de Gestão Florestal para ajudarem a construir as ações.</i>	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA, SEPLAN, 	<ul style="list-style-type: none"> •

Eixo Temático II – Monitoramento e Controle – Componentes 2 e 3				
Componentes	Programas	Objetivos/Foco	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
2. Prevenção, controle e combate às queimadas e aos Incêndios Florestais (operacionalização do plano estadual de prevenção e combate à incêndios e queimadas)	2.1. Plano de Prevenção e Controle e Combate às Queimadas e aos Incêndios Florestais em Mato Grosso	A. <u>Infra-estrutura (Queimadas)</u> : garantir a infra-estrutura para a implementação do Plano Estadual de Prevenção, Controle e Combate às Queimadas e aos Incêndios Florestais em Mato Grosso.	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA; Comitê de Gestão do Fogo; Prefeituras; Fundo Amazônia 	<ul style="list-style-type: none"> • Infraestruturas locadas; construídas e adquiridas; equipamentos e materiais adquiridos e locados; viaturas e aeronaves locados e adquiridas; Recursos Humanos contratados (Brigadistas).
		B. <u>Educação (Queimadas)</u> : garantir ações de Educação Ambiental (formal e não formal) com campanhas de esclarecimento, sensibilização e mobilização social.	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA; CASA MILITAR; SEDUC; SEJUSP; IBAMA; Prefeituras; Instituições de Ensino e universidades; Sociedade Civil 	<ul style="list-style-type: none"> • Materiais de Educação Ambiental e Divulgação confeccionados e distribuídos; Ações e Cursos Realizados; Número de pessoas capacitadas;

Eixo Temático II – Monitoramento e Controle – Componentes 2 e 3				
Componentes	Programas	Objetivos/Foco	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
		C. <u>Capacitação (Queimadas)</u> : capacitação das Instituições envolvidas e formação de Brigadistas. (ver argumentos).	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA; CASA MILITAR; SEDUC; SEJUSP; FUNAI; Prefeituras; INTERMAT; Sociedade Civil Organizada, SES • (COMITÊ DE GESTÃO DO FOGO) 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de Instituições capacitadas ; Número de técnicos formados; Número de brigadistas formados; Número de Brigadas Estruturadas
		D. <u>Controle (Queimadas)</u> : efetivar o controle por meio de autorização de queimas controladas, identificação de áreas de risco e manutenção de domínio público e privado.	<ul style="list-style-type: none"> • CEMAT, • PREFEITURAS • SEMA; CASA MILITAR; SEDUC; SEJUSP; SINFRA; DNIT; Sociedade Civil Organizada. 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de Operações de fiscalização integrada • Número de Instituições capacitadas; Número de técnicos formados; Número de brigadistas formados
		E. <u>Descentralização de Bases</u> : implementar a descentralização de Bases Operacionais de combate aos incêndios.	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA; CASA MILITAR; SEDUC; SEJUSP; SINFRA; DNIT; Prefeituras; Sociedade Civil Organizada 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de Queimadas autorizadas; • Número de focos de calor; • Número de áreas de risco identificadas; • Quantidade de áreas protegidas (ha).
		F. <u>Assistência pós-queimadas</u> : Reconstrução de cenários deteriorados e Assistência a População Atingida.	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA; CASA MILITAR; SES; SEJUSP; Prefeituras; Sociedade Civil Organizada. 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de Ações de bens e patrimônios recuperados; Número de Comunidades e Pessoas atendidas.
	3.1. Informatização e comunicação em tempo real	A. <u>Informatizar a fiscalização ambiental</u> : implantar sistema integrado de registro de denúncias, indicativos de desmatamento, operações, autuações, notificações, embargos e multas.	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA; SEJUSP, Polícia Ambiental 	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema integrado de informatização da fiscalização ambiental implementado

Eixo Temático II – Monitoramento e Controle – Componentes 2 e 3				
Componentes	Programas	Objetivos/Foco	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
3. Aprimoramento da fiscalização ambiental (informatização, compartilhamento de informações e integração de operações)		B. Informações em tempo real: montar sistema para consulta e compartilhamento de informações em tempo real (base de dados SEMA/IBAMA/Polícias/INDEA), incluindo equipamentos onboard para compartilhamento de informações em tempo real.	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA; IBAMA; Indea; Polícia Ambiental; Polícia Rodoviária 	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de rastreamento e comunicação implementado em viaturas de fiscalização • Número de consultas ao sistema • Sistema de consulta e compartilhamento de informações em tempo real implementado
	3.2. Operações Integradas	A. Operações de Fiscalização: Organizar e executar operações de fiscalização integrada com foco sobre ilícitos associados: ambientais, trabalhistas, fundiários, rodoviários e fiscais.	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA, SEFAZ, IBAMA, PF, PRF, EMPAER; Prefeituras, INDEA, Exército, INCRA e INTERMAT 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de operações de fiscalização integrada realizadas
		B. Grupos Interinstitucionais Descentralizados: organizar e estruturar grupos interinstitucionais descentralizados a serem compostos no âmbito de Regionais Administrativas (Centros Funcionais Interinstitucionais – Eixo Temático IV, Componente 2).	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA, MT Regional, EMPAER, Prefeituras, INDEA, INTERMAT, Polícia Ambiental 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de grupos interinstitucionais descentralizados implementados em regionais administrativas
		C. Barreiras Inteligentes: organizar barreiras inteligentes e permanentes nos Postos Fiscais Estaduais, fundamentadas no fluxo de informações em tempo real e capacitação de fiscais.	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA, SEFAZ, Polícia Ambiental 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de barreiras inteligentes e permanentes implementadas nos Postos Fiscais Estaduais
		D. Operações de fiscalização: Organizar e executar operações de fiscalização ambiental integrada.	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA, IBAMA 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de operações de fiscalização integrada
		E. Acesso à informações estratégicas: organizar sistema para os agentes de fiscalização terem acesso à base de dados do INCRA, INTERMAT, INDEA, SEFAZ, INFOSEG e Receita Federal.	<ul style="list-style-type: none"> • INCRA; INTERMAT; INDEA; SEFAZ, INFOSEG 	<ul style="list-style-type: none"> • Número acesso de base de dados
		F. Logística para remoção e apreensão: criar logística de coleta, transporte e depósito de produtos e maquinários apreendidos.	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA; IBAMA; Polícia Ambiental e Rodoviária; Indea. 	<ul style="list-style-type: none"> • Volume de equipamentos e produtos de infração ambiental apreendidos

Eixo Temático II – Monitoramento e Controle – Componentes 2 e 3				
Componentes	Programas	Objetivos/Foco	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
	3.3. Notificação estratégica	A. <u>Campanhas de Notificação</u> : organização e execução de campanhas de notificação, orientadas em termos espaciais e cronológicos, em função da situação de adequação ao MT Legal e ao ZSEE.	• SEMA, IBAMA, Polícia Ambiental	• Nº de campanhas de notificação executadas.
	3.4. Capacitação e interação técnico-jurídico dos órgãos de fiscalização.	A. <u>Capacitação e intercâmbio técnico</u> : montar programa de capacitação/ integração em legislação ambiental para agentes de fiscalização e operadores do direito na SEMA/IBAMA.	• SEMA; IBAMA; MPE; MPF; PGE; Polícia Ambiental	• N.º de técnicos e operadores do direito capacitados

Eixo Temático II – Monitoramento e Controle – Componente 4				
Componentes	Programas	Objetivos/Foco	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
4. Responsabilização efetiva por desmatamentos e queimadas ilegais (alinhamento, legitimidade e efetividade para os processos de autuação e execução de infratores)	4.1. Fortalecimento da responsabilização administrativa	A. <u>Alinhamento dos procedimentos de monitoramento e fiscalização</u> : com padronização de respectiva interpretação no âmbito do foro administrativo.	• SEMA, PGE, IBAMA, Procuradoria	• Procedimento padronizado de monitoramento e fiscalização implementado • Publicação de padronizações normativas
		B. <u>Reestruturação do Sistema Processual</u> : reestruturar o sistema processual (fluxo) das autuações – registros eletrônicos, cronologia e transparência	• SEMA, PGE, MPE e Universidades	• Reestruturação do sistema processual das autuações executada
		C. Ampliação de atividades fiscalizatórias e punitivas: ampliar/potencializar o uso dos embargos de atividades econômicas nas ações de fiscalização.	• SEMA, PGE	• Procedimentos de embargo ambiental implementados pela SEMA e PGE • Número de Embargos
		D. <u>Monitoramento das áreas embargadas e campanhas de esclarecimento</u> : monitorar e organizar campanhas de esclarecimento sobre áreas embargadas e notificação de cadeia de produtores e intermediários que se utilizam dessas áreas.	• SEMA, SEFAZ, MPE	• Nº de campanhas de esclarecimento e de notificações de produtores e intermediários desenvolvidos
	4.2. Efetivação da responsabilização civil e penal	A. <u>Debate amplo sobre a responsabilização</u> : promover ampla discussão sobre a responsabilização de danos ambientais nas esferas administrativas, civil e penal.	• PGE, MPE e Universidades, MPF, SEMA, IBAMA	• Encaminhamentos dos eventos sobre as questões debatidas

		B. <u>Recursos para a PGE</u> : dotar a PGE com recursos para análise / execução de multas não cumpridas.	• PGE, MPE e Universidades, SEMA	• Número de execuções
		C. <u>Criação de Força Jurídica Especializada</u> : criar Força Jurídica Especializada, envolvendo peritos, procuradores e juizes especializados (capacitados), para atuação em regionais específicas em momentos estratégicos.	• PGE, MPE e Universidades	• Força Jurídica Especializada implantada e em atuação em regionais estratégicas
		D. <u>Força-tarefa para TACs e TCCs</u> : Priorização de execuções de termos de ajustamento de condutas não-cumpridas e TCC (Termos de Compromisso de Compensação) para Reserva Legal.	• PGE, MPE, Universidades, SEMA	• Número de execuções de TACs e TCCs

Eixo Temático III – Fomento a Atividades Sustentáveis – Componente 1				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
1. Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) (apoio a iniciativas, no âmbito municipal e regional, e organização de arranjos normativos e financeiros no âmbito federal e internacional)	1.1. REDD – redução de emissões por desmatamento e degradação evitadas	A. <u>Instrumento Normativo Estadual</u> - desenvolver instrumento estadual para viabilizar o pagamento por serviços ambientais (PSA), no sentido de promover a conservação dos biomas mato-grossenses em área de florestas públicas (TIs, UCs, Terras arrecadadas e não destinadas e florestas estaduais) e propriedades e posses privadas, formando um Conselho Gestor paritário com todos os segmentos (governamental, produtivo, sociedade civil).	<ul style="list-style-type: none"> SEMA, PNUD, Assembleia Leg, CMDRS, MP Estadual, setores de classes (OSC) e MMA 	<ul style="list-style-type: none"> Instrumento legal para PSA implementado no Estado Reuniões Trimestrais do Conselho Gestor Volume de repasses de recursos e ações executadas
		B. <u>Projetos de REDD</u> : desenvolver projetos de REDD, com contabilização de emissões evitadas, em escala municipal, envolvendo iniciativas de: manutenção voluntária de parcelas florestadas, recuperação de áreas, extrativismo e produção não-madeireira, manejo agroflorestal, recuperação de pastagens degradadas, não-uso de fogo, entre outros.	<ul style="list-style-type: none"> SEMA, SEPLAN, ONGs, Universidades, PNUD, Prefeituras, CMDRS, SEDUC, Secretarias Municipais, MT Regional, Cooperativas e Associações 	<ul style="list-style-type: none"> Nº e abrangência territorial de projetos-piloto de REDD no Estado
		C. <u>Pesquisas de REDD e Pagamento por Serviços Ambientais (PSA)</u> : realizar pesquisas “in loco” sobre iniciativas REDD e PSA e disseminação da informação.	<ul style="list-style-type: none"> SEMA, SEPLAN, ONGs, SECITEC, Universidades, PNUD 	<ul style="list-style-type: none"> Disseminação dos resultados das pesquisas
		D. <u>Pacto Federativo de REDD</u> - promover discussão no âmbito federal, estadual, municipal e comunitário de relações e compromissos inter-estaduais para cumprimento compartilhado de metas de redução de emissões.	<ul style="list-style-type: none"> MMA, MCT, SEMA; ONGs, OEMAs, CMDRS, Associações, STTR's, movimentos sociais AMM, MT-Regional /Consórcios 	<ul style="list-style-type: none"> Mecanismo de discussão com o governo federal sobre compromissos e metas compartilhadas de redução de emissões estabelecido Monitoramento “in loco” Mecanismo contábil único das reduções de

Eixo Temático III – Fomento a Atividades Sustentáveis – Componente 1				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
				emissões de projetos de REDD no âmbito estadual criado e em implementação
	1.2. “Produtores de Água”	A. <u>Produção de Água</u> - desenvolver iniciativa (microbacia) para pagamento por serviço ambiental de manutenção e recuperação de mananciais hídricos no âmbito da Subcategoria 2.3 do ZSEE.	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA; ANA; ONGs; Prefeituras; CMDRS, STTR's, Associações, Comitês de bacias, CEHIDRO; EMPAER 	<ul style="list-style-type: none"> • Iniciativa para pagamento por produção de água implementado • Número de microbacias com pagamento de produção de água

Eixo Temático III – Fomento a Atividades Sustentáveis – Componente 2				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
2. Crédito Sustentável e Instrumentos Econômicos (Gestão e monitoramento de operações financeiras de apoio creditício com viés de sustentabilidade ambiental, social e econômica)	2.1. Incentivos fiscais pró-sustentabilidade	A. <u>Crédito Sustentável</u> : negociar com agências de fomento a criação, fortalecimento ou ampliação de linhas de crédito especiais para iniciativas sustentáveis no âmbito do ZSEE.	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA, SEDER, SEFAZ, Bancos, Cooperativas, Empresas de ATER e de pesquisa. 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de linhas de crédito especiais para iniciativas sustentáveis disponíveis e projetos aprovados.
		B. <u>Técnicos de Crédito Sustentável</u> : capacitar técnicos para acesso à linhas de fomento especiais e implementação, relacionadas à iniciativas de sustentáveis e adequação de propriedades rurais.	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA, SEDER, ONGs, Universidades, INCRA 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de técnicos capacitados para acessar linhas de fomento especiais para iniciativas sustentáveis
		C. <u>Cadeias Produtivas Certificadas</u> - organizar e implementar programa de incentivos à cadeia compradora de fornecedores regularizados ou em processo de regularização.	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA, SEDER, SEFAZ, INDEA, Cooperativas, CONAB, MT Regional, 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa de incentivos à cadeia compradora de

Eixo Temático III – Fomento a Atividades Sustentáveis – Componente 2				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
			<ul style="list-style-type: none"> • Consórcios, Prefeituras, ANVISA, SES, Empresas Ancoras, Organizações Comunitária-Produção 	<ul style="list-style-type: none"> • fornecedores regularizados implementado • Número de empresas inseridas no programa
		<p>D. <u>Fundos Municipais de Meio Ambiente</u> - criar e implementar fundos municipais de meio ambiente que destine % de multas aos municípios, acompanhado pela sociedade civil organizada</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prefeituras, Sociedade Civil Organizada, CONDEMA 	<ul style="list-style-type: none"> • Volume do repasse dos recursos do fundo • Nº de comunidades beneficiadas pelo Fundo • Número de projetos e produtos em execução e finalizados, gerados pelo fundo
	2.2. ICMS Ecológico	<p>A. <u>ICMS-CAR</u>: articular instrumento normativo para introdução do CAR (% de áreas cadastradas no município) como coeficiente de contabilização de ICMS municipal.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA, Assembléia Leg., ONGs, SEFAZ 	<ul style="list-style-type: none"> • Instrumento normativo elaborado e implementado
		<p>B. <u>ICMS-Cobertura Florestal</u>: articular instrumento normativo para introdução de índices de redução do desmatamento ou percentual de floresta fora de UCs e TIs como coeficientes de contabilização de ICMS municipal.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA, Assembléia Leg., ONGs, SEFAZ, Prefeituras 	<ul style="list-style-type: none"> • Instrumento normativo al elaborado e implementado
		<p>C. <u>ICMS-Produção Sustentável</u>: devolução do ICMS Ecológico em forma de incentivo à produção sustentável</p>	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA, Assembléia Leg., ONG's, Movimentos Sociais 	<ul style="list-style-type: none"> • % do volume de repasse do ICMS ecológico aplicado em produção sustentável
		<p>D. <u>ICMS Ecológico</u>: articular a consolidação, implantação e ampliação do ICMS Ecológico, condicionado ao aumento do percentual para repasse a municípios que se enquadrem em outros critérios de <u>conservação</u> ambiental, tais como CAR, cobertura florestal nativa, área recuperada e produção sustentável, desde que mantenha o percentual atualmente destinado ao índice UC/TI (5%) .</p>	<ul style="list-style-type: none"> • 	<ul style="list-style-type: none"> • % do valor do ICMS Ecológico repassado aos municípios que são aplicados em projetos <u>socioambientais</u> nas UCs e TIs

Eixo Temático III – Fomento a Atividades Sustentáveis – Componente 3				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
3. Fortalecimento e Aprimoramento da Extensão Rural e da Extensão Florestal (promover a reestruturação da extensão rural e florestal por meio de parcerias regionais e municipais e criação de centros demonstrativos de produção sustentável e inovação tecnológica)	3.1. Extensão Rural compartilhada	A. <u>Parcerias para a Extensão</u> - organizar parcerias para o fortalecimento do serviço de assistência técnica e extensão rural nos municípios do MT, via consórcio de municípios, considerando sempre as particularidades regionais (vocaç�o produtiva e estrutura municipal)	<ul style="list-style-type: none"> • EMPAER, MT Regional, Consórcios e Prefeituras, Sindicatos das Empresas de Assistência Técnica – SIMPRES, Cooperativas, ATER, INCRA, Universidades 	<ul style="list-style-type: none"> • Sistemas de ATER e ATES municipais fortalecidos por meio de parcerias envolvendo os consórcios de municípios do MT Regional
		B. <u>Capacita�o de Extensionistas e Multiplicadores</u> - capacitar t�cnicos extensionistas e multiplicadores em atividades sustent�veis, mantenedores da floresta em p�, manejo sustent�vel de florestas, ou relacionadas ao aumento de produtividade agropecu�ria (produ�o/�rea)	<ul style="list-style-type: none"> • EMPAER, FIEMT, SECITEC, FAMATO, ONGs, EMBRAPA, Universidade; SENAR; MDA/SRA; SEDER/INDEA; Associa�es de Classe (AMEF). 	<ul style="list-style-type: none"> • N� de t�cnicos capacitados em atividades produtivas sustent�veis
		C. <u>T�cnicos de Cr�dito Sustent�vel</u> - capacitar t�cnicos extensionistas e multiplicadores para acesso a linhas especiais de cr�dito relacionadas � produ�o e comercializa�o sustent�vel, produtos alternativos, manejo florestal, adequa�o legal de propriedades e recupera�o de passivos	<ul style="list-style-type: none"> • EMPAER, FIEMT, SECITEC, FAMATO, ONGs, Embrapa, Agentes Financeiros e Universidades, SEMA TERRIT�RIOS, SENAR E SENAC, movimentos sociais, Universidades 	<ul style="list-style-type: none"> • N� de t�cnicos capacitados para acesso a linhas especiais de cr�dito para atividades produtivas sustent�veis e manejo florestal sustent�vel
		D. <u>Extens�o especializada</u> : desenvolver sistema de extens�o rural e florestal especializada, direcionada para p�blicos de agricultores familiares, comunidades ind�genas, quilombolas, e ambientes especiais em torno das Unidades de Conserva�o.	<ul style="list-style-type: none"> • EMPAER, UNIVERSIDADES, EMBRAPA, SEDER, COMUNIDADES IND�GENAS, MMA E FUNAI; FETAGRI, SEMA, ICMBio 	<ul style="list-style-type: none"> • No. de extensionistas especializados formados
		E. <u>Projetos sustent�veis implementados</u> : capacita�o dos agentes benefici�rios dos projetos pelos sistemas de extens�o nos munic�pios de MT de acordo com os cons�rcios municipais.	<ul style="list-style-type: none"> • Prefeituras Municipais, Empaer, Fiemt, Secitec, Famato, ONGs, Embrapa, Agentes Financeiros, Universidades e SEMA 	<ul style="list-style-type: none"> • N� de projetos executados. • Quantidades de �reas recuperadas, atendendo o objetivo dos projetos fomentados. • Rela�o dos projetos executados com rela�o � redu�o de �reas desmatadas.

Eixo Temático III – Fomento a Atividades Sustentáveis – Componente 3				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
				<ul style="list-style-type: none"> • Capacitação dos agentes envolvidos com projetos de minimização do desmatamento. (ver argumentos)
3.2. Pesquisa e Unidades Demonstrativas		A. <u>Pesquisa de sistemas sustentáveis</u> - desenvolver pesquisas nas linhas ecológica, social, economia do meio ambiente, agropecuária, florestal e extrativista para avaliação de sistemas produtivos e comerciais sustentáveis.	<ul style="list-style-type: none"> • SECITEC, SEMA, IMEA, SEPLAC, Universidades, SEDER, EMBRAPA, Empaer, e Fundações, cooperativas e associações 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de projetos de pesquisa de avaliação de sistemas produtivos e comerciais sustentáveis realizados
		B. <u>Prospecção sobre usos da biodiversidade</u> - realizar pesquisas buscando a identificação e exploração sustentável de novos produtos da biodiversidade	<ul style="list-style-type: none"> • SECITEC, SEMA, Universidades, SEDER, EMBRAPA, SEPLAC, EMPAER 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de projetos de pesquisa de prospecção de biodiversidade realizados • Números e/ou novos produtos de aproveitamento comercial alcançados das pesquisas.
		C. <u>Identificação de cadeias produtivas</u> : co-gestão na realização de pesquisas para o desenvolvimento tecnológico aplicada a cadeia produtiva utilizando-se de espécies florestais nativas.	<ul style="list-style-type: none"> • SECITEC, SEMA, IMEA, SEDER, Universidades, EMBRAPA, SEPLAC, EMPAER 	<ul style="list-style-type: none"> • Sistemas de ATER municipais fortalecidos por meio de parcerias envolvendo os consórcios de municípios do MT Regional • Novas tecnologias aplicadas para cadeias produtivas florestais
		D. <u>Unidades Demonstrativas</u> : implantar e fortalecer centros experimentais e unidades demonstrativas de sistemas produtivos sustentáveis vinculados à agricultura, pecuária, manejo florestal e extrativismo. Ex.: integração lavoura-pecuária; sistema Voisin, confinamento sustentável, alternativas de produção, transformação e comercialização, agroecologia, diversificação e verticalização da produção, entre outros	<ul style="list-style-type: none"> • SECITEC, FIEMT, EMBRAPA, FAMATO, ONGs, Universidades, EMPAER 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de técnicos capacitados, atuantes e envolvidos em atividades produtivas sustentáveis • Quantidades de unidades demonstrativas, com sistemas produtivos sustentáveis.

Eixo Temático III – Fomento a Atividades Sustentáveis – Componente 3				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
		E. <u>Modelos de recuperação de áreas</u> : desenvolver pesquisas e implantar unidades experimentais e demonstrativas de sistemas de recuperação de áreas, com ênfase à viabilidade econômica dos processos.	<ul style="list-style-type: none"> • SECITEC, EMPAER, SEMA • IMEA, ONGs, • Universidades, EMBRAPA 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de técnicos capacitados atuantes e envolvidos para acesso a linhas de crédito para atividades produtivas sustentáveis • Quantidade de pesquisas executadas.

Eixo Temático III – Fomento a Atividades Sustentáveis – Componente 4				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
4. Cadeias Produtivas Sustentáveis, Alternativas Tecnológicas e de Negócios (gestão de ações para negócios sustentáveis de cunho agrícola, florestal e extrativista, focados em ganhos de produtividade (produção/área) e que facilitem a manutenção de sistemas de controle de origem e certificação)	4.1. Cadeias Produtivas Responsáveis	A. <u>Controle de Produtores e Fornecedores</u> : organizar instrumentos para controle de lista de produtores e fornecedores de sistemas produtivos florestais e agropecuários.	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA, SEFAZ, INDEA, FIEMT, MAPA, ONG's e Universidades, • FAMATO e FETAGRI 	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de controle de fornecedores de sistemas produtivos florestais e agropecuários implementado
		B. <u>Certificação de Cadeias produtivas</u> : definir sistemas de certificação(ões) de produtores, intermediários e consumidores responsáveis / regularizados / em regularização	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA, SEFAZ, FAMATO, FIEMT, MMA, MDA, FETAGRI, Cooperativas, CONAB, Prefeituras, INDEA 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de sistemas de certificação de produtores, intermediários e consumidores implementados
	4.2. Manejo Florestal Sustentável	A. <u>Base Normativa Florestal Estadual</u> : aprimorar base legislativa dos sistemas produtivos de base florestal madeiráveis e não madeiráveis e de Manejo Florestal Comunitário, incluindo sistemas de certificações e controle de origem.	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA, PGE, Assembléia, FIEMT, IBAMA, FAMATO, SEDER, MSTTR 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de normas revisadas e criadas e percentual de processos licenciados..
		B. <u>Fazendeiro Florestal e Manejo Comunitário</u> : fomentar iniciativas para formação da cultura do "Fazendeiro Florestal", utilização sustentável de RIs e Manejo Florestal Comunitário	<ul style="list-style-type: none"> • FIEMT, ONGs, FAMATO, SEDER, MSTTR, FIEMT, ONGs, FAMATO, SEDER, MSTTR 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de Campanhas "Fazendeiro Florestal" e "Manejo Florestal Comunitário" realizadas • Nº de produtores rurais aderidos à campanha
		C. <u>Demonstrações Florestais Sustentáveis</u> : implantar unidades demonstrativas de sistemas produtivos ou de comercialização vinculados ao manejo florestal sustentável.	<ul style="list-style-type: none"> • FIEMT, SEDER, ONGs. MDA, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, UNIVERDIDADES, 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de unidades demonstrativas de sistemas produtivos ou de comercialização sustentáveis implementadas

Eixo Temático III – Fomento a Atividades Sustentáveis – Componente 4				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
			SEBRAE	
		D. <u>Agência Florestal</u> : criação de uma agência de manejo de produtos da floresta e negócios sustentáveis, com a função de articular e facilitar o acesso às Políticas Públicas e apoiar a elaboração de Projetos, com ênfase as Terras Indígenas e Unidades de Conservação de Uso Sustentável.	• FUNAI, MMA, MT Regional, SUPIND, Prefeituras, CGPIMA, CGDC, Organizações Indígenas, SEMA, ICMBio	• Agência criada • Nº de projetos aprovados e implementados
		E. <u>Fomento Florestal Estadual</u> : fortalecer e ampliar iniciativas de fomento florestal no MT, como: “MT Floresta”, “MT Revegetar” e “MT Banco de Sementes de Nativas”	• SEDER, EMPAER, EMBRAPA, ONG’s e Movimentos Sociais; Universidades	• Nº de iniciativas de fomento florestal criadas e implementadas ou fortalecidas.
		F. <u>Cadeias Produtivas Florestais Não-madeireiras</u> – identificar, estabelecer e consolidar cadeias produtivas dos produtos florestais não-madeireiros em diferentes regiões do estado.	• SICME, FIEMT, SDER, movimentos sociais, ONG’s, SEBRAE, CONAB, MT Regional, SEPLAN, SEMA	• Nº de cadeias de produtos florestais não-madeireiros estabelecidas
		G. <u>Capacitações florestais especializadas (Treinamento e qualificação)</u> : capacitar agentes envolvidos nas etapas de exploração, transporte e industrialização da madeira. Capacitar agentes para a gestão, produção, beneficiamento e comercialização de produtos da floresta; envolvendo representantes de associações, lideranças, agentes ambientais e parceiros institucionais.	• FIEMT, SEDER, SECITEC, SICME, ONG’s, SEBRAE e SENAI	• Nº de agentes capacitados
		H. <u>Modelos de aproveitamento de resíduos</u> : elaborar projetos demonstrativos de aproveitamento dos resíduos da madeira e outros subprodutos florestais bem como a regulamentação da legislação pertinente	• FIEMT, SEDER, SECITEC, SEBRAE, ONG’s, INSTITUTOS AMBIENTAIS, MMA, SEMA, SENAR, MPE, Sindicato das Industrias Madeireiras	• Nº de projetos demonstrativos de aproveitamento de resíduos da madeira implementados • Nº de normas regulamentadoras
		I. <u>Política Estadual de Produtos Não-Madeireiros</u> : elaborar e implementar política estadual para produtos da sociobiodiversidade não madeireira	• MT Regional, SEMA, SEDER, SICME, AL, COM, SEBRAE e CONAB	• Política estadual dos produtos da sociobiodiversidade elaborada e implementada
	continuação...			

Eixo Temático III – Fomento a Atividades Sustentáveis – Componente 4				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
4. Cadeias Produtivas Sustentáveis, Alternativas Tecnológicas e de Negócios (gestão de ações para negócios sustentáveis de cunho agrícola, florestal e extrativista, focados em ganhos de produtividade (produção/área) e que facilitem a manutenção de sistemas de controle de origem e certificação)	4.3. Agricultura e Pecuária Sustentáveis	A. Pecuária Sustentável: Implantar, fortalecer e divulgar unidades demonstrativas ou sistemas produtivos e comerciais sustentáveis vinculados à pecuária. Ex.: integração lavoura-pecuária; sistema agrossilvopastoril; sistema Voisin, confinamento sustentável, recuperação de passivos de APP e RL, “boi verde” e etc.	• FAMATO, FIEMT, SEDER, ONGs, FETRAGRI, Movimentos Sociais, ACRIMAT, EMBRAPA, EMPAER, INDEA	• Nº de unidades demonstrativas ou sistemas produtivos e comerciais sustentáveis vinculados à pecuária implementados
		B. Agricultura Sustentável: implantar, fortalecer e divulgar unidades demonstrativas ou sistemas produtivos sustentáveis vinculados à agricultura. Ex.: integração lavoura-pecuária; sistema agrossilvopastoril, sistemas de recuperação de áreas, conservação de solos, verticalização de sistemas produtivos, recuperação de passivos de APP e RL, etc.	• FAMATO, FIEMT, SEDER, APROSOJA, ONGs, FETRAGRI, Movimentos Sociais, EMPAER, EMBRAPA, INDEA	• Nº de unidades demonstrativas ou sistemas produtivos e comerciais sustentáveis vinculados à agricultura implementados e divulgados
		C. Técnicos para a Agricultura Familiar: capacitar técnicos extensionistas e multiplicadores para acesso a linhas especiais de crédito relacionadas à agricultura e pecuária sustentáveis, priorizando a Agricultura Familiar	• EMPAER, FIEMT, FAMATO, ONGs, , FETRAGRI, Movimentos Sociais, Instituições Financeiras	• Nº de técnicos capacitados para acesso às linhas de crédito relacionadas à agricultura e pecuária sustentáveis
		D. Conselho de Agroecologia: fortalecer o Conselho Estadual de Agroecologia	• SEDER, SEMA e MT Regional	• Nº de ações incrementadas junto ao Conselho
	4.4. Produtos e negócios alternativos sustentáveis	A. Produtos alternativos – implantar, fortalecer e divulgar unidades demonstrativas ou sistemas produtivos e comerciais sustentáveis vinculados ao extrativismo, sistemas de produção diversificados, turismo e agroecologia. Ex: SAFs, meliponários, produtos nativos dos 3 biomas de MT, artesanato regional, biojóias, produtos orgânicos, entre outros	• SEDER, ONGs, SEBRAE, Movimentos Sociais, SEDTUR, EMPAER, FETAGRI, Universidades	• Nº de unidades demonstrativas ou sistemas produtivos e comerciais sustentáveis vinculados ao extrativismo, sistemas diversificados de produção e agroecologia implementados e divulgados
		B. Técnicos para Produtos Alternativos - capacitar técnicos extensionistas e multiplicadores para acesso a linhas especiais de crédito relacionadas a produtos e negócios alternativos sustentáveis, incluindo especializações para abordagens de públicos diferenciados: indígenas, quilombolas, agricultores familiares e artesões.	• SEDER, ONGs, SEBRAE, FUNAI, Universidades, Movimentos sociais e Escolas Agrícolas, EMPAER, FETAGRI	• Nº de técnicos capacitados para acesso às linhas de crédito relacionadas a produtos e negócios alternativos sustentáveis

Eixo Temático III – Fomento a Atividades Sustentáveis – Componente 4				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
	4.5. Turismo Sustentável	A. Identificação e divulgação de atrativos: identificar, classificar e difundir atrativos culturais e naturais do Estado e sub-regiões, incluindo manifestações das populações tradicionais para o desenvolvimento de atividades sustentáveis de turismo cultural e ecoturismo.	<ul style="list-style-type: none"> • SEDTUR, ONGs, SEPIR – Secretaria Especial de Política para Promoção da Igualdade Racial, FUNDAÇÃO PALMARES, Secretaria de Cultura; MT Regional 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de novos atrativos identificados, e qualificados e divulgados • Campanha de valorização e apoio das manifestações das populações tradicionais implementada
		B. Ecoturismo e Etnoturismo: implementar e/ou apoiar o desenvolvimento de atividades de ecoturismo através da implantação ou incremento de infra-estrutura e serviços de apoio, voltado para o aproveitamento dos atrativos naturais e culturais. Apoio e fomento à estruturação e consolidação do ecoturismo em UCs, TIs e TQs	<ul style="list-style-type: none"> • SEDTUR, ONGs, Secretaria de Cultura, SEMA, MTUR 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de atividades de ecoturismo implementadas
		C. Certificação e qualificação do setor: apoiar a certificação dos empreendimentos turísticos, incluindo cadeias produtivas interligando projetos sustentáveis.	<ul style="list-style-type: none"> • MTUR, SEDTUR, ABNT, Instituto de Hospitalidade, Trade turístico, SENAI, SEBRAE, MT Regional 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de empresas certificadas
		D. Turismo em áreas protegidas: apoio à estruturação e consolidação do ecoturismo em UCs, TIs e TQs	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA, SEDTUR, SEPLAN, MTUR, trade turístico, ONG's, ICMBio, SEBRAE 	<ul style="list-style-type: none"> • n. de UC's, TIs e TQs com projetos implementadas e abertos para uso público
		E. Inserção em mercados nacionais e internacionais: inserção dos produtos turísticos do estado nos roteiros nacionais e internacionais (América do Sul)	<ul style="list-style-type: none"> • MTUR, SEDTUR, SEPLAN, trade turístico, EMBRATUR, comitê pró copa, SEBRAE 	<ul style="list-style-type: none"> • Destinos turísticos integrados à roteiros nacionais e internacionais

Eixo Temático III – Fomento a Atividades Sustentáveis – Componente 5				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
5. Assentamentos Sustentáveis (ações diretas para indução de sustentabilidade ecológica e econômica em assentamentos e colônias agrícolas)	5.1. Organização produtiva, comercial e de "saúde ambiental"	A. Elaboração de Projetos Sustentáveis: apoiar e fomentar a elaboração participativa de projetos de sustentabilidade, produtiva e comercial, em assentamentos, colônias agrícolas e terras quilombolas no MT	<ul style="list-style-type: none"> • SEDER, INCRA, SEMA, FETAGRI, MOVIMENTOS SOCIAIS, INTERMAT, Consórcios Municipais, AMM, Ong's, Prefeituras Municipais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de projetos de sustentabilidade produtiva e comercial implantados em assentamentos, colônias agrícolas e quilombolas no MT
		B. Atuação da ATEs - organizar campanhas de assistência técnica social e ambiental (ATES) para assentamentos, com ênfase na melhoria da qualidade de vida, capacidade produtiva e qualidade ambiental dos assentamentos: foco integrado de produção, saúde e educação	<ul style="list-style-type: none"> • SEDER, INCRA, SEMA, FETAGRI, SEDUC, SES, MOVIMENTOS SOCIAIS, MT Regional-Consórcios, Prefeituras e Empaer, CONAB, SENAR 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de assentamentos cobertos por campanhas de ATEs • Nº de produtos de base agroecológica comercializados (diversidade)
		C. Técnicos para a Agricultura Familiar: capacitar técnicos extensionistas e multiplicadores para assessoria especial a assentamentos incluindo populações tradicionais e quilombolas e o acesso a linhas especiais de crédito relacionadas à produção familiar sustentável – produtos convencionais e alternativos.	<ul style="list-style-type: none"> • SEDER, INCRA, FETAGRI, Movimentos Sociais, ONG's, Universidades e SEBRAE, SENAR 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de técnicos capacitados para assessoria especial em assentamentos, incluindo para acesso às linhas de créditos relacionadas à produção familiar sustentável
		D. Central de Comercialização: desenvolver projetos regionais para a comercialização das produções de assentamentos, colônias e quilombolas, implantar balcão da Central de Comercialização - CEASA	<ul style="list-style-type: none"> • SEDER, INCRA, SEMA, FETAGRI, movimentos sociais, INTERMAT, Consórcios Municipais, AMM, Ong's, Prefeituras Municipais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Numero de projetos regionais implantados voltados à comercialização de produtos

Eixo Temático IV – Governança e Gestão Executiva – Componentes 1 e 2				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
1. Sistema de gerenciamento e de controle social do Plano (Locus instrumentalizado para monitoramento e disponibilização das informações das ações do Plano em período integral e apoio à tomada de decisão)	1.1. Comissão Executiva	A. Comissão Executiva: formar grupo executivo inter-institucional para gerenciamento das ações do Plano, com representação das entidades executoras	<ul style="list-style-type: none"> • Casa Civil, SEMA e representações dos diferentes segmentos executores do Plano (governo, sociedade civil e segmento empresarial) 	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão executiva implementada e em funcionamento • Índice de participação • Índice de representatividade • Nº de reuniões realizadas
		B. Elaboração de regimento: desenvolver instrumento normativo para operacionalização do plano e funcionamento da Comissão Executiva e do Grupo de Controle Social	<ul style="list-style-type: none"> • Comissão Executiva 	<ul style="list-style-type: none"> • Regimento executivo elaborado • Normas de implementação do plano estabelecidas
		C. Grupo de Acompanhamento e Avaliação: formar e instrumentalizar grupo de acompanhamento e avaliação do Plano com participação da sociedade	<ul style="list-style-type: none"> • Casa Civil, SEMA e diferentes segmentos executores do Plano, além de representantes da sociedade que não participam diretamente da execução do Plano 	<ul style="list-style-type: none"> • Grupo de acompanhamento formado • Grupo de acompanhamento instrumentalizado com sistema de acompanhamento das ações • Índice de participação e representatividade • Nº de reuniões realizadas
2. Articulação Interinstitucional-Regional (organização de grupos interinstitucionais regionais para o gerenciamento descentralizado das ações do Plano)	2.1. Centros Funcionais Interinstitucionais descentralizados	A. Centros de Articulação Regional - ampliar a estruturação de Centros Funcionais Interinstitucionais de integração de órgãos no âmbito dos consórcios e municípios: (Empaer+SEMA+Sec.Agric + Conselho Desenvolvimento do Município + MT Regional + INDEA + INTERMAT + SEDER + Movimentos sociais + FETAGRI e outros)	<ul style="list-style-type: none"> • MT Regional, SEDER, SEMA, CC-MT, AMM, Prefeituras, Movimentos sociais, Federações • Consórcios Intermunicipais, IBAMA, COMDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente), Instituições de Ensino e Pesquisa, ONG's 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de novos centros de integração de órgãos implementadas no âmbito dos consórcios de municípios • Nº de ações executadas de forma articulada no âmbito dos consórcios de municípios
		B. Centros Instrumentalizados: instrumentalizar os centros de articulação regional (recursos humanos, equipamentos e materiais) para o gerenciamento de ações e compartilhamento de informações com a Comissão Executiva, parceiros, sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa	<ul style="list-style-type: none"> • MT Regional, SEDER, SEMA, CC-MT, AMM, Prefeituras, Movimentos sociais, STTR's e FETAGRI • Consórcios Intermunicipais, IBAMA, COMDEMA (Conselho Municipal de Meio 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de Centros de Articulação Regional instrumentalizados

			Ambiente), Instituições de Ensino e Pesquisa, ONG's	
--	--	--	---	--

Eixo Temático IV – Governança e Gestão Executiva – Componente 3				
Componentes	Programas	Ação	Responsáveis e parceiros	Indicadores de resultado
3. Comunicação e Educação Ambiental (articulação de ações de comunicação, com viés informativo ou educativo, direcionadas para o público interno do Plano - agentes e beneficiários - e público externo - nacional e internacional)	3.1. Organização de sistemas informativos	A. <u>Plano de Comunicação</u> : elaborar plano de comunicação do PPCDQMT baseado no sistema de informações, seguindo as normas da Comissão Executiva.	Comissão Executiva + SECOM	• Plano de comunicação elaborado
		B. <u>Implementar o Plano de Comunicação</u> : em articulação com os veículos de comunicação	Comissão Executiva e parceiros de execução	• Nº de veículos de comunicação articulados • Nº de informações e/ou notícias veiculadas
		C. <u>Comunicação comunitária</u> : criar e fortalecer a comunicação comunitária e os sistemas educacionais em geral (rádios comunitárias, jornais, periódicos, panfletos etc) que divulgem as ações, cronogramas e orçamentos das ações do plano	• STTR Sociedade civil prefeitura e movimentos sociais	• Instrumentos de Comunicação Comunitária criados e/ou fortalecidos • Nº de programas informativos publicados sobre o Plano
	3.2. Rede de Educadores Ambientais	A. <u>Formação de multiplicadores</u> : implantar núcleos de formação em educação ambiental formal e não formal	• SEMA, SEDUC, MT Regional, Prefeituras, ONGs, SES, INCRA, Empaer e Universidade	• Nº de núcleos de formação em educação ambiental implantados junto às prefeituras e consórcios municipais
		B. <u>Ampliação da Rede de Educação Ambiental</u> : ampliar a estruturação de Redes de Educação Ambiental vinculadas à projetos sustentáveis conduzidos de forma multi-institucional	• SEMA, SEDUC, Prefeituras, MT Regional, ONGs, SES, INCRA, Empaer	• Nº de projetos de educação ambiental implementados em redes
		C. <u>Ampliação da grade curricular</u> : inserir na grade curricular o ensino básico da produção orgânica e agroecológica e criar comitê de educação do campo (MT),	• Seduc, Sema, Prefeituras, universidades federais e estaduais, SES, INCRA, Empaer e SEDER	• numero de escolas com grade curricular atualizada
		D. <u>CIEA's</u> : implantar as CIEA's municipais	• Prefeituras, consórcios intermunicipais e SEMA	• Número de CIEA's implantadas
		E. <u>Conselhos municipais</u> : articular a criação dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente	• Prefeituras, consórcios intermunicipais, SEMA e MT	• Nº de CONDEMAS criados

		Regional		
<p>4. Aprimoramento Normativo - Estadual e Municipal (complementação, revisão e monitoramento de instrumentos normativos relacionados à gestão ambiental, fundiária e florestal, relacionadas à jurisdições do estado e de municípios – descentralização)</p>	<p>4.1. Aprimoramento normativo</p>	<p>A. Revisões e complementações normativas: organizar agenda e executar a revisão e complementação de instrumentos normativos relacionados à desmatamentos, queimadas, gestão florestal, recursos hídricos, biodiversidade, regularização fundiária, aproveitamento e comercialização de produtos e subprodutos florestais, sistemas de comunicação, educação ambiental entre outros.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • PGE, MPE, SEMA, Assembléia, OAB, ONGs • CONSEMA, CONDEMA, CEDRS, Câmara Municipal 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de revisões de instrumentos normativos regulamentados; • Nº de novos instrumentos normativos regulamentados.
		<p>B. Estudos jurídico-florestais: realizar estudos para avaliar a efetividade da política florestal, estadual e federal.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • SEMA, FIEMT, OAB, Universidades, PGE, MPE 	<ul style="list-style-type: none"> • Estudos realizados e resultados divulgados
		<p>C. Estudos de regularização de produtores: realizar estudos para avaliar a possibilidade de vinculação da emissão de Guia de Transporte Animal (GTA) e nota fiscal do produtor à regularização ambiental, a exemplo da Guia Florestal</p>	<ul style="list-style-type: none"> • SEDER, SEFAZ, SEMA, FAMATO, ACRIMAT, APROSOJA, FIEMT, UNIVERSIDADES 	<ul style="list-style-type: none"> • Critérios para vincular a emissão de GTA e Nota Fiscal do Produtor à regularização ambiental definidos
	<p>4.2. Descentralização da gestão ambiental</p>	<p>A. Descentralização da gestão: promover a descentralização da gestão ambiental para municípios estratégicos, criando uma coordenação de serviços ligados ao Plano</p>	<ul style="list-style-type: none"> • PGE, MPE, SEMA, Assembléia, Prefeituras, AMM • Consorcios, INCRA, FUNAI, Casa Civil, MTRRegional 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de municípios com gestão ambiental fortalecida e descentralizada • Nº de ações do plano executadas de forma descentralizadas

8. Referências

- ANDERSON, L.O. **Classificação e monitoramento da cobertura vegetal d Estado do Mato Grosso utilizando dados multitemporais do sensor MODIS**. São José dos Campos, 2004. 247 p. Dissertação (Mestrado em Sensoriamento Remoto) – Instituto de Pesquisas Espaciais-INPE.
- ALENCAR, A. *et al.*, **Desmatamento na Amazônia: indo além da “Emergência Crônica”**. Belém: Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM). 2004.
- COUTINHO, A.C. **Dinâmica das Queimadas no Estado do Mato Grosso e Suas Relações com as Atividades Antrópicas e a Economia Local**. Tese de Doutorado do Departamento de Ciências Ambientais, USP, 2005.
- EMBRAPA MONITORAMENTO POR SATÉLITE. **Brasil visto em relevo**. Campinas, S.P., 2005. Disponível em: <<http://www.relevobr.cnpm.embrapa.br/>>. Acesso em: 20 mar. 2009.
- FERREIRA, D. *et al.* (2008). **Mato, grosso até quando?** Ciência Hoje, vol. 42: 248, p:26-31.
- FUNAI/AER – **Fundação Nacional do índio. Mato Grosso Indígena: Resumo da situação fundiária**. Cuiabá-MT, nov. 2004.
- Governo do Estado de Mato Grosso. **Plano MT+20**. 2006.
- IBGE. **Base de informações municipais. 3.** ed. Rio de Janeiro: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 2002.
- IBGE. **Contas Nacionais**. IBGE. Rio de Janeiro. 2006.
- IBGE. **Manual Técnico da vegetação brasileira**. Rio de Janeiro, n.1, 1992, 92 p.
- IMAZON. **Identificação de Áreas para a Produção Florestal Sustentável no Noroeste do Estado do Mato Grosso**. 2008.
- MORENO, G.; HIGA, T.C.S. **Geografia de Mato Grosso: território, sociedade, ambiente**. Cuiabá-MT: Entrelinha, 2005, 295 p.
- INPE. **Monitoramento da Cobertura Florestal da Amazônia por Satélites - sistemas PRODES, DETER, DEGRAD e queimadas 2007-2008**. Disponível on line: http://www.obt.inpe.br/prodes/Relatorio_Prodes2008.pdf. 2008.
- ISA – Instituto Socioambiental. **Povos Indígenas no Brasil: 1985-1986**. São Paulo: ISA, 1996.
- _____. **Terras indígenas & Unidades de Conservação: o desafio das sobreposições**. São Paulo: ISA, 2004.
- LEITE, I. **O problema ambiental e fundiário no Estado de Mato Grosso**. Disposto on line em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/4155/O-problema-ambiental-e-fundiario-no-Estado-de-Mato-Grosso>. 2008.
- MARGULIS, S. **Causas do Desmatamento da Amazônia Brasileira**, 1ª edição, Banco Mundial, 100p. Brasília. 2003.
- MICOL, Laurent. Andrade, João. Börner, Jan. **Redução das Emissões do Desmatamento e da Degradação (REDD): potencial de aplicação em Mato Grosso**. Instituto Centro de Vida (ICV). 2008.
- MORTON, D., DEFRIES, R., SHIMABUKURO, Y., ANDERSON, L., ARAI, E., ESPIRITO-SANTO, F., FREITAS, R., MORISSETTE, J. **Cropland expansion changes deforestation dynamics in the southern Brazilian Amazon**, *PNAS*, vol. 103, no. 39, 14637-146141. 2006
- SEPLAN-MT. **Anuário estatístico 2001: Estado de Mato Grosso**. Cuiabá , Mato Grosso: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 2002. 648 p.
- SÁNCHEZ, R.O. **Zoneamento Agroecológico do Estado de Mato Grosso: ordenamento ecológico-paisagístico do meio natural e rural**. Cuiabá, Mato Grosso: Fundação de Pesquisas Cândido Rondon, 1992. 160 p.
- SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO – SRHU/ MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA. Programa de Estruturação Institucional da Consolidação da Política Nacional de Recursos Hídricos: Produto 4 – Consolidação dos Estudos sobre Recursos Hídricos no Estado de Mato Grosso. Cuiabá, Mato Grosso: 2008, 257p.

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO – SRHU/MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA. Programa de Estruturação Institucional da Consolidação da Política Nacional de Recursos Hídricos: Produto 1 – Consolidação da Etapa de Diagnóstico dos Estudos sobre Recursos Hídricos no Estado de Mato Grosso. Cuiabá, Mato Grosso: 2007, 173p.

Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA-MT (2006) – **Divisão Hidrográfica do Estado de Mato Grosso**. (disponível em <http://www.sema.mt.gov.br/cehidro/divisaohidrografica.html>, acesso em 02/03/2009).

SEPLAN-MT **Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico - ZSEE: Diagnóstico Sócio-Econômico- Ecológico do Estado de Mato Grosso e Assistência Técnica na Formulação da 2ª Aproximação**. Memória Técnica de Recursos Hídricos – Disponibilidade Hídrica. Parte 2: Sistematização das Informações Temáticas. DSEE-RH-MT-001. CNEC, 2000.

SEPLAN-MT. Anuário **estatístico 2001: Estado de Mato Grosso**. Cuiabá , Mato Grosso: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 2002. 648 p.

SEPLAN-MT. Anuário Estatístico de 2007. Disponível em: <http://www.anuario.seplan.mt.gov.br/2007/pdf/cap. 12.pdf>. Acesso em dezembro de 2007.

DECRETO Nº 2.953, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, em decorrência da celebração do Protocolo ICMS 97, de 9 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2010;

CONSIDERANDO que também se faz necessário dar continuidade aos trabalhos de sistematização e atualização da legislação tributária mato-grossense, bem como de se promoverem ajustes para correção de equívocos textuais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados a identificação do subitem 13.4 e o primeiro código da NCM referente ao subitem 13.4.58, ambos do Capítulo XIII do Apêndice que compõe o Anexo XIV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, além de se substituir o texto dos subitens 13.4.6 (A) e 13.4.25 pela anotação "expirado" e de se acrescentarem o subitem 13.4.101 e nota nº 4, na forma assinalada:

"CAPÍTULO XIII

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM
13.4	mercadorias de uso especificamente automotivo, incluídas no regime de substituição tributária conforme os seguintes Protocolos: Protocolo ICMS 41/2008, alterado pelos Protocolos ICMS 49, 72, 83 e 127/2008; e Protocolo ICMS 97/2010 (efeitos a partir de 1º de setembro de 2010)	
13.4.6 (A)	(expirado)	
13.4.25 (A)	(expirado)	
13.4.58		8525.50.1
13.4.101	Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não relacionados nos itens anteriores (cf. Protocolo ICMS 97/2010 – efeitos a partir de 1º de setembro de 2010)	

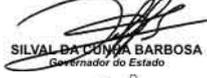
Notas:

4. A retificação conferida ao subitem 13.4.58, em relação ao Código 8525.50.1, produz efeitos a partir de 1º de junho de 2008.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2010, exceto em relação aos dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, com expressa indicação de termo de início de eficácia, hipóteses em que serão respeitadas as datas assinaladas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de outubro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMLSON JOBE DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2.954, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária estadual;

DECRETA:

Art. 1º Acrescentado o inciso IV ao artigo 1º do Anexo VIII, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, assim como, o § 8º ao referido dispositivo, com a seguinte redação:

"Art. 1º

IV – máquinas e implementos agrícolas: 0% (zero por cento).

§ 8º Relativamente à saída de máquinas e implementos agrícolas usados, decorrente de desincorporação do ativo fixo ou imobilizado, realizada por estabelecimento de contribuinte do ICMS, a base de cálculo corresponderá a 0% (zero por cento) do valor da operação, desde que ocorra após o uso normal a que se destinarem e decorridos, ao menos, 12 (doze) meses da respectiva entrada, vedado o aproveitamento de crédito do imposto e atendidas as condições estabelecidas nos incisos II e III do § 1º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de outubro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMLSON JOBE DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2.955, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Divulga, no âmbito estadual, o Protocolo ICMS 167/10.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição do Protocolo ICMS 167/10,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, o Protocolo ICMS 167/10, celebrado entre os Estados de Mato Grosso e Goiás, e publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2010, Seção 1, p. 20, pelo Despacho nº 480/10 do Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

"PROTÓCOLO ICMS 167, DE 4 DE OUTUBRO DE 2010
(Publicado no DOU de 19.10.10)

Dispõe sobre a remessa de soja em grão do Estado de Mato Grosso para industrialização, por encomenda, no Estado de Goiás, com suspensão do ICMS.

Os Estados de Mato Grosso e Goiás, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Estado de Fazenda, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

PROTÓCOLO

Cláusula primeira Acordam os Estados signatários em estabelecer que a suspensão do ICMS prevista no Convênio AE 15/74, de 11 de dezembro de 1974, reconfirmado pelo Convênio ICMS 34/90, de 13 de setembro de 1990, será aplicada à saída de soja em grão promovida pelos estabelecimentos localizados no Estado de Mato Grosso da CARAMURU ALIMENTOS S.A., especificados no Anexo I, para fins de industrialização em estabelecimentos da própria empresa, situados no Estado de Goiás, especificados no Anexo II, os quais doravante passam a ser denominados, respectivamente, ENCOMENDANTE e INDUSTRIALIZADOR.

§ 1º A suspensão prevista nesta cláusula:

- I – abrange a remessa pelos estabelecimentos da empresa, arrolados no Anexo I, de até 100.000 (cem mil) toneladas de soja em grão para industrialização nos estabelecimentos localizados no Estado de Goiás, arrolados no Anexo II;
- II – fica condicionada ao retorno, real ou simbólico do óleo de soja e dos demais produtos, resultantes do processo industrial, para o ENCOMENDANTE, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva saída, prorrogável, a critério do Fisco, por igual prazo;
- III – somente poderá ser fruída após a expressa manifestação por instrumento público, individualmente, lavrado pelos contribuintes especificados no Anexo I, declarando aceitação dos termos deste protocolo e renunciando ao aproveitamento dos créditos vinculados a operação específica de remessa para industrialização e retorno, com exceção dos créditos relativos à prestação de serviço de transporte vinculados a operação nos casos em que a mesma seja contratada com cláusula CIF;
- IV – está condicionada, ainda:
 - a) à regularidade e à idoneidade fiscal da operação e ao cumprimento da legislação fiscal de regência;
 - b) ao destaque e ao recolhimento do ICMS para o Estado de Goiás sobre o valor da industrialização efetuada pelo estabelecimento INDUSTRIALIZADOR;
 - c) a saída tributada e recolhimento do ICMS para o Estado de Mato Grosso pelo ENCOMENDANTE, do 'Óleo de Soja', com rendimento mínimo de 19%, para o mercado nacional, resultado da industrialização processada com insumo remetido sob abrangido deste protocolo, podendo o 'Farelo de Soja' ser destinado à exportação.

§ 2º Não será aplicada a suspensão na operação:

- I – pendente ou futura, realizada a partir da data em que cessar, por qualquer motivo, os efeitos da manifestação exarada nos termos do inciso III do § 1º desta cláusula;
- II – em que o INDUSTRIALIZADOR cumulativamente utilizar direta ou indiretamente, no retorno real ou simbólico, qualquer outra espécie de desoneração, crédito presumido ou outorgado, salvo se decorrente do disposto na alínea 'g' do inciso XII do § 2º do art.155 da Constituição Federal;
- III – de remessa a partir da qual se verificar, quanto à remessa anterior, o descumprimento do disposto na alínea 'c' do inciso IV do § 1º.

Cláusula segunda Na remessa da soja em grão para o INDUSTRIALIZADOR, o ENCOMENDANTE emitirá nota fiscal, sem destaque do valor do ICMS, contendo, além dos demais requisitos, no campo 'INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES' a expressão 'Suspensão do ICMS – Protocolo ICMS 167, de 04 de outubro de 2010'.

Cláusula terceira Na saída dos produtos industrializados em retorno, real ou simbólico, ao ENCOMENDANTE, o INDUSTRIALIZADOR emitirá nota fiscal, sem destaque do valor do ICMS, exceto em relação ao valor adicionado pelo INDUSTRIALIZADOR, na qual deverão constar, além dos demais requisitos, a natureza da operação: 'Retorno de Industrialização por Encomenda', e, ainda no campo informações complementares:

- I – o número, a série e a data da Nota Fiscal pela qual foram recebidas as mercadorias em seu estabelecimento de industrialização, bem como o nome, o endereço e os números das inscrições federal e estadual do seu emitente;
- II – valor da mercadoria recebida para industrialização e o valor adicionado, destacando deste o das mercadorias empregadas e demais importâncias debitadas;
- III – a expressão 'Procedimento autorizado pelo Protocolo ICMS 167, de 04 de outubro de 2010'.

Cláusula quarta Na saída dos produtos industrializados que, por conta e ordem do ENCOMENDANTE, for efetuada pelo estabelecimento INDUSTRIALIZADOR, com destino a outro estabelecimento, observar-se-á o seguinte:

- I – o ENCOMENDANTE emitirá Nota Fiscal para o estabelecimento destinatário das mercadorias, com destaque do valor do ICMS, se devido, na qual deverá constar, além dos requisitos normalmente exigidos, como natureza da operação – 'Saída Simbólica de Produtos Industrializados por Encomenda', e, ainda, no campo 'INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES':
 - a) o nome, o endereço e os números das inscrições federal e estadual do seu emitente do INDUSTRIALIZADOR, que irá promover a remessa das mercadorias; e

b) a expressão: 'Sem valor para o trânsito' e 'Procedimento autorizado pelo Protocolo ICMS 167, de 04 de outubro de 2010.';

II – o INDUSTRIALIZADOR emitirá:

a) Nota Fiscal para o destinatário das mercadorias, sem destaque do valor do ICMS, observadas as formas e condições previstas na legislação tributária da unidade federada de localização do estabelecimento industrializador, na qual deverá constar, além dos requisitos normalmente exigidos, como natureza da operação – 'Remessa por Conta e Ordem de Terceiro', e, ainda, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 1) o número, a série e a data da Nota Fiscal referida no inciso anterior;
- 2) o nome, o endereço e os números das inscrições federal e estadual do ENCOMENDANTE; e
- 3) a expressão: 'Procedimento autorizado pelo Protocolo ICMS 167, de 04 de outubro de 2010.';

b) Nota Fiscal para o ENCOMENDANTE, sem destaque do valor do ICMS, exceto em relação ao valor adicionado pelo INDUSTRIALIZADOR, na qual deverá constar, além dos requisitos normalmente exigidos, como natureza da operação – 'Retorno Simbólico de Produtos Industrializados por Encomenda', e, ainda, no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 1) o nome, o endereço e os números das inscrições federal e estadual do estabelecimento destinatário para o qual for efetuada a remessa dos produtos, bem como o número, a série e a data da Nota Fiscal emitida na forma da alínea anterior;
- 2) o número, a série e a data da Nota Fiscal e o nome, o endereço e os números das inscrições federal e estadual do ENCOMENDANTE, pela qual foram recebidas as mercadorias em seu estabelecimento para industrialização;
- 3) o valor das mercadorias recebidas para industrialização, o valor adicionado, destacando deste o valor das mercadorias empregadas e as demais importâncias debitadas;
- 4) a expressão: 'Procedimento autorizado pelo Protocolo ICMS 167, de 04 de outubro de 2010.'

Cláusula quinta O número deste protocolo deverá ser indicado em todos os documentos fiscais emitidos nos termos deste acordo.

Cláusula sexta Na hipótese da ocorrência de imposto a recolher será observada a forma, o prazo e as condições estabelecidas na legislação da unidade federada a que for devido.

Cláusula sétima Para efeito dos procedimentos disciplinados nas cláusulas anteriores e, em especial, quanto à escrituração de livros e emissão de documentos, bem como à imposição de penalidades será observada, conforme a vinculação fiscal do estabelecimento, a legislação tributária da respectiva unidade federada.

Parágrafo único Será obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as operações previstas neste Protocolo.

Cláusula oitava As Secretarias de Fazenda das unidades federadas signatárias prestarão assistência mútua para a fiscalização das operações abrangidas por este Protocolo, podendo, também, mediante acordo prévio, designar funcionários para exercerem atividades de interesse da unidade da Federação junto às repartições da outra.

Cláusula nona Este protocolo poderá ser denunciado a qualquer momento, em conjunto ou isoladamente, pelos signatários.

Cláusula décima Este protocolo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos até 31 de janeiro de 2011.

ANEXO I
ESTABELECIMENTOS ENCOMENDANTES (MATO GROSSO)

RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	I.E.	C.N.P.J.
CARAMURU ALIMENTOS S.A.	Primavera do Leste	13.175.093-3	00.080.671/0005-33
CARAMURU ALIMENTOS S.A.	Alto Taquari	13.198.491-8	00.080.671/0018-58
CARAMURU ALIMENTOS S.A.	Nova Mutum	13.344.019-2	00.080.671/0025-87
CARAMURU ALIMENTOS S.A.	Sorriso	13.344.020-6	00.080.671/0026-68
CARAMURU ALIMENTOS S.A.	Canarana	13.343.955-0	00.080.671/0027-49
CARAMURU ALIMENTOS S.A.	Barra do Garças	13.350.794-7	00.080.671/0028-20
CARAMURU ALIMENTOS S.A.	Querência	13.358.305-8	00.080.671/0029-00
CARAMURU ALIMENTOS S.A.	Alto Garças	13.360.410-1	00.080.671/0030-44
CARAMURU ALIMENTOS S.A.	Água Boa	13.360.411-0	00.080.671/0031-25

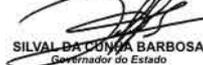
ANEXO II
ESTABELECIMENTOS INDUSTRIALIZADORES (GOIÁS)

1 - CARAMURU ALIMENTOS S.A.
Via Expressa Júlio Borges de Souza, nº 4.240, Bairro Nossa Senhora da Saúde, Itumbiara
IE. 10.130.974-0
CNPJ: 00.080.671/0001-00

2 - CARAMURU ALIMENTOS S.A.
Avenida Eliezer Oliveira Guimarães, Módulo 10, Distrito Agroindustrial, São Simão
IE. 10.259.586-0
CNPJ: 00.080.671/0003-71*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de outubro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2.956, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, em decorrência da celebração do Ajuste SINIEF 4, de 9 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2010, observada a retificação publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2010;

DECRETA:

Art. 1º O Anexo II-A do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterados os seguintes Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOP, com as respectivas Notas Explicativas, conforme a seguir indicado:

a) o CFOP 1.126:

"1.126 – Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS (redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2010 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011)

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ICMS."

b) o CFOP 2.126:

"2.126 – Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS (redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2010 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011)

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ICMS."

c) o CFOP 3.126:

"3.126 – Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS (redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2010 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011)

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ICMS."

d) o CFOP 5.210:

"5.210 – Devolução de compra para utilização na prestação de serviço (redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2010 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011)

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos '1.126 – Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS' e '1.128 – Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN'."

e) o CFOP 6.210:

"6.210 – Devolução de compra para utilização na prestação de serviço (redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2010 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011)

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos '2.126 – Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS' e '2.128 – Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN'."

f) o CFOP 7.210:

"7.210 – Devolução de compra para utilização na prestação de serviço (redação dada pelo Ajuste SINIEF 4/2010 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011)

Classificam-se neste código as devoluções de mercadorias adquiridas para utilização na prestação de serviços, cujas entradas tenham sido classificadas nos códigos '3.126 – Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS' e '3.128 – Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN'."

II – acrescentados os seguintes Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOP, com as respectivas Notas Explicativas:

a) o CFOP 1.128:

"1.128 – Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN (acrescentado pelo Ajuste SINIEF 4/2010 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011)

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ISSQN."

b) o CFOP 2.128:

"2.128 – Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN (acrescentado pelo Ajuste SINIEF 4/2010 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011)

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ISSQN."

c) o CFOP 3.128:

"3.128 – Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ISSQN (acrescentado pelo Ajuste SINIEF 4/2010 – efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011)

Classificam-se neste código as entradas de mercadorias a serem utilizadas nas prestações de serviços sujeitas ao ISSQN."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de outubro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2.957, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, em decorrência da celebração do Ajuste SINIEF 5, de 9 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as alterações que seguem:

I – alterado o § 1º do artigo 245, conferindo-lhe a redação assinalada:

*Art. 245

§ 1º Para os fins deste capítulo, consideram-se:

I – escriturados os livros e o documento arrolados nos incisos do artigo 251, no momento em que for emitido o recibo de entrega; (cf. § 2º da cláusula décima primeira do Ajuste SINIEF 2/2009, redação dada pelo Ajuste SINIEF 5/2010 – efeitos a partir de 13 de julho de 2010)

II – válida, para os efeitos fiscais, a Escrituração Fiscal Digital – EFD, após a confirmação de recebimento do arquivo que a contém. (cf. § 1º da cláusula primeira do Convênio ICMS 143/2006, renumerado pelo Convênio ICMS 123/2007)

II – alterado o § 15 do artigo 247, na forma indicada:

*Art. 247

§ 15 Independentemente das datas fixadas nos §§ 2º, 6º, 13 e 14 deste artigo, como termo de início da obrigatoriedade do uso da EFD, em relação ao documento Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente – CIAP, a escrituração será obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2011. (cf. § 5º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 2/2009, redação dada pelo Ajuste SINIEF 5/2010 – efeitos a partir de 13 de julho de 2010)

III – alterado o parágrafo único do artigo 247-A, como segue:

*Art. 247-A

Parágrafo único A data fixada no *caput* deste artigo como termo de início da obrigatoriedade do uso da EFD não se aplica em relação ao documento Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente – CIAP, hipótese em que a escrituração será obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2011. (cf. § 5º da cláusula terceira do Ajuste SINIEF 2/2009, redação dada pelo Ajuste SINIEF 5/2010 – efeitos a partir de 13 de julho de 2010)

IV – alterados o inciso VI e o parágrafo único do artigo 251, conferindo-lhe a redação assinalada:

*Art. 251

VI – documento Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente – CIAP. (cf. inciso VI do § 3º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 2/2009, redação dada pelo Ajuste SINIEF 5/2010 – efeitos a partir de 13 de julho de 2010)

Parágrafo único Fica vedada ao contribuinte obrigado à EFD a escrituração dos livros e do documento mencionados no *caput* deste artigo, em discordância com o disposto neste capítulo. (cf. cláusula segunda do Ajuste SINIEF 2/2009, redação dada pelo Ajuste SINIEF 5/2010 – efeitos a partir de 13 de julho de 2010)

V – alterado o inciso II do parágrafo único do artigo 253, como segue:

*Art. 253

Parágrafo único

II – o § 1º do artigo 63, os artigos 64, 65, 67 e 68 e os §§ 6º, 7º e 8º do artigo 70, relativamente aos livros e documento arrolados no artigo 251 deste regulamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de outubro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOBE DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2.958, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, em decorrência da celebração do Ajuste SINIEF 6, de 9 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentado o § 5º ao artigo 127 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, com a redação assinalada:

*Art. 127

§ 5º Quando a Nota Fiscal de Serviço de Transporte acobertar a prestação por modal dutoviário, esta deverá ser emitida mensalmente e em até dois dias úteis após o encerramento do período de apuração. (cf. § 4º do artigo 12 do Convênio SINIEF 6/89, acrescentado pelo Ajuste SINIEF 6/2010 – efeitos a partir de 1º de setembro de 2010)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de outubro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOBE DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2.959, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, em decorrência da celebração do Ajuste SINIEF 7, de 9 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso II do artigo 226-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 226-B

II – do crédito a ser mensalmente apropriado na aquisição de bem do ativo imobilizado, respeitados os seguintes modelos:

a) modelo C, aplicável à aquisição de bem ocorrida a partir de 1º de janeiro de 2001; (cf. inciso II e § 2º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 8/97, redação dada pelo Ajuste SINIEF 3/2001)

b) modelo previsto para os contribuintes obrigados à EFD, observado o disposto nos artigos 247 a 254 deste regulamento, aplicável aos registros efetuados a partir de 1º de janeiro de 2011. (cf. inciso III da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 8/97, redação dada pelo Ajuste SINIEF 7/2010, combinado com o inciso VI do § 3º da cláusula 1ª e com o § 5º da cláusula terceira, ambos do Ajuste SINIEF 2/2009, observadas as alterações conferidas pelo Ajuste SINIEF 5/2010)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de outubro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOBE DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 380, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 1.165.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1885	Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia	1.165.000,00
TOTAL		1.165.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de outubro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1885	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	663	210	1842	9900	COORDENAÇÃO DO MAPEAMENTO GEOLÓGICO E HIDROLÓGICO DO ESTADO - ESTADO	F	33903900	109	Não	NO	1.165.000,00
TOTAL GERAL:											1.165.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III
Processo: 1885 Unidade Orçamentária: 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
PAOE: 1842 - COORDENAÇÃO DO MAPEAMENTO GEOLÓGICO E HIDROLÓGICO DO ESTADO Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física: ÁREA MAPEADA(QUILÔMETRO QUADRADO) 3.000,00
Meta Física Neste Processo: ÁREA MAPEADA(QUILÔMETRO QUADRADO) 5.000,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 381, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.161.545,30, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3421	10101 Defensoria Pública do Estado	1.161.545,30
TOTAL		1.161.545,30

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de outubro de 2010, 189º da Independência e 122º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 3421	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10101 - Defensoria Pública do Estado										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	426.545,30
14	451	176	3667	0600	INSTALAÇÃO E REFORMAS DOS NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIAO VI - SUL	F	44405100	100	Não	NO	385.000,00
14	451	176	3667	9900	INSTALAÇÃO E REFORMAS DOS NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA - ESTADO	F	44905100	100	Não	NO	350.000,00
TOTAL GERAL:											1.161.545,30

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 3421	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10101 - Defensoria Pública do Estado										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	33903600	100	Não	NO	200.000,00
						F	33909200	100	Não	NO	1.394,22
14	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	60.000,00
14	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	25.151,04
						F	33913900	100	Não	NO	5.000,04
14	451	176	3667	0600	INSTALAÇÃO E REFORMAS DOS NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIAO VI - SUL	F	33903900	100	Não	NO	135.000,00
14	451	176	3667	9900	INSTALAÇÃO E REFORMAS DOS NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	735.000,00
TOTAL GERAL:											1.161.545,30

ANEXO III

Processo: 3421	Unidade Orçamentária: 10101 - Defensoria Pública do Estado
PAOE: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS Regional: 9900 - ESTADO	
Meta Física: AÇAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00	
Meta Física Neste Processo: AÇAO MANTIDA(PERCENTUAL) 100,00	

Processo: 3421	Unidade Orçamentária: 10101 - Defensoria Pública do Estado
PAOE: 3667 - INSTALAÇÃO E REFORMAS DOS NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA Regional: 0600 - REGIAO VI - SUL	
Meta Física: NÚCLEOS INSTALADOS E REFORMADOS(UNIDADE) 2,00	
Meta Física Neste Processo: NÚCLEOS INSTALADOS E REFORMADOS(UNIDADE) 2,00	

Processo: 3421	Unidade Orçamentária: 10101 - Defensoria Pública do Estado
PAOE: 3667 - INSTALAÇÃO E REFORMAS DOS NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA Regional: 9900 - ESTADO	
Meta Física: NÚCLEOS INSTALADOS E REFORMADOS(UNIDADE) 5,00	
Meta Física Neste Processo: NÚCLEOS INSTALADOS E REFORMADOS(UNIDADE) 5,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 382, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 1.800.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 180

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3557	14101 Secretaria de Estado de Educação	1.800.000,00
TOTAL		1.800.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação proveniente da reversão dos Fundos Estaduais vinculados ao Poder Executivo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a partir de 19 de outubro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de outubro de 2010, 189ª da Independência e 122ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 3557 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	998	8003	9900	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. DIRETA - ESTADO	F	31909100	100	Não	ES	1.800.000,00
TOTAL GERAL:											1.800.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL GERAL:		0,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 383, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações previstas da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 2.505.385,65, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO	FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3731		21601 Fundo Estadual de Saúde	2.149.920,00
3689		21601 Fundo Estadual de Saúde	355.465,65
TOTAL			2.505.385,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de outubro de 2010, 189ª da Independência e 122ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 3689 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	S	44905200	134	Não	NO	50.000,00
10	128	278	4249	9900	FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES DE NÍVEL TÉCNICO E BÁSICO NA ÁREA DA SAÚDE - ESTADO	S	33903000	134	Sim	NO	30.000,00
						S	33903900	112	Não	NO	100.000,00
10	302	276	2975	0500	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA SES - REGIAO V - SUDESTE	S	44905200	112	Não	NO	119.465,65
10	302	276	2975	0700	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA SES - REGIAO VII - SUDOESTE	S	44905200	112	Não	NO	56.000,00
PROCESSO : 3731 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
						S	4157				

10	302	276	4157	9900	COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APOIO A DESCENTRALIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - ESTADO	S	33404100	112	Não	NO	2.149.920,00
TOTAL GERAL:											2.505.385,65

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3689 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	122	278	4027	9900	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - ESTADO	S	44905200	134	Não	NO	30.000,00
10	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	S	33903000	134	Não	NO	50.000,00
10	128	278	4248	9900	QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS E MOVIMENTOS SOCIAIS - ESTADO	S	33903900	112	Não	NO	100.000,00
10	302	276	2975	0500	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA SES - REGIAO V - SUDESTE	S	33903900	112	Não	NO	119.465,65
10	302	276	2975	0700	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA SES - REGIAO VII - SUDOESTE	S	33901400	112	Não	NO	32.000,00
						S	33903000	112	Não	NO	24.000,00
TOTAL GERAL:											355.465,65

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 3731 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	122	278	4029	9900	AÇÕES COMPLEMENTARES DE DESCENTRALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ESTADO	S	44905200	112	Não	NO	803.000,00
10	302	276	4022	9900	INCENTIVO À POLÍTICA NACIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTADO	S	44905100	112	Não	NO	28.771,39
10	305	275	2961	9900	FORTALECIMENTO DO MT LABORATÓRIO COMO REFERÊNCIA ESTADUAL PARA AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADO	S	33903000	112	Não	NO	1.000.000,00
						S	33903300	112	Não	NO	20.000,00
						S	33903500	112	Não	NO	2.000,00
						S	33913000	112	Não	NO	7.222,60
						S	44905200	112	Não	NO	107.504,68
10	305	275	3716	9900	CONSOLIDAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	33404100	112	Não	NO	181.421,33
TOTAL GERAL:											2.149.920,00

ANEXO III

Processo:	3689	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
-----------	------	-----------------------	---------------------------------

PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		80,00
Meta Física Neste Processo:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		80,00

Processo:	3689	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
-----------	------	-----------------------	---------------------------------

PAOE:	2975 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA SES	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)		1,00

Processo:	3689	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
-----------	------	-----------------------	---------------------------------

PAOE:	2975 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS HOSPITAIS REGIONAIS DA SES	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE MANTIDA(UNIDADE)		1,00

Processo:	3689	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
PAOE:	4249 - FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES DE NÍVEL TÉCNICO E BÁSICO NA ÁREA DA SAÚDE	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	TRABALHADORES FORMADOS (PESSOA)		1.200,00
Meta Física Neste Processo:	TRABALHADORES FORMADOS (PESSOA)		1.200,00

Processo:	3731	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
PAOE:	4157 - COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APOIO A DESCENTRALIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	SERVIÇOS ORGANIZADOS(UNIDADE)		9,00
Meta Física Neste Processo:	SERVIÇOS ORGANIZADOS(UNIDADE)		9,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 5.682/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Pedido de Reconsideração no Processo nº 448256/2010-CCV, resolve ratificar a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 203402/2010-SEFAZ, que aplicou a pena de DEMISSÃO ao servidor LAURÊNIO LOPES VALDERRAMAS, RG. nº 10.464.308/SSP/SP e CPF. nº 044.143.208-52, do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado de Fazenda, assim o fazendo com fulcro no artigo 159, inciso XIII da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, por ter praticado conduta que se subsume às previsões estampadas no artigo 143, incisos II, III e IX, e no artigo 144, incisos IX e XII, todos dispositivos da norma complementar acima referenciada.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de outubro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 5.683/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Pedido de Reconsideração no Processo nº 290359/2010-CCV, resolve ratificar a decisão proferida nos Autos de Avaliação de Estágio Probatório nº 10066/2010-P-JC, que EXONEROU o servidor JOCENIL PAULO DE FRANÇA, RG. nº 0763255-0/SSP/MT e CPF. nº 502.683.091-91, do cargo de Investigador de Polícia de Investidura Temporária da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, assim o fazendo com base na Lei Complementar nº 155, de 14, de janeiro de 2004, c/c a Lei Complementar nº 80, de 14 de dezembro de 2000.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de outubro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 5.684/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, CRISTIANE MARIA CAVALLINI ARAÚJO VIANA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenadora de Fiscalização de Habitação, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, a partir de 30 de outubro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de outubro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
Secretário de Estado de Infraestrutura

*ATO Nº 5.128/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução nº 006, de 15 de julho de 2010 do Conselho Universitário-CONSUNI e Resolução nº 001/2010 – Ad Referendum do Conselho Curador, que dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Eleitoral da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, resolve nomear o Professor Ms. ADRIANO APARECIDO SILVA para exercer o cargo de Reitor da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, gestão 2010/2014, a partir de 02 de outubro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 08 de setembro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


ILMA GRISOSTEI BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

*Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 08.09.10.

ATO Nº 5.685/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear GENEKSON GOMES ALVES JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR, a partir de 1º de outubro de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de outubro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


VANICE MARQUES
Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ATO Nº 5.686/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em face da decisão proferida no processo nº 417005/2009-CCV, resolve declarar nulo o ato governamental nº 8.148/2008, publicado no D.O. de 18.09.08. e consequentemente reintegrar no serviço público estadual o Senhor DIONÍSIO ILÁRIO DOS SANTOS NETO, portador da Cédula de Identidade nº 0.735.988-8-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 495.398.681-49, no cargo de Investigador de Polícia da Polícia Judiciária Civil, com os direitos assegurados pela legislação em vigor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de outubro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 5.687/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos Processos nºs 719865/2010/SEDUC e 739053/2010/SETECS, resolve prorrogar a cessão para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, o servidor EDSON CARLOS MARQUES DE ARRUDA, RG nº 08.847940 SSP/MT, CPF nº 422.648.637-49, Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe B, Nível 04, Matrícula Funcional nº 80402/1, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, município de Cuiabá/MT, pelo período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265, de 28 de dezembro de 2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/1009, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de outubro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assis. Social

ATO Nº 5.688/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que constam nos Processos nº 517582/2010/CCGE e 532135/2010/CCGE, resolve cessar os efeitos do Ato Governamental nº 3.757/2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de julho de 2010, que autorizou a cessão do servidor para exercer suas funções na Câmara Municipal de Marcelândia/MT, a partir de 06 de julho de 2010, no tocante o servidor abaixo relacionado.

NOME	MATRICULA	CPF	CARGO	REF.
FRANCISCO OTAVIANO OLIVEIRA FONTES	58402/1	202.999.584-34	PNS DO SUS	C-05

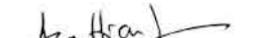
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de outubro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração



AUGUSTO CARLOS MATTI DO AMARAL
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 5.689/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que constam nos Processos nº 517582/2010/CCGE e 532135/2010/CCGE, resolve prorrogar a cessão para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia, o servidor FRANCISCO OTAVIANO OLIVEIRA FONTES, RG nº 062.345.830 SSP/RJ, CPF nº 202.999.584-34, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe C, Nível 05, Matrícula Funcional nº 58402/1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, município de Cuiabá/MT, pelo período de 07 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010, nos termos do Parecer nº 005/SGGP/2009/PGE, com ônus para o órgão de origem.

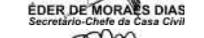
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de outubro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.690/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 752989/2010/SEDUC, resolve retificar em parte, o Ato Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de Janeiro de 1991, que tornou sem efeito a cessão para exercer suas funções no Fórum da Comarca de Diamantino, a servidora BENIGNA COSTA DE ALMEIDA, CPF nº 328.042.371-68, Agente Administrativo III, Classe C, Referência 69, matrícula funcional nº 25920/1.

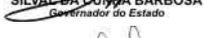
Onde se lê:...Ato Governamental de 30.05.1990, Publicado no Diário Oficial de 30.05.1990...

Leia-se:...Ato Governamental de 30.05.1989, Publicado no Diário Oficial de 30.05.1989...

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de outubro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração



ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 5.663/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 804349/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). VALDECI DOS SANTOS SIQUEIRA, portador (a) do RG nº 00414247/SSP/MT e do CPF nº 156.105.781-91, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL D-009, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 9 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SEC EST DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Outubro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.664/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 804543/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). GISLENE MOREIRA DA SILVA, portador (a) do RG nº 063036/SSP/MT e do CPF nº 326.357.101-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA C - 09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos, 2 Meses e 21 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Outubro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.665/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 804645/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). JOAO JOSE DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 19656149/SSP/MT e do CPF nº 138.947.816-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 C-04, 30 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos, 9 Meses e 2 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Outubro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.666/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 804889/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, o (a) Sr (a). VILAMAR DE SOUSA COSTA, portador (a) do RG nº 875377/PM/MT e do CPF nº 231.888.803-59, na graduação de CABO C-000, proporcional a 28 Anos, 4 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Outubro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.667/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 805299/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). SILVANA MARIA DE RESENDE LOBO, portador (a) do RG nº 522316/SSP/MT e do CPF nº 424.012.676-20, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos e 1 Mês de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Outubro de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.668/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 805460/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CREUSA PIMENTA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 9279525/SSP/SP e do CPF nº 138.196.741-87, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 C-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 34 Anos, 5 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Outubro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.669/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 806429/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **FRANCISCA MARIA RODRIGUES**, portador (a) do RG nº 332230/SSP/MT e do CPF nº 208.272.371-20, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 3 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Outubro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.670/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 806479/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **HONORIO GERALDO DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 0602939-6/SSP/MT e do CPF nº 072.491.521-49, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL B-012, 30 horas semanais de trabalho, contando com 35 Anos, 4 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Outubro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.671/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 806705/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA BERNADETE CASTANHEIRA SILVA**, portador (a) do RG nº 1625416/SSP/MG e do CPF nº 361.629.656-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-008, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 3 Meses e 22 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Outubro de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.672/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 806736/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARLI APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA**, portador (a) do RG nº 321784/SSP/MT e do CPF nº 369.859.379-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos, 9 Meses e 18 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Outubro de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 5.673/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.260, de 28 de dezembro de 2004 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 807121/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **DAIRDE LONGINA DE CAMPOS**, portador (a) do RG nº 3368513/SSP/MT e do CPF nº 162.398.811-04, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AUX. SISTEMA SOCIO EDUC B-09, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 1 Mês e 22 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SEC EST DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de Outubro de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.674/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3721372010, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Invalidez**, o Sr. **CLAUDIO SOBRINHO DA SILVA**, portadora do RG nº 933.848/SSP-MT e do CPF nº 617.139.371-15, no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "B", Nível "04", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 19.01.2000 a 27.10.2010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de outubro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.675/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, acrescido dos Arts. 1º, 2º e 13, da Lei nº 3.800, de 19.10.76 e Arts. 55, 57, inciso e V, 110, inciso IX e 119, inciso VI, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 378491/2010, da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e Proposta nº 026/DGP-4/2010, do Comando Geral da Polícia Militar, resolve Transferir "ex officio" para a Inatividade, mediante Reforma, o Sr. **OSMAIR FERREIRA DOS SANTOS**, no posto de SOLDADO- PM, Classe "D", portador do RG nº 878.077/PMMT e do CPF nº 460.729.931-68, proporcional a 22 (vinte e dois) anos, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO**: 20 (vinte) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias, período 02.03.1990 a 27.10.2010. **AVERBADOS**: 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias, conforme constam nos registros constantes na Certidão de Tempo de Serviço nº 118/DARH-3/2010, fl. 19-SAD, lotado na Polícia Militar- 2º Batalhão de Polícia Militar, município de Barra do Garças – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de outubro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.676/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 119, inciso II, 121, inciso II, §§ 1º e 3º, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 65379/2007, da Secretaria de Estado de Administração e Proposta nº 017/DARH-4/08, do Comando Geral da Polícia Militar, resolve Transferir, "ex officio" para a Inatividade, mediante Reforma, o Sr. **EUCIDES ROCHA CÂNDIDO**, portador do RG nº 878.104/PMMT e do CPF nº 344.772.921-04, no posto de SOLDADO-PM, Classe "D", contando com 21 (vinte e um) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de serviços prestados na Corporação, período de 20.06.1989 a 27.10.2010, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço nº 122/DARH-3/2008, fls 36-SAD, lotado na Polícia Militar – 8º Batalhão de Polícia Militar, município de Alta Floresta - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de outubro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.677/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41- DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, e as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 907596/2009, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Invalidez**, a Sr. **EVANDRA ARANTES MENDONÇA**, portadora do RG nº 19.565.690/SSP-SP e do CPF nº 405.586.651-87, representada por seu curador, Sr. **FLÁVIO MENDONÇA BRUNINI**, OAB/MT nº 12.180, CPF nº 006.612.671-13, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "04", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 22 (vinte e dois) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados, assim discriminados. **AO ESTADO**: 18 (dezoito) anos, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias, períodos de 01.03.1989 a 31.01.1990 e 01.03.1993 a 27.10.2010. **AVERBADOS**: 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço constante do Processo nº 268474/2008-SAD, apenso, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de outubro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.678/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado na decisão judicial proferida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso no Mandado de Segurança Coletivo nº. 42538/2005– Classe II – 10, mais o Art. 20, inciso II da Lei nº 3.587, de 16.12.74, com proventos calculados nos termos do Art. 2º, § 2º, da Lei nº 4033/1978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 157340/2009, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Sr. **VOLEIDE DE ARAUJO COSTA**, portadora do RG nº 0269524-3/SSP-MT e do CPF nº 208.448.401-49, no cargo de Escrevente, contando com 32 (trinta e dois) anos e 11 (onze) meses de contribuição, assim discriminados: **Regime Próprio de Previdência Social**, 24 (vinte e quatro) anos, 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, períodos de 05.05.1986 a 31.08.2005 e 01.11.2005 a 31.08.2010. **AVERBADOS**: 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Contribuição constante do Processo nº 708000/2008, apenso, lotada no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de outubro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.679/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 288325/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 901/2010, de 18.02.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à **Reserva Remunerada**, do Sr. **WILSON PADILHA DE MORAES**, RG nº. 000.235/SEJUSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"... fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 142, da Constituição Estadual, contando com 30 Anos, 10 Meses e 20 Dias de tempo total de Contribuição..."

LEIA-SE:

"... fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144 da Constituição Estadual, contando com 30 Anos, 07 Meses e 20 Dias de tempo total de Contribuição..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de outubro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.680/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei Complementar nº 100, de 11.01.2002, com as alterações previstas pela Lei Complementar nº 184, de 13.07.2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 439173/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Invalidez**, a Sr. **MARIA DE FÁTIMA MENDES LIMA DE MORAES**, portadora do RG nº 099984803-9/ME/MS e do CPF nº 308.763.113-20, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "05", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 20 (vinte) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 12.02.1990 a 27.10.2010, lotada na Universidade do Estado de Mato Grosso- UNEMAT, município de Cáceres – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de outubro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.681/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41- DOU de 31.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, e as disposições da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 319103/2010, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Invalidez**, a Sr. **MARLI MARTA MEWS**, portadora do RG nº 865.721/SSP-MT e do CPF nº 502.907.541-00, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "06", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 20 (vinte) anos, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 19.02.1990 a 30.12.1992 e 01.03.1993 a 27.10.2010, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "NOBERTO SCHWANTES", município de Canarana - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de outubro de 2010.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/2010.

COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da CASA CIVIL.
COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Retifica-se a Cláusula Primeira – DO OBJETO: -

Onde se lê: "Obra de Readequação e Conclusão do Hospital Pronto Atendimento no Município de Alto Garças/MT".

Leia-se: "Obra de Readequação das Instalações do Hospital Pronto Atendimento no Município de Alto Garças/MT".

As demais cláusulas do Termo permanecem inalteradas.

Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2010. ASSINAM:

Eder de Moraes Dias - Secretário Chefe da Casa Civil

Arnaldo Alves de Souza Neto - Secretário de Estado de Infra-Estrutura

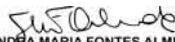
SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1151/2010/SAD

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41- DOU de 31.12.2003, mais os Arts. 85, 87, inciso I, alínea "d", § 1º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº 156702/2010, da Secretaria de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalício, a partir de 05.02.2010, a Srª. **Terezinha Batista de Assis Magalhães**, ocorrido em 05.02.2010, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no posto de SOLDADO-PM, Classe "A", 40 (quarenta) horas semanais, no município de Sinop-MT.

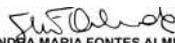
Em Cuiabá – MT, 28 de outubro de 2010.


SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2072/2010/SAD

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41- DOU de 31.12.2003, mais os Arts. 85, 87, inciso II, alínea "a", § 4º da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3602/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter temporário, a partir de 19.12.2009, aos menores **João Pedro Lago Fernandes, Júlia Lago Fernandes e Vanessa Lago Fernandes** na proporção de 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento), a cada, representados por sua Genitora, a Srª. **Jociane Ramos Lago**, RG 1550990-7/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Kleber Batista Fernandes**, ocorrido em 19.12.2009, lotado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no posto de SOLDADO-PM, Classe "C", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 28 de outubro de 2010.


SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº1996/SAD/2010

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Docentes da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2000; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 320, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei n.º 335 de 13 de novembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes, em regime de 20 (vinte) horas semanais, os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Professor da Educação Superior (Professor Assistente)

Processo	Matricula	Nome	Classe	Nível	Efeito Financeiro
681.450/10	906.46	DILMA LOURENÇA DA COSTA	B	01	03.08.2010
681.427/10	127.568	JAQUELINE DA SILVA ALBINO	B	01	29.07.2010
681.461/10	347.73	MARLI AUXILIADORA DE ALMEIDA	B	01	04.08.2010
681.486/10	225.095	PAULA JEORGEA DE SOUZA CAMPOS	B	01	20.07.2010

681.502/10	114.819	RICARDO KEICHI UMETSU	B	01	26.07.2010
681.475/10	218.577	ROGÉRIO ALEXANDRE NUNES DOS SANTOS	B	01	25.11.2010

Processo	Matricula	Nome	Classe	Nível	Efeito Financeiro
612.848/10	225.331	ANTONIA ROSA MACIEL RIBEIRO	A	01	23.07.2010
612.824/10	110.694	MARCOS LÁZARO GUIMARÃES	A	01	22.07.2010
612.841/10	116.922	SÉRGIO SANTOS SILVA FILHO	A	01	03.08.2010

Cargo: Professor da Educação Superior (Professor Auxiliar)

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 04 de outubro de 2010.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1995/SAD/2010.

Dispõe sobre progressão de servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2000; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 321, de 30 de junho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classes para os servidores relacionados nos seguintes anexos deste Ato Administrativo:

Anexo I - Cargo: Técnico Universitário
Anexo II - Cargo: Agente Universitário
Anexo III - Cargo: Auxiliar Universitário

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 04 de outubro de 2010.


BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração


ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia


ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

Anexo I - Cargo: Técnico Universitário

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
697.070/10	116.637	CARME LUCIA COUTINHO BARBOSA BERTOLINI	B	09.09.2010
681.338/10	127.568	JAQUELINE DA SILVA ALBINO	C	30.08.2010

Anexo II - Cargo: Agente Universitário

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
657.067/10	124.756	ALAN SANTANA RAUSCHKOLB	C	20.08.2010
657.101/10	805.84	DAIANE GOMES STELA	C	19.08.2010
612.754/10	130.464	EDUARDO GIMENES VOLPINI	C	05.08.2010
410.969/10	125.601	ELISANGELA ELISA MAYER	C	26.05.2010
726.221/10	124.831	EMERSON DE SOUZA MENDONÇA	B	15.09.2010
710.066/10	125.216	FELIPE GONÇALVES FERREIRA	C	10.09.2010
669.009/10	127.394	GRAZIELA LÁZARIO	B	20.08.2010
522.730/10	128.660	GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO	C	22.06.2010
710.079/10	122.687	MARCIO DOS ANJOS MACHADO	B	13.09.2010
710.058/10	126.848	MERIK ROCHA SILVA	B	10.09.2010
612.814/10	109.385	RUBERVAL GOMES	B	05.08.2010
681.363/10	125.684	VERONICA APARECIDA DE MORAES	B	02.09.2010

Anexo III - Cargo: Auxiliar Universitário

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
410.897/10	805.85	ELIZETHE VILHARVA MARTINS BRITO	D	26.05.2010
710.043/10	125.079	JONILSON PINTO DE MIRANDA	C	10.09.2010
681.396/10	126.152	WAGNER DOMINGOS DE SOUZA	C	30.08.2010

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1997/SAD/2010

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Professores da Educação Superior da Fundação do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2000; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 320, de 30 de junho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classes aos servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Professor da Educação Superior (Professor Assistente)

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
657.083/10	676.37	ANA MARIA DE LIMA	B	20.07.2010
657.111/10	122.641	GUNNAR RAMOS FERMINO	B	19.07.2010

Cargo: Professor da Educação Superior (Professor Adjunto)

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
657.093/10	832.64	FERNANDO CEZAR VIEIRA MALANGE	C	26.07.2010

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 04 de outubro de 2010.

BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2189/SAD/2010

Dispõe sobre enquadramento originário de servidor da Secretaria de Estado de Administração, na Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Poder Executivo de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei n.º 9.214, de 23 de setembro de 2009; considerando, ainda, o que dispõe o Processo n.º 757.750/2009, de 20/10/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CARLINDO MOREIRA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 801.013, cargo de "Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social", enquadramento originário na classe "D".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com Efeitos Financeiros a partir de 01.01.2010.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 26 de outubro de 2010.

BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1998/SAD/2010

Dispõe sobre alteração de carga horária de servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Docentes da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2000; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 320, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 335 de 13 de novembro 2008;

RESOLVE:

Art.1º Conceder alteração do regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais - TIDE, aos servidores relacionados neste Ato Administrativo.

Cargo-Professor da Educação Superior

Processo	Matricula	Nome
669.070/10	714.40	MANOEL DOS SANTOS FILHO
634.379/10	476.79	VANDERSÉZAR CASTURINO

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 04 de outubro de 2010.

BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1999/SAD/2010

Dispõe sobre alteração de carga horária de servidora da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Docentes da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2000; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 320, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 335 de 13 de novembro 2008;

RESOLVE:

Art.1º Conceder alteração do regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para o regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a servidora presente neste Ato Administrativo.

Cargo – Professor da Educação Superior

Processo	Matricula	Nome
612.475/10	831.90	MARIA IGNEZ CASTRILLON

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 04 de outubro de 2010.

BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/SAD/2010.

Dispõe sobre progressão de servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2006; considerando o disposto na Lei Complementar n.º 321, de 30 de junho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classes para os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Agente Universitário

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
733.012/10	124.805	JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	B	24.09.2010
710.033/10	114.076	MARCELO PEREIRA JUSTINO	B	09.09.2010

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 07 de outubro de 2010.

BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

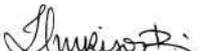
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.939/2010/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta no Processo nº 499741/2009 - SAD, resolve conceder ao Sr. **MOISES RODRIGUES DOS SANTOS**, RG nº 706.466 SSP/GO, CPF nº 234.440.961-00, Matrícula Funcional nº 823377/1, Professor UNEMAT, Classe A, Nível 05, lotada na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT no município de Nova Xavantina/MT, **Licença para Qualificação** em nível de Mestrado em Ecologia e Conservação pela Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT, no período de **1º de Novembro 2009 a 30 de Abril de 2010**, nos termos da Portaria nº 477/2009/UNEMAT, Lei Complementar nº 074, 13.12.2000, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de outubro de 2010



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração



ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia



ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

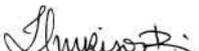
ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.938/2010/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta no Processo nº 612592/2010 - SAD, resolve conceder a Sra **ANA PAULA LINS FERREIRA DE VASCONCELOS**, RG nº 6.922.117 SSP/PE, CPF nº 050.656.684-69, Matrícula Funcional nº 129933/1, Professor UNEMAT, Classe B, Nível 02, lotada na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT no município de Barra do Bugres, **Licença para Qualificação** em nível de Mestrado em Ciências da Computação pela Universidade Federal de Pernambuco/PE, no período de **08 de Março 2010 a 03 de Fevereiro de 2012**, nos termos da Portaria nº 499/2010/UNEMAT, Lei Complementar nº 074, 13.12.2000, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de outubro de 2010



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração



ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia



ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.940/2010/SAD

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 748710/2008 - SAD, resolve **prorrogar a partir de 05 de Setembro de 2009 a 04 de Março de 2010**, os efeitos do Ato Administrativo nº 120/2009, publicado no Diário Oficial de 20.01.2009, que concedeu ao Sr. **TIAGO SCHMIDT**, RG nº 87330281 SSP/PR, CPF nº 012.544.901-16, Matrícula Funcional nº 107865/3, Agente Universitário LC/321, Classe C, Nível 02, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, no município de Sinop/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em Física, na Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT, nos termos da Resolução nº 002/2008, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2010



BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário de Estado de Administração



ILMA GRISOSTE BARBOSA
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia



ADRIANO APARECIDO SILVA
Reitor - Unemat

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE COOPERAÇÃO Nº. 014/2010/SEPLAN/SINFRA

PROCESSO Nº: 773791/2010

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN.

CONVENIENTE: Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA.

OBJETO: Descentralização de crédito à SEPLAN para pagamento de despesas referente à execução de todos os Serviços Corporativos de Tecnologia da Informação, que compreendem o Plano Anual de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação.

VALOR CONCEDENTE: 311.625,00 (Trezentos e onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2010

VIGÊNCIA: 01/10/2010 a 01/10/2011

SIGNATÁRIOS: José Gonçalves Botelho do Prado e Arnaldo Alves de Souza Neto.

Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEPTJ Nº. 020/2010 DE 28 OUTUBRO DE 2010.

O **Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral** e a **Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Planejamento, Tecnologia e Jurídico**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade da Comissão Responsável pela Instauração da Tomada de Contas Especial em prorrogar o prazo estabelecido no Art. 5º da Portaria Conjunta SEPLAN/SEPTJ Nº. 017/2010 de 24/09/2010,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 28 de outubro de 2010.

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

GRAZIELE CAUHY PICHIONI

Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Planejamento, Tecnologia e Jurídico

*ORIGINAL ASSINADO

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEPTJ Nº. 021/2010 DE 28 OUTUBRO DE 2010.

O **Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral** e a **Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Planejamento, Tecnologia e Jurídico**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade da Comissão Responsável pela realização de Sindicância Administrativa com a finalidade de esclarecer os fatos narrada no processo supracitado (660352/2010), em prorrogar o prazo estabelecido Art. 1º da Portaria Conjunta SEPLAN/SEPTJ Nº. 018/2010 de 27/09/2010,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 28 de outubro de 2010.

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

GRAZIELE CAUHY PICHIONI

Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Planejamento, Tecnologia e Jurídico

*original assinado

PORTARIA Nº 022 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho que conduzirá os trabalhos de revisão do Plano de Longo Prazo do Estado de Mato Grosso.

O **Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral**, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o Plano de Longo Prazo (PLP) é um referencial estratégico para a elaboração do Plano Plurianual (PPA);

Considerando a dinâmica dos cenários mundial, nacional e estadual, em especial com o advento da copa do mundo que tem a capital de Mato Grosso como sede;

Considerando a necessidade de articulação entre as políticas públicas e a agenda de governo;

RESOLVE:

Art. 1º Criar grupo de trabalho para revisar o Plano de Longo Prazo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho – GT será composto pelos servidores abaixo relacionados:

1. COORDENAÇÃO GERAL: Regiane Berchieli

2. COORDENAÇÃO TÉCNICA: Luceni Grassi de Oliveira

2.1. Assessoria:

Jesuino Mateus Vianna Moraes

Márcia S. P. Rivera

Nilson Antonio Batista

Nivanda França Araújo

3. ESTRUTURA OPERACIONAL

3.1. Ambiental

Sub-coordenação - Tereza Neide Nunes Vasconcelos

Equipe Técnica

Antonio Sérgio de Moraes

João Benedito Pereira Leite

Luiz Gonzaga Toledo

Luzia Ivo de Almeida Arima

Maria Aparecida Cerci de Paiva

Maria Lucidalva Costa Moreira

Vinia Paula Rodrigues Stocco

3.2. Conhecimento e Tecnologia

Sub-coordenação – Eymar Vieira da Silva

Equipe Técnica

Francisley Marcelo Batista Siqueira

Giovanni Leão Ormond

Jocilene Rodrigues de Oliveira

Joel Martins da Rocha

Lucienne Machado

Maria Auxiliadora M. Vasconcelos

3.3. Econômica

Sub-coordenação de Desenvolvimento Regional – Álvaro Lucas do Amaral

Sub-coordenação de Desenvolvimento Urbano – Rita de Cássia O. Chilletto

Sub-coordenação da Base Produtiva - Paula Luciana da Silva

Sub-coordenação da Infraestrutura econômica e logística - Rogério Oliveira de Sá

Equipe Técnica

Antonia Luiza Ribeiro Pereira

Ariana Guedes de Oliveira

Cristina Paganotti

Eduardo Matsubara

Enio Alves dos Santos

José Maria Pedroso da Silva

Marcelo Victor Monteiro Dondo

Maria Justina de Almeida Josetti

Marilde Brito Lima

Paula Gonçalves Baicere

3.4. Sociocultural

Sub-coordenação – Reinaldo Vaz Guimarães

Equipe Técnica

Antonio Abutakka

Edson da Costa Ribeiro

Gisele Gugel

Ivana Célia da Cruz Lobato

Julia Satie Yokokura

Pamela de Carvalho Vieira

Rita de Cássia Silva Campos Ayoub

Telma Auxiliadora Silva Coutinho Rodrigues

Telma Monteiro Lima Rassi

3.5. Político-institucional

Sub-coordenação – Governabilidade e gestão pública - Elenice R. Serafim da Silva

Sub-coordenação de instrumentos e financiamento do plano – Rafael Albertoni Mazeto

Equipe Técnica

Débora Pinheiro da Silva Lima

Emanuelle Aguiar Palmeira

Evanildes Leite Padilha da Silva

Fernandes Costa Oliveira

Geraldo César Gonçalves da Silva

Gloria Maria da Silva

Graciely Ribeiro Correa

Janeiro Marcos da Silva

Josenil Lemes Duarte

Luiz Cláudio Pereira Scheffer

Telma Pereira da Silva Viana

Art. 3º - o prazo para conclusão dos trabalhos é 15/05/2011.

Parágrafo único: Durante o prazo de vigência desta portaria, os servidores que compõem os grupos de trabalho de que trata o artigo 2º deverão priorizar o gozo de férias e/ou licença-prêmio no período de 1º a 31 de janeiro de 2011, exceto os casos excepcionais que serão avaliados pelo Gabinete desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

* ORIGINAL ASSINADO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DE MATO GROSSO

CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

Aprova a composição da Câmara Setorial da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - AGECOPA.

O CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO, CECMT, no uso das atribuições previstas na Lei nº 8.805 de 09 de janeiro de 2008, alterada pela Lei 9414, de 21 de julho de 2010 e, ainda, no art. 23, § 3º, do seu regimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Câmara Setorial da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - AGECOPA, com a composição dos segmentos abaixo, conforme deliberação do Plenário, na reunião do dia 12 de março de 2010.

- a) Poder Público Federal – Caixa Econômica Federal – CEF - Marcos Cardoso Alves **(Titular)**
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA - Tarciso Bassan **(Suplente)**
- b) Empresários – Sindicato de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte do Comércio e de Serviços de Mato Grosso – SIMPECMT - João Carlos Laino **(Titular)**
Agência de Regulação dos Serviços Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER - Paulo Henrique Monteiro Guimarães **(Suplente)**
- c) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas – Instituto Mato-grossense de Gerentes de Cidades IMGC- Maristela Mitiko Okamura **(Titular)**
Movimentos Sociais - Federação Mato-grossense das Associações de Moradores de Bairros - FEMAB - Luiz da Penha Araujo **(Suplente)**
- d) Poder Público Estadual – Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN - Jose Gonçalves Botelho do Prado **(Titular)**
Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública - SINTEPMT - Edina Martins de Oliveira **(Suplente)**
- e) Movimentos Sociais – Federação Mato-grossense das Associações de Moradores de Bairros - FEMAB - Benedito Anunciação de Santana **(Titular)**
Poder Público Estadual – Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso INTERMAT - Afonso Dalberto **(Suplente)**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Presidente do CECMT

* ORIGINAL ASSINADO

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ÁGUA BOA

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO 52/91 E ART 30 DO ANEXO VII DO RICMS, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Mario Jose Medeiros, IE: 13235977-4, CPF: 624275398-72 e José Apio, IE: 13268866-2, CPF: 197687700-82. Água Boa, 28 de outubro de 2010. Elizandra de Almeida Zandavalli mat. 488500087.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

COMUNICADO FUPIS 013/10. Relação de Contribuinte que aderiu ao FUPIS – Art 3º § 2º, Dec 4314/2004. Contribuinte: W P Construtora Ltda ME – CNPJ: 02414872/0001-87. RUITENALDO SILVA SOUZA - Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI N° 044/2010. Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s) cumpriu (ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/2002. EDSON HORNBACH PRASS CPF: 714.166.411-49 RG: 1394561-0 SSP/MT. Diamantino, 28 de outubro de 2.010. Célio Cavalcante – Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE

Comunicado n° 28/2010. TERMO DE DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. JOICE DAIANE BORTOLINI I.E. 13.355.365-5 CPF: 015.400.341-78; Giane Beatriz P. Silva – Gerente Fazendária.

Comunicado n° 13/2010. RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE APRESENTARAM RELAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 OU 1-A CONFORME DECRETO N° 2035/2009 (ART. 198-A, §§ 5º-A E 5º-B – RICMS): IMPÉRIO DOS PARAFUSOS LTDA ME – IE: 133623998, NFS: NF MOD 1 N°S 322 A 600; TONIAL & CIA LTDA – IE: 133391841, NFS: NF MOD L N°S 185 A 375; LUCAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – IE: 133427129, NFS: NF MOD 1 N°S 471 A 475, E 498 A 500; CADORE BIDOIA E CIA LTDA – IE: 133609707, NFS: NF MOD 1 N°S 788 A 1000. Janete Aparecida dos Santos Jota – AAF – Agenfa LRV.

Comunicado n° 27/2010. TERMO DE DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. DILSON SANTO ROSSI I.E.13.216.566-0 CPF: 060.128.929-34; Giane Beatriz P. Silva – Gerente Fazendária.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR – TDI n° 120/2010. Reconheço que o Micro(s) Produtor (es) Rural (is) relacionado (s): CLAUDIMAR PEREIRA DE SOUZA, SÍTIO SANTA LUZIA, CPF: 550.279.461-04 RG: 898608 SSP/MT, AREA 30,00 (há), tipo de domínio, COMODATARIO, validade, 22/10/2020 Apresentou (ram) junto a U.S.C – Unidade de Serviços Conveniada, documento (s) comprobatório (s) que Explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. LEONY ALVES DE OLIVEIRA – Matr. 325.847.331.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI N° 103/2010. Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s): NOME: NERES POQUIVIQUI CPF N°: 797.426.451-91 RG N°: 665.843 SSP/MT. NOME DA PROPRIEDADE: SÍTIO DUAS IRMÃS ÁREA: 36,30 HECTARES. MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT. DECLARAÇÃO N° 031/2010, EMITIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM 26/10/2010. Apresentou(ram) junto à esta Agência Fazendária documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. Rozemar Conceição Nogueira Schuenck Moura - Agente de Administração Fazendária - Matrícula n° 48719001-7.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. CONTRIBUINTE: MARLON CRISTIANO BUSS / CNPJ/CPF: 599597920-49 / INSCR. ESTADUAL: 13385885-5. Rubens Marcelino dos Santos - Matrícula n.º 50537001-8.

Contribuintes optantes pelo FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS, declaro ser contribuinte nos termos do convenio ICMS n.º 71/89, e autorizo a SEFAZ, proceder conforme determina a Portaria n.º 85/2005, o Decreto n.º 4.314/2004, e a Lei n.º 8.331/2005. CONTRIBUINTE: GUTH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA / CNPJ/CPF: 04488472/0001-96 / INSCR. ESTADUAL: 13201830-6. PRIMAVERA DO LESTE –MT, 28 de outubro de 2010. Rubens Marcelino dos Santos - Matrícula n.º 50537001-8.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE ADERIRAM AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – (Decreto n° 4314/2004- SEFAZ). Projetta Empreendimentos Ltda IE. 13.381.318-5. Agencia Fazendária de Rondonópolis, Eliane Cláudia Braga Mat: 49618001-0 – Gerente.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SAPEZA

Relação dos Contribuintes que Optaram pela Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS (Port. 079/2000). 13.403.040-0 Medardo Luis Jung. 28/10/2010. Clemilda Rodrigues Batista-Gerente Fazendária-Matr. 518540-14.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1. Ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do pagamento do crédito tributário instrumentalizado por Termo de Apreensão e Depósito a ele vinculado no quadro demonstrativo abaixo;
2. O inteiro teor do Termo de Apreensão e Depósito, bem como de seus ANEXOS poderão ser requisitados diretamente a Gerência de controle Aduaneiro e transportadora – GCAT, da Superintendência de Fiscalização-SUFIS, localizada a Av. Historiador Rubens de Mendonça n° 3415, Complexo II, piso térreo, Centro Político Administrativo, nesta cidade de Cuiabá-MT;
3. O referido crédito tributário, formalizado em conformidade com disposto no artigo 467-A do RICMS/MT, poderá ser recolhido, ainda com benefício da espontaneidade, no prazo de 30 (trinta) dias, ou impugnado até o vigésimo dia do mês subsequente ao vencimento, contados da publicação deste Edital;
4. Eventual impugnação deverá observar o disposto no artigo 570-B, do RCMS/MT, atendendo aos requisitos mínimos de formalidade e instrução exigidos, de que trata o §1º e seus incisos, sem os quais o pedido não será recepcionado pela Agência Fazendária de seu domicílio tributário;
5. Ficam também cientificados de que caso o crédito tributário, não seja tempestivamente impugnado, ou recolhido no prazo fixado, será inscrito em Dívida Ativa Tributária.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	TERMO DE APREENSÃO	MUNICÍPIO
503.644.051-04	José Cavalcante dos Santos	87394	Não Informado
879.370.691-04	Dilma Joana de Oliveira	62901	Rosário Oeste -MT
412.827.011-34	Roselda Maria Lucas	76805	Sinop -MT
976.494.811-15	Sueli Rodrigues de Oliveira	66896	Várzea Grande -MT
289.350.802-25	Marlene Kischner Dalzotto	94957	Não Informado
325.170.339-00	Nilton Santo da Silva	95997	São José do Rio Claro -MT
022.566.881-51	Luiz Fernando Ferreira Falcão	99358	Não Informado
024.292.531-60	Cinara de Souza Cruz	100105	Não Informado
017.468.961-67	Antonia Gonçalves de Farias	59777	Não Informado
299.492.461-72	Terezinha Manoel Candido	41962	Alta Floresta-MT
109.654.401-68	Atílio Rimão Benites Alcaras	22391	Cuiabá-MT
701.025.386-20	Eduardo dos Reis Arruda	70163	Sorriso - MT
105.959.611-34	Ana Maria Daltro Pereira	100768	Não Informado
496.025.001-15	Vagner Luis de Souza	3352	Cuiabá-MT
567.585.371-53	Elizabete Vieira Gonzaga	23291	Colider-MT
429.895.749-72	Lucia Malveiro Avigo	23858	Porto Gaúchos-MT
851.610.041-34	Antonio João dos Santos	14290	Sinop -MT
365.185.811-15	Ronaldo Silva Jardim	14255	Cuiabá-MT
361.977.421-87	Valter Santana dos Santos	108400	Porto Esperidão-MT
096.010.418-69	Ramon Bueno	107077	Sinop -MT
842.676.669-20	José Osmo Firmino da Silva	103037	Juara-MT
148.462.091-72	Valmir Paes Ferreira	23269	Rondonópolis-MT
805.572.100-97	Tamer Soares da Silva	49928	Sinop -MT
569.836.209-25	Maria Edite de Andrade	53845	Cuiabá-MT
604.015.321-00	Cezar Rodrigues Matos	65595	Cáceres-MT
273.958.018-57	Soraia Rodrigues da Cunha	65592	Pontes e Lacerda-MT
002.302.211-65	Erisvaldo Gomes de Andrade	37960	Cuiabá-MT
799.976.511-20	Josias Alves de Figueiredo	92589	Pontes e Lacerda-MT
025.016.009-91	Valduino Geraldini	107545	Porto Estrela-MT
769.645.403-00	Vanuzia Ribeiro	82166	Porto Estrela-MT
604.015.321-00	Cezar Rodrigues Matos	27601	Porto Estrela-MT
604.015.321-00	Cezar Rodrigues Matos	27596	Porto Estrela-MT
604.015.321-00	Cezar Rodrigues Matos	46884	Porto Estrela-MT
008.208.923-30	Doris Mariela M. Terrifro	30076	Jauru-MT
896.648.411-53	Wender Pedro da Silva	58350	Não Informado
149.630.949-91	Antonio Luiz de Azevedo Campos	102803	Tangará da Serra-MT
390.167.901-44	Elenir Sonia da Silva	18744	Cáceres-MT
419.763.391-20	Neusa da Costa Gonzaga	20570	Cuiabá-MT
446.560.091-72	Wilmar Gouveia da Silva	23892	Cuiabá-MT
163.237.693-87	Valter da Silva Rodrigues	6933	Comodoro-MT
630.685.081-34	Marcos Vinicius Costa Beber	59906	Nova Mutum-MT
079.569.241-20	José Carlos Novelli	59903	Cuiabá-MT
581.247.991-72	Waldemir Menezes	64453	Alta Floresta-MT
051.093.308-40	Erasmio Carlos Braulino	4587	Não Informado
282.624.689-53	Jorge Nunes	15703	Nova Mutum-MT
575.844.351-49	Alexandre Augustin	51746	Rondonópolis-MT
775.455.671.53	Wanderley Cassiano Sobrinho	3223	Cuiabá-MT
452.729.481-49	Zélia Aparecida da Silva	11059	Rondonópolis-MT
797.045.811-49	Sonia Maria Martins Peres Mariano	6612	Mirassol d' oeste-MT
124.169.788-45	Orlando Domingos da Silva	40996	Pontes e Lacerda-MT
140.804.199-53	Odilon Soares dos Santos	37906	Cuiabá-MT
384.729.701-59	João Pereira do Nascimento	28569	Guarantã do Norte-MT
442.546.521-00	Alan Pereira da Silva	979	Cuiabá-MT
017.303.879-42	Elvio Fernando Pelissa	14025	Sinop -MT
005.739.988-33	João Batista de Andrade	91346	Barra do Garça-MT
845.582.459-04	Beatriz Helena Bottin	76212	Barra do Garça-MT

395.486.511-49	Ivani Alves Tinan Santos	41315	Cuiabá-MT
216.450.048-21	Fernando Borges da Silva Junior	1658	Planalto da Serra-MT
867.972.801-25	Regivaldo Vieira Pereira	32809	Porto Alegre do Norte-MT
230.903.161-53	Adão Pereira da Silva	1351	Feliz Natal-MT
487.543.661-00	Luciana Rodrigues Soares	3467	Não Informado
629.018.345-15	Claudio Alves Cruz	16276	Não Informado
082.924.001-25	Sebastião Barbosa Farias	3149	Cuiabá-MT
592.740.186-49	Telma Neto de Ferreira Dias	68911	Nova Xavantina-MT
581.492.951-00	Maristela Rebelatto Silva	68895	Agua Boa-MT
024.809.973-67	Valdenice Alves Laurindo	82326	Nova Olimpia-MT
015.283.201-74	Geozania Gomes Lopes	21031	Jauru-MT
904.001.781-68	Elza Costa de Oliveira	39666	Cuiabá-MT
032.976.406-34	Joaquim Felisberto da Costa	18318	Pontes e Lacerda-MT
651.676.941-91	Wanderlina Mendes Silva Reis	43482	Campo Verde-MT
284.751.869-04	Silvio Sifuentes	76613	Lucas do Rio Verde-MT
502.474.331-87	Nilton Alves Oliveira	2226	Rondonopolis-MT
003.836.538-35	João Jacinto da Silva Filho	106099	Terra Nova do Norte-Mt
081.287.239-87	José Altamir Faustin	44165	Não Informado
143.064.172-04	Abraão Nascimento	33985	Não Informado
085.952.670-49	Edmar Fuhr	110317	Campos de Júlio-MT
024.029.120-49	Darcy Chiarello	51757	Ipiranga do Norte-MT
035.417.111-91	Ailton de Paula Souza	45223	Cocalinho-MT
772.261.941-04	Antonia Lucinda Rocha Neta	63535	Não Informado
289.350.802-25	Marlene Kischner Dalzotto	48837	Não Informado
289.350.802-25	Marlene Kischner Dalzotto	44178	Não Informado
353.246.511-68	Homero dos Reis	52583	Não Informado
104.409.179-72	Severino Angelo Scapinello	82310	Sapezal

Cuiabá, 28 de outubro de 2010 - GCAT- Gerência de controle Aduaneiro e transportadora.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercado/SUFIS/SEFAZ-MT, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, Nº 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo – 78055000 - Cuiabá/MT, para tomar ciência sobre o **Termo de Início da Ação Fiscal nº 143740 de 25/10/2010**, proveniente da ordem de serviço nº 1.396.110-0 que designou os Fiscais de Tributos Estaduais: Gerásimo Ferreira Coelho e Eiel Barros Pinheiro para realizarem a contagem de estoque de veículos adquiridos para locação, da empresa abaixo identificada, para no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Nome/Razão Social: HERTON BARBOSA DE ALENCAR ME CNPJ: 10.827.078/0001-38 Endereço: Rua ALESSANDRIA, Nº 23, JARDIM ITÁLIA- CEP 78.060-820 Cuiabá/MT. O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura Notificação/Auto de Infração – NAI, conforme determina artigo 37 combinado com artigo 38 da Lei nº 7.098/1.998. Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2.010.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária do Domicílio Tributário do Contribuinte, no horário das 09h00 às 17h00, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto dos Termos de Intimação (TI) abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Nº do TI	Data da Lavratura do TI
13.297.433-9	CÁSSIO HERRERA	RUA 05 S/Nº-B. SAN MARCO-VARZEA GRANDE/MT-CEP:78.115-857	99961007400012201035	10/09/2010

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, sujeita o(s) referido(s) contribuinte(s) ao Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, conforme preconiza o Artigo 467-F, § 2º, Inciso IV, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso (RICMS/MT). Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, da Superintendência de Fiscalização, em Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.

LUIZ CLAUDIO DE AMORIM - Fiscal de Tributos Estaduais - Matrícula 1130030030 (Original assinado)
NELY GOMES DE AMORIM - Fiscal de Tributos Estaduais - Matrícula 999610074 (Original assinado).

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA CONJUNTA N.º 020/2010/PGE/SEFAZ.

Vistos, etc

Relatório.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Conjunta n. 020/2010/PGE/SEFAZ (fls. 002/006), de 11/03/2010, da lavra do Senhor Procurador-Geral do Estado, Dorgival Veras de Carvalho e do Ex-Secretário de Estado de Fazenda, Éder de Moraes Dias, com intuito de apurar possíveis irregularidades, em desfavor do servidor NORBERTO FRANCO DE GODOY, Agente de Tributos Estaduais, no exercício de suas funções, que, em tese, configuram infrações ao disposto nos artigos 143, I, II, e III, artigo 144, II, VI, IX e XV e artigo 159, I, IV, X, e XIII, todos da Lei Complementar n. 04/90, c/c artigo 10, I e X, da Lei n. 8.429/92.

Os fatos imputados ao servidor versam sobre suposta irregularidade, de autorização do aproveitamento e utilização de créditos fiscais "frios", na Agência Fazendária de Brasnorte-MT, à contribuintes estabelecidos nos municípios de Brasnorte e Juína/MT, em especial, a empresa SUN RISE – Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, tendo o servidor supostamente, concorrido, permitido ou promovido a emissão indevida de Documentos de Arrecadação (DAR-3) para acobertar a saída de mercadorias sem competente recolhimento dos tributos devidos, incorrendo, portanto, em ato definido como desvio de conduta funcional.

Consta dos autos do mencionado processo que, além de negligenciar no exercício de suas funções, na AGENFA de Brasnorte, o servidor admitia o acesso de pessoa estranha aos serviços inerentes a agentes fazendários, além de retirar documentos fiscais da repartição sem a

devida formalização do ato competente, contrariando a legislação vigente e a cautela devida no trato com a coisa pública.

A princípio, a Comissão Processante enquadrava a conduta do servidor nas infrações tipificadas nos artigos 143, I, II, e III, artigo 144, II, VI, IX e XV e artigo 159, I, IV, X, e XIII, todos da Lei Complementar n. 04/90, c/c artigo 10, I e X, da Lei n. 8.429/92.

Contudo, amparada nos elementos colhidos dos autos, a Comissão Processante decidiu, no relatório de fls. 1470 a 1478, pelo acolhimento do pedido da defesa do servidor processado, no sentido de ser reconhecida a extinção da pretensão punitiva por parte da Administração Pública, ante a ocorrência da prescrição, considerando-se o teor das sentenças criminais dos autos dos Processos n. 241/2008 e 305/2008, bem como o disposto no artigo 169, § 2º, da Lei Complementar n. 04/1990 e artigo 107, III, § 1º, da Lei Complementar 207/2004, recomendando o ARQUIVAMENTO do presente processo.

Encerrados os trabalhos da diligente Comissão Processante, em ato contínuo, os autos foram enviados à Assessoria Jurídica Fazendária, a qual elaborou o Parecer Jurídico n. 103/AJF/SEFAZ/2009, salientando que o procedimento disciplinar em epígrafe tramitou de forma regular, respeitando assim os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Após, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para manifestação, que resultou no Parecer n. 18/SGGP/2010, subscrito pela Procuradora do Estado, Dra. Marilci Malheiros F. de Souza Costa e Silva, consignando o entendimento de inexistir qualquer vício formal no Processo Disciplinar *in pautá*, ratificando a recomendação da Comissão Processante pelo arquivamento dos autos, conformes os termos legais

Desta feita, em não havendo irregularidades ou vícios processuais, entendo que o conjunto probatório dos autos é suficiente para uma decisão de mérito.

Relatei. Fundamento e decido.

Dúvidas não há quanto ao trabalho metucioso feito pela Comissão Processante, que atuando para que fosse respeitado o procedimento de forma regular, recomendou o encerramento dos autos no estado em que se encontrava, sendo assim, não indiciamento do Servidor pelos fatos descritos na Portaria n. 020/2010/PGE/SEFAZ, ante a incidência da prescrição e, via de consequência, a sugestão de arquivamento do processo.

Desta feita, analisando minuciosamente os autos, acompanho o posicionamento da ilustre Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no que se refere ao fato de que o presente Processo Administrativo Disciplinar encontra-se prescrito e deve ser arquivado, onde o dispositivo aplicável ao presente caso concreto é o artigo 169, inciso I, parágrafo primeiro, da Lei Complementar n. 04/90, que determina:

Art. 169 A ação disciplinar prescreverá:

- I - em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
- II - em 02 (dois) anos, quanto à repreensão e suspensão.

§ 1º O prazo de prescrição começa da data em que o fato ou transgressão se tornou conhecido.

A Lei Complementar n. 207/2004 também estabelece:

Art. 107. A extinção da punibilidade ocorre pela prescrição, que se dá:

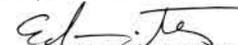
- I - em 02 (dois) anos, nas faltas sujeitas à repreensão e suspensão até 30 dias;
- II - em 03 (três) anos, nas faltas sujeitas à suspensão de 31 (trinta e um) dias a noventa dias;
- III - em cinco anos, nas faltas sujeitas a demissão, cassação de aposentadoria e destituição de cargo efetivo ou em comissão.

§ 1º O prazo de prescrição inicia-se no dia do fato e interrompe-se pela instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, ou pelo sobrestamento de que trata o art. 104 desta lei complementar.

Assim, tendo em vista a fundamentação do Relatório Final da Comissão, e pelo mais que consta dos autos, acolho a conclusão da diligente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, bem como o Parecer n. 18/SGGP/2010 da Procuradoria Geral do Estado, que é a incidência da prescrição nos presentes autos e, via de consequência, o devido ARQUIVAMENTO do processo.

Por fim, determino que a decisão seja encaminhada à Superintendência de Gestão de Pessoas procedendo-se os devidos registros na ficha funcional do servidor quanto aos fatos do presente procedimento disciplinar e que após seja publicada no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá, 20 de outubro de 2010.


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 0236/2010-SEFAZ

Altera a composição da Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Complementar n.º 112, de 1º de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso V do art. 2º da Portaria n.º 216/2009-SEFAZ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...
....

V - Lígia Maria da Silva – nomeada à função de suplente até 20/10/2012;”

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá, 20 de outubro de 2010.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2009/SECOM

I - PARTES:

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONTRATADAS – CASA D'IDÉIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA
MERCATTO COMUNICAÇÃO INTEGRADA
DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA

II – OBJETO: Prorrogação da vigência contratual, conforme o art. 57, II da Lei 8.666/93, na forma do processo administrativo nº 789335/2010.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13101.24.131.036.201400000.3390.3900.100, Secretaria de Estado de Comunicação Social.

IV – VIGÊNCIA: De 10/11/2010 até 10/11/2011

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2010. Onofre Ribeiro da Silva, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE, e, Crispim Iponema Brasil e Darci de Souza Iponema Brasil, representantes da Casa D'Idéias Marketing e Propaganda Ltda; Adel Ayoub Malouf Camacho, representante da Mercatto Comunicação Integrada; e Márcia Antônia Ferreira e Ricardo Conegundes Ferreira, representantes da DMD Associados Assessoria e Propaganda Ltda.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

PARTES: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, e a Votorantim Cimentos S.A. (Unidade Cuiabá).

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO a aquisição e transferência para o Estado de material permanente, execução de projeto de erradicação de espécies invasoras e recuperação de áreas degradadas, elaboração de planos de manejo e construção e restauração de infraestruturas de receptivo, trilhas, muros e cercas, para as unidades de conservação de Proteção Integral, Monumento Natural Morro de Santo Antonio, Parque Estadual Águas Quentes, Parque Estadual Gruta da Lagoa Azul, Parque Estadual da Cidade – Mãe Bonifácia, Parque Estadual Zé Bolo Flô e Parque Estadual Massairo Okamura, como medida compensatória pelo impacto ambiental provocado pela atividade de extração de calcário e Dolomita e beneficiamento associado, empreendida pela **VOTORANTIM CIMENTOS S.A. (Unidade Cuiabá)**, consoante o Processo de Licenciamento Ambiental nº 402662/2010 e com base no disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/00.

DA VIGÊNCIA: O presente TERMO terá prazo de vigência de 24 (vinte quatro) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos, mediante expressa concordância das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência.

ALEXANDER TORRER MAIA

Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT

WAGNER TEIXEIRA FLORENTINO

Representante Legal da VOTORANTIM CIMENTOS S.A. (Unidade Cuiabá)

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 971/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: J.L. Agropecuária LTDA CNPJ: 78.906.344/0003-13, neste ato representado por Neide Meneguetti Bernardelli.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 484497/2009, no município de Juara/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 19 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

J.L. Agropecuária LTDA,

Representado por Neide Meneguetti Bernardelli

CNPJ: 78.906.344/0003-13

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 991/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Sady Siebel CPF: 006.940.969-20.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural

dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 529463/2009, no município de Juína/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Sady Siebel

CPF: 006.940.969-20

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1009/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Helmut Markus Reiterberger CPF: 212.994.918-55.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 387306/2010, no município de Salto do Céu/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 24 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Helmut Markus Reiterberger

CPF: 212.994.918-55

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1014/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Lorival Antonio Sguissardi CPF: 006.050.009-30.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 329192/2008, no município de Nova Canaã do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 24 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Lorival Antonio Sguissardi

CPF: 006.050.009-30

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1025/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Derly Ortiz Rodrigues CPF: 099.147.730-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 350142/2008, no município de Tapurah/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 24 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Derly Ortiz Rodrigues

CPF: 099.147.730-87

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1034/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Donato Lemos Beraldo CPF: 033.584.388-30.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 73909/2005, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Donato Eugênio Beraldo
CPF: 033.584.388-30
Julio César Bachega
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
 GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1046/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: **Jonata Haak CPF: 502.150.788-53.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **503034/2010**, no município de **Juína/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 27 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Jonata Haak
CPF: 502.150.788-53

Julio César Bachega
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
 GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1057/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: **Inácio Barros de Melo CPF: 064.819.811-15.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **400447/2010**, no município de **Novo Mundo/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 27 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Inácio Barros de Melo
CPF: 064.819.811-15

Julio César Bachega
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
 GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1063/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: **Emílio Gonçalves de Araújo CPF: 090.631.101-20.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **512272/2010**, no município de **Poxoréu/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Emílio Gonçalves de Araújo
CPF: 090.631.101-20

Julio César Bachega
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
 GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1066/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: **Zaira Ferreira do Carmo CPF: 531.496.961-00 e Antonio Braga do Carmo CPF: 034.284.271-49.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **618991/2010**, no município de **São José dos Quatro Marcos/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Zaira Ferreira do Carmo
CPF: 531.496.961-00

Antonio Braga do Carmo
CPF: 034.284.271-49

Julio César Bachega
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
 GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1067/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: **Alzira Mariquinha Zanatha Dupas CPF: 246.106.258-73.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **626438/2010**, no município de **São José do Rio Claro/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Alzira Mariquinha Zanatha Dupas
CPF: 246.106.258-73

Julio César Bachega
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
 GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1072/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: **Antonio Vidotti Neto CPF: 043.674.649-20.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **238245/2009**, no município de **Gaúcha do Norte/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Antonio Vidotti Neto
CPF: 043.674.649-20

Julio César Bachega
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
 GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1074/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: **Celso Luiz Fregonese CPF: 394.934.239-72.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **96608/2005**, no município de **Ciáudia/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 31 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Celso Luiz Fregonese
CPF: 394.934.239-72

Julio César Bachega
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
 GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1076/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: **Jorge dos Santos Cavallaro CPF: 283.356.439-20.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **29711/2010**, no município de **Juara/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 31 de agosto de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Jorge dos Santos Cavallaro
CPF: 283.356.439-20

Julio César Bachega
 Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
 GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1096/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: **João Arantes Neto CPF: 271.714.068-90.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **359134/2010**, no município de **Rondolândia/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar,

adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

João Arantes neto

CPF: 271.714.068-90

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1097/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Sidney Fernandes Lima CPF: 308.476.219-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 485224/2010, no município de Primavera do Leste/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Sidney Fernandes Lima

CPF: 308.476.219-87

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1098/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Elias Soares dos Santos CPF: 489.070.730-15 e Ivo Soares CPF: 375.314.090-20.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 313360/2010, no município de Tapurah/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Elias Soares dos Santos

CPF: 489.070.730-15

Ivo Soares

CPF: 375.314.090-20

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1100/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Deolinda Martins CPF: 554.928.279-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 416368/2010, no município de Juruena/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Deolinda Martins

CPF: 554.928.279-87

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1101/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: José Manoel Filho CPF: 109.267.981-20.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 556567/2010, no município de Poxoréo/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo

necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

José Manoel Filho

CPF: 109.267.981-20

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1103/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Irineu Veronese CPF: 036.769.609-63.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 323347/2010, no município de Castanheira/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Irineu Veronese

CPF: 036.769.609-63

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1104/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Amilto Angelo Dellagnolo CPF: 533.441.899-72.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 518020/2010, no município de Marcelândia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 03 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Amilto Angelo Dellagnolo

CPF: 533.441.899-72

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1105/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Divadir de Pieri CPF: 138.133.239-00 e Dorival Agulhom CPF: 022.170.669-00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 348344/2010, no município de Paranatinga/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 03 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Divadir de Pieri

CPF: 138.133.238-00

Dorival Agulhom

CPF: 022.170.669-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1108/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Ricardo Marques Louro CPF: 900.518.669-00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 221225/2010, no município de Colider/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 03 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Ricardo Marques Louro

CPF: 900.518.669-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1109/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Manguieira Agro Pecuária LTDA CNPJ: 32.990.582/0001-97, neste ato representado por José Manuel Morais Lobo.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 361920/2010, no município de São Joaquim/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 20 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

*Manguieira Agro Pecuária LTDA,
Representado por José Manuel Morais Lobo.
CNPJ: 32.990.582/0001-97
Julio César Bachega
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
GSAMC/SEMA/MT*

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1113/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: José Marchi CPF: 281.012.359-49.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 684294/2009, no município de Querência/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 08 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

*José Marchi
CPF: 281.012.359-49
Julio César Bachega
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
GSAMC/SEMA/MT*

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1115/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Manoel Francisco da Silva Braga CPF: 144.779.208-49.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 321410/2010, no município de Barra do Garças/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

*Manoel Francisco da Silva Braga
CPF: 144.779.208-49
Julio César Bachega
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
GSAMC/SEMA/MT*

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1120/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Arthur Junqueira Ferreira Penteadado CPF: 002.150.158-00 e Arthur Chiarotto Ferreira CPF: 033.456.578-21.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 335510/2008, no município de Aripuanã/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

*Arthur Junqueira Ferreira Penteadado
CPF: 002.150.158-00* *Arthur Chiarotto Ferreira
CPF: 033.456.578-21*

*Julio César Bachega
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
GSAMC/SEMA/MT*

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1126/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Clexir José Veber CPF: 356.373.310-49 e Antonio Veber CPF: 420.965.530-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 20075/2005, no município de Querência/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

*Clexir José Veber
CPF: 356.373.310-49* *Antonio Veber
CPF: 420.965.530-91*

*Julio César Bachega
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
GSAMC/SEMA/MT*

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1135/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Ricardo Marques Louro CPF: 900.518.669-00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 220748/2010, no município de Colider/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

*Ricardo Marques Louro
CPF: 900.518.669-00
Julio César Bachega
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
GSAMC/SEMA/MT*

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1136/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Euripedes Gomes do Carmo CPF: 014.589.061-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 99620/2005, no município de Pontal do Araguaia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

*Euripedes Gomes do Carmo
CPF: 014.589.061-91
Julio César Bachega
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
GSAMC/SEMA/MT*

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1141/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Antônio Carlos Camacho CPF: 748.293.358-15.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 578360/2010, no município de Poxoréu/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

*Antonio Carlos Camacho
CPF: 748.293.358-15
Julio César Bachega
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas
GSAMC/SEMA/MT*

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1143/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Antonio Aparecido da Silva CPF: 072.389.241-53.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **614539/2010**, no município de **Nova Santa Helena/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Antonio Aparecido da Silva

CPF: 072.389.241-53

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1148/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: **Juarez Sebastião Almeida** CPF: 003.789.921-04.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **325465/2010**, no município de **Novo São Joaquim/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Juarez Sebastião Almeida

CPF: 003.789.921-04

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1152/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: **Hamilton Piperno** CPF: 527.005.269-53.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **332445/2010**, no município de **Marcelândia/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 15 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Hamilton Piperno

CPF: 527.005.269-53

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1171/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: **Agroindustrial Luana S/A** CNPJ: 02.864.963/0001-69, neste ato representado por **Luiz Maria Salomoni**.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **65788/2007**, no município de **Água Boa/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Agroindustrial Luana S/A

Representado por Luiz Maria Salomoni

CNPJ: 02.864.963/0001-69

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1188/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: **Osmar Mariussi** CPF: 284.152.219-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **952/2006**, no município de **Brasnorte/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor,

corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 20 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Osmar Mariussi

CPF: 284.219-91

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1211/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: **Lourdes Regina Gemelli Taparello** CPF: 627.875.359-68.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **300107/2010**, no município de **Lucas do Rio Verde/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 22 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Lourdes Regina Gemelli Taparello

CPF: 627.875.359-68

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1221/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: **Armando Estevam da Rocha** CPF: 202.569.731-72.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **418644/2010**, no município de **Lambari d'Oeste/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Armando Estevam da Rocha

CPF: 202.569.731-72

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1223/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: **José Pupin** CPF: 769.284.548-49.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **54774/2010**, no município de **Campo Verde/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

José Pupin

CPF: 769.284.548-49

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1228/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: **Agropecuária Vale do Rio Stein LTDA** CNPJ: 03.096.039/0001-42, neste ato representado por **Fabricio Binotto**.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **349194/2010**, no município de **Vera/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo

necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Agropecuária Vale do Rio Stein LTDA,

Representado por Fabricio Binotto

CNPJ: 03.096.039/0001-42

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1231/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Nederlof Agropecuária e Florestal LTDA CNPJ: 06.964.131/0001-75, neste ato representado por Lourival Lopnow.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 390865/2010, no município de **Quatro Marcos/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Nederlof Agropecuária e Florestal LTDA,

Representado por Lourival Lopnow

CNPJ: 06.964.131/0001-75

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 1245/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega..

COMPROMISSADOS: Rosimbo Brustolon CPF: 123.210.879-00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 201319/2010, no município de **Sinop/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 27 de setembro de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Rosimbo Brustolon

CPF: 123.210.879-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da Procuradora que esta subscreve, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE**, os empreendedores abaixo relacionados, para apresentar, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no prazo de 30 dias, projeto de compensação da área de reserva legal degradada, sob pena de ser considerado inexecutado o Termo de Compromisso de Compensação celebrado com a antiga Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEMA e Estado de Mato Grosso.

A não regularização no prazo estipulado poderá acarretar o cancelamento da Licença Ambiental Única e demais licenças e autorizações eventualmente expedidas, bem como o arquivamento do processo de licenciamento e conseqüente embargo da atividade desenvolvida, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais aplicáveis.

PROTOCOLO	COMPROMISSADO	Nº TCC
97.753/2005	Agropecuária Andaline Ltda	TCC n.º 1210/2004
99.509/2005	Fernando Goellner	TCC n.º 1022/2003
100.628/2005	Fernando Longhi e Outros	TCC n.º 544/2004
101.923/2005	Joaquim Urbano de Oliveira	TCC n.º 863/2003
101.313/2005	João Batista Cimaodon	TCC n.º 1198/2004
98.821/2005	Marco Aurélio Borelli Tacino	TCC n.º 1493/2004
99.322/2005	Nereu Alberton	TCC n.º 984/2003
99.111/2005	Sadi Luis Piccinin	TCC n.º 1017/2003
19.618/2005	Roque Osmar Vogt	TCC 901/2003

Cuiabá, 28 de outubro de 2010.

Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino
Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente
OAB/MT 5494

NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da Procuradora que esta subscreve, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** os empreendedores abaixo relacionados, para apresentar na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no prazo de 30 dias, relatório de acompanhamento do cronograma de execução do PRAD, sob pena de ser considerado

inexecutado o Termo de Ajustamento de Conduta, ou Termo e Compromisso de Reparação de Dano Ambiental Simplificado celebrado com a antiga Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEMA e Estado de Mato Grosso.

A não regularização no prazo estipulado poderá acarretar o cancelamento da Licença Ambiental Única e demais licenças e autorizações eventualmente expedidas, bem como o arquivamento do processo de licenciamento e conseqüente embargo da atividade desenvolvida, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais aplicáveis.

PROTOCOLO	COMPROMISSADO	Nº TERMO
97.753/2005	Agropecuária Andaline Ltda	TAC n.º 684/2003
100.628/2005	Fernando Longhi e Outros	TCRDAS n.º 314/2003
98.821/2005	Marco Aurélio Borelli Tacino	TCRDAS n.º 942/2004
101.190/2005	Mauro Benedito Tenuta	TAC n.º 419/2003

Cuiabá, 28 de outubro de 2010.

Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino
Subprocuradora-Geral de Defesa do Meio Ambiente
OAB/MT 5494

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS.

Cuiabá – MT, 28 de outubro

de 2010

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
674864/10	LO 300920/10	Nº LA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – BENIN MADEIRAS	SERRARIAS DESEDOBRAMENTO MADEIRA	COMNOVA MONTE DEVERDE/MT
57309/05	LO 300919/10	Nº DOMINICIANO LTDA-EPP	SERRARIAS DESEDOBRAMENTO MADEIRA	COMBRAS NORTE/MT
620508/10	LO 300890/10	Nº INDUFORREST –IND.COM EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA –EXCETO MOVEIS	ALTA FLORESTA/MT
47026/05	LO 300894/10	Nº ALDECIR KONECHEFF –ME KONECHEFF MADEIRAS	SERRARIAS DESEDOBRAMENTO MADEIRA	COMITAUBA/MT
222673/07	LO 300916/10	Nº RODRIGUES MACIEL STEMPKOWSKI LTDA –ME MADEIREIRA MURURU	SERRARIAS DESEDOBRAMENTO MADEIRA	COMCOTRIGUAÇU/MT

Alexander Torres Maia
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT torna público que os seguintes usuários requereram a **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos**:

AGRA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A, CNPJ: 24.746.687/0001-77. Características – Município: Rondonópolis; Cursos d'água: Rio Vermelho; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto de lançamento: Lat.16°30'21,01" S e Long. 54°41'22,24" W; Modalidade: Diluição de Efluentes; Finalidade: Indústria; Vazão do efluente (m³/s): 0,01071.

CERVEJARIA PETRÓPOLIS LTDA, CNPJ: 08.415.791/0001-22. Características – Município: Rondonópolis; Cursos d'água: Rio Vermelho; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto de lançamento: Lat.16°30'21,01" S e Long. 54°41'22,24" W; Modalidade: Diluição de Efluentes; Finalidade: Indústria; Vazão do efluente (m³/s): 0,0542.

FRIGORIFICO MATABOI S/A, CNPJ: 16.820.052/0007-30. Características – Município: Rondonópolis; Cursos d'água: Rio Vermelho; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto de lançamento: Lat.16°30'21,01" S e Long. 54°41'22,24" W; Modalidade: Diluição de Efluentes; Finalidade: Indústria; Vazão do efluente (m³/s): 0,01076.

MELINA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 50.173.160/0001-00. Características – Município: Nova Mutum; Cursos d'água: Córrego Amola Faca; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto captação: Lat.13°55'51,7" S e Long. 55°41'27,3" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,043861.

NELSON LUIZ MEYER, CPF: 209.117.000-30, FAZENDA ENTRE RIOS. Características – Município: Primavera do Leste; Cursos d'água: Rio Cumbuco; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Ponto captação: Lat.15°15'50,3" S e Long. 54°03'53,3" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): 0,1349.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, CNPJ: 01.614.519/0001-22. Características – Município: Nova Lacerda; Cursos d'água: Rio Galera; Bacia Hidrográfica: Amazônica; Ponto de captação: Lat.14°28'48,39" S e Long. 56°34'57,28" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Saneamento; Vazão da captação (m³/s): 0,02.

VIDEPLAST INDÚSTRIA DE EMBALAGEM LTDA, CNPJ: 79.687.588/0001-53. Características – Município: Rosário Oeste; Cursos d'água: Barramento no córrego sem denominação; Bacia Hidrográfica: Paraguai; Ponto captação: Lat.15°05'25,3" S e Long. 56°28'33,3" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Aquicultura; Vazão da captação (m³/s): 0,2.

"NOTIFICAMOS aos Ex-Servidores abaixo relacionados a comparecer na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, sito a Rua "C" Esquina com a rua "F", Palácio Paiaçuás-Centro Político Administrativo, para tratar de assunto de seu interesse no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta notificação".

- Alex Samuel Rodrigues – CPF Nº 999.286.551-20
- Anderson de Oliveira Alexandre – CPF Nº 019.679.561-38
- Baltazar Pimenta Said – CPF Nº 028.855.681-00
- Fernando Messias dos Santos – CPF Nº 078.599.678-80
- Vicente Paulo José da Silva Justo – CPF Nº 395.392.961-53
- Welington de Oliveira Santos – CPF Nº 632.417.651-72

MARLENE G. ROSA DE AMORIM
Coordenadora Financeira
Núcleo Ambiental
SEMA-MT

PORTARIA Nº 184, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, inciso IV e VIII, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando o princípio da eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Adjunta de Qualidade Ambiental, senhora Mauren Lazzaretti para responder pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no período de 03 a 12 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de novembro de 2010.

Cuiabá, 27 de outubro de 2010.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 185, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Outorga a ADIR GIACOMINI JÚNIOR o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação de água no córrego do Meio.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar Adir Giacomini Júnior, CPF nº 443.372.480-72, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no córrego do Meio, com a finalidade de irrigação das culturas de tomate, repolho, couve-flor, alface, pimentão e abóbora pelo sistema de aspersão convencional e gotejamento, zona urbana do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica da captação – 13º32'57,00" de Latitude Sul e -52º15'23,00" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 32 m³/h (0,0088 m³/s ou 8,89 l/s), perfazendo um volume máximo anual de 44.448,0m³, variando mensalmente conforme a tabela 01 em anexo.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 26 de outubro de 2016, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à

documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de outubro de 2010

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação – córrego do Meio
DATUM: SAD 69 W-52º15'23,00" S -13º32'57,00"

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,000	0,000	0,000	0,0088	0,0088	0,0088	0,0088	0,0088	0,0088	0,0088	0,0088	0,000
Tempo (h/dia)	0	0	0	8	8	7	9	10	9	6	1	0
Período (dias/mês)	0	0	0	10	28	28	28	28	26	20	3	0

PORTARIA Nº. 186, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

Outorgar as Águas de Marcelândia LTDA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no Rio Manito.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT), e,

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º27, de 09 de junho de 2009, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga superficial de Rios de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º29, de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios técnicos referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Águas de Marcelândia Ltda, CNPJ nº 05.849.891/0001-79, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos no Rio Manito, com a finalidade de captação superficial para abastecimento doméstico do empreendimento supracitado localizado no município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas do ponto de captação: 11º07'37,80" de latitude Sul e 54º28'35,90" de longitude Oeste; vazão máxima de captação de 74,88 m³/h (0,0208 m³/s ou 20,80 l/s), conforme tabela das vazões solicitadas, totalizando uma vazão máxima anual de 573.955,20 m³;

II - A outorgada deverá encaminhar anualmente a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 05 de Novembro de 2033, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 7º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de Outubro de 2010.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.**ALEXANDER TORRES MAIA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 187, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010**Outorgar a Sadia S/A, o direito de uso dos Recursos Hídricos para Lançamento de Efluentes no Rio Verde.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT), e,

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º27, de 09 de junho de 2009, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga superficial de Rios de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º29, de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios técnicos referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a SÁDIA S/A, CNPJ nº 20.730.099/0113-90, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos no Rio Verde com a finalidade de diluição de efluentes do empreendimento supracitado localizado no município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Lançamento de Efluentes na Coordenada Geográfica: Lat. 12º59'50,00"S e Long. 55º54'48,00"W, com uma vazão máxima de lançamento de 306,36 m³/h (0,0851 m³/s ou 85,10 L/s), durante 24 horas por dia e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO_{5,20} de 50,00 mgO₂/L, totalizando uma Carga máxima 367,63 KgDBO/d;

II - O empreendedor deverá instalar medidor automático de Vazão Contínuo de Efluentes para monitoramento do lançamento de efluentes do decantador secundário no manancial superficial (no prazo de 120 dias), com medições mensais cujo relatório terá que ser enviado semestralmente para Gerência de Outorga, deverá ainda conter no primeiro relatório as especificações técnicas do medidor instalado;

III - O empreendedor deverá realizar o Monitoramento da Qualidade da Água do manancial superficial (montante e jusante) e do efluente final. Os parâmetros a serem analisados no Rio Verde são: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, pH, Temperatura da Água, DBO_{5,20}, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes mensalmente. Com relação ao efluente final os parâmetros: Temperatura da Água, pH, DBO_{5,20}, DQO, Sólidos em Suspensão, Sólidos Totais, Coliformes Termotolerantes, Óleos e Graxas mensalmente. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Gerência de Outorga semestralmente até o prazo de validade desta outorga e as análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado e com cadastro no órgão ambiental.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 05 de Novembro de 2016, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos arts. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 7º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 28 de Outubro de 2010.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.**ALEXANDER TORRES MAIA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 188, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT), e,

Considerando o art. 2º da Resolução CONAMA 01/86 e art. 24 da Lei Complementar nº 38/95 alterada pela Lei Complementar nº 232/2005 que dispõe sobre o Código Ambiental Estadual;

Considerando que o Diagnóstico Ambiental foi elaborado por equipe multidisciplinar, conforme estabelece o art. 7º da Resolução CONAMA 01/86;

Considerando que a exemplo da sua elaboração para a análise do diagnóstico por parte da SEMA/MT há necessidade da formação de uma equipe multidisciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Designar uma equipe multidisciplinar composta pelos servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Diagnóstico Ambiental de Plano de Exploração Florestal da Fazenda Nossa Senhora da Aparecida, de responsabilidade do Sr. Augusto Manoel da Silva Cruz, localizado no município de Nova Mutum do Estado de Mato Grosso:

I - Valmi Simão de Lima – Eng. Sanitarista e Segurança do Trabalho - Coordenador;

II - Carlos César Nadf – Eng. Florestal;

III - Charles Fernando Jorge de Souza – Engenheiro Agrônomo;

IV - Roselayne Laura da Silva Oliveira – Eng. Florestal;

V - Joilson Correa – Geógrafo;

VI - Paulo Roberto Soares – Biólogo.

Art. 2º – A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria para emitir Parecer Técnico referente aos estudos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2010.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.**ALEXANDER TORRES MAIA**

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

Extrato do Instrumento Contratual Nº 523/2010/00/00 – ASJU

Processo nº 636242/2010-SINFRA

Modalidade: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reconstrução e Reforma de Pontes de Madeira, na Rodovia MT-251 e MT-326, Trecho: Entº BR-158 – Entº MT-326/Entº BR-158 – Entº MT-100, Sub Trecho: Entº BR-158 – Entº MT-326/Entº BR-158 – Entº MT-100, Sobre o Córrego Seco e Rio Água Suja, extensões de: 12,0 Metros e de 33,0 Metros

Prazo: 30(trinta) dias consecutivos

Valor: R\$ 223.103,96 (duzentos e vinte e três mil, cento e três reais e noventa e seis centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.0400.44905100.131.1.1 - NE nº 25101.0001.10.04094-6.

PARTES: H.L.NOGUEIRA DE MENEZES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 518/2010/00/00-ASJU

Processo nº 709927/2010/SINFRA

Modalidade: carta Convite nº 247/2010

Objeto do Contrato: Execução dos Serviços Técnicos de Supervisão, Acompanhamento e Controle da Obra de Pavimentação Asfáltica, na Rodovia MT-322, Trecho: Entº BR-163 (Matupá) – Entº MT-130 – São José do Xingu – Entº BR-158, Sub Trecho: Entº BR-163 (Matupá) – KM 60, com extensão de 60,0 KM.

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos

Valor: R\$ 148.981,61 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1287.0200.4405100.131.1.1 - NE nº 25101.0001.10.04095-4.

PARTES: AGRITOP – TOPOGRAFIA GEODÉSIA E PROJETOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual nº 525/2010/00/00 – ASJU

Processo nº 177396/2010-SINFRA

Modalidade: Tomada de Preços nº 051/2010

Objeto do Contrato de Pavimentação com Bloquetes Sextavados de Concreto e Drenagem superficial de Águas Pluviais das Ruas Antonio G. Souza, Deusimar V. Barros, Goiás e Avenida 10 de Maio, no Município de Luciara – MT.

Prazo: 120(cento e vinte) dias consecutivos.

Valor: R\$ 386.645,36 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Dotação: 25101.0001.15.451.072.3162.9900.44905100.131.1.1.- NE Nº 25101.0001.10.04097-0 .

Partes: L L CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 520/2010/00/00 - ASJU

Processo nº 675974/2010-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 255/2010.

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Manutenção de Rodovias não Pavimentadas, na Rodovia MT- 246, Trecho: Entº MT-351 – Entº MT-020, numa extensão de 39,0 KM

Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos

Valor: R\$ 149.706,88 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1 empenhado conforme o NE nº 25101.0001.10.04085-7

Partes: MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 276/2010/01/01- ASJU

Processo nº 757348/2010-SINFRA

Objeto do Contrato: Reforma da Rede de Esgoto Externa da Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Várzea Grande-MT.

Objeto do Termo: Adequação dos quantitativos sem reflexo financeiro do Instrumento Contratual nº 276/2010/00/00-AJU, bem como o aditamento do prazo de 60 (sessenta) dias nos itens 3.4 e 3.5.

PARTES: CONSTRUTORA TAIAMÃ LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 395/2010/01/01- ASJU

Processo nº 543503/2010-SINFRA

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na publicação de matérias em jornal de circulação diária a nível regional e nacional.

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência do Instrumento Contratual nº 395/2010/00/00-ASJU, por 30 (trinta) dias.

PARTES: MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DURCE-MR e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 148/07

PROCESSO 52.366-0/07

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº 52.366-0/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1. Alterar a Cláusula “PRIMEIRA – DO OBJETO”, sendo que as Ruas objeto deste convênio, a serem pavimentadas, serão as seguintes: Carlos Roberto Platero, Rejane, João Maloyai, Dorival de Sousa e Vilas Boas, no município de TABAPORÁ/MT.

1. Alterar a Cláusula “TERCEIRA – DOS RECURSOS”, que passa a ter a seguinte redação:

3. Alterar a Cláusula “QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES”, item 2, alínea “a”, que passa a ter a seguinte redação:

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 148/07, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE TABAPORÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 233/08

PROCESSO 03.495-9/08

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº 03.495-9/08, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1. Alterar a Cláusula “TERCEIRA– DOS RECURSOS”, que passa a ter a seguinte redação:

Alterar a Cláusula “CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES”, item 1, A SECRETARIA SE COMPROMETE A : alínea “a”, que passa a ter a seguinte redação:

3. Alterar a Cláusula “CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES”, item 1, A SECRETARIA SE COMPROMETE A.; excluindo as alíneas “b” e “c”.

4. Alterar a Cláusula “CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES”, item 1, A SECRETARIA SE COMPROMETE A.; a alínea “e”, que passa a ter a seguinte redação:

5. Inserir na Cláusula “CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES”, item 1, A SECRETARIA SE COMPROMETE A.; a alínea “f”, que passa a ter a seguinte redação:

6. Alterar a Cláusula “CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES”, item 2, A ASSOCIAÇÃO SE COMPROMETE A.; alínea “a”, que passa a ter a seguinte redação:

7. Alterar a Cláusula “CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES”, item 2, A ASSOCIAÇÃO SE COMPROMETE A.; excluindo a alínea “b”.

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 233/08, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-320

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 082/2010

Objeto Contratual: Reforma dos Banheiros Masculinos e Femininos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- SEJUSP. Localizado no Centro Político Administrativo.

Município: Cuiabá- MT

I.C: 503/2010/00/00 ASJU

Empresa: INICIUS GUSMÃO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CIVIL LTDA

Data do Início: 25/10/2010

Prazo: 150 dias

Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.

ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES
Secretário Adjunto de Obras Públicas

PORTARIA / SINFRA/Nº. 1010/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, o Fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referentes a Reforma dos Banheiros Masculinos e Femininos da Secretaria de Estado de Justiça Pública- SEJUSP, localizado no Centro Político Administrativo, no Município Cuiabá – MT, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 503/2010/00/00-ASJU, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura. FIRMA: VINICIUS GUSMÃO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA.

Retroagir para o dia 14/10/2010.

COMISSÃO:

FISCAL: ENG.º LOURIVAL ALVES

MEMBROS: ENG.º ELY FERRAZ RIBEIRO

ENG.º MURILLO FELIPPE REBELATO

ARQTº NELSON ANTÔNIO DE AMORIM MASSA

CUMPRÁ-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.

PORTARIA / SINFRA/Nº 996/2.010

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas, na Rodovia MT-320, Trecho: Entº BR-163 Marcêlandia, numa extensão de 90,0 Km, de conformidade com instrumento contratual Nº 483/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: SM CONSTRUTORA LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº LUIS CARLOS FERREIRA e Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá –25 de Outubro de 2010

PORTARIA / SINFRA/Nº985/2.010

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº LUIS CARLOS FERREIRA para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-338, Trecho: Juara – Juruena, Sub Trecho: Juara - Rio Juruena, Sobre os Córregos: Vinte Famílias (KM 15,2), Matinha (KM-145,0) e Córrego Malária (KM- 87,0), com extensão de 12,0m, 12,0m e 18,0m, respectivamente, de conformidade com instrumento contratual Nº 471/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá –20 de Outubro de 2010

PORTARIA / SINFRA/Nº 995 /2.010

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº ULISSES UBIRAJARA NÉSPOLI para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovias não Pavimentadas, na Rodovia MT-140, Trecho: Entº MT-225(Vera) – Entº MT-242 (Nova Ubiratã), Sub-Trecho: Entº MT-225 (Vera) – Entº MT-242 (Nova Ubiratã), numa extensão de 96,0Km, de conformidade com instrumento contratual Nº 488/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: SM CONSTRUTORA LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº LUIS CARLOS FERREIRA e Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 25 de Outubro de 2010

PORTARIA / SINFRA/Nº994 /2.010

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-417, Trecho: Nova Bandeirantes/Apiacás numa extensão de 65,0, de conformidade com instrumento contratual Nº 515/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº LUIS CARLOS FERREIRA e Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá –21de Outubro de 2010

PORTARIA / SINFRA/Nº 1.005 /2.010

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovias não Pavimentadas, na Rodovia MT-404, Trecho: Entº BR-251 (A) – Entº BR-521(B), numa extensão de 57,4 Km, de conformidade com Instrumento Contratual Nº 502/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº LUIS CARLOS FERREIRA e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 21 de Outubro de 2010

PORTARIA / SINFRA/Nº1.004 /2.010

RESOLVE

DESIGNAR, O servidor Engº MARCOS GUIMARÃES GENEROSO para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Manutenção de Rodovias Não Pavimentadas, na Rodovia MT-246, Trecho: Entº MT-339 – Div. Barra do Bugres – Salto do Céu, numa extensão de 31,0 km, de conformidade com instrumento contratual Nº 453/2010 – ASJU, celebrado com a Firma CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº LUIS CARLOS FERREIRA e Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá –22 de Outubro de 2010

PORTARIA / SINFRA/Nº 1.006 /2.010

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº JOSÉ PEDRO PIRES para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Manutenção de Rodovias não Pavimentadas, nas Rodovias MT-100, Trecho: Pontal do Araguaia – Rio Diamantino, numa extensão de 34,0 km., de conformidade com instrumento contratual Nº 496/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: ASSECON – ASSESSORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº JOSÉ TEODORO NETO e Engº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 21 de Outubro de 2010

PORTARIA / SINFRA/Nº 1.007/2.010

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº JOSÉ TEODORO NETO para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Manutenção de Rodovias não Pavimentadas, nas Rodovias MT-100, Trecho: Toricoeje – Novo São Joaquim, numa extensão de 50,0 Km, de conformidade com instrumento contratual Nº 482/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: ASSECON – ASSESSORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº JOSÉ PEDRO PIRES e Engº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRÁ-SE

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 21 de Outubro de 2010

PORTARIA / SINFRA/Nº 1.008/2.010

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor **Engº SIDNEY BENEDITO NUNES** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Manutenção de Rodovias não Pavimentadas, nas Rodovias MT-414, Trecho: Entrº MT_020 – Entrº MT-240, sobre o Rio Norato, com extensão de 12,0m, de conformidade com instrumento contratual Nº 473/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **ASSECON – ACESSORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRÁ-SE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 21 de Outubro de 2.010

PORTARIA / SINFRA/Nº 1.011/2.010

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor **Engº SÔNIA GENEROSO DE MORAIS** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-260, Trecho: Tesouro – Monção Dourado – Paraíso do Leste/Tesouro - Rio Estrela – Entrº MT467, Sobre os Córregos: Cuiabano, Grotão e Reserv, com extensão de 12,0m, 7,0m e 10,0m, respectivamente, de conformidade com instrumento contratual Nº 429/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **MENDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRÁ-SE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 22 de Outubro de 2.010

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Estadual nº. 914 de 27/11/2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 – o Termo de ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual – processos nº. 361714/2009 e 412725/2009, e de acordo com Edital de abertura publicado no Diário Oficial do Estado de 05 de março de 2010, páginas 23 a 24, e resultado final publicado em 05 de março de 2010, páginas 25 a 26;

Considerando o processo seletivo para o cargo C9 – Perito Oficial Médico Legista - Medicina, e não havendo aprovados para atender as unidades, na Superintendência de Perícia Oficial e Identificação Técnica/POLITEC – Pólo Tangará da Serra/MT; Considerando os termos de contratos, desistências e rescisão, a pedido, dos candidatos convocados no D.O.E de 05/03/2010 e consequente desclassificação em razão ao não comparecimento no prazo estipulado, e posterior finalização dos contratos abaixo relacionadas, de acordo com o nome/cargo/lotação:

Geraldo Brehn D' Avila – C9 - Perito Oficial Médico Legista - Perícia Oficial e Identificação Técnica - Tangará da Serra/MT;

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para provimento de vaga, através de contratação temporária de pessoal, de acordo com a respectiva lotação/cargo:

POLITEC – PERICIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA – TANGARÁ DA SERRA/MT		SITUAÇÃO
C9 – PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA - Medicina.		
2066299	GERALDO BREHN D' AVILA	Classificado

Os candidatos convocados para provimento de vagas para os cargos acima especificados, deverão comparecer na sede da SEJUSP, Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGP, na Av. D, s/nº, Bloco B, 1º andar, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, das 08h às 12h e das 14h às 18h, para assinatura dos contratos temporários.

Os convocados terão o prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da circulação deste, para se apresentar munidos da documentação exigida no Edital Publicado em 08 de fevereiro de 2010, itens 10.2.1 a 10.2.15 para a formalização dos contratos, sendo que o não atendimento de quaisquer das exigências editalícias implicará na desclassificação dos respectivos candidatos.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 18 de Outubro de 2010.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 164/2010/GAB/SEJUSP, 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Substitui membros da Comissão designada através da Portaria nº 24/2010/GAB/SEJUSP, publicada no D.O.E de 11/03/2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 24/2010/GAB/SEJUSP, de 08 de março de 2010;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 097/2010/CPDAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os servidores Alvaro Martins e Ardala Guimarães Oliveira, designados para atuar no Processo Administrativo nº 001/2010, através da Portaria nº 24/2010/GAB/SEJUSP, publicada no D.O.E de 11/03/2010, pelos servidores Manassés Luiz Botelho e Rodrigo Silva dos Santos.

Art.2º - A Comissão passa a ser presidida pelo servidor Joaldo André da Rocha.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de outubro de 2010.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 165/2010/GAB/SEJUSP, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Autoridade Processante designada pela Portaria nº 143/2010/GAB/SEJUSP, datada de 17/09/2010, publicada em D.O.E. de 17/09/2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição Estadual, como também os artigos 68 e 75 parágrafo 1º, ambos da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e,

Considerando as informações contidas na CI nº 182/2010, datado de 28 de Outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Autoridade Processante, prorrogação de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 16 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16/10/10.

Cuiabá, 28 de Outubro de 2010.


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 035/2010-SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 035/2010**, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em execução de obras civis para a **ampliação da escola através de 15 (quinze) Escolas Estaduais Indígenas, no Município de Gaúcha do Norte** (10 escolas com 01 sala de aula, 02 escolas com 02 salas de aulas, 02 escolas com 03 salas de aulas e 01 escola com 04 salas de aulas), **todos localizados no Estado de Mato Grosso. Convênio Federal nº 806.017/2007/MEC/FNDE**, foi declarada **DESERTA**. Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 040/2010-SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 040/2010**, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em execução de obras civis para a **ampliação da escola através de 05 (cinco) laboratórios EMI (Ensino Médio Integrado), instalações elétricas e hidro-sanitárias na E.E. Albert Einstein, localizada no município de Guarantã do Norte/MT**. Convênio Federal nº 75014/2008/MEC/FNDE, teve como vencedora a seguinte empresa **Construtora Rocha Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.105.049/0001-95**, com proposta de preço no valor global de **R\$ 325.230,31 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Trinta e Um Centavos)**. Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 042/2010-SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 042/2010**, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em execução de obras civis para a **ampliação da escola através da construção de 05 (cinco) laboratórios EMI (Ensino Médio Integrado), instalações elétricas e hidro-sanitárias na E.E. Pindorama, localizada no município de Rondonópolis/MT**. Convênio Federal nº 75014/2008/MEC/FNDE, teve como vencedora a seguinte empresa **JRM Construções Ltda-ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.922.125/0001-95**, com proposta de preço no valor global de **R\$ 331.335,75 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)**. Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2010/SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2010, Processo n.º 688804/2010/Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em execução de obra para complementação da parte civil da obra de reforma geral, instalações elétricas, climatização das salas de aulas, posto de transformação 150 Kva na EE. Profª Vera Pereira do Nascimento, localizada no município de Cuiabá-MT, para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: **Emave Empreiteira de Obras e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.881.563/0001-83**, com o valor global de **R\$ 566.180,62 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Sessenta e Dois Centavos)**. Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 057/2010

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.
CONTRATADA: AROEIRA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo aditar as CLÁUSULAS SÉTIMA e OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA - do Contrato nº 057/2010.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual anteriormente de 90(noventa) dias terá o acréscimo de 60 (sessenta) dias, passando a ser de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço: 08/07/2010 até 06/12/2010.

Da Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 60 (sessenta) dias, com início em 18/12/2010 e término em 16/02/2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º incisos VI da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Cuiabá – MT, 27 de outubro de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO NEGATIVO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 041/2010

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC.
CONTRATADA: EMAVE EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo alterar a CLÁUSULAS OITAVA E DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO VALOR - do Contrato nº 041/2010.
VALOR: Fica subtraída a quantia de R\$ 4.392,90 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos) ao valor do Contrato nº 041/2010, que corresponde a uma diminuição de **4,13%** (quatro vírgula treze) por cento do valor original, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 102.008,75 (cento e dois mil, oito reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual anteriormente de 90(noventa) dias terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, passando a ser de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço: 21/06/2010 até 18/12/2010.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" e § 1 e Art. 57, § 1, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cuiabá, 26 de outubro de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 226

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº.384/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, CNPJ/MT 03.648.540/0001-74.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 384/2007, reforma geral da parte física, elétrica e hidro-sanitárias na Escola Estadual "Serra Azul", que passa a ter a seguinte redação:
 A vigência do convênio passa de 28/08/2010 para 30/11/2010.
 Assinatura: 28/10/2010

Cuiabá, 28/10/2010

PORTARIA Nº 624/2010/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, §1º da Lei Complementar nº. 207 de 29.12.2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período os efeitos da Portaria nº. **463/2010/GS/SEDUC/MT**, publicada no Diário Oficial 16/08/2010 p.18, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como acusado o servidor **EVERALDO ALMEIDA BRANDÃO**, a fim de apurar a suposta irregularidade de abandono de cargo constante do Processo nº. 620347/2010

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Cuiabá/MT, 27 de outubro 2010
Rosa Neide Sandes Almeida
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 632/2010/GS/SEDUC/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO no uso de sua atribuição legal constante no art. 50, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 207, de 29.12.04;

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar por igual período, com efeitos a partir do dia 28/10/10 a Portaria nº. 347/2009/GS/SEDUC/MT, publicada no D.O de 03/09/2009, que instaurou a Sindicância Administrativa nº. 639241/2009.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA 625/2010/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 75, §1º da Lei Complementar 207/04;

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar, por igual período, os efeitos da Portaria 064/2010/GS/SEDUC/MT que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 317048/2010.

Artigo 2º Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 28 de outubro de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA 626/2010/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar 207/04;

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar, por igual período, os efeitos da Portaria 364/2009/GS/SEDUC/MT, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 677803/2009.

Artigo 2º Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 28 de outubro de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA 627/2010/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar 207/04;

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar, por igual período, os efeitos da Portaria 501/2009/GS/SEDUC/MT, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 870584/2009.

Artigo 2º Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 28 de outubro de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA 628/2010/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo Parágrafo único, do artigo 50 da Lei Complementar 207/04;

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar, por igual período, os efeitos da Portaria 056/2009/GS/SEDUC/MT, que instaurou a Sindicância Administrativa nº 85041/2010.

Artigo 2º Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 28 de outubro de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

PORTARIA 629/2010/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 75, § 1º da Lei Complementar 207/04;

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar, por igual período, os efeitos da Portaria 252/2010/GS/SEDUC/MT, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 319596/2010.

Artigo 2º Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 28 de outubro de 2010.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 145/2010.

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, CNPJ nº 37.499.613/0001-25, e Associação Espírita Lar Maria de Lourdes, CNPJ nº 37.501.038/0001-58.

OBJETO: Prorrogar a vigência original do Convênio nº 145/2010, passando o término da vigência para o dia **20/02/2011**.

ASSINATURA: 28/10/2010.

ASSINA: Jean Estevan Campos Oliveira - Secretário de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 698044/2010

A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, com base em autorização SAD 1230/2010, reconhece a Dispensa de Licitação., Com fulcro no art. 24, XXI da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste em Aquisição de Equipamentos destinados exclusivamente a Pesquisa Científica e Tecnológica, para atendimento ao Convênio 01.09.0274-00/MCT/FINEP.

CONTRATADO: BIOSYSTEMS COML IMP EXP EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC

VALOR: R\$ 10.467,79 (DEZ MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010

ILMA GRISOSTE BARBOSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 584004/2010

A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, com base em autorização SAD 1217/2010, reconhece a Dispensa de Licitação., Com fulcro no art. 24, XXI da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste em Aquisição de Equipamentos destinados exclusivamente a Pesquisa Científica e Tecnológica, para atendimento ao Convênio 01.08.0651-00/MCT/FINEP.

CONTRATADO: CONFOR INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC

VALOR: R\$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS)

Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010

ILMA GRISOSTE BARBOSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 602311/2010

A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, com base em autorização SAD 1211/2010, reconhece a Dispensa de Licitação, Com fulcro no art. 24, XXI da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste em Aquisição de Equipamentos destinados exclusivamente a Pesquisa Científica e Tecnológica, para atendimento ao Convênio 01.08.0651-00/MCT/FINEP.

CONTRATADO: GENÉTICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC
VALOR: R\$ 10.483,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS)
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010

ILMA GRISOSTE BARBOSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 698046/2010

A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, com base em autorização SAD 1228/2010, reconhece a Dispensa de Licitação, Com fulcro no art. 24, XXI da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste em Aquisição de Equipamentos destinados exclusivamente a Pesquisa Científica e Tecnológica, para atendimento ao Convênio 01.09.0274-00/MCT/FINEP.

CONTRATADO: UNISCIENCE DO BRASIL INDUSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC
VALOR: R\$ 23.052,00 (VINTE E TRES MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS)

Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010
ILMA GRISOSTE BARBOSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificamos para que se produzam os efeitos legais, dar nova redação ao **Art. 3º** da Resolução 258/2010, republicada no DO, de 17 de setembro de 2010, página 13,

Onde se lê: Art. 3º. – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 31 de maio de 2006.

Leia-se: Art. 3º. – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 31 de maio de 2006 a 31/12/2009.


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Presidente do CEDEM

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

Comunicado nº. 065/2010 – PRODEIC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
COMUNICA que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 207/060/2010, está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº. 2.038/2009, de 16/07/2009, que introduz alteração no **Decreto nº. 1.432, de 29/09/2003**, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Protocolo de Intenções firmado em 05/08/2009 referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Novembro de 2010**. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo. e **FUNDED** – Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei nº. 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	PERINI & CIA LTDA
Inscrição Estadual :	13.181.249-1
CNPJ :	02.483.983/0001-90
Endereço:	Rodovia MT -358 – km 02 s/n – Estrada Vicinal Tio Juca – Zona Rural – Tangará da Serra – MT.
Produtos Beneficiados:	<ul style="list-style-type: none"> • Leite Pasteurizado – Tipo C; • Requeijão Cremoso; • Nata; • Creme de Soro Industrial; • Queijo Mussarela; • Queijo Minas Frescal; • Ricota; • Manteiga com ou sem Sal.

Cuiabá - MT, 27 de Outubro de 2010.


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
PRESIDENTE DO CEDEM

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

Comunicado nº. 066/2010 – PRODEIC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
COMUNICA que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 111.694/2005, está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº. 2.038/2009, de 16/07/2009, que introduz alteração no **Decreto nº. 1.432, de 29/09/2003**, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Termo de Acordo firmado em 16/12/2005, aditado em 13/10/2010 referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Novembro de 2010**, mantendo inalterado o prazo do benefício concedido a partir de 01/04/2007, conforme Comunicado nº. 011/2007, publicado no D.O.E de 21/03/2007. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo. e **FUNDED** – Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei nº. 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	SBORCHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
Inscrição Estadual :	13.311.897-5
CNPJ :	05.356.919/0002-17
Endereço:	Rua João B.S. de Oliveira , 825, Quadra 01- CoopHEMA – Cuiabá – MT..
Produtos Beneficiados:	<ul style="list-style-type: none"> • Guardanapo 14X14cm de Luxo; Guardanapo 20X22cm Simples; Guardanapo 20X22cm de Luxo; Guardanapo 30X32cm de Luxo; Guardanapo 30X32cm Simples; Toalha Interfolha Creme 23x21/20x21; Toalha Interfolha Branca 23x21/20x21; • Toalha Interfolha Luxo 23x21/20x21. Papel Higiênico Natural; Papel Higiênico Branco; Papel Higiênico Luxo; • Papel Higiênico Institucional Natural; Papel Higiênico Institucional Branco; Papel Higiênico Institucional Luxo; Papel Toalha Natural; Papel Toalha Branco; • Papel Toalha Luxo; Papel Toalha Interfolhas Branco; • Papel Toalha Interfolhas Luxo; Lençol Hospitalar Branco; Lençol Hospitalar Luxo.

Cuiabá - MT, 27 de Outubro de 2010.


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
PRESIDENTE DO CEDEM

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

Comunicado nº. 067/2010 – PRODEIC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
COMUNICA que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 309.009/2006, está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº. 2.038/2009, de 16/07/2009, que introduz alteração no **Decreto nº. 1.432, de 29/09/2003**, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Protocolo de Intenções firmado em 04/12/2006, aditado em 05/04/2010 e Rerratificação em 14/07/2010 referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Novembro de 2010**. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo. e **FUNDED** – Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei nº. 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	CERVEJARIA PETRÓPOLIS LTDA
Inscrição Estadual :	13.330.145-1
CNPJ :	08.415.791/0001-22
Endereço:	Rodovia BR – 163, s/n km 115 – Rondonópolis – MT.
Produtos Beneficiados:	• Cerveja Pilsen em Lata.

Cuiabá - MT, 28 de Outubro de 2010.


PEDRO JAMIL NADAF
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
PRESIDENTE DO CEDEM

RESOLUÇÃO nº. 013/2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando que a quantidade da matéria prima produzida no Estado é no momento insuficiente para suprir a necessidade das indústrias de beneficiamento de arroz;

Considerando a importância da manutenção dos investimentos realizados e dos postos de trabalho atualmente existentes nessas empresas;

RESOLVE “AD REFERENDUM”:

Art. 1º Aprovar a aquisição, em outros Estados da Federação, de arroz em casca e arroz desbramado, pelas indústrias beneficiárias do PRODEIC ou do PROARROZ, ficando assegurado a elas o

diferimento do ICMS na entrada dessas matérias primas.

§1º A operacionalização do benefício enunciado no caput deste artigo terá por instrumento um Termo Aditivo comum aos protocolos ou termos de acordo firmados entre o estado e as empresas do segmento do arroz, do qual constarão os nomes de todas as empresas interessadas e as respectivas quantidades de arroz a serem adquiridas.

§2º O benefício previsto neste artigo fica estabelecido, em caráter excepcional, por um período com início em 01 de novembro de 2010 e final em 31 de janeiro de 2011.

Art.2º As empresas de industrialização de arroz participantes do PRODEIC ou do PROARROZ interessadas em adquirir a matéria prima em outros Estados da Federação deverão apresentar um requerimento à SICME e prestar informações referentes à sua capacidade de produção, à produção efetivamente realizada no ano de 2009, ao estoque existente atualmente na indústria e à quantidade total de arroz a ser adquirida nos três meses definidos no § 2º do artigo anterior.

Art. 3º O acompanhamento desse benefício será mensal, ocasião em que cada empresa interessada deverá encaminhar à SICME uma planilha contendo a quantidade arroz adquirida e respectivas origens, a quantidade de arroz comercializada com correspondentes destinos e o estoque ao final de cada período.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 01 de novembro de 2010.

Cuiabá, 28 de outubro de 2010


PEDRO JAMIL NADAS
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

PRESIDENTE DO CONDEPRODEMAT

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2005

LOCATÁRIA: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augusto Carlos Patti do Amaral.

LOCADORA: SANTINA PIVA.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº. 738247/2010, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do contrato nº. 040/2005.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2972 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-36

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2010

VIGÊNCIA: pelo período de 02 (dois) meses (15/10/2010 a 14/12/2010)

DATA DO EMPENHO: 14/01/2010

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.10.18520-8 valor R\$ 2.834,44

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ERRATA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA – CDA, criado pela Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2008 em seu Artigo 11, no uso das atribuições regimentais que lhe confere, do respectivo Conselho, resolve retificar o Art. 1º da Resolução 012/2010, referente ao incentivo do PRODER-MT, da publicação no Diário Oficial de 14 de maio de 2010, página 22 procedendo-se da seguinte forma:

Onde se lê:

PRODUTOR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF/CNPJ
ADAIR VENDRUSCOLO	132398893	14242028091
CLAUDIO HOLDERBAUN MEYER	132478048	37820834153
JORGE DALBEN	132696738	19566581904
LINO JOSÉ AMBIEL	132443449	55731902968
NATALINO BIGOLIN	132609070	49476068949
NELSO IBIRAIARAS	132696770	25091875972
RENATO NOGEIRA GAYA GARCIA	132480492	95365036972
ONDANIR BORTOLINI	133071120	33221570910
RODRIGO RAHAL	133681190	06167625859
SÉRGIO ADÃO ESTEVES	132428806	44626819915

Leia-se:

PRODUTOR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF/CNPJ
ADAIR VENDRUSCOLO	132398893	14242028091
CLAUDIO HOLDERBAUN MEYER	132478048	37820834153
JORGE DALBEN	132696738	19566581904
LINO JOSÉ AMBIEL	132443449	55731902968
NATALINO BIGOLIN	132609070	49476068949
NELSO IBIRAIARAS	132696770	25091875972
RENATO NOGEIRA GAYA GARCIA	132480492	95365036972
ONDANIR BORTOLINI	133071120	33221570910
RODRIGO RAHAL	133681190	06167625859
SÉRGIO ADÃO ESTEVES	132428806	44626819915

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2010.

De acordo:

Original Assinado
Jilson Francisco da Silva

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER-MT

Presidente do CDA/MT

RESOLUÇÃO nº 037/2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA – CDA, criado pela Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2008 em seu Artigo 11, no uso das atribuições regimentais que lhe confere, do respectivo Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme Decreto 1951/2009 que introduz alteração no Art. 17-A do Decreto 1589/1997 que regulamenta a Lei nº 6.883 de 02 de junho de 1997 que institui o PROALMAT – Programa de Incentivo a Cultura do Algodão de Mato Grosso e dá outras providências, ficam cadastrados os produtores da safra 2009/2010:

PROALMAT	PRODUTOR	INSC. ESTADUAL
234/2010	DIRCEU PINHATTI MENDES	0013334931-4
235/2010	ALEXANDRE AUGUSTIN E OUTRO	0013319122-2
236/2010	ALEXANDRE AUGUSTIN E OUTRO	0013370297-9
237/2010	ALEXANDRE AUGUSTIN E OUTRO	0013250121-0
238/2010	ALEXANDRE AUGUSTIN E OUTRO	0013370037-2

Art. 2º - Promove a fruição do benefício fiscal a estes contribuintes conforme Art. 3º do Decreto 1589/1997 que regulamenta a Lei nº 6.883 de 02 de junho de 1997 que institui o PROALMAT – Programa de Incentivo a Cultura do Algodão de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2010 com validade até 30 de junho de 2011.

Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2010.

Original Assinado

Jilson Francisco da Silva

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER-MT

Presidente do CDA/MT

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2010/SEDTUR – PROCESSO N. 748897/2010

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT– CNPJ Nº 00.998.859/0001-31.

CONTRATADO: América do Sul Táxi Aéreo Ltda – CNPJ: 02.907.387/0001-90

OBJETO: Tem por objeto alterar a Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato n.016/2010/SEDTUR, prorrogando por mais um período de 06 (seis) meses a partir de 19/11/2010 e término em 18/05/2011.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: VANICE MARQUES - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – Contratante – LUIZ ROBERTO DA SILVA – América do Sul Táxi Aéreo Ltda-Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2009/SEDTUR – PROCESSO N. 742197/2010

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT– CNPJ Nº 00.998.859/0001-31.

CONTRATADO: Vivendas Locadora de Veículos Ltda-Me – CNPJ: 01.900.598/0001-38

OBJETO: Tem por objeto alterar a Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato n.058/2009/SEDTUR, prorrogando por mais um período de 12 (doze) meses a partir de 27/11/2010 a 28/11/2011, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: VANICE MARQUES - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – Contratante e NEIDE TAEKO SANO LAURINDO – Vivendas Locadora de Veículos Ltda - Me-Contratada.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

Extrato ao Contrato Administrativo nº 004/2010

CONTRATANTE: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso – AGER/MT – CNPJ 03.944.082/0001-10;

CONTRATADA: VIVO S/A, CNPJ nº 02.449.992/0001-64;

PROCESSO: 745246/2010;

OBJETO Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade Local, Serviço Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI originados de terminais móveis e conexão remota, para atender esta Agência Estadual de Regulação – AGER/MT.

DO VALOR: mensal R\$ 3.687,13 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos) e Total Anual Estimado de R\$ 44.245,56 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 04301

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3900

FONTE: 240/100/243 **PROJETO ATIVIDADE:** 2007

DATA ASSINATURA: 26 de outubro de 2010.

ASSINAM: MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA (Contratante)
FRANCISVAL DIAS MENDES (Contratante)
CLARISSA GUIMARÃES GOELZER (Contratada)

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2006 -INDEA

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2006, o objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da Vigência.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA

CONTRATADO: BRASIL TELECOM S/A

PRAZO: 12 meses

ASSINAM: Pelo INDEA, o presidente Valney Souza Corrêa RG: 885433 SSP/MT, e pela empresa BRASIL TELECOM S/A e o seu representante Sr. JUAN ANTONIO DE CARVALHO e pelo Sr. CARLOS ALBERTO AGUIAR FELIX.

Cuiabá-MT, 29 de Junho de 2009.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2006 -INDEA

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2006, o objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da Vigência.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO- INDEA

CONTRATADO: BRASIL TELECOM S/A

PRAZO: 12 meses

ASSINAM: Pelo INDEA, o presidente Valney Souza Corrêa RG: 885433 SSP/MT, e pela empresa BRASIL TELECOM S/A e o seu representante Sr. JUAN ANTONIO DE CARVALHO e pelo Sr. CARLOS ALBERTO AGUIAR FELIX.

Cuiabá-MT, 28 de Junho de 2010.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2008

OBJETO: prorrogar a vigência do mesmo por 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 02/10/2010 a 01/10/2011

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – JEFFERSON LUIS DE QUEIROZ.

CONTRATADA: CONSÓRCIO ELO DE SEGURANÇA DO MATO GROSSO – PAULO SÉRGIO CARVALHAES DUTRA.

Portaria nº. 193/2010/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN-MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 189/2010/GP/DETRAN-MT, datada de 19 de outubro de 2010 e publicada no DOE em 20 de outubro de 2010, onde se lê CFC "B" KONKISTA código 250, leia-se CFC "B" KONKISTA código 129.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2010.


TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA/PGE/00072/2010

DE: 28/10/2010

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 759195/10/pge

Nome: (212847/1) NAYLA LUCAS CORREA MENANDRO

A Partir de: 03/11/2010 Até 02/12/2010

Cargo/Função: (11487) DGA-4

Substituído: (136561/4) GUILHERME DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO

Un. Adm: (146579) GAB. DA SUBPROCURADORIA GERAL FISCAL

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.

Dorgival Veras de Carvalho

Procurador-Geral do Estado

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00422/2010

DE: 28/10/2010

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (79752/1) BENEDITO RODRIGUES DE MELO

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (139866) GER. DE SUPORTE LOGISTICO

A Partir de: 17/08/2010 Até 14/12/2010

Processo N.:

Nome: (111801/8) LUCIANA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (11487) DGA-4

Un. Adm: (139700) SUPERINT. DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

A Partir de: 22/10/2010 Até 05/11/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.

Bruno Sa Freire Martins

Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00423/2010

DE: 28/10/2010

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 415231/2010

Nome: (1380/1) ELOA LEITE DE CARVALHO TINAN

Quinquênio: 15/04/2005 Ate 14/04/2010

Qtde Dias: 90

Processo N.: 408346/2010

Nome: (6319/1) JORGE JOSE NOGA

Quinquênio: 01/03/2005 Ate 28/02/2010

Qtde Dias: 90

Processo N.: 345042/2010

Nome: (3115/1) OZENY DIAS DANTAS

Quinquênio: 01/06/2004 Ate 31/05/2009

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.

Bruno Sa Freire Martins

Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA/SEFAZ/00096/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DISPENSAR
 Evento: Designação em comissão por Interinidade
 Processo N.º: 201529/1 MAURICIO GOMES
 Nome: (201529/1) MAURICIO GOMES
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
 Un. Adm: (143510) GER. DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OESTE
 A Partir de: 30/09/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00351/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO
 Processo N.º: 761521/2010
 Nome: (59528/1) INACER FERREIRA CAMARGO
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Para Un. Adm: (142786) GER. DE PROTOCOLO
 A Partir de: 13/10/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00352/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.º: 206610/1 CLAUDIO BEZERRA BOHRER
 Nome: (206610/1) CLAUDIO BEZERRA BOHRER
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Un. Adm: (143480) GER. DE EXECUÇÃO DE TRÂNSITO NORTE
 A Partir de: 15/10/2010 Até 03/11/2010
 Processo N.º: 48730/1 VIRGINIA LUCIA GONSAIVES CREMASCIO
 Nome: (48730/1) VIRGINIA LUCIA GONSAIVES CREMASCIO
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Un. Adm: (118702) UNID. ESPEC. DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL
 A Partir de: 10/10/2010 Até 03/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00353/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.º: 752520/2010
 Nome: (8166/1) TEODOMIRA TEREZINHA SANTOS ALMEIDA
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 24/07/2004 Até 23/07/2009
 A Partir de: 04/10/2010 Até 02/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00064/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.º: 768219/2010
 Nome: (80505/1) SILVANA THOMMEN LOBO
 Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
 Quinquênio de Referência: 01/04/1990 Até 31/03/1995
 A Partir de: 13/10/2010 Até 10/01/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Alexander Torres Maia
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA/SEJUS/00146/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
 Processo N.º: 781053/2010
 Nome: (118151/3) MOACIR BENEDITO NUNES DA CUNHA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 30/10/2010
 Cargo/Função: (11614) DGA-7 SERVIDOR
 Substituído: (96823/3) CLEBER FEGUEIREDO
 Un. Adm: (130230) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE ARIPUANÁ
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: PRORROGAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEJUS/01354/2010 DE: 28/10/2010
 Processo N.º:
 Contratado: (114929/3) FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 CPF: 689.137.881-87
 Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129984) DIR. DA UNID. PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 Até: 31/12/2010

CONTRATO/SEJUS/01355/2010 DE: 28/10/2010
 Processo N.º:
 Contratado: (128457/6) LUIZA LIMA BORGES
 CPF: 720.703.312-53
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130460) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE COLNIZA
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/SEJUS/01356/2010 DE: 28/10/2010
 Processo N.º:
 Contratado: (129403/3) LUZINETE BERNARDO SILVA
 CPF: 545.691.171-04
 Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 Até: 31/12/2010

CONTRATO/SEJUS/01357/2010 DE: 28/10/2010
 Processo N.º:
 Contratado: (129442/3) DIVINO ALVES PIMENTEL
 CPF: 181.144.071-15
 Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 Até: 31/12/2010

CONTRATO/SEJUS/01358/2010 DE: 28/10/2010
 Processo N.º:
 Contratado: (140025/2) CLEUZA MARTINS DE PAULA
 CPF: 772.460.551-34
 Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 Até: 31/12/2010

CONTRATO/SEJUS/01359/2010 DE: 28/10/2010
 Processo N.º:
 Contratado: (200281/3) MARCUS VINICIUS DA SILVA
 CPF: 007.919.151-74
 Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 Até: 31/12/2010

CONTRATO/SEJUS/01360/2010 DE: 28/10/2010
 Processo N.º:
 Contratado: (217322/1) JOSE FELIPE DE SOUZA FILHO
 CPF: 722.470.291-91
 Cargo/Função: (9202) ASSIST. DO SISTEMA SOCIO EDUC
 Un. Adm: (129534) SUPERINT.ESTADUAL DO SIST.SOCIOEDUCATIVO
 Até: 31/12/2010

CONTRATO/SEJUS/01361/2010 DE: 28/10/2010
 Processo N.º:
 Contratado: (217619/1) NILTON SILVA ANUNCIACAO
 CPF: 688.424.141-15
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (129852) DIR. DE PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS - CUIABÁ
 Até: 31/05/2011

CONTRATO/SEJUS/01362/2010 DE: 28/10/2010
 Processo N.º:
 Contratado: (217746/1) THALIA BECKER SEIBERT
 CPF: 969.759.031-15
 Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 Até: 31/12/2010

CONTRATO/SEJUS/01363/2010 DE: 28/10/2010
 Processo N.º:
 Contratado: (217956/1) GILDA VALERIA VIEIRA
 CPF: 581.928.751-72
 Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 Até: 31/12/2010

CONTRATO/SEJUS/01364/2010 DE: 28/10/2010
 Processo N.º:
 Contratado: (217958/1) JULIANA CASTILHO
 CPF: 007.320.301-70
 Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 Até: 31/12/2010

CONTRATO/SEJUS/01365/2010 DE: 28/10/2010
 Processo N.º:
 Contratado: (217959/1) SUELI VIEIRA DE SOUZA
 CPF: 783.907.456-15
 Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 Até: 31/12/2010

CONTRATO/SEJUS/01366/2010 DE: 28/10/2010
 Processo N.º:
 Contratado: (217960/1) KAREN MIDORI TOYAMA
 CPF: 706.609.991-53
 Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 Até: 31/12/2010

CONTRATO/SEJUS/01367/2010 DE: 28/10/2010
 Processo N.º:
 Contratado: (218039/1) GEANE PEREIRA DOS SANTOS
 CPF: 712.730.851-91
 Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130087) DIR. DA PENITENCIÁRIA DE ÁGUA BOA
 Até: 31/12/2010

CONTRATO/SEJUS/01368/2010 DE: 28/10/2010
 Processo N.º:
 Contratado: (218043/1) FLAVIA BORGES FERREIRA
 CPF: 213.723.698-21
 Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130206) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA
 Até: 31/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00505/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.º: 1f
 Nome: (95831/5) ADAO CAVALHEIRO CESAR
 Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
 Un. Adm: (130192) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS
 A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010
 Processo N.º: 1f
 Nome: (119098/1) ALESSANDRO BOAVENTURA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130192) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (118675/1) ANDREY FERNANDES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130451) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010

Processo N.: 1f
Nome: (115303/1) CAROLINE DA SILVA AMORIM
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (219073/1) CRISTINE MARIA DIAS DE MOURA
Cargo/Função: (8990) ASSISTENTE SISTEMA PRISIONAL
Un. Adm: (129895) DIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ
A Partir de: 07/07/2010 Até 07/07/2010

Processo N.: 1f
Nome: (125740/7) EDEVALDO DA SILVA FIGUEIREDO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129860) SUBDIR. PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (117340/1) EDILSON LINO DOS SANTOS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130451) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (82551/29) FATIMA SILBENE CORREA DE LEMOS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129860) SUBDIR. PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010

Processo N.: 1f
Nome: (93144/10) FERNANDO HIROSHI ABURAYA
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (130710) COORD. REG. DA POLITEC DE CÁCERES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 1f
Nome: (118079/1) GILMAR FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130192) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 1f
Nome: (57591/3) IVANI DA SILVA CARVALHO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129984) DIR. DA UNID. PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 01/09/2010 Até 01/09/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (43783/1) JOBEL TORQUATO DE ALMEIDA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129860) SUBDIR. PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 27/09/2010 Até 27/09/2010

Processo N.: 1f
Nome: (48481/13) JOSE DIAS DE ALENCAR FILHO
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (129690) SUPERINT. DE PERÍCIA OFIC.E IDENTIF.TÉCNICA-POLITEC
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 1f
Nome: (99719/2) JOSE MAURO PEREIRA ARANDA GOMES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130451) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 1f
Nome: (117343/1) JULIANO FERREIRA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130451) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 1f
Nome: (85439/1) LAURENTINA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130451) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 1f
Nome: (142118/2) LEANDRO RODRIGUES TEIXEIRA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST. PRISIONAL
Un. Adm: (130508) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JAURU
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (81940/1) LUCIO FELIX DE MORAES
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT. SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010

Processo N.: 1f
Nome: (115325/1) LUIS CARLOS DIAS DE QUEIROZ
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTAÇÃO PESSOAL
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (56813/5) LUIZ ANTONIO DE FRANCA
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (130796) COORD.REG. DA POLITEC DE SINOP
A Partir de: 04/10/2010 Até 04/10/2010

Processo N.: 1f
Nome: (219202/1) LUIZ CLAUDIO GONCALVES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST. PRISIONAL
Un. Adm: (130508) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE JAURU
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (82229/1) NESTOR DIAS PEREIRA
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (129780) COORD. DE IDENTIFICAÇÃO
A Partir de: 01/10/2010 Até 01/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (80638/1) VITORIO MATOLINO
Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT. SIST.SOCIOEDUC.-44H
Un. Adm: (129534) SUPERINT. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
A Partir de: 03/10/2010 Até 03/10/2010

Processo N.: 126cc
Nome: (117361/1) WIVIAN DA SILVA PEREIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129909) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ
A Partir de: 02/10/2010 Até 02/10/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00506/2010 DE: 28/10/2010
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR
Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 126/10
Nome: (118111/1) SERGIO RAMOS BATISTA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130206) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE TANGARÁ DA SERRA
A Partir de: 01/04/2010 Até 01/04/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00507/2010 DE: 28/10/2010
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (109432/1) ALVARLENE ROSA MASIERO
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (129860) SUBDIR. PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 18/10/2010 Até 01/11/2010

Processo N.:
Nome: (70347/11) ELIANA DE FATIMA GUARIENTI
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130249) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE CANARANA
A Partir de: 17/10/2010 Até 13/02/2011

Processo N.:
Nome: (203193/1) JACILENE MATOS DE ARAUJO
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (131326) GERENCIA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS
A Partir de: 19/10/2010 Até 02/11/2010

Processo N.:
Nome: (115963/1) JOSETE RIBEIRO DA CRUZ
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (130389) DIR. DE CADEIA PÚBLICA DE VILA BELA SS.TRINDADE
A Partir de: 19/10/2010 Até 17/11/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00508/2010 DE: 28/10/2010
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 783.510/10. M
Nome: (85442/1) ADRIANO MARCIO DE FARIA LOPES
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Quinquênio de Referência: 10/02/2000 Ate 09/02/2005
A Partir de: 05/12/2010 Ate 04/01/2011

Processo N.: 759.406/10. M
Nome: (52427/1) ALVINO MOISES DA SILVA
Cargo/Função: (9180) TECNICO DO SIST. SOCIO EDUC.
Quinquênio de Referência: 13/07/1992 Ate 13/07/1997
A Partir de: 01/11/2010 Ate 30/11/2010

Processo N.: 753.960/10. M
Nome: (114873/1) ANDERSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Quinquênio de Referência: 24/05/2004 Ate 23/05/2009
A Partir de: 01/10/2010 Ate 30/10/2010

Processo N.: 774.744/10. M
Nome: (119088/1) ARLAN CARLOS STEPHAN LACERDA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST. PRISIONAL
Quinquênio de Referência: 17/12/2004 Ate 16/12/2009
A Partir de: 13/10/2010 Ate 12/11/2010

Processo N.: 764847/10. M
Nome: (118652/1) DANIEL GERALDES CRUZ
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST. PRISIONAL
Quinquênio de Referência: 23/11/2004 Ate 22/11/2009
A Partir de: 09/10/2010 Ate 06/01/2011

Processo N.: 795.547/10. M
Nome: (103714/2) DONISETTE ANTONIO DOS SANTOS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Quinquênio de Referência: 05/07/2004 Ate 04/07/2009
A Partir de: 13/10/2010 Ate 10/01/2011

Processo N.: 774.718/10. M
Nome: (85437/1) EDER ANTONIO DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Quinquênio de Referência: 08/02/2000 Ate 07/02/2005
A Partir de: 01/12/2010 Ate 30/01/2011

Processo N.: 795.256/10. M
Nome: (118499/1) EDSON WAGNER DA SILVA CASTELO BRANCO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST. PRISIONAL
Quinquênio de Referência: 23/12/2004 Ate 22/12/2009
A Partir de: 14/10/2010 Ate 12/10/2010

Processo N.: 738.694/10. M
Nome: (122216/1) ELISVANIA CONCEIÇÃO DA SILVA TAVARES
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST. PRISIONAL
Quinquênio de Referência: 23/05/2005 Ate 22/05/2010
A Partir de: 31/12/2010 Ate 29/01/2011

Processo N.: 793.188/10. M
Nome: (86263/1) ELIZANDRO ELIAS DE AMORIM
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Quinquênio de Referência: 12/05/2005 Ate 11/05/2010
A Partir de: 15/10/2010 Ate 12/12/2010

Processo N.: OF. N. 559/10. M
Nome: (117425/1) ENIO RODRIGUES DA CRUZ
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Quinquênio de Referência: 20/09/2004 Ate 19/09/2009
A Partir de: 12/10/2010 Ate 09/01/2011

Processo N.: 711.147/10. M
Nome: (88950/1) ERNANE DE SOUZA MIRANDA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Quinquênio de Referência: 25/06/2000 Ate 24/06/2005
A Partir de: 01/12/2010 Ate 29/01/2011

Processo N.: 774.662/10. M
Nome: (44167/1) EUDEZIO CASSEMIRO DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST. PRISIONAL
Quinquênio de Referência: 04/03/2003 Ate 03/03/2008
A Partir de: 13/10/2010 Ate 10/11/2010

Processo N.: 798.510/10. M
Nome: (87487/1) EUTALIA CECILIA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Quinquênio de Referência: 03/04/2005 Ate 02/04/2010
A Partir de: 31/12/2010 Ate 30/03/2011

Processo N.: 798.537/10. M
Nome: (87487/1) EUTALIA CECILIA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO
Quinquênio de Referência: 03/04/2005 Ate 02/04/2005
A Partir de: 01/11/2010 Ate 30/12/2010

Processo N.: 779.319/10. M

Nome: (17332/1) IVONIL SOARES DE CAMPOS
Cargo/Função: (9180) TECNICO DO SIST. SOCIO EDUC.
Quinquênio de Referência: 02/05/1999 Ate 01/05/2004
A Partir de: 20/10/2010 Ate 18/12/2010
Processo N.: 672.471/10. M

Nome: (118680/1) JOSE ANTONIO RIBEIRO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST. PRISIONAL
Quinquênio de Referência: 26/12/2004 Ate 25/12/2009
A Partir de: 25/08/2010 Ate 23/09/2010
Processo N.: 780.140/10. M

Nome: (115479/1) JOSE CARLOS PEREIRA CAMPOS
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO
Quinquênio de Referência: 05/07/2004 Ate 04/07/2009
A Partir de: 04/11/2010 Ate 03/12/2010
Processo N.: 777.064/10. M

Nome: (114837/1) JOSENEICE PRISCILA DA SILVA COSTA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO
Quinquênio de Referência: 24/06/2004 Ate 23/06/2009
A Partir de: 01/10/2010 Ate 30/10/2010
Processo N.: 788.905/10. M

Nome: (116615/1) MARCIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST. PRISIONAL
Quinquênio de Referência: 18/08/2004 Ate 17/08/2009
A Partir de: 15/10/2010 Ate 14/11/2010
Processo N.: 797.409/10. M

Nome: (52774/3) MARCOS ANTÔNIO MIRANDA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST. PRISIONAL
Quinquênio de Referência: 20/09/2004 Ate 19/09/2009
A Partir de: 01/11/2010 Ate 29/01/2011
Processo N.: 752.145/10. M

Nome: (96979/2) RITA DE CASSIA DE MACEDO
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO
Quinquênio de Referência: 05/07/2004 Ate 04/07/2009
A Partir de: 07/10/2010 Ate 06/11/2010
Processo N.: 778.137/10. M

Nome: (115442/1) ROBERTO DE CAMARGO
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST. PRISIONAL
Quinquênio de Referência: 05/07/2004 Ate 04/07/2009
A Partir de: 09/10/2010 Ate 06/01/2011
Processo N.: OF. N. 453/10. M

Nome: (118111/1) SERGIO RAMOS BATISTA
Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST. PRISIONAL
Quinquênio de Referência: 13/09/2004 Ate 12/09/2009
A Partir de: 01/11/2010 Ate 29/01/2011
Processo N.: 787.991/10. M

Nome: (94951/1) SIMONE CRISTINA DIAS DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO
Quinquênio de Referência: 25/07/2001 Ate 24/07/2006
A Partir de: 13/10/2010 Ate 12/11/2010
Processo N.: 788.025/10. M

Nome: (92929/9) WALMIR OIAMORE DA SILVA
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST. PENITENCIARIO
Quinquênio de Referência: 22/03/2005 Ate 21/03/2010
A Partir de: 20/10/2010 Ate 19/11/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00091/2010 DE: 28/10/2010
O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: ADICIONAL NOTURNO
Processo N.: 1f

Nome: (94575/1) JOSE CARLOS FELLISSARI
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES
A Partir de: 01/10/2010 Ate 01/10/2010
Processo N.: 126cc

Nome: (48543/2) LUIZ MARIANO PIA LEVY
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES
A Partir de: 20/09/2010 Ate 20/09/2010
Processo N.: 126cc

Nome: (48543/2) LUIZ MARIANO PIA LEVY
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES
A Partir de: 01/10/2010 Ate 01/10/2010
Processo N.: 126cc

Nome: (82209/1) MANOEL GONCALVES RODRIGUES
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES
A Partir de: 05/10/2010 Ate 05/10/2010
Processo N.: 126cc

Nome: (58155/2) NELSON LUIZ DOS SANTOS ROCHA
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES
A Partir de: 04/10/2010 Ate 04/10/2010
Processo N.: 126cc

Nome: (85990/2) NEURACY PEDRA DE SOUZA
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA
Un. Adm: (159468) GER. DE MEDICINA LEGAL DE CACERES
A Partir de: 01/10/2010 Ate 01/10/2010
Processo N.: 126cc

Nome: (37735/10) PAULO ROBERTO CORREIA
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES
A Partir de: 01/10/2010 Ate 01/10/2010
Processo N.: 1f

Nome: (25251/1) PRIMO DELIBERALI
Cargo/Função: (10928) PERITO OFICIAL MEDICO LEGISTA
Un. Adm: (159514) DE MEDICINA LEGAL DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 01/07/2010 Ate 01/07/2010
Processo N.: 126cc

Nome: (82124/1) TEOTONIO RODRIGUES DE PAULA
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES
A Partir de: 02/10/2010 Ate 02/10/2010
Processo N.: 1f

Nome: (82151/1) VALDEVINO DE SOUZA BARBOZA
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES
A Partir de: 01/10/2010 Ate 01/10/2010
Processo N.: 1269cc

Nome: (82148/1) VIGO DA SILVA ROSA
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (159450) GER. DE CRIMINALISTICA DE CACERES
A Partir de: 03/10/2010 Ate 03/10/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
Patrícia de Cassia Valerio Fachone
Diretora Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00092/2010 DE: 28/10/2010
O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:

Nome: (19510/1) LUCICLEIDE DO ESPIRITO SANTO MORAES
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (159298) DIR. METROPOLITANA DE IDENTIFICACAO TECNICA
A Partir de: 18/10/2010 Ate 29/10/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
Patrícia de Cassia Valerio Fachone
Diretora Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00093/2010 DE: 28/10/2010
O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
Processo N.: 777.445/10. M

Nome: (43573/2) ANTONIO RAMOS CORREIA
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Quinquênio de Referência: 03/06/2003 Ate 02/06/2008
A Partir de: 06/10/2010 Ate 04/12/2010
Processo N.: 750.825/10. M

Nome: (9376/1) JAMIL JOSE ANTUNES PEREIRA
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Quinquênio de Referência: 27/11/2003 Ate 26/11/2008
A Partir de: 03/12/2010 Ate 02/03/2011
Processo N.: 786.358/10. M

Nome: (26709/4) JOSE ERNESTO BARBOSA DE SOUZA
Cargo/Função: (10910) PERITO CRIMINAL OFICIAL
Quinquênio de Referência: 07/08/2002 Ate 06/08/2007
A Partir de: 23/12/2010 Ate 21/01/2011
Processo N.: 758.470/10. M

Nome: (24647/1) LEONEL TEODORO DE MELO
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Quinquênio de Referência: 21/01/1997 Ate 20/01/2002
A Partir de: 01/09/2010 Ate 30/09/2010
Processo N.: 769.368/10. M

Nome: (81375/1) VALDEMIR GOMES DE ANDRADE
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 02/02/1998 Ate 01/02/2003
A Partir de: 03/11/2010 Ate 02/12/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
Patrícia de Cassia Valerio Fachone
Diretora Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00094/2010 DE: 28/10/2010
O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: TORNAR SEM EFEITO
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
Processo N.: 786.341/10. M

Nome: (80917/1) AIRTON SALES DE ASSIS
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 03/01/2002 Ate 02/01/2007
A Partir de: 05/10/2010 Ate 03/11/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
Patrícia de Cassia Valerio Fachone
Diretora Geral da POLITEC

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA/PJC/00041/2010 DE: 28/10/2010
O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
Processo N.: 770520/2010

Nome: (17749/1) VILMA LUCAS BARBOSA
A Partir de: 02/08/2010 Ate 01/09/2010
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (44358/1) JONAS DUARTE DE ARAUJO
Un. Adm: (129437) COORD. DE POLÍCIA COMUNITÁRIA
Processo N.: 770520/2010

Nome: (17749/1) VILMA LUCAS BARBOSA
A Partir de: 13/09/2010 Ate 12/10/2010
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (44358/1) JONAS DUARTE DE ARAUJO
Un. Adm: (129437) COORD. DE POLÍCIA COMUNITÁRIA
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
Paulo Rubens Vilela
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00438/2010 DE: 28/10/2010
O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: ADICIONAL NOTURNO
Processo N.: 1f

Nome: (25366/1) CENIRA VIEIRA BARBIATO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133345) DIR. DA POLICIA JUDIC. CIVIL DO INTERIOR
A Partir de: 01/10/2010 Ate 01/10/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
Paulo Rubens Vilela
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00439/2010 DE: 28/10/2010
O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:

Nome: (8791/1) LOURIVAL ASSIS BARBOSA
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133094) DELEGACIA ESPEC. DE HOMICÍDIO E PROTEÇÃO À PESSOA
A Partir de: 25/10/2010 Ate 23/12/2010
Processo N.:

Nome: (17732/1) LOURIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133418) DELEGACIA MUNIC. DE PARANAITA
A Partir de: 07/10/2010 Ate 04/01/2011
Processo N.:

Nome: (136151/1) OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVÃO DE POLÍCIA/LC318
 Un. Adm: (134120) DELEGACIA DISTR. DE VILA OPERÁRIA DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 26/10/2010 Até 14/11/2010

Processo N.:
 Nome: (24958/1) VIVALDO ADEVINO DE FRANÇA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
 Un. Adm: (133337) DELEGACIA DISTRITAL DO BAIRRO JARDIM GLÓRIA
 A Partir de: 21/10/2010 Até 19/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Paulo Rubens Vilela
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00440/2010 DE: 28/10/2010
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
 Nome: (9266/1) CREUNICE TEODORA SANTANA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
 Un. Adm: (133140) DELEGACIA ESPEC. DO ADOLESCENTE
 A Partir de: 21/10/2010 Até 18/01/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Paulo Rubens Vilela
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00441/2010 DE: 28/10/2010
 O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 718.681/10. M
 Nome: (97463/1) EDSON ROBERTO SOARES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 18/03/2002 Até 17/03/2007
 A Partir de: 15/12/2010 Até 13/01/2011
 Processo N.: OF. N. 2648/10. M
 Nome: (18255/1) ISAUARA BENEDITA DE LARA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 07/08/2004 Até 06/08/2009
 A Partir de: 18/10/2010 Até 16/11/2010
 Processo N.: 718.655/10. M

Nome: (21964/1) JOSE ROBERGE DE LIMA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 12/07/2005 Até 11/07/2010
 A Partir de: 15/12/2010 Até 14/03/2011
 Processo N.: 753.843/10. M

Nome: (24969/1) RITA DANIELA DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 11/02/1997 Até 10/02/2002
 A Partir de: 07/11/2010 Até 04/02/2011
 Processo N.: 757.207/10. M

Nome: (21616/1) ZENILDE IZABEL NORBERTO DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 27/05/1995 Até 26/05/2000
 A Partir de: 13/10/2010 Até 11/11/2010
 Processo N.: 757.207/10. M

Nome: (21616/1) ZENILDE IZABEL NORBERTO DA SILVA
 Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLÍCIA/LC344
 Quinquênio de Referência: 27/05/2000 Até 26/05/2005
 A Partir de: 12/11/2010 Até 10/01/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Paulo Rubens Vilela
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00235/2010 DE: 28/10/2010
 O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (25045/1) ARQUIMEDES FIGUEIREDO DIAS
 Cargo/Função: (8893) CABO
 Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 21/10/2010 Até 25/10/2010

Processo N.:
 Nome: (98842/1) EMINÉIA DE MOURA HOFFMANN
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 08/10/2010 Até 06/11/2010

Processo N.:
 Nome: (98360/1) JUNIO PEREIRA DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
 A Partir de: 13/10/2010 Até 22/10/2010

Processo N.:
 Nome: (72459/1) SIDNEI SILVA DE SOUSA
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
 A Partir de: 20/10/2010 Até 03/11/2010

Processo N.:
 Nome: (108141/1) SIMONE ZAGO CAMARGO PERUARE
 Cargo/Função: (8907) SOLDADO
 Un. Adm: (016942) TERCEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
 A Partir de: 18/10/2010 Até 06/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Osmar Lino Farias
 Comandante Geral da PM-MT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01160/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.: 1000000927649

Nome: (127008/10) ALEXANDRO SIQUEIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

Processo N.: 1000000927743
 Nome: (216162/4) DANIEL ALVES DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (010880) EEPG - DANIEL MARTINS MOURA
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

Processo N.: 1000000927759
 Nome: (223146/2) DIEGO MARTINI
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (015067) EEPG - JUSCELINO K. OLIVEIRA
 A Partir de: 01/09/2010 Até 17/09/2010

Processo N.: 1000000927816
 Nome: (217899/3) EMANUEL PEREIRA DE MELLO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (009571) EEPG HELIO PALMA DE ARRUDA
 A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010

Processo N.: 1000000927817
 Nome: (217899/3) EMANUEL PEREIRA DE MELLO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (009571) EEPG HELIO PALMA DE ARRUDA
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

Processo N.: 1000000927770
 Nome: (209012/3) EUDEMIR TOMAZ DE AQUINO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (009423) EEPG - BARAO DE MELGACO
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

Processo N.: 1000000927881
 Nome: (120261/4) GELVANE ROCHA DE ASSIS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (050008) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

Processo N.: 1000000927882
 Nome: (211924/4) GENIO PEREIRA FERNANDES
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (050008) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

Processo N.: 1000000927758
 Nome: (31818/23) GENIVALDO FRANCISCO GOMES
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (015067) EEPG - JUSCELINO K. OLIVEIRA
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

Processo N.: 1000000927814
 Nome: (85963/1) GILMAR DE ARAUJO
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (009571) EEPG HELIO PALMA DE ARRUDA
 A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010

Processo N.: 1000000927815
 Nome: (85963/1) GILMAR DE ARAUJO
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (009571) EEPG HELIO PALMA DE ARRUDA
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

Processo N.: 1000000927769
 Nome: (85023/1) HEBE MARIA DE ARRUDA E SILVA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (009423) EEPG - BARAO DE MELGACO
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

Processo N.: 1000000927650
 Nome: (1992/1) JOSE BARBOSA DE LIMA
 Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
 Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

Processo N.: 1000000927742
 Nome: (87389/1) JOSE DA SILVA LOPES
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (010880) EEPG - DANIEL MARTINS MOURA
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

Processo N.: 1000000927850
 Nome: (143016/7) LENILDO DA SILVA NUNES
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (010502) EEPG - AUREOLINA EUSTACIA RIBEIRO
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

Processo N.: 1000000927741
 Nome: (85042/1) LUIS GOBIS DE JESUS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (010880) EEPG - DANIEL MARTINS MOURA
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

Processo N.: 1000000927749
 Nome: (141125/7) MANOEL ANTONIO GARCIA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (042102) ACESSORIA PEDAGOGICA - BRASORTE
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

Processo N.: 1000000927812
 Nome: (121262/11) MARCELO SAMPAIO SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (009571) EEPG HELIO PALMA DE ARRUDA
 A Partir de: 01/08/2010 Até 31/08/2010

Processo N.: 1000000927813
 Nome: (121262/11) MARCELO SAMPAIO SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (009571) EEPG HELIO PALMA DE ARRUDA
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

Processo N.: 1000000927862
 Nome: (209923/3) MARIUZA GUIA DE SOUZA LOPES
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (010502) EEPG - AUREOLINA EUSTACIA RIBEIRO
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

Processo N.: 1000000927757
 Nome: (125464/10) MAURO CARDOSO DE LIMA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (015067) EEPG - JUSCELINO K. OLIVEIRA
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

Processo N.: 1000000927771
 Nome: (220021/2) PAULO ROBERTO DO CARMO PINHEIRO
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (009423) EEPG - BARAO DE MELGACO
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

Processo N.: 1000000927855
 Nome: (127117/1) REVELINO GONCALO ZEFERINO DA ROSA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (010502) EEPG - AUREOLINA EUSTACIA RIBEIRO
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

Processo N.: 1000000927651
 Nome: (87196/1) WALCIR GARCIA LEAL
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (013102) EEPG - 14 DE FEVEREIRO
 A Partir de: 01/09/2010 Até 30/09/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01161/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 1000000927644
 Nome: (220388/2) DENISE BEIRAL DORNELES
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (011959) EEPFG - GONCALO BOTELHO DE CAMPOS
 A Partir de: 27/09/2010 Até 23/12/2010
 Processo N.: 1000000912282
 Nome: (204115/3) FERNANDA GUIMARAES DIAS
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (021628) EEPFG - RODOLFO AUGUSTO T. CURVO
 A Partir de: 30/08/2010 Até 23/12/2010
 Processo N.: 1000000927565
 Nome: (209997/2) MARINIL ASSUNCAO XAVIER
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (014486) E.E.DE ENSINO FUNDAMEN.E MÉDIO "REGINA T. OLIVEIRA
 A Partir de: 27/09/2010 Até 23/12/2010
 Processo N.: 1000000927928
 Nome: (205646/4) RAIMUNDA SILVA MADEIRA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (010910) EE ENSINO FUNDAMENTAL SAO JOSE OPERARIO
 A Partir de: 18/10/2010 Até 23/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01162/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO
 Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 1000000924935
 Nome: (200879/4) GIZELHA RODRIGUES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (011533) EEPFG - CEL. JERONIMO GOMES SILVA
 A Partir de: 02/09/2010 Até 11/09/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01163/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 1000000926953
 Nome: (1388/2) DIVA IVETE BECKMANN
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (015105) EEPG - 9 DE JULHO
 A Partir de: 20/10/2010 Até 06/11/2010
 Processo N.: 1000000927839
 Nome: (215469/4) DORAIR CASTRO ALEXANDRIA JACOBS
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (009482) EEPG - HELIODORO CAPISTRANO
 A Partir de: 08/09/2010 Até 07/10/2010
 Processo N.: 1000000926587
 Nome: (67986/18) GLEICE ROSA PEREIRA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (012122) EEPG - PROF. JERCY JACOB
 A Partir de: 13/10/2010 Até 01/11/2010
 Processo N.: 1000000927622
 Nome: (224283/1) JOSECLEIA GONCALINA DO PRADO
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (012670) EEPG - FREI CARLOS VALLETE
 A Partir de: 19/10/2010 Até 23/12/2010
 Processo N.: 1000000926617
 Nome: (142307/9) JOSELINA DE MELO OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (010588) EEPFG - PROF. ULISSES CUIABANO
 A Partir de: 18/09/2010 Até 23/12/2010
 Processo N.: 1000000927775
 Nome: (123557/7) LEONARDA MARIA DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (012386) E.E. BENEDITA AUGUSTA LEMES
 A Partir de: 24/09/2010 Até 08/10/2010
 Processo N.: 1000000927015
 Nome: (140356/8) MARIA EDILEUSA MACHADO
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (010731) ESC. EST. DE ENS. ESP. "LIVRE APRENDER"
 A Partir de: 18/10/2010 Até 30/11/2010
 Processo N.: 1000000927832
 Nome: (125786/7) MARILU OLIVI
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (153990) C.E.J.A. VERA PEREIRA DO NASCIMENTO
 A Partir de: 27/09/2010 Até 10/12/2010
 Processo N.: 1000000927001
 Nome: (59955/33) ROSIDELMA LUIZA DE BARROS
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (106020) E.E. PROF. ELIZABETH MARIA BASTOS MINEIRO
 A Partir de: 02/10/2010 Até 23/12/2010
 Processo N.: 1000000927710
 Nome: (206861/3) RUTH DE OLIVEIRA VIEIRA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (010421) EEPG - PE. WANIR DELFINO CESAR
 A Partir de: 05/10/2010 Até 23/12/2010
 Processo N.: 1000000927539
 Nome: (134654/7) SALETE VIEIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (154024) E.E. PROF. ELMAR JUSTEN
 A Partir de: 11/10/2010 Até 25/10/2010
 Processo N.: 1000000927557
 Nome: (134654/7) SALETE VIEIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (154024) E.E. PROF. ELMAR JUSTEN
 A Partir de: 26/10/2010 Até 08/11/2010
 Processo N.: 1000000926425
 Nome: (220136/1) VALDENY LOPES DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (011037) EEPFG - PROF. RENILDA SILVA MORAES
 A Partir de: 29/09/2010 Até 14/10/2010
 Processo N.: 1000000927577
 Nome: (220136/1) VALDENY LOPES DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (011037) EEPFG - PROF. RENILDA SILVA MORAES
 A Partir de: 15/10/2010 Até 29/10/2010
 Processo N.: 1000000926828
 Nome: (116376/13) VALDERES APARECIDA BERTUSSI

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (012025) CHP PROF. CELIA RODRIGUES DUQUE
 A Partir de: 30/08/2010 Até 30/09/2010
 Processo N.: 1000000927505
 Nome: (122822/22) VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (045055) EEPFG ARGEU AUGUSTO DE MORAES
 A Partir de: 06/08/2010 Até 04/09/2010
 Processo N.: 1000000927506
 Nome: (122822/21) VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (045055) EEPFG ARGEU AUGUSTO DE MORAES
 A Partir de: 06/08/2010 Até 04/09/2010
 Processo N.: 1000000927507
 Nome: (122822/19) VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (045055) EEPFG ARGEU AUGUSTO DE MORAES
 A Partir de: 06/08/2010 Até 04/09/2010
 Processo N.: 1000000927508
 Nome: (122822/20) VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (045055) EEPFG ARGEU AUGUSTO DE MORAES
 A Partir de: 06/08/2010 Até 04/09/2010
 Processo N.: 1000000927502
 Nome: (204371/3) ZULMA MARCELA DOS SANTOS BATISTA
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (045055) EEPFG ARGEU AUGUSTO DE MORAES
 A Partir de: 09/08/2010 Até 07/09/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01164/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (12592/1) ANANIZ DUARTE DE FRANCA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (011932) EEEB - PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS
 A Partir de: 02/10/2010 Até 30/11/2010
 Processo N.:
 Nome: (55442/6) CELIA DIONE MACEDO SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009865) EEPFG - ALICE FONTES PINHEIRO
 A Partir de: 20/10/2010 Até 18/12/2010
 Processo N.:
 Nome: (4754/1) CINELANDIA MARIA JESUS DOS SANTOS AZEVEDO
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (014036) EEPFG - PROF. IDALINA DE FARIAS
 A Partir de: 25/10/2010 Até 23/12/2010
 Processo N.:
 Nome: (7655/1) CLAUDIA AMORIM RIBEIRO DE SOUZA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009474) EEPG - SOUZA BANDEIRA
 A Partir de: 17/10/2010 Até 15/11/2010
 Processo N.:
 Nome: (3040/1) DIONE MARIA DA ROCHA MODESTO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012882) EEPG - DR. FABIO SILVERIO FARIAS
 A Partir de: 22/10/2010 Até 20/12/2010
 Processo N.:
 Nome: (87383/1) EDEVALDO DAMIÃO DA CRUZ
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (014583) EEPFG - ALTERNATIVA
 A Partir de: 24/10/2010 Até 22/11/2010
 Processo N.:
 Nome: (122463/5) EDNA APARECIDA BUFFON DA SILVA
 Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE
 Un. Adm: (065498) EEPG OLAVO BILAC
 A Partir de: 04/10/2010 Até 02/11/2010
 Processo N.:
 Nome: (16052/1) EGINA MIRACY LOPES DE OLIVEIRA CARDOSO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010561) EEPFG - GEN. JOSE MACHADO NEVES DA COSTA
 A Partir de: 24/10/2010 Até 22/11/2010
 Processo N.:
 Nome: (32447/1) ELIETE MARIA MENDES DE OLIVEIRA HENRIQUE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (016560) EEPFG - JOAO SATO
 A Partir de: 21/10/2010 Até 19/11/2010
 Processo N.:
 Nome: (6494/1) FLORA LOPES SANTIAGO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011940) EEPFG - JOSE LEITE DE MORAES
 A Partir de: 18/10/2010 Até 16/12/2010
 Processo N.:
 Nome: (22390/1) HUDSON OLIVEIRA RIBEIRO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015598) CEJA - "ARIOSTO DA RIVA"
 A Partir de: 22/10/2010 Até 23/12/2010
 Processo N.:
 Nome: (13232/1) LUCIA HELENA MALDONADO FONTES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011746) CEJA - "PROF. MILTON MARQUES CURVO"
 A Partir de: 28/10/2010 Até 11/12/2010
 Processo N.:
 Nome: (33284/1) MARGARIDA MARIA DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012866) EEPG - INOCENCIA RACHID JAUDY
 A Partir de: 06/10/2010 Até 25/10/2010
 Processo N.:
 Nome: (13119/2) MARIA DA GLORIA MIRANDA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (154008) C.E.J.A. JOSE DE MESQUITA
 A Partir de: 13/10/2010 Até 11/12/2010
 Processo N.:
 Nome: (27925/2) MARIA DE LOURDES ANDRADE RIBEIRO
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (014044) EEPG - OLEGARIO MOREIRA DE BARROS
 A Partir de: 28/09/2010 Até 27/10/2010
 Processo N.:
 Nome: (1982/1) MARIA ROSA DOS SANTOS SOARES
 Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I
 Un. Adm: (013218) EEPFG - BARAO DE MELGACO
 A Partir de: 02/11/2010 Até 31/12/2010
 Processo N.:
 Nome: (87076/1) MARIA ROSENIL JAIVONES DE NEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (045780) EEPG CRIANCA CIDADã
 A Partir de: 21/10/2010 Até 09/11/2010

Processo N. :
 Nome: (14389/1) MARLY GLORIA XAVIER DORILEO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (060216) EEEB MISSIONARIO GUNNAR VINGREN-1
 A Partir de: 02/10/2010 Até 31/10/2010

Processo N. :
 Nome: (36000/1) ODENIL GONCALVES DE AMORIM
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009938) EEEB - PACIANA TORRES DE SANTANA
 A Partir de: 20/10/2010 Até 18/11/2010

Processo N. :
 Nome: (18488/1) ODIRSSEIA LUZIA PIRES PEREIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012785) EEPFG - CEL. ARTHUR BORGES
 A Partir de: 21/10/2010 Até 19/11/2010

Processo N. :
 Nome: (57420/7) RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009571) EEPG HELIO PALMA DE ARRUDA
 A Partir de: 22/10/2010 Até 05/11/2010

Processo N. :
 Nome: (11920/1) RITA LEMES DE PAULA MOURA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (009717) EEPG - DR. ESTEVAO ALVES CORREA
 A Partir de: 14/10/2010 Até 12/11/2010

Processo N. :
 Nome: (23322/1) ROMEU NUNES DELGADO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009539) EEPG - GUSTAVO DUTRA
 A Partir de: 03/10/2010 Até 23/12/2010

Processo N. :
 Nome: (94132/1) ROSANI APARECIDA KOVASKI DA CRUZ ARRUDA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (012084) EEEB - PORFIRIA PAULA DE CAMPOS
 A Partir de: 21/10/2010 Até 19/11/2010

Processo N. :
 Nome: (33660/1) ROSE MARY TEIXEIRA ZAMPONE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010880) EEPFG - DANIEL MARTINS MOURA
 A Partir de: 11/10/2010 Até 09/11/2010

Processo N. :
 Nome: (68372/2) TEREZA CRISTINA GOUVEA PEREIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011991) EEPFG - PROF. NADIR DE OLIVEIRA
 A Partir de: 14/10/2010 Até 11/01/2011

Processo N. :
 Nome: (44613/1) VANILDA LOPES PINHEIRO MARQUES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (154695) E.E. TARSILA DO AMARAL
 A Partir de: 05/10/2010 Até 03/12/2010

Processo N. :
 Nome: (15489/1) VERA LUCIA GARCIA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (076210) CORREGO DO OURO
 A Partir de: 21/10/2010 Até 27/10/2010

Processo N. :
 Nome: (6955/1) VICENTE BELLAVER
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015911) EEPFG - RAMON SANCHES MARQUES
 A Partir de: 14/10/2010 Até 12/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01165/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N. :
 Nome: (85950/2) ADRIANO BISMARCK DA SILVA LUCAS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009970) EEPFG - NEWTON ALFREDO DE AGUIAR
 A Partir de: 20/10/2010 Até 04/11/2010

Processo N. :
 Nome: (19705/1) BENEDITA ALAIR DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010642) EEPG - RAI DO SOL
 A Partir de: 14/10/2010 Até 12/11/2010

Processo N. :
 Nome: (84524/1) GRACINEIA APARECIDA DE LIMA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010596) EEPFG - PRESIDENTE MEDICI
 A Partir de: 04/10/2010 Até 23/10/2010

Processo N. :
 Nome: (78172/2) LUIZINHA DA SILVA OLIVEIRA GARCIA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (049859) EEPFG BELA VISTA
 A Partir de: 18/10/2010 Até 01/11/2010

Processo N. :
 Nome: (23510/1) PENHA BATISTA DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (016209) EEPFG - PADRE THIAGO
 A Partir de: 18/10/2010 Até 22/10/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01166/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N. : 1000000952578
 Nome: (15179/1) ARENIL DO BOM DESPACHO
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 17/02/1998 Até 16/02/2003
 A Partir de: 12/04/2010 Até 10/07/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/01167/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N. : 1000000593276
 Nome: (96774/1) ROSA CRISTINA SANCHES DE ANDRADE TOLEDO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio de Referência: 29/07/2003 Até 28/07/2008
 A Partir de: 07/08/2010 Até 04/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretário de Estado de Educação

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00807/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO

Processo N. : 764688/82010
 Nome: (46946/5) CARLOS ALBERTO FERREIRA COELHO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Para Un. Adm: (158720) GER. DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
 A Partir de: 06/10/2010

Processo N. : 701042/2010
 Nome: (42631/1) CLEVIO OCTAVIO BORGES FERRAZ
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Para Un. Adm: (000310) GAB. DO SECRET. DE ESTADO DE SAÚDE
 A Partir de: 18/10/2010

Processo N. : 764747/2010
 Nome: (43090/1) FERNANDO JORGE DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Para Un. Adm: (131695) SUPERINT. ADMINISTRATIVA
 A Partir de: 06/10/2010

Processo N. : 756538/2010
 Nome: (43086/2) GRACE MARIA ANTUNES DA SILVA CUNHA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Para Un. Adm: (158704) COORD. DE GESTÃO AMBULATORIAL DO CERMAC
 A Partir de: 30/09/2010

Processo N. : 773678/2010
 Nome: (106720/1) ISABELLE AMORIM BEZERRA CAMILOTTI
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Para Un. Adm: (153788) GER. ADMINISTRATIVA DO CIAPS ADAUTO BOTELHO
 A Partir de: 29/09/2010

Processo N. : 769303/2010
 Nome: (126974/1) LUCIANA DE MIRANDA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Para Un. Adm: (131482) GER. DE ELABOR. E ACOMPANH. DE CONVÊNIOS
 A Partir de: 01/10/2010

Processo N. : 725629/2010
 Nome: (104904/1) MARILDES BOTELHO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Para Un. Adm: (058890) OUV. GERAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
 A Partir de: 11/10/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Augusto Carlos Patti do Amaral
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00808/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N. : 419421/2010
 Nome: (118361/1) ADARZIZA DOURADO DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/02/2010 Até 03/02/2010

Processo N. : 293614/10
 Nome: (118592/1) ADEDECILIO RIBEIRO DE SOUZA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER.DE APOIO LOGISTICO DO HOSP.REG.DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/08/2009 Até 03/08/2009

Processo N. : 293614/10
 Nome: (118592/1) ADEDECILIO RIBEIRO DE SOUZA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER.DE APOIO LOGISTICO DO HOSP.REG.DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/09/2009 Até 04/09/2009

Processo N. : 446892/2010
 Nome: (94499/1) ADRIANA DA COSTA FEITOSA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (152218) GER. DE ENFERMAGEM
 A Partir de: 04/01/2010 Até 04/01/2010

Processo N. : 446892/2010
 Nome: (94499/1) ADRIANA DA COSTA FEITOSA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (152218) GER. DE ENFERMAGEM
 A Partir de: 04/03/2010 Até 04/03/2010

Processo N. : 394624/2010
 Nome: (118875/1) ALCIDES SALES DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137391) DIR. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA H.R. RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010

Processo N. : 284744/2010
 Nome: (96166/1) ALESSANDRA BAPTISTA DO CARMO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/01/2010 Até 02/01/2010

Processo N. : 471284/2010
 Nome: (95322/1) ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA NETO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137430) GER.DE APOIO TÉCNICO HOSP.REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 10/01/2010 Até 10/01/2010

Processo N. : 284805/2010
 Nome: (54212/2) ARCINA HONORINDA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/11/2009 Até 03/11/2009

Processo N. : 284810/10
 Nome: (54212/2) ARCINA HONORINDA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/12/2009 Até 03/12/2009

Processo N. : 284805/2010
 Nome: (95288/1) ARLETE RIBEIRO PINTO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/11/2009 Até 04/11/2009

Processo N. : 284810/10
 Nome: (95288/1) ARLETE RIBEIRO PINTO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS

Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/12/2009 Até 01/12/2009
 Processo N.: 284744/2010
 Nome: (118484/1) CINTYA DE SOUZA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/01/2010 Até 04/01/2010
 Processo N.: 293614/10
 Nome: (95512/1) CLAUDINEI MARINHO VIEIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER.DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP.REG.DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 06/09/2009 Até 06/09/2009
 Processo N.: 293614/10
 Nome: (95512/1) CLAUDINEI MARINHO VIEIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER.DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP.REG.DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/08/2009 Até 02/08/2009
 Processo N.: 265440/2010
 Nome: (118869/1) CLEUZA SOLANGE GOMES MOTA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/01/2010 Até 02/01/2010
 Processo N.: 284744/2010
 Nome: (108978/2) DANILO JOAO RICARDO GERALDELI
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 02/01/2010 Até 02/01/2010
 Processo N.: 284744/2010
 Nome: (114547/2) DARLINEIA BRITO DE SOUZA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/01/2010 Até 04/01/2010
 Processo N.: 419421/2010
 Nome: (95453/2) DEUZINA LEITE TEODORA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/02/2010 Até 03/02/2010
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (118374/1) DULCINEIA BARBOSA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 05/01/2010 Até 05/01/2010
 Processo N.: 284744/2010
 Nome: (95531/1) EDENAR DOURADO DE BARROS
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/01/2010 Até 02/01/2010
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (95522/1) EDNA MARIA PEREIRA DE SIQUEIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/01/2010 Até 03/01/2010
 Processo N.: 284744/2010
 Nome: (94405/1) ELI DINIZ
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/01/2010 Até 03/01/2010
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (94568/1) ELIANA APARECIDA NOGUEIRA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 13/01/2010 Até 13/01/2010
 Processo N.: 284744/2010
 Nome: (45397/4) ELIANA ELFRIDE HAEBERLIN
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (95526/1) ELIANA SOARES DA SILVA TABOJA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 06/01/2010 Até 06/01/2010
 Processo N.: 284744/2010
 Nome: (95528/1) ELIZETE ALVES DE MELO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/01/2010 Até 03/01/2010
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (98777/1) ELIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/01/2010 Até 03/01/2010
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (95184/1) FABIO PEREIRA DE ARAUJO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/01/2010 Até 04/01/2010
 Processo N.: 471284/2010
 Nome: (214943/1) FLAVIA BONFIM MENDONÇA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 12/01/2010 Até 12/01/2010
 Processo N.: 293614/10
 Nome: (95545/1) HERCULANO DE SOUSA ALMEIDA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER.DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP.REG.DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/08/2009 Até 04/08/2009
 Processo N.: 293614/10
 Nome: (95545/1) HERCULANO DE SOUSA ALMEIDA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER.DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP.REG.DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/09/2009 Até 03/09/2009
 Processo N.: 419421/2010
 Nome: (120478/1) IRACEMA DIAS VIEIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010
 Processo N.: 471777/2010
 Nome: (95759/1) IVAN DE SOUZA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137430) GER.DE APOIO TÉCNICO HOSP.REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/12/2009 Até 03/12/2009
 Processo N.: 471897/2010
 Nome: (95759/1) IVAN DE SOUZA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137430) GER.DE APOIO TÉCNICO HOSP.REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 10/01/2010 Até 10/01/2010
 Processo N.: 471946/2010
 Nome: (95759/1) IVAN DE SOUZA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137430) GER. DE APOIO TÉCNICO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 07/02/2010 Até 07/02/2010
 Processo N.: 419421/2010

Nome: (118078/1) IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/02/2010 Até 03/02/2010
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (120036/1) IVONE SILVA SOUZA UTIDA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER.DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP.REG.DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/01/2010 Até 02/01/2010
 Processo N.: 284744/2010
 Nome: (116970/1) JANGRESLEI DA SILVA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
 Processo N.: 471284/2010
 Nome: (95479/1) JOSE CARLOS DA SILVA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137430) GER.DE APOIO TÉCNICO HOSP.REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/01/2010 Até 02/01/2010
 Processo N.: 419421/2010
 Nome: (41963/3) JUDITE DE ARAUJO NISHYAMA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/02/2010 Até 02/02/2010
 Processo N.: 284805/2010
 Nome: (116038/1) KATIA REGINA SANTOS DE SOUZA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/11/2009 Até 03/11/2009
 Processo N.: 284810/10
 Nome: (116038/1) KATIA REGINA SANTOS DE SOUZA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/12/2009 Até 03/12/2009
 Processo N.: 271150/2010
 Nome: (63781/1) LEILA LUCIA BEZERRA ESTEVES
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (084980) SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE CUIABA
 A Partir de: 03/01/2010 Até 03/01/2010
 Processo N.: 446865/2010
 Nome: (96566/1) LELIANE APARECIDA PAES DE BARROS
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (152218) GER. DE ENFERMAGEM
 A Partir de: 02/02/2010 Até 02/02/2010
 Processo N.: 446865/2010
 Nome: (96566/1) LELIANE APARECIDA PAES DE BARROS
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (152218) GER. DE ENFERMAGEM
 A Partir de: 02/03/2010 Até 02/03/2010
 Processo N.: 284744/2010
 Nome: (118894/1) LEONILDA DE SOUZA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/01/2010 Até 04/01/2010
 Processo N.: 265440/2010
 Nome: (95485/2) LEONTINA MARTINS DE BRITO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
 Processo N.: 293614/10
 Nome: (95501/1) LIONIDES FERNANDES DE LIMA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER.DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP.REG.DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/08/2009 Até 04/08/2009
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (89276/3) LUISA HELENA FRANCHINI
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/01/2010 Até 02/01/2010
 Processo N.: 284744/2010
 Nome: (115753/1) LUIZA MARIA GONCALVES DE SOUZA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/01/2010 Até 03/01/2010
 Processo N.: 471284/2010
 Nome: (73617/4) LUZIA MARTINS FERREIRA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137430) GER.DE APOIO TÉCNICO HOSP.REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 05/01/2010 Até 05/01/2010
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (95344/1) MARCIA TAVEIRA DE PAULA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (95353/1) MARIA APARECIDA MAGALHAES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/01/2010 Até 02/01/2010
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (98505/1) MARIA APARECIDA OLIVEIRA ARAUJO SODRE
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
 Processo N.: 320516/10
 Nome: (116906/1) MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 05/03/2010 Até 05/03/2010
 Processo N.: 320516/10
 Nome: (116906/1) MARIA DE FATIMA GOMES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO H.R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/02/2010 Até 03/02/2010
 Processo N.: 419421/2010
 Nome: (95361/1) MARIA DE FATIMA ROSA DE JESUS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 04/02/2010 Até 04/02/2010
 Processo N.: 185987/10
 Nome: (94071/1) MARIA DE LOURDES SOUZA E SILVA
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (137545) DIR. DO H. R. DE CÁCERES
 A Partir de: 19/01/2010 Até 19/01/2010
 Processo N.: 265440/2010
 Nome: (115501/1) MARIA DE LOURDES TRINDADE CAMPANELLI
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (95289/1) MARIA FRANCISCA DOS ANJOS TEIXEIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS

A Partir de: 02/01/2010 Até 02/01/2010
 Processo N.: 446869/2010
 Nome: (90544/1) MARIA IEDA MACEDO DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (152218) GER. DE ENFERMAGEM
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
 Processo N.: 446869/2010
 Nome: (90544/1) MARIA IEDA MACEDO DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (152218) GER. DE ENFERMAGEM
 A Partir de: 01/03/2010 Até 01/03/2010
 Processo N.: 265440/2010
 Nome: (118076/1) MARIA JOSE DE DEUS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/01/2010 Até 03/01/2010
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (114177/2) MARILUCIA PAIM
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/01/2010 Até 02/01/2010
 Processo N.: 419421/2010
 Nome: (118890/1) MARINALVA ALVES DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/02/2010 Até 02/02/2010
 Processo N.: 471284/2010
 Nome: (61246/9) MARIAS MACHADO
 Cargo/Função: (4944) TÉCNICO DO SUS
 Un. Adm: (137430) GER. DE APOIO TÉCNICO HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/01/2010 Até 03/01/2010
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (115485/1) MARISTELA APARECIDA BONELLI CAMPOS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 05/01/2010 Até 05/01/2010
 Processo N.: 419421/2010
 Nome: (95358/1) MARLENE RODRIGUES DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010
 Processo N.: 284805/2010
 Nome: (95346/1) MAURA NUNES SILVA
 Cargo/Função: (4944) TÉCNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/11/2009 Até 03/11/2009
 Processo N.: 284810/10
 Nome: (95346/1) MAURA NUNES SILVA
 Cargo/Função: (4944) TÉCNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/12/2009 Até 02/12/2009
 Processo N.: 284744/2010
 Nome: (120302/1) MELANIA SALETE BONATO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 09/01/2010 Até 09/01/2010
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (116905/1) MIRIAN RODRIGUES FIGUEREDO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (95305/1) NAIDA MARIA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
 Processo N.: 284810/10
 Nome: (95308/1) NEIVA MARIA HEINTZE
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/12/2009 Até 02/12/2009
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (95291/1) NEUZA NUNES DA SILVA
 Cargo/Função: (4944) TÉCNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/01/2010 Até 02/01/2010
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (95278/1) NILDA MARIA MUNIZ
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
 Processo N.: 419421/2010
 Nome: (94551/1) NILVA WEBER
 Cargo/Função: (4944) TÉCNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 05/02/2010 Até 05/02/2010
 Processo N.: 320516/10
 Nome: (95292/1) NUPERCINO PEREIRA DA CONCEICAO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/02/2010 Até 01/02/2010
 Processo N.: 320516/10
 Nome: (95292/1) NUPERCINO PEREIRA DA CONCEICAO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/03/2010 Até 01/03/2010
 Processo N.: 446753/2010
 Nome: (42270/2) OCREGA PEREIRA VILAS BOAS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (152218) GER. DE ENFERMAGEM
 A Partir de: 04/03/2010 Até 04/03/2010
 Processo N.: 446753/2010
 Nome: (42270/2) OCREGA PEREIRA VILAS BOAS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (152218) GER. DE ENFERMAGEM
 A Partir de: 06/02/2010 Até 06/02/2010
 Processo N.: 446908/2010
 Nome: (96679/1) PAULO DA SILVA SANTOS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (152156) COORD. DO SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA DO SUS
 A Partir de: 02/03/2010 Até 02/03/2010
 Processo N.: 284744/2010
 Nome: (109318/2) REINALDO DE SOUZA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/01/2010 Até 02/01/2010
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (203040/1) REJANNE KELLY MOREIRA DE ROMA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
 Processo N.: 293614/10
 Nome: (95201/1) RUBENS MORAES DOS SANTOS

Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/08/2009 Até 01/08/2009
 Processo N.: 293614/10
 Nome: (95201/1) RUBENS MORAES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/09/2009 Até 02/09/2009
 Processo N.: 471284/2010
 Nome: (95217/1) SALVADOR ROSA GONÇALVES FILHO
 Cargo/Função: (4944) TÉCNICO DO SUS
 Un. Adm: (137430) GER. DE APOIO TÉCNICO HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (73195/3) SERGIO RICARDO MORAES
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/01/2010 Até 03/01/2010
 Processo N.: 284744/2010
 Nome: (214948/1) SIDINEI ROSA SILVA
 Cargo/Função: (4944) TÉCNICO DO SUS
 Un. Adm: (060593) HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (87049/2) SUFIA PINTO DE AMORIM SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (95239/1) VALDELICE GONÇALVES DAS NEVES
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/01/2010 Até 03/01/2010
 Processo N.: 293614/10
 Nome: (95247/1) VALDESON PEREIRA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 07/08/2009 Até 07/08/2009
 Processo N.: 293614/10
 Nome: (95247/1) VALDESON PEREIRA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 09/09/2009 Até 09/09/2009
 Processo N.: 293614/10
 Nome: (95241/1) VALDIVINO ANCELMO FERNANDES
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 05/09/2009 Até 05/09/2009
 Processo N.: 293614/10
 Nome: (95241/1) VALDIVINO ANCELMO FERNANDES
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 08/08/2009 Até 08/08/2009
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (95251/1) WAVINTON JOSE SOARES DA SILVA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 02/01/2010 Até 02/01/2010
 Processo N.: 265415/2010
 Nome: (71456/3) WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVIÇOS DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
 Processo N.: 808903/2009
 Nome: (71456/3) WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVIÇOS DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/01/2009 Até 03/01/2009
 Processo N.: 808903/2009
 Nome: (71456/3) WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVIÇOS DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/02/2009 Até 01/02/2009
 Processo N.: 808903/2009
 Nome: (71456/3) WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVIÇOS DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/03/2009 Até 01/03/2009
 Processo N.: 808903/2009
 Nome: (71456/3) WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVIÇOS DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 03/04/2009 Até 03/04/2009
 Processo N.: 808903/2009
 Nome: (71456/3) WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVIÇOS DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 06/05/2009 Até 06/05/2009
 Processo N.: 394624/2010
 Nome: (95254/1) ZILENE ANCELMO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVIÇOS DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA HOSP REG. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 01/01/2010 Até 01/01/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Augusto Carlos Patti do Amaral
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00809/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (96206/1) BRUNA MARIA BORGES DE FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (136808) DIR. GER. DO CEN. EST. DE REF. DE MÉDIA E ALTA COMPLE
 A Partir de: 14/10/2010 Até 28/10/2010
 Processo N.:
 Nome: (116387/1) DANIELA CARARA LEMOS SERRA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (136964) GER. DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL DO CRIDAC
 A Partir de: 19/10/2010 Até 27/10/2010
 Processo N.:
 Nome: (101199/1) DANIELA INFANTINA MARTINS BERNARDES
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES
 A Partir de: 19/10/2010 Até 02/11/2010
 Processo N.:
 Nome: (38190/2) ELZARIANA TEIXEIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (135763) GER. DE IMUNOPREVINIVEIS
 A Partir de: 19/09/2010 Até 17/12/2010

Processo N.:
 Nome: (94391/1) MARCO ANTONIO ANTUNES DA CRUZ
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES
 A Partir de: 01/10/2010 Até 19/10/2010

Processo N.:
 Nome: (106799/1) ROZANE VITORASSI
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO
 A Partir de: 15/10/2010 Até 29/10/2010

Processo N.:
 Nome: (95255/1) SALESIA ALBUQUERQUE FERREIRA BARBOSA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 24/10/2010 Até 02/11/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Augusto Carlos Patti do Amaral
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00810/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:

Nome: (95197/1) ROSILDA FERREIRA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (136808) DIR.GER.DO CEN. EST. DE REF. DE MÉDIA E ALTA COMPLE
 A Partir de: 15/09/2010 Até 14/10/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Augusto Carlos Patti do Amaral
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00811/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:

Nome: (28239/1) TEREZA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC. CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 17/10/2010 Até 15/12/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Augusto Carlos Patti do Amaral
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00812/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 733098/2010

Nome: (20297/2) SARA PONTES VITORINO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Quinquênio de Referência: 23/06/2004 Ate 22/06/2009
 A Partir de: 09/08/2010 Ate 07/10/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Augusto Carlos Patti do Amaral
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00813/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CESSAR OS EFEITOS
 Evento: Indenização de Atividade Insalubre / SUS
 Processo N.:

Nome: (95525/1) ERIKA PERES FREITAS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137537) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 17/04/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Augusto Carlos Patti do Amaral
 Secretário de Estado de Saúde

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA/SEDER/00021/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
 Processo N.: ci nº 174

Nome: (96054/7) ANTONIO PINHEIRO FILHO
 A Partir de: 01/12/2010 Até 30/12/2010
 Cargo/Função: (11487) DGA-4
 Substituído: (103585/3) JULIO CESAR PAES DE BARROS MALHEIROS
 Un. Adm: (140708) SUPERINT. DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO

Processo N.: 796747/2010
 Nome: (131246/4) TERCIO ANTONIO DE RESENDE
 A Partir de: 01/12/2010 Até 30/12/2010
 Cargo/Função: (11525) DGA-8
 Substituído: (141929/1) FABIO WENNER SERVIO RONDON
 Un. Adm: (140694) GER. DE MERCADOS AGROPECUARIOS III
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Jilson Francisco da Silva
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDT/00022/2010 DE: 28/10/2010
 O Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (58832/1) ELIZETHE ROSA DE CASTILHO
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (141844) GER. DE PROGRAMAS ESPECIAIS
 A Partir de: 29/09/2010 Até 13/10/2010
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Vanice Marques
 Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA/UNEMAT/00073/2010 DE: 28/10/2010
 O Reitor-Presidente da FUNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
 Processo N.: 932/2010

Nome: (125215/1) ALEX SABINO DOS SANTOS
 A Partir de: 16/11/2010 Até 15/12/2010
 Cargo/Função: (11720) DIRETOR UNID REG DGA-4 LC 319
 Substituído: (112236/3) EDER EUGENIO MUNHAO
 Un. Adm: (058610) COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA

Processo N.: 931/2010
 Nome: (90079/2) JANILDE BENTO SOARES DA SILVA
 A Partir de: 01/10/2010 Até 30/10/2010
 Cargo/Função: (11745) SUPERVISOR DGA-7 LC 319
 Substituído: (80459/1) LUCIANO DE PINHO GARCIA
 Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Adriano Aparecido Silva
 Reitor-Presidente da FUNEMAT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00181/2010 DE: 28/10/2010
 O Reitor-Presidente da FUNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 923/2010

Nome: (124922/1) ANDERSON ALEX REICHERT
 Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
 Quinquênio de Referência: 02/08/2005 Ate 01/08/2010
 A Partir de: 03/11/2010 Ate 31/01/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Adriano Aparecido Silva
 Reitor-Presidente da FUNEMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00128/2010 DE: 28/10/2010
 O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:

Nome: (79651/1) JOAQUINA CESCINETTO DE ARRUDA PAIM
 Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
 Un. Adm: (057673) UNID. LOC. DE EXEC. DE DIAMANTINO
 A Partir de: 06/10/2010 Até 28/10/2010

Processo N.:
 Nome: (79921/2) JULHA MARCIA PEREIRA DE ASSIS
 Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
 Un. Adm: (057584) UNID. LOC. DE EXEC. DE CONFRESA
 A Partir de: 14/10/2010 Até 10/02/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.
 Valney Souza Correa
 Presidente do INDEA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA/DETRAN/00114/2010 DE: 28/10/2010
 O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
 Processo N.: 733110/2010
 Nome: (4890/1) EDUARDO SERGIO GOMES DA SILVA

A Partir de: 04/10/2010 Até 02/11/2010
 Cargo/Função: (11525) DGA-8
 Substituído: (136910/2) EDUARDO HENRIQUE DE BARROS PROVATTI
 Un. Adm: (103039) GER. DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO - CRISTO REI

Processo N.: 777885/2010

Nome: (139099/1) LUCIANA PAULA DE SOUZA VIDRAGO

A Partir de: 23/09/2010 Até 15/12/2010

Cargo/Função: (11525) DGA-8

Substituído: (135387/2) HARLEY MELHADO PORTO

Un. Adm: (103160) GER. DE CAPACITAÇÃO

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.

Teodoro Moreira Lopes

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00114/2010 DE: 28/10/2010

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 115/10

Nome: (225521/1) RUBIA APARECIDA LOPES

Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO

Para Un. Adm: (103012) GER. DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO - GANHA TEMPO

A Partir de: 03/11/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2010.

Teodoro Moreira Lopes

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2010/SAD**

CREDCIAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 29 de novembro de 2010.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (nove horas) do dia 29 de novembro de 2010.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais, para atender a Secretaria de Estado de Saúde/SES, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 04 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2010.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

**AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2010/SAD**

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: durante os dias 16 e 17 de novembro de 2010, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 18 de novembro de 2010 as propostas poderão ser encaminhadas até às 10 horas (dez horas), **horário de Brasília.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 horas (dez horas)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10 horas e 15 minutos do dia 18 de novembro de 2010.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual - Pólo de Alta Floresta, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

LOCAL DA DISPUTA: Site do Banco do Brasil: www.bb.com.br Licitações-e

RETIRADA DO EDITAL: sites: www.sad.mt.gov.br/Link: Portal de Aquisições e www.bb.com.br Licitações-e.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema do Banco do Brasil com 48 horas de antecedência.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2010.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

SEFAZ

FAZENDA

**AVISO DE REVOGAÇÃO DO
 PREGÃO N.º 026/2010/SENF-SEFAZ (EGE/SEFAZ)**

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de sua Pregoeira, que este subscreve, designada na Portaria Conjunta n.º 002/2010/SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 06 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADO,

nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93, o PREGÃO N.º 026/2010/SENF-SEFAZ (EGE/SEFAZ), cujo objeto é a "Aquisição de 23 (vinte e três) no-breaks, para atender as unidades fazendárias da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, conforme especificações e quantidades descritas no anexo I do edital".

MOTIVO: Considerando que a área demandante, por meio da C.I n.º 478/COTI/SENF/2010, de 19/10/2010 informou que optou pela adesão à Ata de Registro de Preços n.º 05/10-RUNESP do item 01 (No-breaks de 3KVA) e à Ata de Registro de Preços n.º 012/2010-SAD/MS do item 02 (No-breaks de 6KVA) e ainda, pela não aquisição no presente ano do item 03 (No-break de 20KVA), REVOGA-SE o Pregão n.º 026/2010/SENF-SEFAZ (EGE/SEFAZ), estando presentes os pressupostos da revogação, quais sejam, interesse público em decorrência de fato superveniente. Informamos que o despacho autorizando a presente revogação encontra-se presente nos autos do processo com vista franqueada aos interessados.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2010

PALOMA MICHELLE DIAZ LAFOZ PINTO COELHO
 Pregoeira

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso

PUBLIQUE-SE
 *Original Assinado

SEMA

MEIO AMBIENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental, no uso de suas atribuições, Considerando a urgência e emergência na aquisição e considerando que o valor está dentro do estimado pela SAD e pela SEMA, visto que houve um equívoco no momento da cotação, já que em vez de cotar 2 (duas) assinaturas de FORTIGAT 1000AFA2, foi cotado somente uma assinatura, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o procedimento licitatório - Pregão Presencial n.º 014/2010/SEMA, Processo n.º 115395/2010, naquilo que for pertinente, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, realizado para **AQUISIÇÃO DE SUPORTE DE HARDWARE E ASSINATURAS DE SOFTWARE PARA PRODUTOS FORTINET, SENDO 1 ANO PARA FORTIMANAGER 3000, FORTIGATE 100*, FORTIANLYZER 800B, FORTIGATE 60B E FORTIGATE 1000AFA2**, cuja empresa vencedora para atender a Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso do **LOTE ÚNICO** foi a empresa **ATIVA COM. PROD. DE INFORMÁTICA LTDA**, no valor de **R\$117.660,00** (cento e dezessete mil e seiscentos e sessenta reais).

Cuiabá, 26 de outubro de 2010.

MOACIR COUTO FILHO

Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental
 SEMA/MT

SINFRA

INFRA-ESTRUTURA

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
 RESULTADO**

CONCORRÊNCIA N.º 027/2010.

A Secretaria de Estado de Infraestrutura, através da Superintendência de Licitação/Comissão de Licitação, torna público que, sagrou-se vencedora da licitação a empresa ENCOMIND - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, para serviços de alargamento da Avenida "P", pavimentação das Ruas: 10, 14 e 49, localizadas no Distrito Industrial de Cuiabá-MT.

Cuiabá, 28 de outubro de 2010.

Eduardo Tomio Iwashita
 Superintendente de Licitação

VISTO:
 Eng.º Arnaldo Alves de Souza Neto
 Secretário de Estado de Infraestrutura

SEJUSP

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO N.º 188/2010/SEJUSP

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados que estará disponível no site da Secretaria de Administração (www.sad.mt.gov.br) adendo ao Edital de Pregão n.º 188/2010/SEJUSP, marcado para ser realizado no dia 05/11/2010 às

08:30 horas (horário local).

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2010.

Maria José Garcia Joaquim
Coordenadora de Aquisições e Contratos

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 208/2010

OBJETO: Aquisição de Material Permanente – Eletroeletrônico e Informática, para atender a Coordenadoria de Polícia Comunitária, em atenção aos Convênios nº 436/2008/SENASP e 545/2008/SENASP.

DATA: 17/11/2010

HORÁRIO: 8h30min (horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaçuás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 02.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528

PREGOEIROS: / Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Genésio Arakaki Junior .

ORDENADOR DE DESPESAS: Diógenes Gomes Curado Filho.

SEJUSP/MT

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2010

OBJETO: Aquisição de material permanente (Coletes Balísticos) para atender a Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso – PJC/MT.

DATA: 17/11/2010

HORÁRIO: 14h30min (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração – SAD

Rua. Transversal, Bloco "C", s/nº, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970

SALA DE PREGÕES Nº: 02

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx65) 3613-8138 – Fax: (0xx65) 3613-5528

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Genésio Arakaki Junior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA: Ronaldo Ibarra Papa

S E J U S P / M T

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2010

Objeto: Aquisição de Material Permanente – subsistema de armazenamento em disco do tipo Storage, para atender a Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI – Implementação das ações do Convênio 430/2008/SENASP, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

Data: 16/11/2010.

Horário: 14:30 horas (horário local).

Local da Audiência Pública: Secretaria de Estado de Administração - SAD / Palácio Paiaçuás, Bloco III - Cuiabá / MT - Sala de pregões nº 02.

Aquisição do Edital: www.sad.mt.gov.br

Informações: SEJUSP / MT - Telefone: (0xx65) 3613 - 8138 / Fax: (0xx65) 3613 - 5528.

Pregoeiro(s): Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Genésio Arakaki Junior.

Ordenador de Despesas: Diógenes Gomes Curado Filho.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

DA ESPÉCIE: Apostilamento de valor ao Contrato nº 128/2009, firmado entre o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP e a Locadora NIMES ALVINA CARNEIRO VIZEU.

DO OBJETO: Com base no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, de acordo com o Despacho do Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública às fls. 24, Processo nº 707217/2010, pelo qual autoriza a realização do apostilamento de valor, e ainda, de acordo com a Informação Técnica nº 287/2010 às fls. 18/22 fica apostilado o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para R\$ 2.699,25 (Dois mil, seiscentos e noventa e nove e vinte e cinco centavos), proveniente do presente reajuste financeiro, com efeitos a partir do primeiro dia de vigência do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, 02/10/2010.

DO ÍNDICE: O reajuste se dará sob o Índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M), no percentual de 7,97%, referente ao Contrato nº 128/2009, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Manuel Camerino de Carvalho, nº. 761, Setor Dermat, Barra do Garças – MT, para abrigar a Delegacia Regional da Polícia Judiciária Civil desta Comarca, ficando acrescido ao valor mensal do referido Contrato a importância de R\$ 199,25 (Cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) perfazendo o seu valor total anual em R\$ 32.391,00 (Trinta e dois mil, trezentos e noventa e um reais).

DA DATA: 25/10/2010.

ASSINAM:DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE, o Sr. ALAN NORD – Gerente de Contratos, e a Sra. NIMES ALVINA CARNEIRO VIZEU /LOCADORA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 057/2007

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o Sr. MARCOS ALBERTO SANTOS BARBOSA.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 057/2007, que consiste na locação do imóvel localizado na Rua Benjamim Constant, nº. 05, Centro – Praça da Bandeira, Município de

Alto Araguaia – MT, sob a matrícula nº. 5.798, para abrigar as instalações da Delegacia Regional desta Comarca.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/11/2010 a 04/11/2011.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa: 303; Atividade: 4259; Natureza de Despesa: 33903600 e Fonte: 242. As despesas do orçamento de 2011 correrão por dotação específica a ser consignada.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. MARCOS ALBERTO SANTOS BARBOSA/LOCADOR.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2010/IMEQ/SOE

CONTRATADA: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

CONTRATANTE: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO – IMEQ-MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de monitoramento de segurança eletrônica 24 horas inclusa manutenção preventiva e corretiva, com a utilização dos equipamentos para Sistema Eletrônico de Alarmes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 17302 - Projeto/Atividade: 2007 - Fonte: 262 - Elemento de Despesa 3390.3900.

VALOR: R\$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais), sendo previsto para pagamento mensal o valor de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2010.

SIGNATÁRIOS: JAIR JOSÉ DURIGON - Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial de Mato Grosso - IMEQ – MT. EMERSON RIBEIRO ALVES - Fortesul Serviços Especiais de Vigilância E Segurança Ltda

AGECOPA

Republica-se por ter saído incompleto

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010/AGECOPA

ÓRGÃO: AGECOPA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: "Menor Preço Global"

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Paisagismo e Jardinagem para expansão, revitalização do jardim e aquisição vasos e de plantas ornamentais, para atender a sede da AGECOPA.

DATA/HORA E LOCAL DO CERTAME: 12/11/2010, às 08:30 horas - Auditório da AGECOPA.

INFORMAÇÕES: Na Gerência de Licitações e Contratos da AGECOPA, localizada no Ginásio Poliesportivo Acem Tocantins, na Av. Agrícola Paes de Barros, s/nº, Bairro Verdão, Cuiabá-MT. Pelos Fone: (65) 3613.4951 e 3613.4954, de Segunda a Sexta-feira – horário comercial, ou ainda pelo e-mail: aquisicoes@agecopa.mt.gov.br

PREGOEIRA.: Ana Claudia A. Lisboa

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 616/2010-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a publicação da Lei Complementar n.º 228, em 12.12.2005, que alterou a redação do artigo 231 da Lei n.º 4.964/85 (COJE), estabelecendo o recesso forense no período compreendido entre **20 de dezembro a 06 de janeiro**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o **horário de expediente**, para servidores e estagiários, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, durante o recesso forense, nos períodos de **20 a 28.12.2010** (Natal) e de **29.12.2010 a 06.01.2011** (Ano Novo), das **13 às 18 horas**.

Art. 2º. O disposto nesta Portaria, não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 26 de outubro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 619/2010-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 9º, inciso V, 1ª parte, da Lei Complementar nº. 27/93 (Lei Orgânica do Ministério Público),

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a **Escala de Plantão Unificado** dos Servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, lotados nas Promotorias de Justiça da Comarca de **Cuiabá**, conforme **anexo I** a seguir:

ANEXO I

CARGOS: *Ag. Administrativo, Aux. de Ag. Administrativo e Of. de Diligência*

DATA	NOME – CARGO
01 e 02/01/2011	Laila Mohamad Hallak
08 e 09/01/2011	Jilson Marcos Faria Maciel
15 e 16/01/2011	Helene Dias Pina
22 e 23/01/2011	Maria Bernadete da Silva Fracaro
29 e 30/01/2011	Milton do Prado Gunthen Junior
05 e 06/02/2011	Juliano Leite
12 e 13/02/2011	Graciene Lisboa do Carmo
19 e 20/02/2011	Simão Pereira Alves
26 e 27/02/2011	Marlete Almeida Portela Delfino
05 e 06/03/2011	Cleibe Gonçalves Lima
12 e 13/03/2011	Eliomar de Oliveira e Silva
19 e 20/03/2011	Roberto Vidal
26 e 27/03/2011	Rogério Sebastião Magalhães
02 e 03/04/2011	Mirtes Granelia
09 e 10/04/2011	Benedito Neto Soares Fontes
16 e 17/04/2011	Marcioney Cintra Lanes
23 e 24/04/2011	Ruthe Bispo Sales
30/04 e 01/05/2011	Francisca Maria de Santana
07 e 08/05/2011	Deivison Figueiredo Pintel
14 e 15/05/2011	Elvira Lucia Leite Xavier
21 e 22/05/2011	Rosana Kosis Campos Martins
28 e 29/05/2011	Lais Ribeiro de Assis
04 e 05/06/2011	Maria Adevanilce da Silva Pinto Oliveira
11 e 12/06/2011	Andreia de Jesus Rodrigues
18 e 19/06/2011	Ludmila Tanaka Boabayrd Rovedo
25 e 26/06/2011	Maria Auxiliadora Antunes dos Santos
02 e 03/07/2011	Fábio José Sartori
09 e 10/07/2011	Cidália Josefina Alves da Rocha
16 e 17/07/2011	Celeste Braz Albuquerque
23 e 24/07/2011	Eliete da Costa Pereira Silva
30 e 31/07/2011	Deivison Figueiredo Pintel
06 e 07/08/2011	Miguelina de Souza
13 e 14/08/2011	Rodolfo Santos Ramos
20 e 21/08/2011	Alexandre Manoel Dioz Marques
27 e 28/08/2011	Lucas Herrero Araújo Fernandes
03 e 04/09/2011	Wanderley da Silva Neves
10 e 11/09/2011	João Batista Rocha Portella
17 e 18/09/2011	Luiz Ronaldo Santos de Freitas
24 e 25/09/2011	João Guilherme de Oliveira Vicente Ferreira
01 e 02/10/2011	Valéria Melo Oliveira
08 e 09/10/2011	Wyslene de Souza Paniago
15 e 16/10/2011	Vicente Pereira Borges Filho
22 e 23/10/2011	Luinalva Nonato Almeida
29 e 30/10/2011	Lidiane de Oliveira Caldas
05 e 06/11/2011	Neide Aparecida de Freitas Lopes Carneiro
12 e 13/11/2011	Atemir Alves dos Santos
19 e 20/11/2011	Marcos Rafael Nogueira Silva
26 e 27/11/2011	Claudia Fátima Fortes Raia
03 e 04/12/2011	Wandercy de Araújo Almeida
10 e 11/12/2011	Valéria Melo Oliveira
17 e 18/12/2011	Marcioney Cintra Lanes
24 e 25/12/2011	Alexandre Manoel Dioz Marques
31/12/2011 e 01/01/2012	Benedito Neto Soares Fontes

Art. 2º. A escala de Plantão Unificado dos Servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, lotados nas Promotorias de Justiça da Comarca de Cuiabá abrange os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Agente Administrativo e Oficial de Diligência.

Art. 3º. O plantão relativo aos cargos de Oficial de Gabinete

e Assistente Ministerial ficará vinculado à data do plantão a ser cumprido pelo Promotor de Justiça a que o servidor estiver subordinado, não fazendo jus ao gozo da compensação.

Art. 4º. O servidor plantonista fica impedido de usufruir do período de férias nos dias em que estiver submetido ao plantão.

Art. 5º. Os servidores designados para o **Plantão Unificado** ficarão à disposição até a **sexta-feira** da semana seguinte.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 28 de outubro de 2010.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA nº 195/2010-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **KÁTIA MATOS BELEM DANTAS**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos com efeitos a **partir do dia 17.01.2011**, conforme Processo nº 006118-001/2010.

Conceder à servidora **LIDIANE MORAIS TOLOMEOTTI DE OLIVEIRA**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos com efeitos a **partir do dia 07.01.2011**, conforme Processo nº 006111-001/2010.

Conceder ao servidor **CRISTIANO ANDRADE DE FREITAS BAPTISTELLA**, técnico em informática, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos com efeitos a **partir do dia 10.01.2011**, conforme Processo nº 006109-001/2010.

Conceder ao servidor **DONATO CINTO**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a **partir do dia 03.11.2010** e 10 (dez) dias com efeitos a **partir do dia 03.11.2011**, conforme Processo nº 006122-001/2010.

Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DA CRUZ BERGAMASCHI**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos com efeitos a **partir do dia 07.01.2011**, conforme Processo nº 006132-001/2010.

Conceder à servidora **FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2010/2011, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias com efeitos a **partir do dia 07.01.2011** e 15 (quinze) dias com efeitos a **partir do dia 04.07.2011**, conforme Processo nº 006124-001/2010.

Conceder ao servidor **NATANAEL DA SILVA CAMARGO**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, para serem usufruídos com efeitos a **partir do dia 11.01.2011**, conforme Processo nº 006068-001/2010.

Conceder à servidora **OZILANIA FRANÇA DE OLIVEIRA**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a **partir do dia 08.12.2010** e 10 (dez) dias com efeitos a **partir do dia 11.07.2011**, conforme Processo nº 006094-001/2010.

Conceder ao servidor **DIEGO ARRUDA VAZ GUIMARÃES**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos da seguinte maneira: 10 (dez) dias com efeitos a **partir do dia 10.01.2011** e 10 (dez) dias com efeitos a **partir do dia 13.06.2011**, conforme Processo nº 006081-001/2010.

Conceder à servidora **LAUREEN SOUZA BRAGA**, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos com efeitos a **partir do dia 10.01.2011**, conforme Processo nº 005986-001/2010.

Conceder ao servidor **DENES GRADY PONTES COSTA**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e 20 (vinte) dias para serem usufruídos com efeitos a **partir do dia 29.11.2010**, conforme Processo nº 006084-001/2010.

Conceder ao servidor **OSCAR DOS SANTOS KLEY**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2009/2010, para serem usufruídos com efeitos a **partir do dia 18.11.2010**, conforme Processo nº 006065-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 110/2010-DG, que concedeu ao servidor **DALTRO JUAREZ GRUHLKE**, oficial de diligência, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010 a partir do dia 03.01.2011, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a

partir do dia 06.01.2011, conforme Processo nº 006089-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 051/2010-DG, que concedeu ao servidor **HENRIQUE DA SILVA CAVALHER**, oficial de diligência, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009 a partir do dia 03.11.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 05.11.2010, conforme Processo nº 006100-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 105/2010-DG, que concedeu ao servidor **MAX DE AZEVEDO**, oficial de diligência, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010 a partir do dia 09.12.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 12.01.2011, conforme Processo nº 006095-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 122/2010-DG, que concedeu à servidora **ANTONIA MACIEL COUTO**, auxiliar de agente administrativo, 15 (quinze) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2008/2009 a partir do dia 03.11.2010, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 16.11.2010, conforme Processo nº 006079-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 113/2010-DG, que concedeu à servidora **NIVIA RONDON BARBOSA**, agente administrativo, 20 (vinte) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010 a partir do dia 20.01.2011, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 17.01.2011, conforme Processo nº 006075-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 141/2010-DG, que concedeu ao servidor **NAUMANN JOSÉ DA SILVA**, assistente ministerial, 10 (dez) dias de **férias regulamentares**, remanescentes do exercício de 2009/2010 a partir do dia 07.01.2011, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 25.04.2011, conforme Processo nº 006123-001/2010.

Conceder ao servidor **GERSON AUGUSTO CAMPOS**, agente administrativo, 03 (três) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90 alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, **com efeitos retroativos ao dia 13.09.2010**, conforme Processo nº 006071-001/2010.

Conceder à servidora **ANNE CRISTINA GARCIA NEVES**, oficial de gabinete, 03 (três) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230, da Lei Complementar nº 04/90 alterada pela Lei Complementar nº 12/92 e regulamentado pelo artigo 1º, do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, **com efeitos retroativos ao dia 22.09.2010**, conforme Processo nº 006134-001/2010.

Conceder à servidora **PATRÍCIA DA SILVA LARA CASTRILLON**, oficial de gabinete, 02 (dois) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestados Médicos, nos termos do Artigo 60, parágrafo 3º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99, **com efeitos retroativos aos dias 10 e 23.09.2010**, conforme Processo nº 005875-001/2010.

Conceder ao servidor **CLEYTON GARCIA SURUBI DE SOUZA**, assistente ministerial, 03 (três) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do Artigo 60, parágrafo 3º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99, **com efeitos retroativos ao dia 08.09.2010**, conforme Processo nº 006101-001/2010.

Conceder à servidora **NIVIA RONDON BARBOSA**, agente administrativo, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 14.09.2010 (pleito de 2010 – 1º turno) para que sejam usufruídos com efeitos nos dias 22 e 28.10.2010, conforme Processo nº 006076-001/2010.

Conceder ao servidor **JULIANO MARTINS DA SILVEIRA**, oficial de diligência, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 03.10.2010 (pleito de 2010 – 1º turno) para que sejam usufruídos com efeitos retroativos aos dias 22 e 25.10.2010, conforme Processo nº 006077-001/2010.

Conceder à servidora **MÁRCIA DE LIMA CASTRO**, oficial de diligência, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 29.09.2010 (pleito de 2010 – 1º turno) para que sejam usufruídos com efeitos nos dias 27 e 28.10.2010, conforme Processo nº 006126-001/2010.

Conceder à servidora **KATIUCY ALBUQUERQUE**, agente administrativo, 02 (dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 27.09.2010 (pleito de 2010 – 1º turno) para que sejam usufruídos com efeitos nos dias 06 e 07.12.2010, conforme Processo nº 006133-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de outubro de 2010.

Cláudia Di Giacomo Mariano

Diretora-Geral

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 001/2007

Por este Instrumento jurídico, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 03.507.415/0018-92, com sede no Edifício Sede do Ministério Público, Rua Quatro, S/Nº - Centro Político e Administrativo/CPA, Cuiabá/MT, CEP 78049-921, representada pelo Secretário Geral do Ministério Público, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 139/2009-PGJ, de 13.04.09, DOE-MT, de 13.04.09, e considerando a conveniência administrativa da rescisão do Convênio nº 001/2007, dada a repercussão gerada no programa de estágio do Ministério Público pelo Convênio nº 010/2010, firmado com o CIEE - Centro de Integração Empresa e Escola; considerando que a Conveniada "Faculdade de Tangará da Serra/Centro Interdisciplinar de Estudos Jurídicos - CIEJ", embora tenha manifestado a favor da

rescisão, não devolveu as vias assinadas do termo de rescisão bilateral dentro do prazo concedido pela Administração, e considerando a decisão contida nos autos do Processo nº 000545-001/2007 (fls. 169),

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, na forma unilateral, o Convênio nº 001/2007 celebrado com a "Faculdade de Tangará da Serra/Centro Interdisciplinar de Estudos Jurídicos - CIEJ", que tem por objeto a "formalização das condições básicas para a realização de estágio de estudantes universitários matriculados a partir do terceiro ano na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, junto à UNIDADE CONCEDENTE, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como meio de proporcionar exercício prático na pesquisa e aplicação de conhecimentos específicos e, ao mesmo tempo, possibilitar a melhoria dos serviços prestados na Sede das Promotorias de Justiça, através do Intercâmbio acadêmico profissional".

Art. 2º. Como efeito retroativo da rescisão, as atividades dos estagiários vinculadas ao Convênio nº 001/2007 passarão a ser geridas pelo Agente Integrador CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, a partir de 24.06.2010, nos moldes estabelecidos no Convênio nº 010/2010.

Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2010

Mauro Benedito Pouso Curvo

Promotor de Justiça

Secretário Geral do Ministério Público

(via original assinado)

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 005/2007

Por este Instrumento jurídico, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 03.507.415/0018-92, com sede no Edifício Sede do Ministério Público, Rua Quatro, S/Nº - Centro Político e Administrativo/CPA, Cuiabá/MT, CEP 78049-921, representada pelo Secretário Geral do Ministério Público, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 139/2009-PGJ, de 13.04.09, DOE-MT, de 13.04.09, e considerando a conveniência administrativa da rescisão do Convênio nº 001/2007, dada a repercussão gerada no programa de estágio do Ministério Público pelo Convênio nº 010/2010, firmado com o CIEE - Centro de Integração Empresa e Escola; considerando que a Conveniada "Faculdade Afirmativo/Instituto de Educação Bom Jesus de Cuiabá", embora tenha manifestado a favor da rescisão, não devolveu as vias assinadas do termo de rescisão bilateral dentro do prazo concedido pela Administração, e considerando a decisão contida nos autos do Processo nº 003746-001/2007 (fls. 48),

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir, na forma unilateral, o Convênio nº 005/2007 celebrado com a Instituição de Ensino "FAFI-Faculdade Afirmativo/Instituto de Educação Bom Jesus de Cuiabá", que tem por objeto a formalização das condições básicas para a concessão direta de estágio curricular, a estudantes regularmente matriculados a partir do terceiro ano na Instituição de Ensino, junto a Unidade Concedente, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como meio de proporcionar exercício prático na pesquisa e aplicação de conhecimentos específicos e, ao mesmo tempo, possibilitar a melhoria dos serviços prestados na Sede das Promotorias de justiça, através do intercâmbio acadêmico profissional.

Art. 2º. Como efeito retroativo da rescisão, as atividades dos estagiários vinculadas ao Convênio nº 005/2007 passarão a ser geridas pelo Agente Integrador CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, a partir de 24.06.2010, nos moldes estabelecidos no Convênio nº 010/2010.

Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2010

Mauro Benedito Pouso Curvo

Promotor de Justiça

Secretário Geral do Ministério Público

(via original assinado)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 005347-001/2010 Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 582/2008. Contratante/Consumidor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. Contratada/Concessionária: CENTRAIS. ELÉTRICA MATROGROSSENSE S.A. - CEMAT. Objeto: Renovação do contrato nº 582/2008 (U.C 3539440), que "tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica, bem como assegurar os investimentos necessários ao atendimento pela Concessionária ao Consumidor e a disponibilidade de potência necessária, nos prazos previstos, para uso exclusivo em sua unidade consumidora...". Prazo: Adita-se até 09 de dezembro de 2011: Assinado: Em Cuiabá-MT, 27 de outubro de 2010. Assinam: Dr. Marcelo Ferro de Carvalho - Procurador Geral de Justiça, Soenil Benedita de Paula - Gerente de Grande Clientes da CEMAT e Antonio Manoel Dias Cardoso - Gerente de Planejamento de Expediente da CEMAT.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Processo: 004646-001/2010 Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 012/2010, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO. Objeto: Tem por objeto a atuação conjunta dos participantes voltada precipuamente para a preservação da segurança no trânsito, mediante o intercâmbio de informações e adoções de medidas efetivas de repressão à prática de violência cometida na direção de veículos automotores tipificados como crimes na legislação de trânsito. Prazo de Vigência: 60(sessenta) meses. Recurso: Não se consignam entre as partes. Assinado: Em Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2010. Assinam: Dr. Mauro Benedito Pouso Curvo - Secretário Geral do Ministério Público, Teodoro Moreira Lopes - Presidente do DETRAN-MT e Eleonora Duze da Costa Duarte - Diretora de Gestão Sistêmica do DETRAN-MT.

DEFENSORIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial.
TIPO : Menor Preço por Lote.
EDITAL : 035/2010/Defensoria Pública do Estado.
PROCEDIMENTO : 294639/2010/Defensoria Pública.
HORÁRIO CREDENCIAMENTO : 14h30min às 15h00min.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 15h00min do dia 16 de novembro de 2010.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de empresa especializada em fornecimento, administração e gerenciamento de material de consumo – Combustíveis – para a frota da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos.

LOCAL: SALA 01, CENTRAL DE AQUISIÇÕES DO ESTADO, SITUADA NA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

MEIOS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- Sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br;
- E-mail : licitacao@dp.mt.gov.br;

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:

- Sala 01, Central de Aquisições do Estado, situada na Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada à Rua Transversal I, Bloco III, Centro Político Administrativo – CEP 78.050-970, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2010.

PITTER JOHNSON DA SILVA CAMPOS
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial.
TIPO : Menor Preço por Lote.
EDITAL : 037/2010/Defensoria Pública do Estado.
PROCEDIMENTO : 467409/2010/Defensoria Pública.
HORÁRIO CREDENCIAMENTO : 08h30min às 09h00min.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 18 de novembro de 2010.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente – Peças Mecânicas – e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos de diversas marcas e categorias, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos.

LOCAL: SALA 01, CENTRAL DE AQUISIÇÕES DO ESTADO, SITUADA NA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

MEIOS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- Sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br;
- E-mail : licitacao@dp.mt.gov.br;

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:

- Sala 01, Central de Aquisições do Estado, situada na Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada à Rua Transversal I, Bloco III, Centro Político Administrativo – CEP 78.050-970, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2010.

PITTER JOHNSON DA SILVA CAMPOS
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial.
TIPO : Menor Preço por Lote.
EDITAL : 036/2010/Defensoria Pública do Estado.
PROCEDIMENTO : 381076/2010/Defensoria Pública.

HORÁRIO CREDENCIAMENTO : 14h30min às 15h00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 15h00min do dia 17 de novembro de 2010.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (materiais de copa) para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos.

LOCAL: SALA 01, CENTRAL DE AQUISIÇÕES DO ESTADO, SITUADA NA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.

MEIOS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

- Sítio da Defensoria Pública do Estado: www.defensoriapublica.mt.gov.br;
- E-mail : licitacao@dp.mt.gov.br;

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:

- Sala 01, Central de Aquisições do Estado, situada na Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada à Rua Transversal I, Bloco III, Centro Político Administrativo – CEP 78.050-970, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2010.

PITTER JOHNSON DA SILVA CAMPOS
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2009/DP/MT

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO MATO GROSSO.

CONTRATADA: ALC AUTOCENTER LTDA – ME.

Objeto: Majorar o quantitativo da aquisição de bens e de serviços do Contrato nº 035/2009, na ordem de 23% (vinte e três por cento) para o Lote 01 – Serviços (Manutenção de Veículos) e 15% (quinze por cento) para o Lote 02 – Peças (Aquisição de Peças e Acessórios), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Fundamento Legal: Procedimento nº 717028/2010, Parecer Técnico nº 639/2010/AT/DP/MT, com fundamento nos artigos 65, “d”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Estimado Majorado – Lote 01: R\$ 6.720,25 (Seis mil e setecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

Valor Estimado Majorado – Lote 02: R\$ 7.975,95 (Sete mil e novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

Programa: 036; Projeto Atividade: 2006.9900; Elemento de Despesa: 3390.3900; Fonte: 100.

Data de Assinatura: 27/10/2010.

Assina pela Defensoria Pública: DJALMA SABO MENDES JÚNIOR - Defensor Público-Geral do Estado e SILVIO JEFERSON DE SANTANA - Subdefensor Público-Geral do Estado.

Assina pela Contratada: ADRIANO RIBEIRO PEQUENO – Representante Legal da empresa ALC AUTOCENTER LTDA – ME.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2010.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do art. 21, inciso V do Regimento Interno deste Tribunal e em cumprimento as Leis n. 10.520/02, 8.666/93 e alterações e Decreto Estadual n. 7.217/06, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação denominada pregão presencial n. 21/2010, processo administrativo n. 19211-2/2010, o qual tem por objeto o Aquisição de doze (12) Unidades de Computador Integrado com monitor Touch Screen de 19" em vidro puro, sem membrana ou camada superficial de tratamento para equipar o Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e quantidade abaixo descritas, constantes no Termo de Referência n. 466/2010 e seus anexos, o qual teve como vencedor:

Lote	Vencedor	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
Único	Assist Informática Ltda.	12	R\$ 7.075,00	R\$ 84.900,00

Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2010.

Conselheiro Valter Albano da Silva
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2010

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a Caixa Econômica Federal
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20.171-5/2010. Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas deste Tribunal, mediante consignação em folha de pagamento, conforme Convênio nº. 02/2010.

VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura até o dia 31.12.2011.

FORO: Seção Judiciária da Justiça Federal em Mato Grosso.

SIGNATÁRIOS: Conselheiro Valter Albano da Silva, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Ivo Carlos Zecchin e Wilson Fernando Vargas Andrade pela Caixa Econômica Federal.

//MBVA//

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 951/2010 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 951/AJ/2010

PROCESSO Nº. 18.601-5/2010
INTERESSADOS(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**
GESTOR(A) JAQUELINA SOARES PIRES
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLICATIVAS RELATIVAS AO MÊS DE JULHO/2010

Com base no inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007 e nos artigos 5º, inciso LV da Constituição da República e 227, § 1º da Resolução 14/2007, que asseguram o contraditório e a ampla defesa, REITERO os termos do ofício 988/2010/TCE-MT/AJ, para que Vossa Excelência encaminhe de forma célere a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a defesa que entender pertinente acerca dos apontamentos feitos pela equipe técnica, sob pena das sanções previstas na Resolução 14/2007 e de ser considerada revel.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
RELAÇÃO Nº. 124/2010

Sessão Ordinária do dia 19 de outubro de 2010

ACÓRDÃO (*)

Processos n.ºs 5.867-0/2010 (XIX volumes), 19.206-6/2009 e 11.625-4/2010 – apensos
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, Relatório de Acompanhamento Concomitante e Representação de Natureza Externa
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº. 3.267/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, EM RELAÇÃO AOS

PREFEITOS MUNICIPAIS DOS PERÍODOS DE 18/12 A 31/12/2009 E 22/04 A 04/08/2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS, EM RELAÇÃO AOS SECRETÁRIOS DE FAZENDA E DE EDUCAÇÃO E CULTURA. IRREGULARES, EM RELAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL DOS DEMAIS PERÍODOS, AOS SECRETÁRIOS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO E AOS SUPERINTENDENTES DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO. APLICAÇÃO DE MULTAS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES. ARQUIVAMENTO. MATÉRIA TRATADA NO JULGAMENTO DESSAS CONTAS ANUAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.867-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 20, 21, § 1º, 22, § 2º e 23 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.750/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade dos Srs. José Jacônias da Silva, Prefeito Municipal período de 18/12/2010 a 31/12/2009 e José Pereira Filho, Prefeito Municipal no período de 22/04/2009 a 04/08/2009, dando-lhes a devida quitação; e, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade da Sra. Marinaiva Dalva Specian Chaves, Secretária de Fazenda, e Sr. Júnior Schleicher, Secretário de Educação e Cultura; e, ainda, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade dos Srs. Júlio César Davoli Ladeia, Prefeito Municipal do período de 02/01/2009 a 21/04/2009 e 06/08/2009 a 17/12/2009, neste ato representado pelos seus procuradores Darfã Martins Vargas – OAB/MT n.º. 5.300-B e Murillo Barros da Silva Freire – OAB/MT n.º. 8.942, Mário Lemos de Almeida, Secretário de Saúde, Ériko Sandro Soares, Secretário de Administração, Romildo R. Da Costa, Secretário de Coordenação e Planejamento, período de 30/01/2009 a 07/07/2009, José Junior Pimenta de Souza, período de 01/01/2009 a 30/06/2009, Odair de Medeiros, período de 01/07/2009 a 23/08/2009, Edirson J. Oliveira, período de 01/09/2009 a 31/12/2009, Superintendentes de Administração e de Controle Interno; e, concernentemente às irregularidades decorrentes da gestão da área de Saúde; determinando ao Sr. Júlio César Davoli Ladeia, Sr. Mário Lemos de Almeida, e Sr. Ériko Sandro Soares, que, solidariamente, restituam, com recursos próprios, aos cofres públicos municipais, os valores diante discriminados: 1) 17.122,48 UPF's/MT, face às irregularidades com despesas irregulares referente à prestação de serviço do CIAP na área de Saúde - SAMU, exercício de 2008; 2) 8.996,31 UPF's/MT, decorrente das despesas irregulares com a OSCIP CIAP, referente a despesas com a Assistência Social; 3) 38.860,96 UPF's/MT, por despesas irregulares com CIAP na área de Saúde (SAMU), destacado nas contas anuais do exercício de 2009; e, 4) 64.970,89 UPF's/MT, referentes às despesas realizadas com o IDHEAS, no exercício de 2009, com os programas SAMU e Programa Saúde da Família; e, nos termos do artigo 75, inciso III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III e VIII da Resolução n.º 14/2007, aplicar a Sra. Marinaiva Specian Chaves, a multa de 140 UPF's/MT, em face do envio intempestivo de informações a este Tribunal de Contas (informações do APLIC dos meses de fevereiro a maio e julho de 2009, informes do LRF Cidadão 3º e 6º bimestres); e, ainda, com fulcro no artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III e VIII da Resolução n.º 14/2007, aplicar aos Srs. Júlio César Davoli Ladeia e Ériko Sandro Soares, a multa de 100 UPF's/MT, para cada um, em decorrência das irregularidades destacadas na licitação; e por fim, aplicar ao Sr. Júlio César Davoli Ladeia, Sr. Ériko Sandro Soares, Sr. José Junior Pimenta Souza, Sr. Odair de Medeiros e o Sr. Edirson J. Oliveira, a multa de 25 UPF's/MT a cada um, em face da reincidência referente à deficiência do Controle Interno (Acórdão n.º 3.128/2009); e, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007, em determinar o ARQUIVAMENTO, da Representação de Natureza Externa, Processo n.º 19.206-6/2009, formulada pelo Sr. Hélio Fredolino Faust, Procurador de Justiça do Estado de Mato Grosso, Coordenador de NACO, em razão de irregularidades na contratação de servidores por meio da OSCIP Centro Integrado e Apoio Profissional - CIAP, representada pelo Sr. Dinocarme Aparecido de Lima, por ser matéria já tratada nestas contas anuais; determinando, ainda, ao atual gestor que: 1) realize imediatamente concurso público para preenchimento dos cargos efetivos, respeitando-se mandamento constitucional, previsto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; 2) cumpra as regras previstas na Lei n.º 8.666/93 e 4.320/64; 3) o Gestor e o Controlador Interno da Prefeitura Municipal, adotem imediatas providências no sentido de aprimorar o controle interno, para que não incorram novamente nas irregularidades apontadas por este Tribunal de Contas, sob pena de julgamento irregular nas contas do exercício seguinte, além da cominação de multa; e, 4) os recursos destinados à Assessoria Social sejam aplicados em conformidade com as exigências previstas em Lei, bem como os decorrentes do FUNDEB. As multas deverão ser recolhidas pelos gestores ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. As multas e as restituições de valores deverão ser recolhidas com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Os gestores poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica advertido o gestor no sentido de que a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas nos autos, poderá ensejar o julgamento irregular das contas dos exercícios subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 194, § 1º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para adoção das providências que entender necessárias.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSSAIPO e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

(*) Republicado por ter saído incompleto.
Cuiabá, em 28 de outubro de 2010.
Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
Gerente de Registro e Publicação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
RELAÇÃO N.º 123/2010

Sessão Ordinária do dia 26 de outubro de 2010

PARECERES PRÉVIOS

Processos n.ºs 7.100-5/2010, 20.628-8/2008, 16.182-9/2008, 22.736-6/2005, 400.212-1/2009.
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 – Leis n.ºs 194/2005 – PPA, 290/2008 – LDO, 300/2008 – LOA e Relatórios da LRF – Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER PRÉVIO N.º 118/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE AO ATUAL CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.100-5/2010

A equipe composta pelo Auditor Público Externo Reinaldo Thommen e pela Técnica de Controle Público Externo Jussara Alves Moreira, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 173 a 213-TCE, no qual foram relacionadas 05 (cinco) impropriedades.

Após, citou-se o gestor, mediante ofício de fl. 216-TCE, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 218 a 336-TCE, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 01 (uma) das 05 (cinco) impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Santa Rita do Trivelato, exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Municipal n.º 300/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 11.982.000,00 (onze milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 11.495.244,28 (onze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	11.534.000,00	10.791.964,28	93,57
Receitas Tributárias	838.000,00	508.109,88	60,63
Receita de Contribuição	270.000,00	196.044,21	72,61
Receita Patrimonial	285.000,00	211.811,27	74,32
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	100.000,00	105.357,60	105,36
Transferências Correntes	9.997.500,00	9.685.545,64	96,88
Outras Receitas Correntes	43.500,00	85.095,68	195,62
Receitas de Capital	448.000,00	703.280,00	156,98
Operações de Crédito	300.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	9.000,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	139.000,00	703.280,00	505,96
TOTAL BRUTO	11.982.000,00	11.495.244,28	95,94
(-) Contribuição p/ o FUNDEB	1.670,00	1.526.866,48	91,43
TOTAL LÍQUIDO	10.312.000,00	9.968.377,80	96,67
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	220.000,00	164.776,94	74,90

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação de R\$ 486.755,72 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), correspondente a 95,94%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 625.476,17 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezessete centavos) à fl. 204-TC.

Receita Própria	Valor Arrecadação
IPTU	43.319,20
IRRF	171.845,61
ISSQN	107.541,93
ITBI	63.123,94
Taxas	76.361,87
Contribuição de Melhoria	45.917,33
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	56.861,93
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	6.261,30
Dívida Ativa Tributária	50.700,90
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	3.542,16
TOTAL	626.476,17

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 9.123.500,25 (nove milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos reais e vinte e cinco centavos), fls. 205-TC, o município apresenta a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada

Legislativa	629.569,41
Administração	1.731.453,19
Assistência Social	265.711,08
Previdência Social	67.809,88
Saúde	2.261.357,46
Educação	2.387.998,00
Cultura	0,00
Urbanismo	361.049,00
Habitação	0,00
Saneamento	80.974,81
Gestão Ambiental	0,00
Agricultura	0,00
Energia	2.513,70
Comércio se Serviços	0,00
Transporte	1.517.661,60
Desporto e Lazer	7.908,90
Encargos Especiais	0,00
TOTAL DO BALANÇO	9.314.007,03
(-) Despesa Intra-Orçamentária (RPPS Patronal)	190.506,78
(-) Reserva de Contingência	0,00
(-) Reserva do RPPS	0,00
TOTAL LÍQUIDO	9.123.500,25

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 2.371.744,03 (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e três centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, era de R\$ 3.557.368,19 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos)

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	0,00
(b) Ativo Disponível	2.949.574,29
(c) Haveres Financeiros	658.675,91
(d) Disponibilidade Previdenciária	8.606,40
(e) Restos a Pagar Processados	42.275,61
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	3.557.368,19
Dívida Consolidada Líquida (*)	3.557.368,19

(*) se: (b + c) > (d + e), então DCL = (a-f), caso contrário DCL = (a)
 Obs.: como o resultado foi negativo, significa que não há Dívida Consolidada Líquida

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 2.949.574,29 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 9.125.915,52

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	3.698.538,65	40,53	54	Regular
Legislativo	359.911,03	3,94	6	Regular
Município	4.058.449,68	44,47	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 40,53% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 34,86% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 8.273.771,85

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da Aplicação s/ Receita Base	Limite Mínimo s/ Receita Base %	Situação
Ensino	2.884.392,26	34,85	25	Regular

O Município aplicou na ação dos profissionais do magistério o valor equivalente a 74,88% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
926.562,04	693.786,89	74,88	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 20,33% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
8.273.771,85	1.682.157,08	20,33	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2008 R\$	Valor Repassado R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Máximo %	Situação
9.685.180,93	629.569,41	6,5	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto

no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 8.049/2010, da lavra do Dr. Getúlio Velasco Moreira, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Roberto José Morandini, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 8.049/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, exercício de 2009, gestão do Sr. Roberto José Morandini, tendo como co-responsável a contadora Sra. Terezinha Aparecida Leite Arissava, inscrito no CRC/MT sob o n.º 006237/00-MT, face ao cumprimento dos limites constitucionais e legais na execução do orçamento, em especial aos limites mínimos constitucionais com gastos em ações e serviços públicos de saúde e recursos do FUNDEB para a remuneração e valorização dos profissionais do magistério, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Santa Rita do Trivelato que determine ao Poder Executivo que: 1) que se atente ao registro correto, adotando meios e métodos de conferência e acompanhamento, com vistas a evitar outras falhas, nos termos dos artigos 83 a 106, da Lei n.º 4.320/1964; e, 2) as medidas para o aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde, nos termos declinados pela equipe técnica no Relatório de Auditoria, quais sejam: medidas: a) reduzir a taxa de mortalidade por doença cérebro-vascular; b) reduzir a taxa de detecção de hanseníase; c) aumentar a cobertura de primeira consulta odontológica programada; d) aumentar a razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos (2007); e) aumentar a cobertura terceira dose vacina tetravalente; e, f) reduzir taxa de incidência de dengue.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

- 1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,
- 2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.029-7/2010, 889-3/2009, 562-2/2006, 112-0/2009, 400.211-3/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis Municipais n.ºs 210/2005 - PPA, 290/2008 - LOA e 282/2008 - LDO e Relatórios da LRF - Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 PARECER PRÉVIO N.º 119/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.029-7/2010.

A equipe composta pela Auditora Pública Externa Jeane Ferreira Rassi, pela Auxiliar de Controle Externo Édima Ferreira do Nascimento e pela Técnica de Controle Público Externo Vera Lúcia de Oliveira, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 84 a 138-TC, no qual foram relacionadas 10 (dez) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 143-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 145 a 303-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram na permanência das 04 das 10 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Conquista D'Oeste, exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 290/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 10.015.140,00 (dez milhões, quinze mil, cento e quarenta reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município, totalizaram R\$ 10.227.993,97 (dez milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Subcategoria econômica	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	10.549.200,00	10.621.157,87	100,68
Receitas Tributárias	354.800,00	455.450,37	128,37
Receita de Contribuição	356.650,00	341.357,36	95,71
Receita Patrimonial	216.000,00	180.429,26	83,53
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	64.200,00	23.858,71	37,16
Transferências Correntes	9.516.500,00	9.551.023,03	100,36
Outras receitas correntes	41.050,00	69.039,14	168,18
RECEITAS DE CAPITAL	653.500,00	678.068,89	103,76
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	72.500,00	25.481,30	35,15
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	581.000,00	652.587,59	112,32
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	331.300,00	260.912,35	78,75
Receitas de Contribuições	662.600,00	542.808,69	81,92
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.518.860,00	-1.360.135,47	89,55
(-) Deduções da Receita de Transferência	-1.518.860,00	-1.360.135,47	89,55
Interferências Ativas - Câmara Municipal	0,00	27.990,33	0,00
TOTAL	10.015.140,00	10.227.993,97	102,12

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação de R\$ 212.853,97 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sete centavos), correspondente a 2,12%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 562.581,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais).

Receita Própria	Valor Arrecadação
Impostos	438.983,47
IPTU	59.829,11
IRRF	204.350,56
ISSQN	162.597,69
ITBI	12.206,11
Taxas	16.466,90
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	83.717,77
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00
Dívida Ativa Tributária	23.236,74
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	176,12
TOTAL	562.581,00

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 9.219.986,03 (nove milhões, duzentos e dezanove mil, novecentos e oitenta e seis reais e três centavos), o município apresenta a seguinte distribuição por função:

Funções	Realizada - R\$
Legislativa	538.669,67
Administração	1.970.094,09
Assistência Social	461.939,82
Previdência Social	149.483,39
Saúde	2.183.695,74
Educação	2.576.068,65
Cultura	6.488,00
Direito de Cidadania	13.832,46
Urbanismo	309.336,37
Habituação	0,00
Saneamento	63.313,55
Gestão Ambiental	6.231,67
Agricultura	169.793,77
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	51.008,68
Energia	0,00
Transporte	512.807,14
Desporto e Lazer	114.517,87
Encargos Especiais	92.705,06
Total	9.219.986,03

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 1.008.007,94 (um milhão, oito mil, sete reais e noventa e quatro centavos).

Não houve dívida consolidada líquida, em 31-12-2009.

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	63.809,03
(b) Ativo Disponível	2.764.042,62
(c) Haveres Financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	1.933.016,61
(e) Restos a Pagar Processados	31.090,83
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	799.935,18
Dívida Consolidada Líquida (*)	-736.126,15

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 2.764.042,62 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quarenta e dois reais e dois centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: RCL = R\$ 9.405.988,98

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	5.006.645,79	53,23	54	Regular
Legislativo	377.776,77	4,02	6	Regular
Município	5.384.455,56	57,25	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 53,23% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 27,75% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 7.192.443,14

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	1.995.835,79	27,75	25	Regular

O Município aplicou na ação dos profissionais do magistério o valor equivalente a 90,93% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
1.111.893,45	1.011.049,67	90,93	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 18,80% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):R\$ 7.192.443,14

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
7.192.443,14	1.351.895,79	18,80%	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Valor Receita Base do exercício de 2008 R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
7.355.189,37	566.660,00	7,7	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 6.359/2010, da lavra do Dr. Alisson Carvalho de Alencar – Procurador Geral Substituto, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Jair Padovin Ferreira, com as seguintes recomendações: a) pela solicitação de que as irregularidades detectadas junto à unidade física do PSF, sirvam como ponto a serem analisados nas contas anuais de gestão do ente epígrafado, as quais pendem de exame e julgamento por essa Corte de Contas, sobretudo por versarem acerca de atos de gestão negligentes e desidiosos do administrador; b) pela recomendação ao Chefe do Legislativo que determine ao atual Prefeito: c.1) atente para as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, aprimorando a atuação do Ente na arrecadação dos tributos municipais, sob pena de reincidência em ato que constitui grave violação à Lei elucidada, o que pode implicar no descumprimento das metas fiscais, estabelecida nos instrumentos de planejamento anual; c.2) proceda, imediatamente, a regularização das impropriedades encontradas na unidade física do PSF, proporcionando as condições higiênicas mínimas para o atendimento da população, bem como providencie o necessário para expedição do Alvará de funcionamento, a ser fornecido junto a Vigilância Sanitária; c.3) identifique os fatores que causaram alguns baixos índices dos indicadores da educação e, privativamente, da saúde, desenvolvendo políticas voltadas para a melhoria desses índices, mantendo e/ou melhorando os que estão acima ou iguais aos da média nacional e, por fim, prevendo explicitamente nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA), programas e ações para adequar os referidos índices aos níveis da média Brasil.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 6.359/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, exercício de 2009, gestão do Sr. Jair Padovin Ferreira, tendo como co-responsável o contador Sr. Wellington Derze - CRC-MT sob o n.º MG 29.753/01-MT, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Conquista D'Oeste que determine ao Poder Executivo que: 1) adote medidas para que os lançamentos contábeis atendam os preceitos da Lei n.º 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000, no que diz respeito às peças orçamentárias; 2) normalize e defina as rotinas de controle interno, conforme determina a Resolução Normativa n.º 01/2007-TCE/MT; 3) aprimore as políticas públicas da educação e saúde visando o aperfeiçoamento e melhoramento dos índices apresentados na análise do relatório técnico, às fls. 100/108-TCE, e adote as medidas sugeridas no relatório; 4) observe o limite prudencial, razão pela qual se deve ater às de pessoal para que não venha a comprometer o limite legal, atendendo os preceitos do artigo 22, da LRF; 5) regularize contabilmente os valores dos restos a pagar não processados, referentes aos exercícios de 2006 e 2008; 6) observe as determinações e recomendações propostas neste processo pelo Ministério Público de Contas.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator WALDIR JÚLIO TEIS, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.114-5/2010, 18.088-2/2008, 1.710-8/2009 e 400.395-0/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 488/2008 - LDO, 500/2008 - LOA, e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER PRÉVIO N.º 20/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.114-5/2010.

A equipe composta pela Auditora Pública Externa Elizabete Regina Picco Palácios, e pela Técnica de Controle Público Externo Jocilda Sônia da Silva, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 137 a 1.846-TC, no qual foram relacionadas 11 (onze) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício de fl. 186-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 190 a 283-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 09 das 11 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Nova Maringá, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 500/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 15.737.662,45 (quinze milhões, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 14.044.501,31 (quatorze milhões, quarenta e quatro mil, quinhentos e um reais e trinta e um centavos) à fl. 149-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da seguinte:

Origem dos Recursos	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	13.273.095,29	13.144.268,98	100,98
Receitas Tributárias	742.946,98	732.572,34	101,42
Receita de Contribuição	145.671,00	111.887,80	130,19
Receita Patrimonial	18.455,33	78.904,23	23,39
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	139.299,19	169.234,97	82,31
Transferências Correntes	12.120.320,01	11.933.472,25	101,57
Outras Receitas Correntes	106.402,78	118.197,39	90,02
Receitas de Capital	4.220.000,00	900.232,33	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.220.000,00	900.232,33	468,77
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL BRUTO	17.493.095,29	14.044.501,31	124,55
(-) Contribuição p/FUNDEB	1.755.432,84	1.623.073,19	108,15
TOTAL LÍQUIDO	15.737.662,45	12.421.428,12	126,7

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação de R\$ 3.316.234,33 (três milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), correspondente a 26,70%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 911.527,51 (novecentos e onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) a fl. 166 -TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadação
Impostos	644.858,33
IPTU	60.566,87
IRRF	296.376,29
ISSQN	182.367,38
ITBI	105.547,79
Taxas	75.480,89
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	111.887,80
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	8.575,92
Dívida Ativa Tributária	62.179,92
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	8.544,65
TOTAL	911.527,51

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 11.169.001,51 (onze milhões, cento e sessenta e nove mil, um real e cinquenta e um centavos), fls. 167-TC, o município apresenta a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$
Legislativa	587.990,66
Judiciária	0,00

Educação	3.917.327,84
Administração	3.098.055,24
Assistência Social	556.245,05
Habitação	50.314,50
Saúde	2.935.609,15
Agricultura	218.291,61
Trabalho	0,00
Indústria	0,00
Energia	0,00
Transportes	11.200,00
Saneamento	218.561,84
Encargos Especiais	12.300,00
Previdência Municipal	0,00
Desporto e Lazer	46.050,45
Segurança Pública	0,00
Urbanismo	0,00
Cultura	21.783,78
Gestão Ambiental	0,00
SUB-TOTAL	11.673.730,12
(-) Despesa Intra-Orçamentária	0,00
Total da Despesa Orçamentária	11.673.730,12

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 747.698,00 (setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Não houve dívida consolidada líquida, em 31-12-2009.

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	197.100,31
(b) Ativo Disponível	961.722,44
(c) Haveres Financeiros	306.963,39
(d) Disponibilidade Previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar	872.799,95
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	395.885,88
Dívida Consolidada Líquida (*)	0,00

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 961.722,44 (novecentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 11.521.195,79

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	6.091.777,52	52,87	54	Regular
Legislativo	406.808,76	3,53	6	Regular
Município	6.498.586,28	56,4	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 52,87% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 33,98% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 8.683.122,09

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	2.950.659,44	33,98	25	Regular

O Município aplicou na ação dos profissionais do magistério o valor equivalente a 60,22% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
2.350.364,59	1.415.360,98	60,22	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 26,54% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
8.683.122,09	2.304.563,37	26,54	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a :

Valor Receita Base do exercício de 2008 R\$	Valor Repassado R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Máximo %	Situação
8.760.602,82	600.000,00	6,85	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 7.704/2010, da lavra do Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Oscar José Carvalho, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 7.704/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, exercício de 2009, gestão do Sr. Oscar José de Carvalho, tendo como co-responsável o contador Oscar Lobo dos Santos Júnior – CRC-MT 010172/O-1, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Nova Maringá que determine ao Poder Executivo que: 1) implemente ações na área de saúde objetivando melhorar o desempenho dos indicadores "Taxa de Internação por Infecção respiratória aguda em menores de 05 anos (2007)", "Cobertura terceira dose vacina tetravalente (2008)" e "Taxa de detecção de hanseníase (2008)"; 2) reavalie seu orçamento a fim de adequá-lo à realidade fiscal do Município; 3) observe com rigor o efetivo cumprimento das metas e programas estabelecidos na LOA – Lei Orçamentária Anual; 4) realize concurso público para provimento efetivo do cargo de Controlador Interno do Município, observando parecer emitido na Resolução de Consulta n.º 24/2008/TCE-MT; e, 5) adote medidas a fim de evitar a reincidência nas falhas constatadas, observando os alertas emitidos por este Tribunal.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Presidiu a votação, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

ACÓRDÃO

Processos n.ºs 7.098-0/2010 e 10.780-8/2009 (VII volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.293/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.098-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 20 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 7.741/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Roberto José Morandini, tendo como co-responsável, a Contadora Sra. Terezinha Aparecida Leite Arissava, inscrita no CRC n.º 006237/00, e o responsável pelo Sistema de Controle Interno, Sr. Clovis Heusner, dando-lhes quitação plena, em virtude do cumprimento das normas constitucionais, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), Lei de Licitações n.º 8666/1993, Lei 4.320/64, Lei 8.742/93, Decreto-Lei 201/67, Resoluções deste Tribunal e os princípios que regem à Administração Pública.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.843-3/2010 (5 volumes) e 10.789-1/2009 (3 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 3.294/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES. COM DETERMINAÇÕES LEGAIS EM RELAÇÃO AO GESTOR DO PERÍODO DE 01/01 A 28/02/2009. IRREGULARES, EM RELAÇÃO AO GESTOR DO PERÍODO DE 01/03 A 31/12/2009. APLICAÇÃO DE MULTA E RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS AOS GESTORES. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO

PÚBLICO ESTADUAL E AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDEREM CABÍVEIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.843-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II, dos artigos 21, § 1º, 22 § 2º e 23 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso II e do artigo 194, inciso I e II e § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso) e Resolução Normativa n.º 10/2008, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 6.114/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger relativas ao exercício de 2009, sob a administração do Sr. Faustino Dias Neto (período de 1º-1-2009 a 28-02-2009), tendo como co-responsável o contador Sr. Manoel de Jesus Martins, inscrito sob o n.º 007897-7 – CRC/MT; e, nos termos do artigo 71, inciso VIII, da Constituição Federal, artigo 47, inciso IX, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso XVIII, 70, 75, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 269/07, c/c o artigo 289, incisos II e III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Faustino Dias Neto, a multa de 30 UPF's/MT, em virtude da prática de atos de gestão ilegítimos com grave infração à norma legal e reincidentes; e, ainda, determinando ao Sr. Faustino Dias Neto, que restitua aos cofres municipais, com recursos próprios, no prazo de 15 dias, a importância de R\$ 57,04 UPF's/MT, devido ao pagamento de multas no valor total de R\$ 1.824,93, pelo atraso no recolhimento ao PASEP e ao INSS; e, ainda, por unanimidade e de acordo com o Parecer n.º 6.114/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, relativas ao exercício de 2009, sob a administração do Sr. Harrison Benedito Ribeiro - período de 01-03-2009 a 31-12-2009, tendo como co-responsável o contador Sr. Manoel de Jesus Martins, inscrito sob o n.º 007897-7 – CRC/MT, e responsável pelo Sistema de Controle Interno a Sra. Izabel Bordin, em virtude de as impropriedades representarem atos de gestão inconstitucionais, ilegais e ilegítimos, com ofensa à Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/1993), Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 8.742/1993, Decreto-Lei n.º 201/1967, Resoluções deste Tribunal e aos princípios que regem a Administração Pública, conforme razões do Voto do Relator; e, nos termos do artigo 71, inciso VIII, da Constituição Federal, artigo 47, inciso IX, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso XVIII, 70, 75, incisos I, II, III e VII da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos II, III e VII, da Resolução n.º 14/2007; aplicar ao Sr. Harrison Benedito Ribeiro a multa de 100 UPF's/MT em virtude da prática de atos de gestão antieconômicos, com grave infração à norma legal e reincidentes; determinando, ao Sr. Harrison Benedito Ribeiro, que restitua aos cofres municipais, com recursos próprios, no prazo de 15 dias, a importância de R\$ 725,70 UPF's/MT, devido ao pagamento de multas, juros e taxas no valor total de R\$ 23.215,18, pelo atraso no recolhimento ao PASEP e ao INSS e em razão da devolução de cheques; e, ainda, determinando à atual gestão que: 1) realize somente despesa com prévio empenho, nos termos do artigo 60 da Lei n.º 4.320/1964; 2) abstenha-se de gerar despesas ilegítimas, ilegais e antieconômicas, como multas e juros, conforme artigo 15 da Lei Complementar n.º 101/2000; 3) nos termos da Orientação Normativa n.º 05/2010 deste Tribunal, regularize, no prazo máximo de 90 dias, a situação do Município perante a Receita Federal do Brasil; 4) adote medidas eficazes para incrementar a arrecadação da dívida ativa a fim de cumprir o artigo 11 da Lei Complementar n.º 101/2000; 5) contabilize corretamente todos os fatos contábeis, nos termos da Lei n.º 4.320/1964 e demais normas aplicáveis, evitando inconsistências nos balanços; 6) observe rigorosamente as normas que regem o processo de despesa estabelecidas pela Lei n.º 4.320/1964; 7) abstenha-se de convidar parente para participar de uma mesma licitação, salvo se restar comprovada a ausência de concorrentes, cumprindo assim as disposições constitucionais e legais que disciplinam as contratações públicas; 8) rescinda os contratos n.ºs 41/2009 e 115/2009, caso ainda estejam vigentes, realize o devido processo licitatório para contratação dos serviços objeto dos contratos referidos, somente realize dispensa de licitação quando restar comprovada, de forma contundente, qualquer situação do artigo 24 da Lei de Licitações; 9) somente contrate pessoas para exercerem atividades permanentes da Administração Pública, em caráter temporário, mediante processo seletivo e quando restar comprovado por meio de sólida fundamentação fática e jurídica a natureza emergencial, transitória e excepcional, e caso os contratos temporários com as pessoas relacionadas às fls. 511/517-TC tenham sido prorrogados, rescinda-os imediatamente e realize concurso público ou processo seletivo, dependendo da necessidade da Administração, para contratação dos serviços por elas prestados; 10) adote medidas no sentido de manter efetivo controle das finanças da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger em obediências à Lei n.º 4.320/1964 e Lei Complementar n.º 101/2000, evitando a ocorrência de novas irregularidades como a aqui analisada; 11) implante registro e controle de estoque de materiais do almoxarifado, bem como das despesas com manutenção de veículos e equipamentos, de forma individualizada; 12) adote medidas efetivas de melhoramento do Sistema de Controle Interno; 13) regularize a situação do município de Santo Antônio de Leverger perante a Previdência Social no prazo de 90 dias; 14) instaure o procedimento de Tomada de Conta Especial, a fim de apurar a responsabilidade pessoal referente ao não recolhimento para o INSS (Regime Geral de Previdência Social) do valor de R\$ 185.334,34 retido dos servidores, e não recolhimento das cotas de contribuição patronal à instituição de previdência do RGPS, no valor de R\$ 449.224,99, para o devido ressarcimento ao erário das despesas referentes a juros e multas delas decorrentes; 15) instaure o procedimento de Tomada de Conta Especial, a fim de apurar a responsabilidade pessoal referente ao não recolhimento para o INSS (RGPS) do valor de R\$ 4.038,06, retido dos servidores, e do não recolhimento da cota de contribuição patronal à instituição de previdência do RGPS, no valor de R\$ 7.965,88, para o devido ressarcimento das despesas referentes a juros e multas delas decorrentes; e, ainda, recomendando à atual gestão que seja registrado na rubrica/código 1.7.2.1.35 somente os recursos de transferência da União relativos ao FNDE. As multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. Os gestores poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator do exercício de 2010 para conhecimento e acompanhamento das determinações citadas acima, especialmente as dos itens 14 e 15. Encaminhe-se cópia digitalizada do autos à Receita Federal do Brasil, nos termos da Orientação Normativa n.º 05/2010 deste Tribunal, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis. Encaminhe-se também cópia digitalizada deste processo ao Ministério Público Estadual e ao Conselho Regional de Contabilidade para as providências que entenderem cabíveis.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.191-9/2010 (8 volumes) e 10.476-0/2009 (4 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.295/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.191-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22 § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 7.707/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, relativas ao exercício de 2009, sob a gestão do Sr. Gercino Caetano Rosa - período de 1-1-2009 a 30-6-2009 e 1-8-2009 a 31-12-2009 e da Sra. Maria Aparecida Vaz de Andrade - período 1-7-2009 a 31-7-2009; determinando ao atual gestor que: 1) adote medidas necessárias a regularização dos demonstrativos contábeis, seus lançamentos, com estrita observância aos ditames da Lei n.º 4.320/1964, e que institua um controle interno efetivo de acompanhamento de controle contábil, das classificações das receitas orçamentárias, sob as rubricas próprias, todas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de convênios, operações de crédito, ainda que não previstas no orçamento, tudo nos termos da Lei n.º 4.320/1964 e demais dispositivos; 2) submeta à licitação, sob a modalidade pertinente, as despesas previsíveis e necessárias no decorrer do exercício, nos termos da Lei de Licitação n.º 8.666/1993, realizando um planejamento efetivo e prévio; 3) apriore a efetiva institucionalização do Sistema de Controle Interno, para que se cumpra o que dispõe o artigo 5º da Resolução n.º 1/2007 deste Tribunal de Contas, a fim de evitar as reincidências das falhas apontadas; 4) observe os gastos a serem enquadrados no conceito de despesa com manutenção e desenvolvimento de ensino e com o FUNDEB; 5) implemente a política de arrecadação dos tributos de competência municipal, conforme exige a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo uma das providências a tomar aumentar o quadro funcional de servidores próprios para realizar as funções de arrecadação e fiscalização para aumentar a efetiva arrecadação dos tributos, estabelecidos pelo artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal; 6) cumpra efetivamente os prazos estabelecidos na Resolução 14/2007 deste Tribunal, para o envio de todas as informações indispensáveis ao exercício do Controle Externo por este Tribunal; 7) observe ao princípio da veracidade das informações contábeis para que não haja divergência entre valores registrados no Balanço e aqueles lançados nos respectivos documentos da prestação de contas ou nos informes eletrônicos enviados a este Tribunal; e, 8) apriore suas ferramentas gerenciais, buscando a eficácia do controle interno e maior rigor na observância aos preceitos legais, buscando aperfeiçoar e capacitar seus servidores para eliminar as ocorrências aqui verificadas, tornando a gestão mais eficiente e mais atenta à observância do princípio da legalidade; e, ainda, nos termos do artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c artigos 74 e 75, incisos III e VIII, e 77, da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar ao Sr. Gercino Caetano Rosa a multa de 80 UPF's/MT em razão da prática das irregularidades discriminadas nas razões do voto do Conselheiro Relator, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica advertido o gestor, no sentido de que a reincidência nas falhas citadas acima poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, nos termos do artigo 193, § 1º da Resolução 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e ALENCAR SOARES. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.915-3/2010 (6 volumes) e 10.951-7/2009 (6 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.296/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÕES AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.915-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 16 e 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 5.372/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Vila Rica, relativas ao exercício de 2009, sob a gestão do Sr. Naftaly Calisto Silva, conforme fundamentos citados nas razões do Voto do Relator; e, nos termos dos artigos 74, 75, incisos III e VIII e artigo 77, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Naftaly Calisto Silva, a multa de 200 UPF's/MT, pelos motivos discriminados nas razões do Voto do Relator, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, contados após três dias da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) apriore o sistema de controle interno; 2) passe a identificar as origens dos recursos na contabilização das receitas; 3) contabilize as receitas pelo valor bruto e, após, sejam lançadas as deduções ou despesas decorrentes; 4) adote medidas efetivas no sentido de receber os créditos inscritos em dívida ativa e diminua o percentual de créditos a receber; 5) passe a organizar melhor os pagamentos, de modo que seja possível apurar quem recebeu e quanto foi pago, preferencialmente deixando de pagar várias despesas com um único cheque; 6) exija a completa identificação dos servidores responsáveis pelo recebimento dos bens e serviços contratados pela Administração Municipal; 7) passe a cumprir integralmente o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal; 8) não volte a fazer adiantamentos em desrespeito ao artigo 68 da Lei 4.320/1964, bem como cumpra essa lei integralmente; 9) transfira a propriedade dos veículos adquiridos para o nome do Município urgentemente; 10) passe a conferir ou a determinar que se confirmem as informações que serão lançadas no sistema APLIC, antes de remetê-las a este Tribunal, bem como respeite os prazos de envio das informações; 11) apresente relatório que demonstre o controle do pagamento de auxílio doença de competência da Prefeitura e do IMPREV; 12) não efetue pagamentos diferenciados a agentes públicos que desempenhem a mesma função; 13) passe a observar corretamente os códigos

de dotação orçamentária; 14) não considere mais gastos com passagens de pacientes como despesas com saúde; 15) regulamente e fixe o valor mensal das despesas referentes à aquisição de limpeza e gêneros alimentícios; 16) rescinda imediatamente o contrato com a empresa Consultores Civitas Ltda., e, também, passe a respeitar, fielmente, as exigências para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, preferencialmente promovendo concurso para contratação definitiva de advogado(a); 17) passe a incluir nos editais licitatórios a fase de habilitação, sempre; 18) respeite as disposições da Lei 8.666/1993, especialmente deixando de realizar despesas sem prévio procedimento licitatório; 19) nas futuras licitações descreva mais detalhadamente o objeto licitado; 20) futuramente, elabore o Termo de Referência de acordo com a Lei 10.52/2002 e o Decreto 5.450/2005; 21) não volte a fragmentar as contratações e provocando a não realização de licitações; 22) não atrase a adjudicação do objeto contratado, bem como cumpra as normas da Lei Federal 8.666/1993 fielmente; 23) efetue um controle maior e mais rigoroso sobre a execução dos contratos administrativos, só autorizando as prorrogações de prazo quando estritamente necessário, bem como cancele os restos a pagar relativos aos Termos Aditivos 11 de 26/04/2009 e 12 de 26/08/2009. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica advertido o atual gestor, no sentido de que a reincidência nas impropriedades e falhas apontadas nos autos, poderá ensejar o julgamento irregular das contas do exercício de 2010, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 194, § 1º da Resolução n.º 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e ALENCAR SOARES. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.157-9/2010 (3 volumes) e 14.261-1/2009, 21.584-8/2009-apensos, e 10.530-9/2009 (5 volumes)
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, Representações de Natureza Interna e Relatório de Acompanhamento Concomitante
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 3.297/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. HOMOLOGAÇÃO DOS JULGAMENTOS SINGULARES QUE APLICARAM MULTA AO GESTOR EM PROCESSOS DE REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA EM APENSO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.157-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e contrariando o Parecer n.º 6.191/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, relativas ao exercício de 2009, sob a gestão do Sr. Newton de Freitas Miotto – período de 1º-1-2009 a 15-1-2009 e 1º-2-2009 a 31-12-2009 e o Sr. Hilário Garbim – período de 16-1-2009 a 31-1-2009; recomendando ao atual gestor que: 1) adote providências a fim de evitar a reincidência no próximo exercício, das irregularidades descritas no relatório, sob pena de aplicação de penalidade nos termos do artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007; 2) observe a Lei n.º 8.666/1993, e os princípios da administração pública da moralidade, economicidade, publicidade, legalidade e eficiência insculpidas na Carta Magna; 3) adote medidas que visem a qualificação dos servidores do órgão, assim como o aprimoramento e acompanhamento do Sistema de Controle Interno; 4) observe as determinações e recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas, às fls. 1.179/1.202/TC; 5) implante imediatamente o controle geral de manutenção e consumo dos veículos escolares; e, 6) envie projeto de lei ao poder legislativo municipal para adequação e correção dos procedimentos de concessão de diária; e, ainda, determinando, ao Sr. Newton de Freitas Miotto, que faça a restituição, com recursos próprios, no prazo de 30 (trinta) dias, aos cofres do município, do valor de R\$ 6.763,48, correspondente a 211,41 UPF's/MT, provenientes dos pagamentos de juros e multas, referentes as irregularidades apontadas nos itens 4 e 11 das razões do voto do Relator; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III e IV, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso IV e VIII da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Newton de Freitas Miotto a multa de 100 UPF's/MT, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, face ao atraso no envio dos informes do sistema APLIC - Cidadão, referente a carga inicial e meses de janeiro, fevereiro, março, abril, junho, julho, agosto e dezembro, e LRF-Cidadão referentes aos 3º e 6º bimestre a este Tribunal; 40 UPF's/MT, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, em face das irregularidades apontadas nos itens 14, 19 e 20; 30 UPF's/MT, a ser recolhida no prazo de 15 dias, face as irregularidades apontadas nos itens 15 e 26, relacionadas às falhas de natureza formais, contábeis e de controle interno; e, 30 UPF's/MT, a ser recolhida no prazo de 15 dias, em virtude das irregularidades apontadas no item 24, referente ao descumprimento de determinações deste Tribunal de Contas; e, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007, em HOMOLOGAR, os julgamentos Singulares de fls. 21/22-TC (Processo n.º 21.584-8/2009-apenso), e fls. 21/22-TC (Processo n.º 14.261-1/2009-apenso), para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cujas decisões aplicaram, cada uma, ao Sr. Newton de Freitas Miotto, a multa de 10 UPF's/MT, totalizando 20 UPF's/MT, fixadas com base no artigo 75, incisos III, IV e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III, IV e VIII, da Resolução n.º 14/2007, que deverão ser recolhidas com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias. Todas as multas citadas nesta decisão deverão ser recolhidas, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005. As multas e a restituição de valores aos cofres públicos municipais deverão ser recolhidas, nos prazos determinados, contados após o decurso de 3 (três) dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2009. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.066-1/2010 (6 volumes), 7.119-6/2009, 4.031-2/2010 - apensos e 10.786-7/2009

(3 volumes).
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, Denúncia, Representação de Natureza Interna e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 3.298/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. IRREGULARES. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÃO AO GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. DENÚNCIAS REFERENTES AOS PROCESSOS N.ºS 14.641-2/2010 E 7.119-6/2010. MATÉRIAS TRATADAS NO JULGAMENTO DESSAS CONTAS ANUAIS. ARQUIVAMENTO DESSES AUTOS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS E SALÁRIOS. IMPROCEDENTE. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DESTE PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA APURAR OS SUPPOSTOS ILÍCITOS PENAIIS COMUNICADOS A ESTE TRIBUNAL DE CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.066-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, e 23 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.288/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Reinaldo Coelho Cardoso; determinando ao Sr. Reinaldo Coelho Cardoso, que faça as restituições, com recursos próprios, aos cofres públicos municipais do valor total de 773,74 UPF's/MT por ter realizado despesas sem a devida comprovação (item 10); 59,24 UPF's/MT em razão do não registro do Imposto Sobre Ouro e da contabilização a menor do FPM, sobretudo porque não foi demonstrado o destino desses recursos (item 10); 31,10 UPF's/MT em decorrência do gestor ter efetuado pagamento em duplicidade a servidora do município (item 45); e, 1.061,24 UPF's/MT correspondente às despesas com medicamentos sem apresentação de documentação idônea, totalizando 1.925,32 UPF's/MT; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Reinaldo Coelho Cardoso, a multa no valor de 20 UPF's/MT, para cada evento, enviado com atraso este Tribunal (LDO, informes do APLIC referentes à carga inicial e meses de janeiro, fevereiro, março, abril, julho, agosto, outubro e dezembro, do sistema LRF cidadão do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Bimestres, e dos Relatórios de Acompanhamento Concomitante do 1º, 2º e 3º Quadrimestres), totalizando 380 UPF's/MT, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, sendo que a multa e as restituições de valores aos cofres públicos municipais deverão ser recolhidas no prazo de 15 dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007; determinando, ainda, ao atual gestor que: 1) realize todos os procedimentos descritos nas razões do voto do Relator; 2) apure junto ao Ministério da Previdência Social e ao Fundo Municipal de Previdência Social o débito do Município concernente às contribuições previdenciárias, e após ter ciência dos valores exatos, deverá o gestor realizar o recolhimento dos valores devidos, com recursos do próprio ente; e, 3) instaure Tomadas de Contas Especiais, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apurar os responsáveis e eventuais valores que deverão ser restituídos com recursos próprios aos cofres municipais, em razão das seguintes irregularidades: a) ausência de recolhimento e retenções previdenciárias, devendo seguir as providências discriminadas nas razões do voto do Relator (itens 27,28 e 29); b) atraso no recolhimento dos valores retidos para a Caixa Econômica Federal (item 48); e, c) ausência de prestação de contas das diárias, no valor de R\$ 124.519,73 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e três centavos) (item 8), devendo ser encaminhado a este Tribunal comprovante do cumprimento dos processos de Tomadas de Contas Especiais conclusos, juntamente com documentos que comprovem que a situação da previdência foi plenamente regularizada; e, ainda, determinando, ao contador da Prefeitura Sr. Izaias Borges da Silva, inscrito sob o n.º 007622/0-5 - CRC/MT, ou a quem lhe houver sucedido, que não repita as irregularidade contábeis detectadas no relatório de auditoria, sob pena de ser representado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da Resolução Normativa n.º 11/2009 deste Tribunal; recomendando, ainda, ao atual gestor que não mais pratique as irregularidades detectadas pela equipe técnica no exercício de 2009, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 194, § 1º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), ficarem suscetíveis de ser julgadas novamente irregulares por este Tribunal de Contas; e, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar 269/2007, em determinar o ARQUIVAMENTO da Denúncia (processo n.º 14.641-2/2010- apenso), formulada pela Empresa Marca Comercial de Peças Ltda., representada pelo Sr. Sebastião Padilha, em razão do suposto não pagamento de peças e equipamentos adquiridos, em desfavor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, gestão do Sr. Reinaldo Coelho Cardoso, visto que a irregularidade mencionada na peça acusatória serviu de ponto de controle na análise destas Contas; e, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar 269/2007, contrariando o Parecer n.º 5359/2010, do Ministério Público de Contas, em determinar o ARQUIVAMENTO da Denúncia, formulada por meio do chamado n.º 306 de 15/04/2009 (processo n.º 7.119-6/2009-apenso), em razão de supostas irregularidades no pagamento de salários, em desfavor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, gestão do Sr. Reinaldo Coelho Cardoso, considerando que os atos tidos como ilegais foram valorados nas contas anuais e retratam as irregularidades dos itens 16, 17 e 18 do relatório técnico; e, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar 269/2007, e de acordo, em parte, com o Parecer 6.275/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar IMPROCEDENTE a Representação de Natureza Interna, originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado n.º 979 de 14/10/2009 (Processo n.º 4.031-2/2010- apenso), acerca de supostas irregularidades na concessão e prestação de contas de diárias, aquisição de medicamentos vencidos e cheques devolvidos, em desfavor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, gestão do Sr. Reinaldo Coelho Cardoso, no que diz respeito aos pagamentos de diárias e salários conforme razões do voto do Relator. Encaminhe-se cópia digitalizada dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis quanto às supostas aquisições de remédios vencidos e existência de propinas aos vereadores, sobretudo porque tais fatos podem configurar ilícitos penais. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica advertido o gestor, no sentido de que só lhe será dada a quitação após o adimplemento da multa e que decorrido o prazo sem o pagamento ou interposição de recurso, deverá ser providenciada a inscrição do agente político no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.860-2/2010 (6 volumes), 4.562-4/2009 (02 volumes), 6.011-9/2009 (02 volumes), 7.730-5/2009 (03 volumes), 9.083-2/2009 (4 volumes), 12.134-7/2009 (04 volumes), 14.066-0/2009 (04 volumes), 15.627-2/2009 (04 volumes), 17.757-1/2009 (04 volumes), 20.004-2/2009 (05 volumes), 21.464-7/2009 (04 volumes), 22.442-1/2009 (04 volumes) e 2.223-3/2010 (06 volumes).

Interessado FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e balancetes
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 3.299/2010

Ementa: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR E AO ORDENADOR DE DESPESAS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS ELENCADAS NO VOTO DO RELATOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.860-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 16, 21, § 1º e 22, §§ 1 e 2º, ambas da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 6.963/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Estadual de Saúde, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Augustinho Moro e do ordenador de despesas Sr. Carlos Alberto Capistrano de Pinho; recomendando ao atual gestor que não mais pratique as irregularidades detectadas no exercício de 2008 e 2009, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 194, § 1º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), ficarem suscetíveis de serem julgadas irregulares por este Tribunal de Contas; e, ainda, determinando ao atual gestor que: 1) realize todos os procedimentos descritos nas razões do Voto do Conselheiro Relator; 2) encaminhe, no prazo de 30 (trinta) dias, a conclusão dos 19 (dezenove) procedimentos administrativos que estão em andamento, citados nas razões do voto do Conselheiro Relator; e, 3) instaure, no prazo de 60 (sessenta) dias, Tomadas de Contas Especiais para apurar os responsáveis e eventuais valores que deverão ser restituídos com recursos próprios aos Cofres Estaduais, em razão das seguintes irregularidades citadas nas Razões dos Votos do Conselheiro Relator: a) multas por atraso no pagamento das contas de telefone da Brasil Telecom (item 12); b) ausência de prestação de contas das diárias de vários servidores, no valor de R\$ 182.075,00 (item 23); e, c) ausência de comprovantes idôneos de gastos que comprovam que as despesas foram destinadas para a finalidade solicitada (item 25), devendo apresentar o comprovante da conclusão dos processos a este Tribunal neste mesmo prazo, sob pena da multa prevista no artigo 75, inciso IV da Lei Complementar 269/07, c/c o artigo 289, inciso IV, da Resolução Normativa 14/2007 e outras sanções cabíveis; e, nos termos do artigo 75, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Augustinho Moro a multa de 30 UPF's/MT e ao Sr. Carlos Alberto Capistrano de Pinho a multa de 100 UPF's/MT, uma vez que perduram nos autos irregularidades que contrariam normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, sendo que os valores diferenciados das multas aplicadas, se devem ao grau de gravidade das irregularidades atribuídas a cada um, de acordo com as suas responsabilidades, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias. Os prazos determinados nesta decisão deverão ser contados da data de publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelece no artigo 61, inciso II, da Lei Complementar n.º 269/2007. Os interessados poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Notifique-se o Município de Cuiabá, para que tome as providências extrajudiciais ou judiciais, a fim de reverter o ISSQN pago indevidamente ao Município de Barueri/SP, em razão dos serviços prestados em Cuiabá pela empresa UNIHEALTH Logística Hospitalar Ltda., no valor de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) – período de janeiro a julho de 2009, uma vez que posteriormente a situação foi regularizada. Encaminhe-se cópia digitalizada dos autos ao Ministério Público Estadual para o fim especial de verificar se o parecer jurídico 10/2010/AGE, constante às fls. 1360/1361-TC, o qual levou o gestor a arquivar duas prestações de contas de adiantamento narradas na irregularidade do item 5, está revestido de tese sustentável, e também analisar se a irregularidade do item 35 se encaixa na conduta descrita no artigo 92 da Lei de Licitações, e, se for o caso, propor as medidas judiciais que entender cabíveis. Ficam advertidos os interessados no sentido de que, a quitação só lhes será dada após o adimplemento das multas, e que decorrido o prazo sem o pagamento das multas ou interposição de recurso, deverá ser providenciada a inscrição do gestores no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. O Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução 14/2007, não votou por motivo de impedimento, nos termos do artigo 91, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 8.324-0/2010 (7 volumes) e 10.129-0/2009 (5 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 3.300/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTAS. DETERMINAÇÕES AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 8.324-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 16 e 23 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c artigo 194, inciso I e § 1º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por desempate proferido em Sessão Plenária pelo Conselheiro Presidente Valter Albano, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer n.º 7.733/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de General Carneiro, relativas ao exercício de 2009, sob a administração da Sra. Magali Amorim Vilela de Moraes, conforme razões descritas no Voto do Conselheiro Relator; e, conforme artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar a Sra. Magali Amorim Vilela de Moraes, as multas nos valores de: 1) 40 UPF's/MT, pelas impropriedades verificadas nos processos de concessão de diárias; 2) 30 UPF's/MT, em razão de ofensas à Lei de Licitações e à Lei n.º 4.320/1964; e, 3) 160 UPF's/MT, em razão da remessa com atraso a este Tribunal de Contas das informações do Sistema

APLIC referentes aos meses de março, junho, julho, setembro, outubro, novembro e dezembro, LDO referentes aos meses de fevereiro e dezembro 2009 e LOA do exercício de 2009, que deverão ser recolhidas, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005 com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007; determinando, ainda, à atual gestão que: a) observe as regras expressas na Lei de Licitações, devendo, sobretudo, planejar adequadamente as suas despesas; b) observe os prazos de remessa de documentos a este Tribunal de Contas; c) aprimore imediatamente o Sistema de Controle Interno da Prefeitura, a fim de evitar a ocorrência das impropriedades, verificadas no voto do Relator; d) observe os preceitos estabelecidos na Lei n.º 4.320/64; e) providencie a regularização da situação do depósito de resíduos sólidos do Município; e, f) regularize a situação dos restos a pagar do Município, referentes aos exercícios anteriores, até, 31/12/2012. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica advertido o gestor, ou a quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas falhas apontadas poderá resultar em nova reprovação das contas subsequentes conforme, artigo 194, § 1º da Resolução 14/2007. Encaminhe-se cópia do relatório preliminar de auditoria à Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso, para conhecimento e providências em relação às irregularidades verificadas no depósito de lixo do município de General Carneiro.

Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, os quais votaram de acordo com o voto do Conselheiro Relator. O voto de desempate foi proferido pelo Conselheiro Presidente VALTER ALBANO, com base no artigo 73, inciso III da Resolução n.º 14/2007, que acompanhou o voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO, que votaram no sentido de julgar Regulares, com Determinações Legais as contas anuais de gestão 2009 de General Carneiro, com aplicação de multas. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Cuiabá, em 28 de outubro de 2010.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
Gerente de Registro e Publicação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA
PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
RELAÇÃO N.º 125/2010

Sessão Extraordinária do dia 27 de outubro de 2010

PARECERES PRÉVIOS

Processos n.ºs 7.189-7/2010 (2 volumes), 6.102-6/2009, 4.463-6/2006 e 400.838-3/2009.
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs – 324/2009 – LOA, – 284/2005 - PPA e Relatório da LRF – Cidadão 1º bimestre.
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER PRÉVIO N.º 121/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.189-7/2010.

A equipe composta pelo Auditor Público Externo Charles Conceição Ormond e pela Técnica de Controle Público Externo Jussara Alves Moreira, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 292 a 315-TC, no qual foram relacionadas 10 (dez) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fls. 335, 337 e 338-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 391 a 442-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram na permanência das 07 das 10 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Barão de Melgaço, exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 324/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 8.027.400,00 (oito milhões, vinte e sete mil e quatrocentos reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município, totalizaram R\$ 8.099.168,56 (oito milhões, noventa e nove mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) à fl. 321-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

SUBCATEGORIA ECONÔMICA	VALOR PREVISTO R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	8.051.400,00	8.805.016,81	109,36%
Receitas Tributárias	329.000,00	387.106,25	117,66%
Receita de Contribuição	224.000,00	210.749,08	-
Receita Patrimonial	54.000,00	110.183,78	204,04%
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	60.000,00	37.979,48	63,30%
Transferências Correntes	7.321.400,00	7.995.114,02	109,20%

Outras Receitas Correntes	63.000,00	63.884,20	101,40%
RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00	347.314,42	38,59%
Operações de crédito	-	-	-
Alienação de bens	-	-	-
Amortização de empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	900.000,00	347.314,42	38,59%
Outras receitas de Capital	-	-	-
TOTAL BRUTO	8.951.400,00	9.152.331,23	102,24%
(-) Contribuição p/o FUNDEB	1.063.000,00	1.087.302,94	102,29%
TOTAL LÍQUIDO	7.888.400,00	8.065.028,29	102,24%
Receita Intra-Orçamentária	139.000,00	34.140,27	-
TOTAL DO BALANÇO	8.027.400,00	8.099.168,56	100,89%

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação de R\$ 71.768,56 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 0,89%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 447.788,73 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), à fl. 321/322-TC.

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	358.111,30
IPTU	2.776,45
	81.362,05
	153.873,09
ITBI	120.099,71
IRRF	12.862,29
ISSQN	-
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	71.670,33
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	-
Dívida Ativa Tributária	5.095,61
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	49,20
TOTAL	447.788,73

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 7.697.699,75 (sete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), fls. 322-TC, o município apresenta a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$
Legislativa	421.827,19
Administração	2.706.257,36
Assistência Social	338.734,73
Previdência Social	236.905,96
Saúde	1.943.717,86
Educação	1.617.978,63
Cultura	75.228,60
Urbanismo	266.281,62
Habitação	59.735,32
Agricultura	5.975,00
Comércio e Serviços	860,00
Encargos Especiais	115.373,35
TOTAL DO BALANÇO	7.788.875,62
(-) Despesa Intra-Orçamentária (RPPS Patronal)	91.175,87
(-) Reserva do RPPS	-
TOTAL LÍQUIDO	7.697.699,75

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado superavitário de R\$ 401.468,81 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Não houve dívida consolidada líquida, em 31-12-2009. .

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	0,00
(b) Ativo Disponível	1.546.706,46
(c) Haveres Financeiros	190.319,43
(d) Disponibilidade Previdenciária	276.472,66
(e) Restos a Pagar Processados	0,00
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	1.460.553,23
Dívida Consolidada Líquida (*)	-1.460.553,23

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 1.546.706,46 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 7.583.378,92

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	3.677.751,92	48,5	54	Regular
Legislativo	257.599,29	3,4	6	Regular
Município	3.935.351,21	51,89	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 48,50% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 25,85% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 5.934.945,41

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	1.534.320,29	25,85	25	Regular

O Município aplicou na ação dos profissionais do magistério o valor equivalente a 61,74% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
782.414,31	483.084,87	61,74	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 17,43% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF): R\$ 5.934.945,41

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
5934945,41	1034607,72	17,43	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base do exercício de 2008 R\$	Valor Repassado R\$	Limite Mínimo %	Limite Máximo %	Situação
5865992,8	445960	7,6	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 7.703/2010, da lavra do Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Marcelo Ribeiro Alves (período de 01/01/09 a 11/03/09 e 24/06/09 a 31/12/09) e do Sr. Antonio Ribeiro Torres (período de 12/03/09 a 23/06/09), com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 7.703/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, exercício de 2009, gestão do Sr. Marcelo Ribeiro Alves (período de 01/01/09 a 11/03/09 e 24/06/09 a 31/12/09) e do Sr. Antonio Ribeiro Torres (período de 12/03/09 a 23/06/09), tendo como co-responsável o contador Sr. Sr. Antônio Agnaldo da Silva, inscrito no CRC 007536/0-5, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo de Barão de Melgaço que determine ao Poder Executivo que: 1) implemente o sistema de controle interno, elaborando os manuais de rotinas e procedimentos de controle disciplinados pela Resolução n.º 01/2007 deste Tribunal, dentro do prazo estipulado nesta mesma normativa; 2) cumpra as regras de composição dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e do Conselho de Saúde, contempladas, respectivamente, no artigo 24, § 1º, IV, da Lei Federal n.º 11.494 de 20/06/2007 e artigo 3º da Lei Municipal n.º 148 de 06/05/1994; 3) ao repassar o duodécimo ao respectivo legislativo, observe o valor do repasse autorizado no Orçamento e por meio de créditos adicionais, em cumprimento ao artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, observado os limites do artigo 29-A da Constituição Federal (Resolução de Consulta n.º 17/2008 - TCEMT); e, 4) proceder à avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre mediante realização de audiência pública, em cumprimento ao mandamento legal contido no artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ANTONIO JOAQUIM, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.339-3/2010, 2.129-6/2009, 574-6/2009, 514-2/2006 e 400.268-7/2009. Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 386/2008 - LOA, n.º 383/2008 - LDO, n.º 279/2005 - PPA e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre. Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER PRÉVIO N.º 122/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE AO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS

CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.339-3/2010.

A equipe composta pela Auditoria Pública Externa Rosilene Guimarães e Silva e pela Técnica de Controle Público Externo Suzane Maria Teixeira Pedrosa de Figueiredo, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 152 a 207 -TC, no qual foram relacionadas 14 (catorze) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 208 -TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 220 a 238 -TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 01 das 14 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Porto Estrela, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 386/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 6.756.627,51 (seis milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e centavos), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 9.409.005,73 (nove milhões, quatrocentos e nove mil, cinco reais e setenta e três centavos) à fl. 169-TC, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origem dos Recursos	Previsão R\$	Arrecadação R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	6.394.845,51	8.931.885,73	141,96
Receitas Tributárias	142.255,70	346.694,88	243,71
Receita de Contribuição	83.703,00	184.591,60	-
Receita Patrimonial	119.233,00	168.392,00	141,23
Receita Agropecuária	0,00	0,00	-
Receita de Serviços	10.526,00	0,00	-
Transferências Correntes	6.027.147,53	8.214.923,24	136,30
Outras Receitas Correntes	11.980,28	17.284,01	144,27
Receitas de Capital	361.782,00	477.120,00	131,88
Operações de Crédito	89.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	-
Transferências de Capital	272.782,00	477.120,00	174,91
Outras receitas de Capital	0,00	0,00	-
TOTAL BRUTO	6.756.627,51	9.409.005,73	139,26
(-) Contribuição p/ o FUNDEB	906.357,60	1.144.511,32	126,28
(-) Renúncias	5.416,00	3.747,33	69,19
TOTAL LÍQUIDO (do balanço)	5.844.853,91	8.260.747,08	141,33

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação de R\$ 2.652.378,22 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), correspondente a 39,26%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 357.081,70 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitenta e um reais e setenta centavos) fl.190 -TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadação (R\$)
Impostos	317.782,60
IPTU	8.511,57
IRRF	175.939,51
ISSQN	101.177,68
ITBI	32.153,84
Taxas	28.912,28
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	86,73
Dívida Ativa Tributária	10.300,09
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
TOTAL	357.081,70

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 8.883.506,95 (oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e seis reais e noventa e cinco centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa realizada R\$	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	508.571,49	5,72
Judiciária	0,00	0,00
Educação	1.919.222,98	21,60
Administração	2.628.169,29	29,58
Assistência Social	398.487,73	4,49
Habitação	0,00	0,00
Saúde	2.263.544,98	25,48
Agricultura	249.018,30	2,80
Trabalho	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transportes	0,00	0,00
Saneamento	489.900,51	5,51
Encargos Especiais	86.009,34	0,97
Previdência Municipal	78.408,13	0,88
Desporto e Lazer	66.947,63	0,75
Segurança Pública	0,00	0,00
Urbanismo	99.055,04	1,12
Cultura	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Comércio e Serviços	96.171,53	1,08
SUB-TOTAL	8.883.506,95	

(-) Despesa Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Total da Despesa Orçamentária	8.883.506,95	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado deficitário de R\$ 525.498,78 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos)

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, era de R\$ 87.938,17 (oitenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	466.791,37
(b) Ativo Disponível	2.441.326,13
(c) Haveres Financeiros	194.021,96
(d) Disponibilidade Previdenciária	1.813.076,76
(f) = (b+c-d-e) Total de Deduções	378.853,20
Dívida Consolidada Líquida (*)	87.938,17

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 2.441.326,13 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e treze centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 7.599.035,48

Poder	Valor no exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	3.809.823,57	50,14	54	Regular
Legislativo	322.797,12	4,25	6	Regular
Município	4.132.620,69	54,38	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 50,14% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 28,67% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base= R\$ 6.218.994,55

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicado s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	1.783.044,84	28,67	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 69,85% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
873.443,24	610.127,44	69,85	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 19,81% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
6.218.994,55	1.231.762,48	19,81	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Valor Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
6.369.459,72	506.967,70	7,96	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,
- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 7.740/2010, da lavra do Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais, exercício de 2009, da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, sob à administração do Sr. Benedito de Oliveira.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer n.º 7.740/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Porto Estrela exercício de 2009, gestão do Sr. Benedito de Oliveira, tendo como co-responsável o contador o Sr. Nivaldo da Conceição Siqueira, inscrito no CRC/MT n.º 011393/O-7; ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em desobediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal n.º 4.320/1964, as prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, representada pela existência das seguintes irregularidades: a) ocorrência de déficit orçamentário de execução, no valor de R\$ 622.759,87, artigo 169 da Constituição Federal e 9º da LRF; b) utilização de excesso de arrecadação da receita orçamentária em valor superior ao

existente para abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 722.247,55, desobedecendo ao artigo 43, inciso II da Lei 4.320/1964; recomendando que o Poder Legislativo de Porto Estrela determine ao Poder Executivo que: 1) proceda a abertura dos créditos adicionais em obediência ao limite autorizado pelas respectivas leis, a fim de evitar a abertura sem prévia autorização legislativa e/ou superior ao autorizado legalmente, bem como realizar despesas respeitando a existência de crédito orçamentário (art. 167, II, V, da CR e arts. 42, 45 e 49 da Lei n. 4.320/64); 2) demonstre no próximo exercício, o cumprimento do equilíbrio orçamentário de execução, cumprindo o que determina art. 169 CF e 9º da LRF; e, 3) adote medidas a fim de evitar a reincidência nas falhas constatadas, observando os alertas emitidos por este Tribunal.

Por fim, determina, âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPPO e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.138-2/2010, 1.768-0/2009, 2.501-1/2006 e 400.231-8/2009
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 300/2008 - LOA, n.º 292/2008 - LDO, n.º 230/2005 - PPA e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

PARECER PRÉVIO N.º 123/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL QUE DETERMINE AO ATUAL CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.138-2/2010.

A equipe composta pelos Auditores Públicos Externos Joacir Geralde do Nascimento e Marcelo Eduardo Bussiki Rondon, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 127 a 178-TC, no qual foram relacionadas 09 (nove) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 186-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 189 a 254-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 03 das 09 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o município de Alto Boa Vista, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 300/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 9.951.710,00 (nove milhões, novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e dez reais) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 9.607.354,45 (nove milhões, seiscentos e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), à fl. 161, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR PREVISTO R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADACÃO SOBRE A PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES	8.964.000,00	9.513.146,45	6,13%
Receitas Tributárias	323.000,00	429.186,03	32,87%
Receita de Contribuição	10.000,00	15.058,77	50,59%
Receita Patrimonial	7.000,00	18.418,88	163,13%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0%
Receita Industrial	0,00	0,00	0%
Receita de Serviços	10.000,00	9.694,50	-3,06%
Transferências Correntes	8.605.000,00	8.983.314,09	4,40%
Outras Receitas Correntes	9.000,00	57.474,18	538,60%
RECEITAS DE CAPITAL	987.710,00	94.208,00	-9,46%
Operações de crédito	0,00	0,00	0%
Alienação de bens	0,00	45.320,00	0%
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de capital	987.710,00	48.888,00	-4,95%
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0%
TOTAL	9.951.710,00	9.607.354,45	-3,46%

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação de R\$ 344.355,55 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 3,46%.

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 448.951,10 (quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos) a fl. 162-TC.

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	VALOR ARRECADADO R\$
Impostos	391.592,73
IPTU	9.405,43
IRRF	192.381,54
ISSQN	189.805,76
ITBI	0,00
Taxas	37.593,30
Contribuição de Melhoria	0,00

CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	15.058,77
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	497,57
Dívida Ativa Tributária	4.208,73
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
TOTAL	448.951,10

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 9.928.412,79 (nove milhões, novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos), com a seguinte distribuição por função:

FUNÇÃO DA DESPESA	DESPESA REALIZADA R\$
Legislativa	594.000,00
Administração	2.084.299,48
Assistência Social	550.750,14
Previdência Social	0,00
Saúde	2.377.184,98
Educação	3.030.645,31
Cultura	0,00
Urbanismo	818.139,14
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Agricultura	93.877,97
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Energia	0,00
Transportes	58.083,33
Desporto e Lazer	92.908,73
Encargos Especiais	228.524,71
TOTAL	9.928.413,79

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado deficitário de R\$ de R\$ 321.059,34 (trezentos e vinte e um mil, cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, era de R\$ 459.084,42 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Descrição	Valor
(a) Total da Dívida Consolidada	1.301.428,44
(b) Ativo Disponível	269.571,94
(c) Haveres Financeiros	1.595.683,74
(d) Disponibilidade Previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar Processados	569.729,30
(f) Consignações INSS	453.182,36
(g) = (b+c-d-e) Total de Deduções	842.344,02
Dívida Consolidada Líquida (*)	459.084,42

(*) SE: (B+C) > (D+E), então DCL= (A-F), caso contrário DCL=A

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 269.571,94 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 9.513.146,45

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal (%)	Situação Legal
Executivo	4.782.194,84	50,27	54	Regular
Legislativo	404.407,50	4,25	6	Regular
Município	5.186.602,34	54,52	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 50,27% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 30,61% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 7.139.433,88

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	2.240.378,32	30,61	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei 11.494/2007).

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 71,37% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n.º 11.494/2007.

Receita FUNDEB	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
1.550.457,54	1.106.59,08	71,37	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 16,24% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT da CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF):

Receita Base R\$	Despesa - R\$	Sobre a Receita Base %	Limite Mínimo (%)	Situação
7.319.433,88	1.188.668,38	16,24	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Repasse para o Poder Legislativo - artigo 29-A da CF

Receita Base do exercício anterior - R\$	Valor Repassado R\$	% sobre a Receita Base	Limite Máximo %	Situação
7.660.650,14	594.000,00	7,75	8	Regular

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar n.º 101/2000; e,

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 4.984/2010, da lavra do Procurador Geral Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais, do exercício de 2009, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, sob a responsabilidade do Sr. Alcides Milhomem de Cirqueira, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando com o Parecer n.º 4.984/2010 do Ministério Público de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas de governo da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista exercício de 2009, gestão do Sr. Alcides Milhomem de Cirqueira, neste autos representado pelo seu procurador Dr. Marcos Antônio Queiroz Fullin, OAB/MT n.º 11.116, tendo como co-responsável o Contador Nilton Dias Lima, CRC-MT 007793/0-2; ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000; recomendando ao Poder Legislativo Municipal de Alto Boa Vista, que determine ao Poder Executivo que: 1) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas nas áreas de educação e saúde, sobretudo com relação aos indicadores deficitários em relação à média nacional, visando uma mudança concreta e positiva no município; 2) tome as medidas necessárias para minimizar e regularizar a situação de déficit de execução orçamentária no município; 3) observe as disposições constitucionais e legais (art. 165, § 7º da CF/88 e art. 5º da LRF) quando da alteração e execução orçamentária, especialmente no tocante à abertura de créditos especiais; 4) sane as irregularidades encontradas nos registros contábeis da Prefeitura, especialmente no tocante às anotações de receitas e despesas em dotações indevidas; 5) adote as providências necessárias ao saneamento das divergências encontradas nas informações contábeis registradas no Aplic e no Balanço Geral, em observância aos princípios da contabilidade pública e às normas da Lei 4320/64; 6) regularize as deficiências dos Conselhos Municipais, de maneira que possam cumprir suas funções legais, especialmente no que tange à emissão das atas e relatórios; e, 7) adote as medidas necessárias ao aprimoramento e manutenção do Controle Interno da Prefeitura, em obediência à norma Constitucional, especialmente no tocante à investidura dos membros da comissão e aos prazos de implantação definidos na Resolução Normativa 01/2007 deste Tribunal de Contas.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007; e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO. Participou, ainda, da votação, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

ACÓRDÃO

Processos n.ºs 7.087-4/2010 (04 volumes) e 4.000-2/2010 – apenso e 10.510-4/2009 (04 volumes).
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, Relatório de Acompanhamento Concomitante e Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 3.301/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÕES DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA (PROCESSO APENSO). MATÉRIA TRATADA NO JULGAMENTO DESSAS CONTAS ANUAIS. ARQUIVAMENTO. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÃO AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.087-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 23 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do

Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 7.860/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, relativas ao exercício de 2009, sob a gestão do Sr. Dênio Peixoto Ribeiro; determinando ao atual gestor que restitua, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, aos cofres públicos municipais os valores adiante discriminados: 1) 437,64 UPF's/MT, por ter realizado despesas sem a devida comprovação (referente à parte da irregularidade do item 7); e, 2) 125,42 UPF's/MT, em razão das diárias pagas à maior do que o permitido pela norma regulamentadora (referente à irregularidade do item 21), totalizando 563,06 UPF's/MT; e, ainda, conforme artigos 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Dênio Peixoto Ribeiro, a multa no valor 20 UPF's/MT, para cada evento enviado com atraso a este Tribunal de Contas (Informes do sistema APLIC referentes à carga inicial e meses de janeiro, fevereiro, março, maio, junho, julho, agosto e setembro do exercício de 2009, LRF Cidadão do 3º, 4º, 5º e 6º Bimestres e dos Relatórios de Acompanhamento Concomitante referentes ao 2º e 3º Quadrimestres), totalizando 300 UPF's/MT, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei n.º 8.411/2005; determinando ao atual gestor que: 1) realize todos os procedimentos descritos nas razões do Voto do Conselheiro Relator; e, 2) apure junto ao Ministério da Previdência Social e ao Fundo Municipal de Previdência Social o débito do Município concernente às contribuições previdenciárias (irregularidades dos itens 18, 20, 26 e 27), sendo que, após ter ciência dos valores exatos, deverá o gestor realizar o recolhimento dos valores devidos, com recursos do próprio ente e posteriormente instaurar tomada de contas especial, para apurar os responsáveis e eventuais valores que deverão ser restituídos, com recursos próprios, aos cofres municipais, a qual deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias; e, determinando, ainda, ao contador da Prefeitura, Sr. Adinal Felício Nandi – CRC-PR 025540T1, bem como a outro que porventura vier a substituí-lo, que não repitam as irregularidades detectadas no relatório de auditoria, sob pena de ser representado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, nos termos da Resolução Normativa 11/2009; recomendando ao atual gestor que não mais pratique as irregularidades detectadas no exercício de 2009, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 194, § 1º da Resolução 14/2007, ficarem suscetíveis de ser julgadas novamente irregulares por este Tribunal de Contas; e, por unanimidade, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar n.º 269/2007, em determinar o ARQUIVAMENTO da Representação de Natureza Interna, originada de comunicação anônima de irregularidade formulada por meio do chamado n.º 287/2009 de 08/04/2009 (processo n.º 4.000-2/2010 – apenso), em desfavor da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, gestão do Sr. Dênio Peixoto Ribeiro, acerca de descontos do INSS dos funcionários contratados sem efetuar o repasse ao órgão previdenciário, visto que a irregularidade mencionada na peça acusatória serviu de ponto de controle na análise destas contas anuais. O prazo determinado nesta decisão deverá ser contado após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que só será dada quitação após o adimplemento dos débitos e que decorrido o prazo sem pagamento ou interposição de recurso, deverá ser providenciada a inscrição do agente político no cadastro de devedores perante este Tribunal de Contas. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Ministério da Previdência Social, a fim de obter conhecimento das determinações acima citadas especialmente as que guardam correlação com a competência do mencionado órgão e também para extrair os valores devidos pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias (principal, juros e multas), uma vez que não cabe a este Tribunal de Contas esta averiguação. Encaminhe-se cópia digitalizada dos autos ao Procurador Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para fins de conhecimento e providências que entender pertinentes, com fundamento no artigo 196 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007, os quais votaram de acordo com o voto do Conselheiro Relator. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.323-7/2010 (2 volumes) e 9.899-0/2009
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.302/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.323-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, o Parecer n.º 5.104/2010, do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, exercício de 2009, gestão do Sr. Geverson Piter dos Santos, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Marcos Antonio Queiroz Fullin – OAB n.º 11.116/MT; determinando ao atual gestor que: 1) regularize as informações contidas nos registros contábeis da Câmara, evitando divergências entre as informações constantes do balanço e aquelas lançadas nos respectivos documentos da prestação de contas ou nos informes eletrônicos enviados a este Tribunal, especialmente no tocante às diárias e as Contas anuais; 2) corrija as falhas detectadas no sistema de controle patrimonial da Câmara e mantenha, disponíveis e atualizados, os registros de bens sob sua responsabilidade, especialmente quanto ao controle dos cursos de manutenção de veículos de forma individualizada; 3) exija na prestação de contas de diárias sua correta formalização; 4) cumpra os prazos estabelecidos no Resolução n.º 14/2007, para envio de documentos e informes eletrônicos a este Tribunal, especialmente do Sistema APLIC e LRF Cidadão; 5) adote providências imediatas no sentido de dar efetividade ao Sistema de Controle Interno da Câmara, em atendimento ao artigo 74, da Constituição Federal e à Resolução n.º 01/2007 deste Tribunal; 6) passe a efetuar o recolhimento da contribuição do INSS dos prestadores de serviços Pessoa Física, dos contratos em vigência na Câmara, e proceda ao recolhimento desses valores no INSS, justamente com o patrão patronal que lhe cabe; 7) adote providências até o final do exercício corrente, no sentido de regularizar a inadimplência verificada junto ao INSS - a quem caberá o cálculo dos valores devidos - referente ao recolhimento das contribuições (servidor e parte patronal) das prestações de serviços Pessoa Física ocorridas em 2009, e após efetuada a regularização desses débitos junto ao INSS e, tendo sido verificado prejuízos decorrentes dessa regularização (juros, multas, encargos), deverá o gestor instaurar processo de tomada de contas especial para apuração dos fatos, responsáveis e valores, visando à restituição ao erário; 8) observe as disposições do artigo 195, inciso I, alínea "a", do artigo 27, da Lei n.º 8.036/1995, os quais proíbem o Poder Público de contratar com pessoas físicas e jurídicas em débito com o

Instituto Nacional de Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e, 9) realize as devidas alterações no quadro de pessoal do ente, de modo a contemplar a atividade permanente de contador, bem como realize o provimento do cargo em obediência à regra do concurso de provas, ou de provas e títulos, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; determinando, ainda, ao Sr. Geoverson Piter dos Santos, que restitua com recursos próprios aos cofres públicos municipais no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo encaminhar o comprovante do recolhimento a este Tribunal, neste mesmo prazo, referentes às despesas adiantadas discriminadas: 2,03 UPF's/MT referente ao pagamento a empresa Multiguia, de serviço não executado; e, 62,52 UPF's/MT referente a diárias sem documentos que comprovem o deslocamento do servidor, como por exemplo, bilhete de viagem, comprovante de participação em cursos, treinamentos etc.; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VIII da Resolução n.º 14/2007, c/c os artigos 74, 75, inciso III e 77 da Lei Complementar n.º 269/2007, aplicar ao Sr. Geoverson Piter dos Santos, a multa no valor correspondente a 170 UPF's/MT, em face das irregularidades elencadas nas razões do voto do Conselheiro Relator, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparacionamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas nos prazos determinados nesta decisão que deverão ser contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Fica advertido o gestor no sentido de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderão culminar na reprovação das contas subsequentes, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Ministério da Previdência Social, para as providências cabíveis quanto à inadimplência da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia junto ao INSS. Encaminhe-se também cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das Contas anuais do exercício de 2010, para que as determinações citadas acima, especialmente aquelas relativas às providências de regularização junto ao INSS e eventual instauração de Tomada de Contas Especial para responsabilização, quanto aos possíveis prejuízos decorrentes dessa regularização, sejam incluídos como pontos de controle de auditoria das contas anuais do exercício subsequente.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e ALENCAR SOARES. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.049-6/2010 e 9.985-6/2009
 Interessada FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 3.303/2010

EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.049-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 21, § 1º e 22 § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 5.865/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Colíder, relativas ao exercício de 2009, sob a gestão do Sr. Osvaldo Jesus da Purificação, período de 1-1-2009 a 26-3-2009, e o Sr. Vicente Bortolon, período de 27-3-2009 a 31-12-2009, neste ato representados pelo seu procurador o Sr. Jonas Albert Schmidt - OAB 8.091/MT; determinando ao atual gestor que proceda ao registro correto da despesa em dotação orçamentária própria para não prejudicar o planejamento e transparências dos atos de gestão, em obediência aos ditames da Lei n.º 4.320/1964 e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 3.748-6/2010
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 Assunto Pedido de Rescisão
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 3.304/2010

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. PEDIDO DE RESCISÃO. PROCEDENTE. RESCISÃO DO ACÓRDÃO N.º 2.250/2008. CONSIDERAR AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007 IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA E RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.748-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 58, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Pedido de Rescisão proposto pelo Ministério Público de Contas, em julgar PROCEDENTE o Pedido de Rescisão, proposto pelo Procurador Geral do Ministério de Contas Gustavo Coelho Deschamps, e pelos Procuradores do Ministério Público de Contas, Alisson Carvalho de Alencar, William de Almeida Brito Júnior e Getúlio Velasco Moreira Filho, em face da decisão proferida por meio do Acórdão n.º 2.250/2008 que julgou Regulares, com recomendações e determinações legais as contas anuais de gestão do exercício de 2007 da Câmara Municipal de Cuiabá, gestão do Sr. Luterio Ponce de Arruda, neste ato representado pelos seus procuradores Paulo Cesar Zamar Taques, OAB/MT n.º 4.659, e João Bosco Ribeiro Barros, OAB/MT n.º 4.607, para rescindir o Acórdão n.º 2.250/2008; e, nos termos dos artigos 1º, inciso II e 23 da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 194, incisos I, II, III e IV da Resolução 14/2007, julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Cuiabá, relativas ao exercício de 2007, sob a responsabilidade do Sr. Luterio Ponce de Arruda, em virtude das irregularidades demonstradas nos autos representarem atos de gestão ilegais, ilegítimos e antieconômicos, atos dolosos de improbidade administrativa e fraudulentos causadores de danos ao Erário, conforme razões do voto do Relator; e nos termos dos artigos 70, inciso II, c/c os artigos 285, inciso II e 294 da Resolução n.º 14/2007 determinar ao Sr. Luterio Ponce de Arruda, que restitua aos cofres públicos municipais, com recursos próprios, dos seguintes valores: a) 50.356,99 UPF's/MT referente à simulação de Convites, no exercício de 2007, conforme quadro 1.1 – Anexo I do Relatório Técnico de Auditoria; b) 1.229,64 UPF's/MT pela simulação de compras diretas diversas, conforme quadro 1.2.1 – Anexo I do Relatório Técnico de Auditoria; e, c) 14.412,72 UPF's/MT pela simulação de compras diretas diversas, conforme quadro 1.2.2 do Anexo I do Relatório Técnico de Auditoria; e, ainda, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c os artigos 286 e 287, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Luterio Ponce de Arruda a multa de 1.000 UPF's/MT, em virtude da irregularidade das contas e da prática de atos de gestão ilegais, ilegítimos e antieconômicos, causadores de dano ao Erário, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparacionamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005. A multa e as restituições de valores aos cofres públicos municipais, deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, com recursos próprios, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia digitalizada deste processo ao Ministério Público Estadual para as devidas finalidades previsto no artigo 196 da Resolução n.º 14/2007.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 3.745-1/2007 (07 volumes)
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2006 (Embargos de Declaração)
 Relator Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO N.º 3.305/2010

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DO ACÓRDÃO N.º 2.828/2007, NO QUE SE REFERE À EMBARGANTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.745-1/2007.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 1.138/2008 da Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas, à época, ratificado oralmente pelo Ministério Público de Contas em Sessão Plenária, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Embargos de Declaração, opostos pela Sra. Francisca Emília Santana Nunes, ex-presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Emanuel Pinheiro – OAB/MT n.º 3.978, em face do Acórdão n.º 2.828/2007, que julgou irregulares as contas anuais da Câmara Municipal de Cuiabá, relativas ao exercício de 2006, aplicou multa e restituição de valores à embargante, tendo em vista que não foi encontrado qualquer omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada, que justifique mudanças no teor do Acórdão recorrido, mantendo inalterada a decisão no que se refere à embargante, conforme fundamentos do Voto do Relator.

Relatou a presente decisão o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO. O Conselheiro DOMINGOS NETO, não votou por motivo de impedimento, nos termos do artigo 91, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.581-1/2010 (2 volumes) e 14.768-0/2010-apenso
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.306/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.581-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo, em parte, o Parecer n.º 6.896/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. José Carlos Junqueira de Araújo; determinando ao atual gestor que: 1) obedeça às exigências da Lei n.º 4.320/64 e da Lei Complementar n.º 101/2000, principalmente no que tange às fases da realização de despesas; 2) observe os ditames da Lei n.º 8.666/93 quando da realização dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos, especialmente no tocante às normas do artigo 38 da Lei de Licitações, à necessidade de formulação do projeto básico e ao rigoroso cumprimento do objeto licitado, durante a execução dos serviços; 3) tome as providências no sentido de notificar a Empresa DIEFRA Engenharia, informando-a de que será efetuada a retenção do valor pago a maior, no montante de R\$ 42.712,29, dos próximos pagamentos; 4) realize o planejamento de compras e das contratações da Prefeitura, de forma a evitar alterações nos contratos, durante sua execução, com encaminramento do comprovante do cumprimento a este Tribunal de Contas; 5) efetue o repasse dos valores retidos das contratações previdenciárias; 6) dê efetividade ao controle interno do município, implantando as instruções normativas de rotina interna e procedimentos de controle; 7) cumpra os prazos de envio de documentos a este Tribunal de Contas, especialmente em relação aos informes do APLIC, Balançetes, LRF Cidadão e Geo-Obras; 8) adote as providências necessárias ao saneamento das divergências verificadas no registro contábil da Prefeitura, especialmente no tocante às informações constantes dos informes do APLIC e no Balanço, em observância aos princípios da contabilidade pública; 9) nos casos de dispensa licitatória, instaure o devido processo de dispensa, com inclusão de projeto básico, preços de referências e justificativas da contratação direta; determinando, ainda, ao Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, que restitua, com recursos próprios, aos cofres públicos municipais, o montante de R\$ 111 UPF's/MT, equivalente a R\$ 2.594,66, referente a juros e multas decorrentes do atraso no recolhimento de despesas previdenciárias retidas da empresa Sisan Engenharia e Ensercon Engenharia; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos II, III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, incisos II, III e VIII da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, a multa no valor de 180 UPF's/MT, em razão das seguintes irregularidades: 1) realização de despesas ilegítimas relativas a pagamentos de juros e multas; 2) atraso no envio dos balanços do 1º ao 3º Semestre, APLIC referentes aos meses de julho, setembro e novembro de 2009 e do LRF Cidadão do 2º Bimestre, bem como dos informes do Geo-Obras (Contrato n.º 6.962/2009, Convite n.º 51/2009 e Contratos n.ºs 6.935/2009, 5.534/2009, 8.209/2009) a este Tribunal; 3) ofensa a lei de licitações e Contratos, com destaque às exigências do artigo 38, a elaboração de projeto básico e a vinculação das especificações licitadas durante a execução do contrato; 4) prática de sobre preço em contrato firmado com a empresa Diefra Engenharia; 5) inobservância às regras contábeis da Lei n.º 4.320/64 e Resolução deste Tribunal de Contas, especialmente no que tange aos registros contábeis; 6) pagamentos de despesas ilegítimas, referentes a juros e multas por atraso no recolhimento de contribuições previdenciárias; e, 7) ineficiência do Controle Interno, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparacionamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios. A multa e a restituição de valores deverão ser recolhidos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das Contas Anuais de 2010, a fim de que a equipe técnica inclua como ponto de controle de auditoria as determinações citadas acima, especialmente aquelas relativas às providências de ressarcimento de valores de juros e multas e de comprovação da retenção de valores pagos com sobre preço à empresa Diefra Engenharia. Encaminhe-se cópia desta decisão à SECEX de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal de Contas, para que o objeto do Contrato n.º 8.209/2009, firmado com a empresa Maré Construtora seja incluído como ponto de controle de auditoria no Relatório das Contas de Rondonópolis de 2010, para efeitos da verificação de eventual alteração do seu objeto contratual.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 9.464-1/2010 (2 volumes), 5.894-7/2009, 6.279-0/2009, 8.191-4/2009, 10.375-6/2009, 12.388-9/2009, 14.312-0/2009, 16.058-0/2009, 18.463-2/2009, 20.394-7/2009, 21.693-3/2009, 337-9/2010 e 2.458-9/2010
 Interessado COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Balançetes dos meses de janeiro a dezembro de 2009.
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO N.º 3.307/2010

Ementa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 9.464-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo o Parecer n.º 5.038/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Diretor-Presidente, Sr. Darci Lovato; determinando ao atual gestor que: 1) regularize as dívidas referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição sobre o Lucro Líquido, tão logo seja regularizada a situação da Companhia na JUCEMAT; 2) promova a adoção imediata de providências efetivas para a boa atuação do Sistema de Controle Interno recém implantado, em atendimento ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal e Resolução n.º 01/2007 deste Tribunal, com a satisfatória organização e adoção de medidas no sentido de corrigir as falhas constatadas na gestão em análise, inclusive, para que em outros exercícios, as mesmas não voltem a ocorrer, sob pena das contas futuras serem julgadas irregulares, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; 3) adote imediatamente providências no sentido de observar o regimento legal atinente às normas financeiras e de contabilidade, além das determinações e prazos estabelecidos por este Tribunal; 4) adote as medidas necessárias de planejamento e execução orçamentária, visando o restabelecimento contábil/financeiro da Companhia a curto, médio e longo prazo; 5) adote medidas administrativas ou judiciais quanto à recuperação dos créditos a receber da companhia, e, 6) abolir a prática de manter altas somas de recursos em espécie, recomendando à atual gestão que não incorra novamente nas falhas acima relatadas e que a reincidência das mesmas poderá comprometer o exame de futuras contas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 193, § 1º, da Resolução n.º 14/2007; e, por fim, e nos termos do artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar n.º 269/07, combinado com o artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Darci Lovato a multa no valor de 35 UPF's/MT em razão das irregularidades discriminadas nas razões do Voto do Relator, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, com recursos próprios, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2009. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das Contas Anuais de 2010, para que as determinações citadas acima, especialmente aquelas relativas às providências de regularização, tão logo seja regularizada a situação da Companhia na JUCEMAT, quanto as dívidas referentes ao Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e Contribuição sobre o Lucro Líquido, sejam incluídos como pontos de controle de auditoria das contas anuais do exercício subsequentes. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Cuiabá, em 28 de outubro de 2010.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAUD ABDALLAH

Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS

Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 722/2010
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

PROCESSO N.º 4.099-1/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**
INTERESSADO(A) LUIS CARLOS PEREIRA PAIVA
ASSUNTO PEDIDO DE RESCISÃO REFERENTE A DECISÃO SINGULAR, CONSTANTE NO PROCESSO N.º 104132/2005

...Em sendo assim, na medida em que o autor não colacionou aos autos documentos essenciais ao conhecimento da causa, importa o indeferimento da petição inicial e, via de consequência, a extinção da ação.

Ademais, in casu, em pesquisa no sistema CONTROL-P deste E. Tribunal constatei que o Autor carece até mesmo de interesse processual para o manejo do presente pedido na medida em que a decisão rescindenda fora revogada por seu Relator de origem.

Em face ao exposto, julgo extinta a presente ação, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC cc. Artigo 254, II e IV do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

PROCESSO N.º 19.274-0/2010
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**
INTERESSADO(A) VALTER CORREA CADIDE
ASSUNTO PEDIDO DE RESCISÃO REFERENTE A DECISÃO SINGULAR, CONSTANTE NO PROCESSO N.º 48607/2009

...Em sendo assim, na medida em que o autor não colacionou aos autos documentos essenciais ao conhecimento da causa, importa o indeferimento da petição inicial e, via de consequência, a extinção da ação.

Em face ao exposto, julgo extinta a presente ação, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC cc. Artigo 254, II e IV do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

PROCESSO N.º 19.272-4/2010
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**
INTERESSADO(A) EVERALDO NUNES CABRAL
ASSUNTO PEDIDO DE RESCISÃO REFERENTE A DECISÃO SINGULAR, CONSTANTE NO PROCESSO N.º 48577/2009

...Em sendo assim, na medida em que o autor não colacionou aos autos documentos essenciais ao conhecimento da causa, importa o indeferimento da petição inicial e, via de consequência, a extinção da ação.

Em face ao exposto, julgo extinta a presente ação, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC cc. Artigo 254, II e IV do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

PROCESSO N.º 12.479-6/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**
GESTOR(A) JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE IRREGULARIDADES EM CONCURSO PÚBLICO

...Face aos entendimentos retro, e, em consonância com parecer ministerial e Secretaria de Controle Externo de Ato de Pessoal, JULGO-A improcedente, ARQUIVANDO-A, haja vista a ausência de indícios que impede a análise do mérito desta denúncia.

Publique-se.

PROCESSO N.º 388-3/2010
INTERESSADO(A) **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

GESTOR(A) JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
ASSUNTO LEI N.º 9298 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO PODER EXECUTIVO/EXERCÍCIO DE 2010

...Face ao exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, **CONHEÇO E REGISTRO a Lei n.º 9298/2009**, datada de 30/12/2009, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – para o exercício financeiro de 2010 da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, fundamentado no art. 43, inciso III da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c o art. 90, inciso II, da Resolução n.º 14/2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Publique-se;

Registre-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 721/2010
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO N.º 17.549-8/2005
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**
GESTOR(A) UNÍRIO SHIRMER
INTERESSADO(A) SADI RIBEIRO RAMOS
ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS – 2005/2008

...No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do Art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do Art. 43, c/c o § 3º do Art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria às fls. 163/164-TC, e acolhendo em parte, o **Parecer 7614/2010** do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 166/167-TC, pelo **REGISTRO** da Declaração de Bens de final de Mandato do Sr. **Sadi Ribeiro Ramos**, mandato 2005/2008, aplicando, todavia, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, ao Sr. Unirio Schirmer, Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, conforme o Art. 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 728/2010
JULGAMENTO SINGULAR
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

PROCESSO N.º 1.881-3/2010
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**
GESTOR(A) NEY RONDON MARQUES
INTERESSADO(A) CLÓVIS DAMIÃO MARTINS
ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO N.º 310, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

...Face aos pronunciamentos favoráveis da equipe técnica e do Ministério Público de Contas, REGISTRO o Decreto Legislativo n.º 310/2009, de 18- 12-2009, que dispõe sobre o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Poconé, exercício de 2008, fundamentado no art. 90, inciso I, alínea "c" da Resolução n.º 14/2007.

Registre-se;

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 727/2010
JULGAMENTO SINGULAR
EXMO. SENHOR CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

PROCESSO N.º 8.677-0/2006
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**
GESTOR(A) DAMIÃO CARLOS DE LIMA
ASSUNTO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2006

Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, em consonância com o Parecer Ministerial n.º 8.096/2010, decido pelo conhecimento do Concurso Público n.º 001/2006, realizado pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, homologado em 30.06.2006.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 218/2010
DESPACHO EXMO. SR. AUDITOR SUBSTITUTO DE
CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

DESPACHO N.º 1303/2010

PROCESSO N.º 19.951-6/2010
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
GESTORES(AS) MURILO DOMINGOS
ASSUNTO SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES - Secretário REPRESENTAÇÃO REFERENTE A IRREGULARIDADE NA APALICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB

Considerando que o gestor não apresentou justificativa convincente para a pretendida dilação, nego o pedido.

Publique-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA AVISO DE ALTERAÇÃO DE DIA E HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA N.º 006/2010 PROCESSO N.º 094/2010

Comunicamos que a Concorrência n.º 006/2010, cujo objeto é a construção de unidades habitacionais, marcado para ser realizado no dia 29/10/2010 às 08h00min (horário de Mato Grosso), será realizado na data de 05/11/2010, às 08h00min, na Avenida Planalto, 410 centro, na cidade de Água Boa.

Água Boa, 28 de outubro de 2010.

Ari Celso Pinto dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação **K3DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N.º 028/2010

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 3875/2010, torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital n.º 028/2010, levado a efeito às 08:00 horas do dia 27 de outubro de 2010, foi declarado o seguinte resultado: vencedora dos itens 10 e 11 a empresa A.C.M. Comércio e Serviços de Ar-Condicionado Ltda, dos itens 04, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23 e 27 a empresa Capital Comércio e Representações de Móveis e Informática Ltda-EPP, dos itens 02, 05, 06, 20, 24 e 26 a empresa Fabio Menezes e Silva-Me, dos itens 01, 03, 07, 08 e 25 a empresa Marcelo Dias Machado-Me, do item 12 a empresa Venturini & Leal Ltda-Me e do item 18 Frustrado.

Alta Floresta-MT 28 de outubro de 2010.

Ednilson Carlos Lourenço – Pregoeiro **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2010

O Sr. ALCIDES BATISTA FILHO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado edital n.º 001/2010, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Hugueneq, n.º 572, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para contratação no cargo pleiteado no prazo máximo de 03 (três) dias sob pena de ser considerada como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

PROFESSOR LETRAS – MUN. ALTO ARAGUAIA

Classif.	Inscrição	NOME
13	313	GILMACI DE ASSIS SOUZA

Alto Araguaia – MT, 27 de Outubro de 2010

Alcides Batista Filho - Prefeito Municipal **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1565/2010

OBJETO: Aquisição de Peças e Serviços para a Pá Carregadeira volvo L60F e Motoniveladora Volvo G930 do Setor de Infraestrutura e Transportes do Município de Arenópolis-MT. Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Aquisição de Peças e serviços para a Pá Carregadeira volvo L60F e Motoniveladora Volvo G930 do Setor de Infraestrutura e Transportes do Município de Arenópolis-MT, em favor da empresa: **TECNOESTE MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º **03.795.465/0002-55**, no valor total de **R\$ R\$ 12.179,50 (Doze mil e cento e setenta e nove reais e cinqüenta centavos)**, com base no Art.24 Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa n.º 004/2010. Arenópolis - MT, 27 de outubro 2010.

FARID TENÓRIO SANTOS - Prefeito Municipal
ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES
Responsável Jurídico OAB/MT- 11226

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 025/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que, na Tomada de Preço de que trata o Edital n.º 025/2010, levado a efeito às 08 (oito) horas do dia 13/10/2010, sagrou-se vencedora a empresa SANEPLAN SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA - ME. Aripuanã, 28 de outubro de 2010.

Elsa Henke - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2010 PROCESSO: 157/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Equipe de Pregão, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação.

OBJETO: Aquisição de material permanente destinados a atender a solicitação, bem como manter a funcionalidade do centro de reabilitação dom Aquino Correa, para adequação e estruturação do Conselho Municipal de Saúde e, equipar a estrutura do setor responsável pela gestão de benefícios e condicionalidade na área da Assistência Social e o Conselho de ICS (Instância de Controle Social), responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento da avaliação e apoio da fiscalização do Programa Bolsa Família, possibilitando a melhoria e aprimoramento no desenvolvimento das ações no município de Cáceres-MT

Recursos: CRDA/PRÓPRIOS/ ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

Resultado: EMPRESAS: CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – Valor R\$ 4.813,00 (quatro mil, oitocentos e treze reais)

ALEANDRO FELIX FLORENCIO ME – Valor R\$ 29.023,00 (vinte e nove mil, vinte e três reais)

Realização: 04 de outubro de 2010.

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 47/2010 - PROCESSO 117/2010

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, pela Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o resultado da licitação.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto técnico executivo de engenharia (conforme prevê a Lei 8.666) das obras de pavimentação asfáltica e drenagem superficial e subterrânea de ruas do bairro Rodeio (trecho I – Av. Humberto da Costa Garcia) e da Cavalhada (trecho II – Ruas Borboletas I e II, Rua dos Caçadores, rua dos Pescadores e Rua Sepotuba), na zona urbana com extensão de 2.057,87m e área de 17.239,93m² – Cáceres-MT..

Despesas: RECURSOS PRÓPRIOS.

Vencedora: Empresa VITÓRIA COM. IND. E CONSTRUÇÃO LTDA - Valor: R\$ 13.581,94 (Treze mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Realização: 28 de junho de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2010 – PROCESSO N.º 170/2010

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de construção / conclusão do terminal turístico parque do sangradouro, no município de Cáceres - MT.

contratação de empresa especializada, visando a execução de obras de drenagem subterrânea e pavimentação asfáltica tipo tratamento superficial - TSD - em diversas ruas do Bairro Cavalhada, Bairro Maracanzinho e na Avenida Humberto da Costa Garcia do Bairro Rodeio. conforme especificações do edital.

Despesas: Contrato N.º 0303827-93/2009/MC e Contrapartida do Município.

Data de Abertura: 14 DE Dezembro de 2010 – **Horário:** 15h00min (horário local - MT)

Observações: Os interessados poderão retirar o edital completo na Sala de Licitações – Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, n.º 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, em dias úteis, mediante o prévio recolhimento da importância de **R\$ 50,00** (Cinquenta reais), pagável mediante a apresentação do respectivo **DAR**, junto a Tesouraria desta Prefeitura, valor este que se refere ao custo de emolumentos. Também estará disponível no site: <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e poderá ser baixado mediante cadastro junto ao Setor de Compras. Demais esclarecimentos através do e-mail: licita.cac@hotmail.com ou ainda pelo telefone (65) 3223-1500 – ramais 213/233 ou Fax: (65) 3223-3805.

Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de outubro de 2010

LUIS AURÉLIO ALVES

Pres. da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro designado pelas Portarias 216/2010 e 274/2010, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 0047/2010**, destinada **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de Sistema de Gestão Comercial para Saneamento Básico de serviços de leitura em campo de hidrômetros, com processamento e a emissão em tempo real/simultânea de contas de água, emissão e entrega de aviso de débito, cortes/suspensões e re-ligações de fornecimento de água, além do registro de ocorrências no local de leitura, visita técnica com apresentação de contas de repasse, conforme anexo I do Edital**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **NORTE CONSULTORIA ENG.E SANEAMENTO LTDA** com o valor total de **R\$ 199.512,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos e doze reais)**.
Campo Novo do Parecis-MT, 28 de outubro de 2010.
Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT torna público o Décimo Termo Aditivo referente ao Contrato nº 77/2009, Processo nº 1089/2008, Tomada de Preços nº 004/2008, com a empresa **FERNANDES CESAR FACIO & CIA LTDA**, CNPJ nº. 07.393.071/0001-40, onde fica acrescido o valor de **R\$170.858,00 (Cento e setenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais)**.

Campo Verde, 28 de outubro de 2010
Dimorvan Alencar Brescancim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PORTARIA Nº 005/2010 DATA: 18 de outubro de 2010.

SÚMULA: Instaura procedimento administrativo disciplinar em desfavor de servidor.

A Presidente Ana Maria Talau Dellani, no uso de suas atribuições. Resolve, Instaurar sob sua presidência, juntamente com a comissão processante a apuração dos fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Educação, pela servidora, **LENIR OLIVEIRA LIMA**, conforme a denúncia chegada ao conhecimento desta presidente através dos ofícios anexos, no sentido de que a servidora não comparece para trabalhar desde o mês de maio do corrente ano, configurando tal conduta, abandono de emprego, ferindo o inciso I do artigo 114 do Estatuto dos Servidores Municipais, podendo lhe ser aplicada a penalidade constante no artigo 125, III do Estatuto dos Servidores Municipais, devendo a comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria, notificando de tudo, desde o início, o servidor acusado. Cláudia-MT, 18 de outubro de 2010.

ANA MARIA TALAU DELLANI
Presidente da Comissão Permanente de Disciplina

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2010

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – EDITAL nº 066/2010**, tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de prestação de serviços de Fotocópias e Encadernações para atender diversas secretarias, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 12/11/2010, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 – Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 28 de outubro de 2010.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 27 de outubro de 2010, na página 60 do Diário Oficial do Estado o extrato de Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 065/2010, onde se lê:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de prestação de serviços de confecções de Camisetas e Bonés Promocionais e Uniformes para atender diversas secretarias,
Leia-se:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de prestação de serviços de confecções de Camisetas e Bonés para divulgação de eventos e Uniformes para atender diversas secretarias,

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2010

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 28/10/2010 às 10:00 horas na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 063/2010, para registro de preço para futura e eventual Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de publicações de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, dispensa, inexigibilidade de licitações e outros exigidos por lei em jornal de grande circulação estadual, consagrou-se vencedora a empresa: Ferreira & Sampaio Ltda.

Comodoro – MT, 28 de outubro de 2010.
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2010

Objeto: Aquisição de materiais, tecidos e aviamentos para serem utilizados em cursos de bordado, pintura e artesanatos em geral, promovidos pela Sec. Mun. de Ação Social.
Abertura: 16/11/2010 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas; **Maiores Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 / 3265-1001; **O Edital poderá ser obtido através do site** www.conquistadoeste.mt.gov.br; Conquista D' Oeste, 28 de outubro de 2010

Célia Regina J. Tavares - Pregoeira oficial
Portaria 035/2010

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2010 – LOTE 06 - PAC/CUIABÁ

A Comissão Especial de Licitação do PAC/CBA torna público aos interessados e aos licitantes da Concorrência Pública n. 002/2010, alusiva ao Lote 06 do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC/Cuiabá, que em razão do resultado obtido na aferição do julgamento da fase de classificação, bem como da ratificação da decisão exarada pela Comissão e pela Autoridade Superior, em face dos recursos administrativos propostos pelas empresas Engeglobal Construções Ltda e Texas Construções e Incorporações Ltda, contrapondo a sua inabilitação, a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas reapresentadas pelos concorrentes habilitados, foi designada para o dia 05/11/2010, às 14:00 horas, na sede da Companhia de Saneamento da Capital – SANEAP, Sala PAC Cidadão, consoante artigo 43, III, da Lei n. 8.666/93. Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2010.

Ana Lídia Souza Marques - Presidente da CEL/PAC

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2010

OBJETO: Registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MADERIAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO/MT.**

CREDECIMENTO: Das 09h:00min (nove horas) às 09h:15min (nove horas e quinze minutos) do dia 12 (doze) de novembro de 2010.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:15min (nove horas e quinze minutos) do dia 12 (doze) de novembro de 2010.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, setor de Licitações, Fone: 65-3336-6422 ou pelo site www.diamantino.mt.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/1993 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Diamantino – MT, 27 de outubro de 2010
Letycia Queiroz Wirgues Botelho – PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2010 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010 – PMIN TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte do Estado de Mato Grosso, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 03/2010 e Portaria n.º 03/2010, de 04/01/2010, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, das disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados, que achou por bem **PRORROGAR** a data de Recebimento da Proposta e Documentação, referentes ao processo licitatório em epígrafe, **para o dia 09 de novembro de 2010, às 08:00 horas**, que trata de Aquisição de equipamentos e mobiliário padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA, conforme descrito no Anexo I do Edital (TERMO DE REFERÊNCIA). As Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 09 de novembro de 2010, na Rua dos Girassóis, Nº 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro, Ipiranga do Norte-MT. A sessão terá início às 08:00 horas, na mesma data e local, sendo presidida pela Pregoeira Municipal da Prefeitura. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, <http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br>, podendo ser copiado mediante a entrega de mídia disquete, CD-R ou pen-drive no Setor de Licitação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (066) 3588-1566, pelo e-mail: governo@ipirangadonorte.mt.gov.br ou ainda no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento a que os interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Ipiranga do Norte, 28 de Outubro de 2010.

Isabel Scheffel - Pregoeira Municipal

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, Senhor Pedro Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, a Senhora **MARCELINA REIS DE SOUZA**, portadora do RG nº. 647778 SSP/RO e do CPF nº. 025.342.736-39, servidora pública municipal nomeada conforme a Portaria nº. 025/2004, de 02 de Fevereiro de 2004, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Jauru, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EDITAL COMPLEMENTAR 08/2010 DO

PROCESSO DE SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIO PARA A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS (MOTO-TÁXI) NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL Nº 01/2010

A Comissão Examinadora do Processo de Seleção para outorga da autorização para a prestação de serviços de moto táxi Edital n.º 001/2010 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria n.º 223/2010, de 02/06/2010, no uso de suas atribuições legais, torna público, que a Resultado Final do Processo de Seleção, conforme Anexo I, encontra-se à disposição no Mural da Prefeitura Municipal e no site: www.lucasdoriverde.mt.gov.br.

Lucas do Rio Verde – MT, 28 de outubro de 2010.

Raimundo Dantas de Souza Filho Presidente	Clenice Barbosa da Silva Membro
Baltazar Martins Carvalho Membro	Fabio Gibim Lopes de Medeiros Membro

Anexo I

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AUTORGA DA AUTORIZAÇÃO

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO-TÁXI – EDITAL 01/2010

Classificação	Nº Insc.	Nome do Candidato	Nº Ace. PLP	Nota	Nº Ace. PLT	Nota	Total	Reg. CNH	Dat. Nasc.
1º	9	ALEX NEI DOS SANTOS	9	18	17	68	86	10/11/2006	29/05/74
2º	18	SERGIO DILCEZARIO GUIMARAES	7	14	17	68	82	27/11/2007	02/02/72
3º	16	ABILIO OLIVEIRA LIMA	8	16	16	64	80	26/02/07	12/02/70
4º	17	MARCOS DEIVE SANTOS DE ALMEIRA	5	10	16	64	74	16/12/1999	17/04/75
5º	22	BELCHIOR DE CARVALHO	7	14	15	60	74	31/07/86	23/08/62
6º	24	NESTOR MAICO BLEICH	7	14	15	60	74	1/10/2001	05/08/83
7º	7	ADILSON UNIS	6	12	15	60	72	7/5/2007	6/12/1974
8º	21	DORIVAL DA SILVA CONCEIÇÃO	6	12	14	56	68	12/12/1998	12/01/80
9º	12	CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA	6	12	14	56	68	12/03/08	25/10/76
10º	23	VILMAR BUENO	8	16	13	52	68	12/12/2005	23/03/76
11º	29	JOENILDO SANTOS DUARTE	7	14	13	52	66	20/10/04	17/03/78
12º	1	RAQUEL ELIANE PORTELA DA SILVA	6	12	13	52	64	12/3/1998	07/06/77
13º	11	MILTON MARTINS GLITZ	8	16	12	48	64	05/06/82	19/02/61
14º	6	ADEMIR CEZAR DOS SANTOS	5	10	13	52	62	7/7/2004	17/06/75
15º	27	MARCELINO MACIEL DA SILVA	6	12	12	48	60	23/10/1995	02/01/75
16º	4	ANAMIAS RAMOS DA SILVA	6	12	12	48	60	23/7/2003	09/12/79
17º	20	FABIANO ROGERIO DE OLIVEIRA	6	12	12	48	60	30/9/2005	21/02/85
		DOUGLESMAR PEREIRA DE SOUZA SOARES						Desclassificado conforme letra "e" do Item 1.3 do Edital	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
DECRETO Nº 2.143, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010**

Regulamenta o artigo 128, inciso XXI, da Lei Complementar 46, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica.

Considerando a necessidade de especificarmos a cobrança do ISSQN, prevista no artigo 128, inciso XXI da Lei Complementar 46, de 28 de dezembro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º Os tabeliães, escrivães e registradores públicos deverão destacar na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, o valor relativo ao imposto, calculado sobre o total de emolumentos e acrescido destes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 27 de outubro de 2010.

MARINO JOSE FRANZ - Prefeito Municipal

Maria Aparecida Marin Rossatto - Secretária Municipal de Finanças

Registre-se e publique-se.

K3/D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

_____ O Diretor Executivo do PREVI-MUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA**, para que chegue ao conhecimento dos servidores efetivos municipais, que se encontram a disposição de todos, os **Extratos das Contribuições Individuais**. Para requerer os mesmos basta ao segurado dirigir-se até a sede do PREVI-MUNI, localizado à rua 02 bairro **ZC1-001 nº.1203** neste município.

Matupá-MT., 28 de outubro

de 2010.

Omar

Diretor

Antônio Chisté

Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2010
PROCESSO 101/EPP/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2010**, que tem como objeto a **“Contratação de banda musical para realização do baile de reveillon na praça central de Nova Canaã do Norte – MT”**, Data de abertura das Propostas: **12/11/2010** Horário: **09h00min**. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. Edital Completo e seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco do Brasil, Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte – MT, 28 de Outubro de 2010.

Evandro Dias Godoi
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

A **PREFEITURA DE NOVA GUARITA**, Estado de Mato Grosso, **RESOLVE** torna público as alterações no Edital de Concurso Público nº 001/2010. I. Retificar os requisitos específicos em cumprimento a Lei Municipal nº 370/2010 dos cargos de Professor I - Educação Infantil e Professor II - 1º a 4ª Série - Pedagogia do Edital 001/2010 no item 1

- DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL DO QUADRO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO.

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Especificos	Valor Inscrição R\$.	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Professor I Educação Infantil	03		Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Educação infantil.	70,00	30 horas	918,00
Professor II - 1ª à 4ª Série - Pedagogia	04		Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	70,00	30 horas	918,00

II. Retificar a data de início das inscrições no Concurso Público. **3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO;** 3.4.14. A **EXATA PLANEJAMENTO** disponibilizará, no site www.exataplanejamento.com.br, a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia **23 de novembro de 2010**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal. III. Retificar a data de realização da prova prática. **5 - DO CONCURSO PÚBLICO; 5.7.4. As provas práticas serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT, em local que será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e no site da empresa organizadora (www.exataplanejamento.com.br), na data provável de 09 de janeiro de 2011.** 5.7.5. A prova prática tem data inicialmente prevista para **08h00min** do dia **09 de janeiro de 2011 (domingo)** e, caso haja necessidade devido ao número de candidatos, serão designadas novas datas, em horários diversos, de acordo com cada cargo, conforme estabelecido em edital publicado em data oportuna. IV. Retificar anexo VII do cronograma do Concurso Público. **ANEXO VII - CRONOGRAMA DO CONCURSO**

Data	Horário	Evento	Local
01/10/2010	12h00min	Publicação da íntegra do Edital.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e www.exataplanejamento.com.br
01/10/2010	-	Publicação de Extrato do Edital.	Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT
04/10/2010 e 05/10/2010	08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre o Edital de Concurso.	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
06/10/2010	16h00min	Julgamento recursos sobre o Edital de Concurso Público.	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
20 e 21/10/2010	08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição.	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
25/10/2010	16h00min	Divulgação da lista de pedidos de isenção Deferidos e Indeferidos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
26/10/2010 e 27/10/2010	08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre o indeferimento dos pedidos de isenções das inscrições.	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
29/10/2010	16h00min	Julgamento recursos sobre o indeferimento dos pedidos de isenções das inscrições.	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
01/11/2010 à 12/11/2010	Início dia 01/11/2010 às 08h30min e encerrando-se no dia 12/11/2010 às 17h00min	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público	www.exataplanejamento.com.br
01/11/2010 à 12/11/2010	08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min	Período de Inscrições Presenciais dos candidatos ao concurso público	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
01/11/2010 à 12/11/2010	08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min	Prazo para protocolo dos títulos pelos candidatos de Nível Superior.	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
23/11/2010	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
24/11/2010 e 25/11/2010	08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre as inscrições	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
30/11/2010	16h00min	Julgamento recursos sobre as inscrições	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
02/12/2010	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Prova Prática	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
12/12/2010	A divulgar	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT, Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT e www.exataplanejamento.com.br
13/12/2010	16h00min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
14/12/2010 e 15/12/2010	08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre os gabaritos da Prova Objetiva.	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
23/12/2010	16h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
28/12/2010	16h00min	Divulgação do resultado das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
29/12/2010 e 30/12/2010	08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre o Resultado das Provas Objetivas.	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT

05/01/2011	16h00min	Julgamento dos recursos sobre o Resultado das Provas Objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
06/01/2011	16h00min	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização da Prova Prática.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
09/01/2011	A divulgar	Realização da Prova Prática.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT, Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT e www.exataplanejamento.com.br
12/01/2011	16h00min	Divulgação do Resultado da Prova Prática.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
13/01/2011 e 14/01/2011	08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min	Prazo para protocolo de recurso sobre o Resultado da Prova Prática.	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
18/01/2011	16h00min	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre a Prova Prática.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
19/01/2011	16h00min	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas, práticas e de títulos.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br
20/01/2011 e 21/01/2011	08h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min	Prazo para recurso sobre o resultado Geral.	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
27/01/2011	16h00min	Julgamento dos recursos resultado Geral.	Prefeitura Municipal de Nova Guarita/MT
28/01/2011	16h00min	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito.	Quadro de avisos da Prefeitura de Nova Guarita/MT e diário oficial do Município e www.exataplanejamento.com.br

V. Os demais itens do Edital 001/2010 permanecem inalterados. **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**, Nova Guarita (MT), 28 de outubro de 2010.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

CLARICE GOMES CARDOSO
Presidente Comissão de Concurso

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2010

A Prefeitura Municipal através da Comissão permanente de Licitação torna público a todos interessados que a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 034/2010, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de engenharia e agrimensura, cuja sua abertura marcada para o dia 03 de novembro de 2010 às 15:00 horas, fica prorrogado para o dia 04 de novembro de 2010 às 08:00 horas, a prorrogação da data de abertura dá-se devido a mudança no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Mutum conforme Decreto Municipal nº 99/2010 de 25 de outubro de 2010. Nova Mutum-MT, 28 de outubro de 2010.

Geovani Lamera - Presidente da CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2010

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORIA: Comissão de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMESTICOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO DE NOVA SANTA HELENA. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 026/2010, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: **FABIO MENEZES E SILVA - ME**, CNPJ nº. **05.688.933/0001-37**, Valor Total dos Itens **R\$ 3.420,000**.

Nova Santa Helena – MT, 27 de outubro de 2010.

ALEX OSCAR

DE SOUSA - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Nova Ubiratã-MT, torna público que no Pregão Presencial nº 005/2010, realizado no dia 20/10/2010, às 09:00 horas, na sua Sede Administrativa, sito à Av. Tancredo Neves, nº 1.190, em Nova Ubiratã-MT, instaurada para: **Aquisição de malhas e tecidos**. Homologada de Adjudicada em 27/10/2010. Sagrou-se vencedora as empresas: Capital Com. Repres. de Moveis e Informática Ltda; Cuiabá Comercio de Pap. E Assist. em Telef. Ltda; Royal Com. e Serviços Ltda. Nova Ubiratã-MT, 28 de outubro de 2010.

DARCI JOSÉ HANTT - Secretário de Administração.

Asplemat/DO

EXTRATOS DE CONTRATOS

(Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)

CONTRATO Nº 089/2010 – DATA: 01/09/10 – OBJETO: fornecimento de equipamentos de informática – Contratado: VIRTU-LINE INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ: 01.614.521/0001-00 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.040,00 (catorze mil e quarenta reais) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Convite nº 030/2010.

CONTRATO Nº 090/2010 – DATA: 08/09/10 – OBJETO: prestação de serviços de serragem de 19.278 m³ madeira – Contratado: COMERCIO DE MADEIRAS 2000 LTDA ME – CNPJ: 03.708.694/0001-04 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.927,80 (um mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: contratação direta.

CONTRATO Nº 091/2010 – DATA: 08/09/10 – OBJETO: locação de um imóvel, destinado à instalação e funcionamento da Brigada Municipal de Combate a Incêndio no Município de Nova Ubiratã – Contratado: VALDECIR PIREZ – CPF: 426.332.499-49 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Contratação direta.

CONTRATO Nº 092/2010 – DATA: 13/09/10 – OBJETO: fornecimento de carne bovina e suína – Contratado: SUPERMERCADO IRMAOS MALDANER LTDA – CNPJ: 01.020.470/0001-80 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.305,00 (dezenove mil trezentos e cinco reais) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Pregão nº 003/2010.

CONTRATO Nº 093/2010 – DATA: 05/10/10 – OBJETO: elaboração de projetos de drenagem, pavimentação, sinalização viária, em vias urbanas – Contratado: CONECTIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 05.007.355/0001-26 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.810,00 (cinquenta e três mil oitocentos e dez reais) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Convite nº 031/2010.

CONTRATO Nº 094/2010 – DATA: 06/10/10 – OBJETO: confecção de material gráfico – Contratado: INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA FELIZ LTDA – ME – CNPJ: 26.788.272/0001-36 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.745,25 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Convite nº 032/2010.

CONTRATO Nº 095/2010 – DATA: 19/10/10 – OBJETO: locação de caminhão para prestação de serviços junto ao Departamento de Água e a equipe de Iluminação Pública – Contratado: NELSON ISIDORO DE MELO – CPF: 411.257.701-04 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Contratação direta.

CONTRATO Nº 096/2010 – DATA: 26/10/10 – OBJETO: fornecimento de medicamentos de uso excepcionais – Contratado FERREIRA E MACHADO LTDA – CNPJ: 26.788.272/0001-36 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.499,68 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Convite nº 033/2010.

CONTRATO Nº 097/2010 – DATA: 27/10/10 – OBJETO: fornecimento de malhas e tecidos – Contratado ROYAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 09.544.657/0001-94 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.055,05 (nove mil e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Pregão nº 005/2010.

CONTRATO Nº 098/2010 – DATA: 27/10/10 – OBJETO: fornecimento de malhas e tecidos – Contratado CUIABA COMERCIO DE PAPELARIA E ASSISTENCIA TECNICA EM TELEFONIA LTDA - ME – CNPJ: 10.339.441/0001-76 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.319,25 (treze mil trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Pregão nº 005/2010.

CONTRATO Nº 099/2010 – DATA: 27/10/10 – OBJETO: fornecimento de malhas e tecidos – Contratado CAPITAL COM. REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 08.839.181/0001-56 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.703,00 (doze mil setecentos e três reais) – PRAZO/VIGENCIA: 31/12/2010 – ORIGEM: Pregão nº 005/2010.

Asplemat/DO

AVISO Nº. 001/2010 REFERENTE TESTE SELETIVO Nº. 002/2010

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 2010

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, através do Prefeito Municipal Sr. Osmar Rossetto e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação de Posse nº. 001/2010, tornam público: Ficam, **ELIMINADOS**, do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2010, os seguintes candidatos:

NOME	CARGO CONCORRIDO	COLOCAÇÃO
LUCILENE PINTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6º APROVADA
TIAGO ALVES CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2º APROVADO
LUCIANE APARECIDA B. DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12º APROVADA
CLAUDIA FRANCISCATO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	1º APROVADA
JHONNIE RAINEI R. DE SOUZA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1º APROVADO
RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	1º APROVADO
ODENIR TEODORO DA SILVA	VIGIA	2º APROVADO

Os aprovados, convocados em 01 de Setembro de 2010, conforme Edital de Convocação de Posse nº. 002/2010, publicado por afixação no Local Oficial de Publicação do Município – (Mural da Prefeitura) e no site www.novaubirata.mt.gov.br, foram **eliminados do Certame**, perdendo automaticamente o direito à contratação por não atender o contido no Item V do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2010. Nova Ubiratã-Mt, 15 de Setembro de 2010.

EDER LEANDRO SETTER - Prefeito Municipal
DARCI JOSE HANTT - Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 003/2009

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 20/08/2010.

DARCI JOSÉ HANTT
 Secretário Municipal Administração
 Port. n.º 003/2009

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 035/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇO - objeto: Construção de uma Escola de Educação Infantil, de acordo com o Projeto Básico, que é parte integrante do edital; data de abertura dos envelopes 18/11/2010, às 9 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão recolher a importância de R\$ 100,00 (Cem Reais), e entrar em contato com Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362. Nova Xavantina – MT, 28 de outubro de 2010.

WALMIR ARRUDA COSTA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

CONTRATO N.º 138/2010. O Município de Nova Xavantina, CONTRATANTE a empresa Kátia V. Martins, CONTRATADA. Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE E OFERTA DE CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS DIGITAIS NA REDE DE INTERNET MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE REDE DE COMUNICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SINAL, ESPECIFICAMENTE NO LOCAL UTILIZADO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA DURANTE O CENSO 2010, Dispensa de Licitação n.º 10/2010. Nova Xavantina, 01 de outubro de 2010.

CONTRATO N.º 139/2010. O Município de Nova Xavantina, CONTRATANTE e a empresa L.L. CONSTRUTORA LTDA, CONTRATADA. Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES PROFESSOR IVO GARCIA HESPORTE. Tomada de Preço 36/2010. Nova Xavantina, 15 de outubro de 2010.

CONTRATO N.º 140/2010. O Município de Nova Xavantina CONTRATANTE e a Sra. Dulcimar Fonseca dos Santos Reis CONTRATADA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Dispensa de Licitação n.º 12/2010. Nova Xavantina, 19 de outubro de 2010.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 59/2010 - TOMADA DE PREÇO N.º 15/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 001/2010 de 04 de Janeiro de 2.010, e em consonância pela Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia 19 de Novembro de 2.010, às 14:00 horas (horário de Brasília) no Endereço, Rua Cachoeira da Fumaça, n.º 77 – Jardim das Palmeiras - Novo São Joaquim – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n.º 59/2010 – TP na Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia. Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); mediante guia emitida pelo Setor de Tributação, no horário das 08:00 às 17:00 horas, até o terceiro dia antes da abertura dos envelopes. OBJETO LICITAÇÃO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES HABITACIONAIS COM 24,12 M² CADA NO RESIDENCIAL CLARINDO ROQUE NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM – PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS/TÔ FELIZ. A comissão permanente de licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo São Joaquim, pelo telefone (66) 3479-1158, site www.prefeituranovosaojoaquim.com.br, e-mail: licitacao@prefeituranovosaojoaquim.com.br .

Novo São Joaquim – MT, 28 de Outubro de 2010.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
 Presidente Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2010

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n.º 275/2010, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n.º 018/2010 regido pela Lei n.º 10.520/2002 e pelo Decreto

Municipal n.º 153/2009, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993. Objeto: Aquisição de equipamentos para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural para agricultores familiares no Município de Paranaíta/MT, conforme Contrato de Repasse n.º 0310108-46/2009/MDA/Caixa. Início da Sessão: dia 18/11/2010 Horário: 09:00 horas. Credenciamento: das 8:30 às 9:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaíta.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-1103, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ n.º. Centro, Paranaíta/MT, Cep: 78.590-000. Paranaíta/MT, 28 de Outubro de 2010.

Luciane Raquel Brauwere – Pregoeira

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO N.º 041/2010 18 DE OUTUBRO DE 2010

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de candidatos Aprovados no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2.010, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização de Concurso Público Municipal para provimento efetivo para os cargos de Agente Administrativo, Continua (Merendeira), Mecânico de Maquinas Pesadas – Diesel, Professor de Matemática, Professor de Pedagogia, Técnico de Controle Interno.

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO MENCIONADO CONCURSO ATRAVÉS DO DECRETO N.º 014/2.010 DE 31 DE MAIO DE 2010;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomear os abaixo relacionados para exercerem o cargo respectivo:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLAS.	COD	NOME DOS CANDIDATOS
14	850	WANDERSON NUNES DA SILVA

AGENTE DE VIGILÂNCIA

CLAS.	COD	NOME DOS CANDIDATOS
07	91	ADAILTON ANTÔNIO ANJOLETI

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLAS.	COD	NOME DOS CANDIDATOS
03	622	EVAIR CLAUDIO DE LARA

ARTIGO 2º - A validade da Nomeação deste decreto fica condicionada a não infringência do disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo 1º. do Artigo 14 da Lei Municipal n.º 075/98.

ARTIGO 4º - Os nomeados que não cumprirem o constante no artigo anterior estará automaticamente desclassificado e/ou eliminado.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DEZEITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.010.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
 = Prefeito Municipal =

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

HERNANE CARNEIRO GOMES
 = Sec. Geral de Coord. Administrativa =

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

EDITAL DE PREGÃO N.º 061/2010- PMPL (PROCESSO N.º 100/2010-PMPL)
 PREGÃO N.º 061/2010 Regido pela Lei n.º 10.520/2002 e pelo Decreto n.º 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SECRETARIA DE CULTURA. CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 11 de novembro 2010. INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 11 de novembro de 2010 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 28 de outubro de 2010.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ALEGRE DO NORTE
TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2010
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2010**

O Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2010, visando atender o princípio da publicidade;

Considerando a necessidade do cumprimento das normas preconizadas pelo SUS e pela Lei Nacional Nº. 11.350/2006;

Considerando a ocorrência de um número insignificante de inscritos para as micros-áreas 03, 04 e 11 e ausência de inscritos nas demais micro-áreas;

RESOLVE:

I. Incluir no Edital 001/2010 a entrevista individual e coletiva com os requisitos apresentados em anexo, para os candidatos aprovados na primeira fase;

II. Retificar o Anexo II – item 01 do memorial descritivo da **micro-área 03 (Centro/Palmeiras)** passando a constar **micro-área – 09**, permanecendo válidos as inscrições já efetuadas até esta data;

III. Retificar o Anexo II – item 05 do memorial descritivo da **micro-área 25 (Gleba Uirapuru)**, passando a constar **micro-área 27**;

IV. Retificar o Anexo II – item 04 do memorial descritivo da **micro-área 11 (Setor São Geraldo)**, passando a constar a seguinte área de abrangência: inicia-se na Rua Rui Barbosa, vira-se na Av. Açucena até Rua Pires de Campos e fecha-se na Avenida das Acácias;

V. Incluir no Anexo II – do memorial descritivo a **micro-área 25 (Gleba RP)**, iniciando-se após o limite da Fazenda Figueira Branca (lado direito) até o fim da demarcação do assentamento da Gleba RP;

VI. Incluir no Anexo II – do memorial descritivo a **micro-área 26 (Vila Imperial/São Geraldo)**, iniciando-se na Avenida Açucena, virando-se na Santa Inês até a Av. Perimetral e encerra-se cobrindo todo o setor da COHAB Sol Nascente;

VII. Os demais itens do Edital 001/2010 permanecem inalterados; Porto Alegre do Norte – MT, em 27 de outubro de 2010.

Orivaldo ChagasPresidente da Comissão do Teste Seletivo Público 001/2010 **DMT/DO****P REFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Görgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, nomeada pela portaria 002/2010, torna Público o processo de licitação nº **041/2010**; **MODALIDADE: Pregão Presencial n. 019/2010.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico para uso de diversas secretarias deste Município. **Data: 12/11/2010.**

HORÁRIO: 09 horas (horário local). **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min. Maiores informações através do telefone 066 3529-1218 ou através do e-mail cris.prefeitura@hotmail.com. Querência – MT., 28 de outubro de 2010.

Fernando Görgen - Prefeito Municipal

Cristiane Tiecker Reidel – Pregoeira

DMT/DO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU****COMUNICADO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 051/2009.**

A Sra. Rita de Cássia Spanhol Prezada Senhora
Pelo presente notificamos que a partir de 11 de novembro de 2010, estará sendo recendido referido contrato, nos termos da cláusula 7ª do contrato de prestação de serviço nº. 051/2009.

Solicitamos seu comparecimento ao Departamento de Pessoal para assinatura do Termo de Rescisão.

Pedimos a devolução do presente com seu ciente.

Santa Cruz do Xingu-MT, 28 de outubro de 2010.

Paulo Roberto da Cruz Pinto

Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as empresas que às 09:00 h, do dia 16/11/2010, realizará a licitação, modalidade Tomada de Preço nº. 11/2010, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando a **“IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG)”**. O Edital completo poderá ser retirado através requerimento. Maiores informações pelo telefone 251- 3 1955, no horário Comercial. JOSÉ CARLOS NEVES Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2010****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT**

Da Finalidade: Dispensa de Licitação.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta de lixo residencial, comercial e industrial.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.

Contratada: Podium Serviços Ambientais LTDA-EPP

Justificativa: Tendo em vista o Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, dispositivos que dispensam o processo licitatório.

Do Prazo: 30 dias

Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Sandra Sostisso Maggi

Presidente CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 067/2010. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento geral, que tendo em vista um equívoco ocorrido na publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 25419 na pagina 91 do dia 15/10/2010, retificamos o aviso supra citado, da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** Valor Total para Horas de Serviços: R\$ 159.900,00 (Cento e cinquenta e noventa mil reais). **PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS:** Peça genuína (selo da montadora) com desconto de **30,1%** (trinta vírgula um por cento) sobre a tabela da montadora ou sistema eletrônico equivalente (audatex, good car, etc), ou peça original de 1ª (primeira) linha (utilizado na linha de montagem, entretanto sem selo) em casos excepcionais e devidamente justificados, aplicando-se o desconto de **42,1%** (quarenta e dois vírgula um por cento) sobre a tabela da montadora ou sistema eletrônico equivalente (audatex, good car, etc). unidade. **LER-SE-Á:** VALOR TOTAL ESTIMADO PARA HORAS DE SERVIÇOS: R\$ 159.900,00 (Cento e cinquenta e noventa mil reais). VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 2.095.000,00 (dois milhões e noventa e cinco reais. PEÇA GENUÍNA (SELO DA MONTADORA) COM DESCONTO DE **30,1%** (TRINTA VÍRGULA UM POR CENTO) SOBRE A TABELA DA MONTADORA OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE (AUDATEX, GOOD CAR, ETC), OU PEÇA ORIGINAL DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA (UTILIZADO NA LINHA DE MONTAGEM, ENTRETANTO SEM SELO) EM CASOS EXCEPCIONAIS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS, APLICANDO-SE O DESCONTO DE

42,1% (QUARENTA E DOIS VIRGULA UM POR CENTO) SOBRE A TABELA DA MONTADORA OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE (AUDATEX, GOOD CAR, ETC). UNIDADE Sinop/MT 28 de Outubro de 2.010.

Alcione Paula da Silva - Secretário Municipal de Administração

Asplemat/DO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2010 SRP 100/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/10; TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL; OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa(s) especializada para a prestação de serviços médicos (Plantões) a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal de Sinop/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, ABERTURA da SESSÃO: 12/11/2010 às 14:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Prefeitura Municipal de Sinop-MT, Av. das Embaúbas, 1386; INTEGRA do EDITAL: no endereço supramencionado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br. SINOP-MT, 28 de outubro de 2010.

Adriano dos Santos – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA-MT
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 005/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

CONTRATADO: Dr. JOSÉ ARANTES DA SILVA

OBJETO: Contratação temporário por interesse público do profissional para prestação de serviços médicos com atendimento no Hospital Municipal e PSF II conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tabaporã-MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

125-5.001.10.301.0012.2027. 339036.000–Outros Serviços de Terceiros–(PF)

136.5001.1030.20012.2028- 339036-000-

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até a data de 31/12/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2010

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através de seu Pregoeiro, comunica a todos os interessados, a seguinte correção no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2010:

No item 2 - ONDE SE LÊ: **Grade aradora Intermediária com controle remoto**; **LEIA-SE: Grade aradora com controle remoto**. Várzea Grande, 28 de Outubro de 2010. Otávio Guimarães Rezende - Pregoeiro. Marcos José da Silva – Secretário de Administração.

REAVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2010.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa – Várzea Grande – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Tomada de Preços n.º. 005/2010**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: EXECUÇÃO, CONFECÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE BOCAS DE LOBOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT**, com realização prevista para **19/11/2010 às 14h00min**. O edital completo e demais esclarecimentos estarão à disposição dos interessados na sala de Licitação das 14h00min às 17h00min horas, no endereço supra citado, pela quantia não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Várzea Grande – MT, 28 de Outubro de 2010. Nadir Martins Araújo - Presidente CPL. Marcos José da Silva – Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2010 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2010

A Equipe de Apoio, na pessoa do Sr. Roberto Rodrigues de Souza, designada pela Portaria nº. 006/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Objeto: Aquisição de adubo para atender ao plantio das mudas do Projeto Floresta Rica e um tanque com motor para atender a irrigação de mudas do projeto Floresta Rica e também auxiliar o combate a incêndios. Essa aquisição será para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Realização: 16/11/2010. Abertura da Sessão: 08h30min. Abertura da Disputa de Preço: 09h00min. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br. Vila Rica / MT, 27 de Outubro de 2010.

Roberto Rodrigues de Souza - Equipe de Apoio Portaria nº 006/2010

Publicar

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2010

TIPO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço. OBJETO: Seleção de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de implantação,

locação, manutenção e gestão de programa de informática, controle da legislação municipal do Processo Legislativo, atos administrativos e serviços de treinamento de usuários. **ABERTURA:** 29/11/2010. **HORÁRIO:** 9:00 horas. **LOCAL:** Câmara Municipal de Nova Ubiratã - MT. Endereço: Av. Getulio Vargas, nº 110 - MT. Retirada de Edital: Câmara Municipal de Nova Ubiratã - MT. Telefone de Contato: (66) 3579 1137. Nova Ubiratã MT, 28 de outubro de 2010.

Silma Alves de Souza Goetz - Presidente da Comissão de Licitação
DMT/DO

TERCEIROS

AGROCISA - AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
CNPJ/MF: 03.101.169/0001-26**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AGO / AGE C O N V O C A Ç Ã O**

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de Novembro de 2010, na sede social, sito a Avenida Rio Grande do Sul, s/nº, Centro, no município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Leitura do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras referente aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2006, 31/12/2007, 31/12/2008 e 31/12/2009, publicados no jornal Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na folha nº 57 do dia 13 de Outubro de 2010 e no jornal Diário de Cuiabá no caderno Classidário na folha nº F5 nos dias 12 e 13 de Outubro de 2010. **b)** Aprovação das Demonstrações Financeiras referente aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2006, 31/12/2007, 31/12/2008 e 31/12/2009. **c)** Aprovação da Destinação dos Lucros ou Prejuízos Acumulados. **d)** Eleição dos novos membros do Conselho de Administração. **e)** Convalidação dos atos praticados pela Diretoria e pelo Conselho de Administração a partir de 01 de Janeiro de 2006 até a presente data. **f)** Outros assuntos de interesse das assembleias. Lucas do Rio Verde/MT., 25 de Outubro de 2010. **JESSI PAZ LAWISCH - Presidente do Conselho de Administração**

Guimarães Agrícola Ltda, inscrita no CNPJ N° 01.042.977/0002-15, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a operação de Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos, localizado na Avenida São Paulo, Nº 260, Município de Primavera do Leste – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

M.F LEITE ARTEFATOS DE MADEIRA -ME. CNPJ nº 05.621.923/0001-84. torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente – MT, a **Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de fabricação de Esquadrihas de Madeira e de Peças de Madeira para Instalações Industriais e Comerciais** localizada no Município de Guarantã do Norte– MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

CODER-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2010

A Comissão Permanente de Licitação da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por ordem dos Srs. Diretores Presidente e Financeiro torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que após a análise e julgamento da Tomada de Preço nº. 005/2010 - TP, destinada aquisição com entrega parcelada de óleo lubrificantes diversos e graxa, para utilização em caminhões, veículos e maquinários desta companhia, sagrou-se vencedora do respectivo processo a empresa Motormais Super Troca Ltda. no valor global de R\$ 343.976,00 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e seis reais).

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE. Rondonópolis, 25 de outubro de 2010.

DARCI LOVATO
Diretor Presidente
ALGACYR NUNES DA SILVA JUNIOR
Diretor Administrativo/Financeiro
ANTONIO PAULO ALVES DE MORAES
Pres. Com. Perm. Licitação
RODRIGO TEIXEIRA BELLIO
Assessor Jurídico

COMUNICADO

Em 16 de agosto de 2010, na sede da empresa Benez & Mattos Ltda., localizada a Av Amazonas n. 1418 – centro em Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ/MF: 05.683.893/0001-30, NIRE: 512008621-72, foi realizada a reunião dos sócios, onde foi decidido que, com a saída do sócio Eduardo Ferreira Mattos, o sócio remanescente e a sócia entrante, resolveram reduzir o capital social da empresa que era de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais) passa a ser de R\$- 120.000,00(Cento e vinte mil reais).

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2010**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado de Mato Grosso - SEBRAE/MT, através de sua Pregoeira com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 176 de 30 de junho de 2008, publicada no DOU de 11 de julho de 2008), Lei Complementar n.º 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN n.º 166/08 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, às 10h00min (dez) horas, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, no dia 05 (cinco) de novembro de 2010**, na sede do SEBRAE/MT, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.999, CPA, Cuiabá/MT, para Contratação de Pessoa Jurídica apta à prestação de serviços de LOCAÇÃO, MONTAGEM e DESMONTAGEM DE ESTANDES para realização do Evento **1º MOSTRA DE INOVAÇÃO E CONHECIMENTO DO NORTE ARAGUAIA**, conforme as Especificações e Plantas do Instrumento Convocatório e seus anexos.

Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações através do fone (65) 3648-1291 e fax (65) 3648-1290, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Disponível também na Internet, no endereço www.mt.sebrae.com.br. Cuiabá/MT, 28 (vinte e oito) de outubro de 2010.

Zaira de Melo Pereira
Pregoeira

AGROINDUSTRIAL LUANA S/A, CNPJ:02.864.963/0001-69; Extrato da Ata da assembleia Geral Extraordinária, realizada em 06 de setembro de 2010, às 10:00 horas, na sua sede social, Fazenda São Luiz, município de Água Boa-MT, compareceram os acionista que representam 100% do capital com direito a voto, sob a presidência do Sr. Luiz Maria Salomoni; Secretariado pela Sra. Sirlaine Terezinha Salomoni, Deliberações: Aprovado por unanimidade a alienação de 1.138,5001 hectares que serão desmembrada de uma área maior pertencente a matrícula nr. 4.430 CRI de Água Boa/MT., de propriedade da Agroindustrial Luana S/A. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada. A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e arquivada na JUCEMAT sob o nº.20100845371em sessão de 26/10/2010.

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Oficiais da Polícia e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 80 do Estatuto da Associação dos Oficiais da Polícia e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, convoca os Sócios Efetivos e Contribuintes Especiais para participarem da Assembleia Geral marcada para o dia 12 de novembro de 2010 (sexta-feira), às 14:00 horas, na sede Administrativa da ASSOF-MT, sito a Av. Dr. Hélio Ponce de Arruda s/nº - Centro Político Administrativo em Cuiabá (MT).

PAUTA:

Procedimentos Administrativos

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA – CEL PM RR
PRESIDENTE DA ASSOF/MT

Participações e Empreendimentos VORMSI S/A. Inscrito no CNPJ N° 08.039.211/0001-40, torna publico que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) de um Loteamento Urbano (JARDIM DAS AMÉRICAS I), localizada no Bairro Jardim das Américas, Município de Primavera do Leste – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

TOPAZIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ: 86.728.847/0002-93 Torna Público Que Requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, A Renovação da Licença de Operação (L.O.) para Serraria com Desebromamento de Madeiras e Comercio de Madeiras. Não Foi Determinado Estudos De Impacto Ambiental. **SORRISO -MT, 27/10/2010.**

Tércio Aparecido Conejo - ME. Inscrito no CNPJ N° 03.278.530/0001-94, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO) para a operação de Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados, localizada na Cidade Primavera IV, Município de Primavera do Leste – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

VALDEIR SIA, inscrito no CPF 065.539.188-64, torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Ambiental Única (LAU), da Fazenda Santa Clara Da Grande Mata, localizada no município de Barra do Garças - MT. Não foi determinada a elaboração de EIA/RIMA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A União das Associações de moradores e Produtores rurais do município de Santo Antônio do Leverger – UAMPSAL, CNPJ. – 03.130739.001-06 no uso de suas atribuições estatutárias e legais, Convoca, a todos os moradores e associados, da Associação de moradores do Patrimônio Vale da Esperança - CNPJ: 31 9811003/0001-40 a seguinte ordem do dia:

- Assembleia Geral data 29 / 11 / 2 010
- Eleição e Posse de nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal,
- Revisão do Estatuto e outros.

Local; Salão da 3ª Idade Feliz ao lado do Correio, das 08:00h. às 17:00

Prazo para registro de chapas – até dia 16 de Novembro / 2010 às 17:00 hs. No Escritório da 3ª Idade

Feliz de Agrovila com Sr. Sebastião Neto Vice Presidente da UAMPSAL, que conduzirá todo o processo da Eleição e posse.

Santo Antonio do Leverger MT, 11 de Outubro de 2 010.

José Rodrigues: Presidente
Presidente da UAMPSAL.

Sebastião Neto: Vice Presidente
Vice Presidente da UAMPSAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A União das Associações de moradores e Produtores rurais do município de Santo Antônio do Leverger – UAMPSAL, C N P J . – 03.130739.001-06 no uso de suas atribuições estatutárias e legais, Convoca, a todos os moradores e associados, da Associação dos Produtores rurais do assentamento Pontal do Gloria, Município de Sant^o Antonio do Leverger MT. - CNPJ: 01.829.882/0001-65 a seguinte ordem do dia:

- Assembleia Geral data 05 / 12 / 2 010
- Eleição e Posse de nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal,
- Revisão do Estatuto e outros.

Local; Sala da Escola da localidade das 08:00h. às 14:00

Prazo para registro de chapas – até dia 22 de Novembro / 2010 às 17:00 hs. No Escritório da 3ª Idade
Feliz de Agrovila com Sr. Sebastião Neto Vice Presidente da UAMPSAL, que conduzirá todo o processo da Eleição e posse.

Santo Antonio do Leverger MT, 11 de Outubro de 2 010.

José Rodrigues: Presidente
Presidente da UAMPSAL.

Sebastião Neto: Vice Presidente
Vice Presidente da UAMPSAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A União das Associações de moradores e Produtores rurais do município de Santo Antônio do Leverger – UAMPSAL, C N P J . – 03.130739.001-06 no uso de suas atribuições estatutárias e legais, Convoca, a todos os moradores e associados, da Associação de moradores do Patrimônio Vale da Esperança - CNPJ: 31 9811003/0001-40 a seguinte ordem do dia:

- Assembleia Geral data 07 / 11 / 2 010
- Eleição e Posse de nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal,
- Revisão do Estatuto e outros.

Local; Salão da 3ª Idade Feliz ao lado do Correio, das 08:00h. às 17:00

Prazo para registro de chapas – até dia 04 de Novembro / 2010 às 17:00 hs. No Escritório da 3ª Idade
Feliz de Agrovila com Sr. Sebastião Neto Vice Presidente da UAMPSAL, que conduzirá todo o processo da Eleição e posse.

Santo Antonio do Leverger MT, 01 de Outubro de 2 010.

José Rodrigues: Presidente
Presidente da UAMPSAL.

Sebastião Neto: Vice Presidente
Vice Presidente da UAMPSAL.

SILVIO ANTONIO FRANCO, portador do CPF 205.174.831-49 torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente - MT, a LAU (Licença Ambiental Única), Fazenda BELA VISTA II, localizada no município de **SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT**, não sendo determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

ROBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF 007.489.788-87 torna público que requereu a SEMA, a renovação da LAU (Licença Ambiental Única) da propriedade rural denominada de "Fazenda GONÇALVES", localizada no Município de Aripuanã - MT. Não foi determinada a Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental: EIA/RIMA.

GNC - BRASIL – DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL LTDA- CNPJ: 06.187.213/0001-50, torna público que requereu a SEMA/MT, **Renovação da Licença de Operação** do referido empreendimento na cidade de Cuiabá/MT.

Posto Aldo Primavera Ltda- CNPJ: 00.135.201/0001-04, torna público que requereu a SEMA/MT, **Renovação da Licença de Operação** do referido empreendimento na cidade de Primavera do Leste/MT.

JONICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA., CNPJ 33.724.881/0001-42, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso/ MT. SAMA, a LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO para a atividade de LAVAGEM DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS, localizada na Rua Edgar Garcia Siqueira, nº105, Centro, município de Sorriso- MT, não foi determinado EIA-RIMA.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – UHE COLÍDER
A COPEL Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ 04370282/0001-70, torna público que requereu junto à SEMA/MT, a Licença de Instalação para o empreendimento Usina Hidrelétrica Colíder, a ser instalado no rio Teles Pires, nos municípios de Itaúba, Nova Canaã do Norte, Colíder e Cláudia, estado do MT.

Bom Dia Importação e Exportação LTDA, CNPJ 05.208.138./0001-02 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Cuiabá-MT As Licenças Ambiental Modalidades **Prevvia, Instalação, e Operação**, para funcionamento de um comercio atacadista de Produtos Alimentícios Localizado na Av Manoel José de Arruda (Beira Rio) - Bairro Bela Marina, nesta Capital

Retificação de Extrato de Contrato

Onde se lê:

Contratante: Associação de Produtores de Soja do Estado de Mato de Grosso – APROSOJA

Contratado: Reconsult Geofísica Ltda.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data: 09/10/2010

Prazo: 30 dias

Objeto: Este contrato tem por objeto a execução de serviços de consultoria na análise de dados geofísicos e elaboração de mapas radiométricos, observando-se o seguinte:

Arrumação de dados: Consultoria na análise e arrumação dos dados de K, U e Th de todas as malhas.

Processamento e Interpretação: Geração de grids individuais (K, U e Th) e geração de imagens ternárias RGB = (K, U e Th). Geração de mapas ternários finais e relatório dos Contratos Administrativos nº. 002/2009 e 003/2009.

Leia se:

Contratante: Associação de Produtores de Soja do Estado de Mato de Grosso – APROSOJA

Contratado: Reconsult Geofísica Ltda.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data: 09/10/2010

Prazo: 30 dias

Objeto: Este contrato tem por objeto a execução de serviços de consultoria na análise de dados geofísicos e elaboração de mapas radiométricos, observando-se o seguinte:

Arrumação de dados: Consultoria na análise e arrumação dos dados de K, U e Th de todas as malhas.

Processamento e Interpretação: Geração de grids individuais (K, U e Th) e geração de imagens ternárias RGB = (K, U e Th). Geração de mapas ternários finais e relatório.

Arnaldo Bianchi Filho portador do CPF: 575.625.241-15 torna publico que requereu junto a SEMA-MT, a Licença Previa e Licença de Instalação para Mineração Panamericana Ltda. Me no processo DNPM no 866.279/2006, Localizado no Município de Cuiabá - Mato Grosso.

POSTO RIBEIRINHO LTDA., torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença de Operação do poço semi-artesiano, sito à Avenida Manoel José de Arruda, n.º 3.391 – Costa do Sol, em Cuiabá – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de manutenção, oficina e lava-jato de veículos, sito à Avenida Miguel Sutil, n.º 1.841 – Areão, em Cuiabá – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AGECOPA - Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal, torna público que requereu à SEMA/MT, a Renovação da Licença de Instalação para implantação de obras de pavimentação asfáltica e drenagem urbana da Avenida Itaparica, trecho compreendido entre a Rua Adalto Botelho e Av. Fernando Correa da Costa, Cuiabá/MT.

AGROINSUMOS COMERCIAL AGRICOLA LTDA, CNPJ 02.072.608/0002-38. Torna-se público que requereu junto à Secretaria do Meio ambiente – Sema o pedido de renovação da Licença de Operação (LO), para a atividade de comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo, sito a rua Colonizador Enio Pipino 1543, Setor Industrial Sul, município de Sinop-MT. Não foi determinado o EIA/RIMA.

Anísio Rodrigues dos Santos, CPF. 176.478.359-04, situada no Município de Carlinda-MT, torna público que requereu junto a SEMA-MT Licença de Operação (LO) para Micro Empreendimento de Piscicultura da propriedade **Arco Verde**, estrada D 3, comunidade Monte das Oliveiras.

FUNDAÇÃO UNISELVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 163/2010-AJ-UNISELVA

Processo: 2010/011491 Contratante: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA. CNPJ Contratado: 36.916.930/0001-37 Contratado: **CLÁUDIO CÉSAR CORDEIRO – ME**
Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação e edição de vídeo documentário" (Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 90 (noventa) dias Valor Total: R\$ 19.870,00 (dezenove mil oitocentos e setenta reais). Datação Orçamentária: Projeto 3.50.32, com recursos provenientes do Convênio nº. 028/SECITEC/2010, firmado entre a SECITEC, UFMT e a Fundação Uniselva. Sandra Maria Coelho Martins Superintendente

A propriedade de **NELCI TEREZINHA SCHMITT LINK**, CPF: 377.966.311-20, torna-se público que requereu a SEMA-MT a licença de operação de sua piscicultura localizada no município de Juína-MT e não determinado estudo de impacto ambiental. **DMT/DO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010/SENAI-DR/MT

CREDCIENAMENTO: das 08h30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 16 de novembro de 2010.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min (nove horas) do dia 16 de novembro de 2010.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Aquisição de Equipamentos para Curso Técnico em Automação e Mecatrônica do SENAI-MT, localizado na cidade de Várzea Grande - MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: WWW.fiemt.com.br – (link: aquisições) - Telefone: (65) 3611-1612 / 3611-16352 ou FAX (65) 3611-1682

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema Federação das Indústrias, Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça n° 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá –MT.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2010

ALEXSANDRO GOMES
PREGOEIRO

Francisco Conrado Ferreira Penço(CPF 978.935.601-34) torna público que requereu à **SEMA/MT** a Renovação da Licença de Operação para extração de quartzo sob regime de PLG no âmbito dos processos DNPM 866.195/2007, 866.257/2007, 866.258/2007, 866.298/2010 a 866.304/2010, no Município de Várzea Grande/MT.

MARCOS APARECIDO RODRIGUES e VANDA GOMES, CPF's: **439.653.186-91 e 635.383.186-20** respectivamente, tornam público que requereram à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, a **Licença Ambiental Única para pecuária, na Fazenda Retiro Tangará em Diamantino/MT**, não determinado a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental

ITAÚBA AGROINDUSTRIAL S.A. - CNPJ/MF: 01.920.494/0001-95 - NIRE: 51.3.0000643.0. EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 09/08/2010. Às 10:00 horas, na sede social da Companhia, reuniram-se a totalidade dos acionistas que deliberaram e aprovaram o seguinte: a) O Relatório dos Administradores, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/09; b) Destinação do Resultado do Exercício para a conta de prejuízos acumulados; c) Não instalação do Conselho Fiscal; d) Eleição do Conselho de Administração sendo: **Presidente:** Luiz Carlos Bedin - **Vice-Presidente:** Ildo Alduíno Bedin - **Conselheiro:** Adelino Bedin; Após a votação e aprovação das deliberações, foi informado a posição do Capital Social da Sociedade e apresentado o Mapa Demonstrativo do Capital Social (anexo I). Referida Ata foi encerrada em 09/08/2010, tendo seu texto integral sido oposta em livro próprio e arquivado na JUCEMAT sob o N°. 20100761585 em sessão de 14/09/2010.

ITAÚBA AGROINDUSTRIAL S.A. - CNPJ/MF: 01.920.494/0001-95 - NIRE: 51.3.0000643.0. EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09/08/2010. Às 15 horas, na sede social da Companhia, reuniram-se a totalidade dos membros do Conselho de Administração que deliberaram e aprovaram o seguinte: a) Posse dos Conselheiros recém eleitos sendo: **Presidente:** Luiz Carlos Bedin - **Vice-Presidente:** Ildo Alduíno Bedin - **Conselheiro:** Adelino Bedin; b) Eleição da Diretoria sendo: **Diretor-Presidente:** Ildo Alduíno Bedin; **Diretor-Administrativo:** Volnei Roberto Bedin; e **Diretor-Financeiro:** Adriano Bedin. Referida Ata foi encerrada em 09/08/2010, tendo seu texto integral sido oposta em livro próprio e arquivado na JUCEMAT sob o N°. 20100761577 em sessão de 14/09/2010.

Dilson Felix Dutra, CPF: n° 079.919.751-34, torna público que requereu a Secretaria de Estado e Meio Ambiente – SEMA/MT, Licença Prévía (LP), para construção de rampa de madeira para barcos de pequeno porte, na propriedade denominada Chácara Recanto do Candinho, localizada na Baía das Pombas, município de Cáceres - MT.

Dilson Felix Dutra, CPF: n° 079.919.751-34, torna público que requereu a Secretaria de Estado e Meio Ambiente – SEMA/MT, Licença de Instalação (LI), para construção de rampa de madeira para barcos de pequeno porte, na propriedade denominada Chácara Recanto do Candinho, localizada na Baía das Pombas, município de Cáceres - MT.

“SOROTECA INDUSTRIALIZAÇÃO DE MADEIRAS – CNPJ 11.816.530/0001-29, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Prévía, Licença de Instalação e Licença de Operação de um poço tubular profundo, com 80 metros, localizado na Rodovia MT 175, Km 31, Distrito Industrial, no município de São José dos Quatro Marcos/MT.”

EDITAL CRCMT FISC. Nº. 005/2010

SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna público que foram suspensos do exercício da profissão contábil os seguintes contabilistas: **HELIO TEIXEIRA DA SILVA - TC-CRCMT-004551/O-8**, com domicílio na cidade de MIRASSOL D'OESTE/MT, Processo. CRCMT N°. 2006/000024 e Processo 2006/000043; **ADMILSON AUGUSTO DA SILVA - CT-CRCMT-MT-008551/O-6**, com domicílio na cidade de VARZEA GRANDE, Processo. CRCMT N°. 2004/000120; **FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA, TC-RJ-052102/O-0** com domicílio nesta capital, Processo CRCMT N°. 2007/000070, **ALESSANDRO REIS BORGES, MG-084791/O-1-S**, com domicílio na cidade de SAO JOSE Q. MARCOS/MT, Processo 2007/000135; **ALEIXO DONATO RODRIGUES DE ARAUJO, MT-008237/O-0**, com domicílio na cidade de CACERES, Processo 2006/000052, **LUIZ CARLOS RAMOS, RO-003347/O-0**, com domicílio na cidade de PORTO VELHO/RO, Processos CRCMT N°. 2009/000090 e 2009/000112, **ARILMA MARQUES BORGES, MT-007818/O-3** com domicílio na cidade de CONFRESA/MT, Processo CRCMT N°. 2009/000010, **JOAO BOSCO DE FIGUEIREDO, MT-008104/O**, com domicílio nesta capital, Processo CRCMT N°. 2009/000153 e 2009/000133 a penalidade de **Suspensão**

do Exercício Profissional pelo prazo de 90 dias, a contar desta publicação, na forma do artigo 30 do Decreto Lei n°. 9295/46. **CELIO CATANI - TC-CRCMT - MT-005182/O-7**, com domicílio nesta capital, Processo. CRCMT N°. 2005/000109, a penalidade de Suspensão do Exercício Profissional pelo prazo de 06(seis) meses, a contar desta publicação, na forma do artigo 27 alínea “e” do DL. 9295/46, homologada pelo Conselho Federal de Contabilidade em 26/03/2010. Em decorrência, serão considerados nulos e sem nenhum efeito quaisquer atos profissionais ou peças contábeis de autoria dos profissionais apenados, durante o período da Suspensão. Cuiabá, 14 de Outubro de 2010. Contador **JORGE ASSEF FILHO** - Presidente Contador **UDENILSON NUNES DA SILVA** - Vice-Presidente de Fisc. e Ética/Disciplina.

EDITAL CRCMT FISC. Nº 004/2010

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

1 - CIENTIFICAÇÃO INICIAL DO PROCESSO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA. O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **CIENTIFICA, BENEDITO JUSTINO DE OLIVEIRA - TC-CRC MT-005600/O-9-0**, com endereço ignorado, da abertura em seu desfavor do Processo n°. 2010/000035 e Processo N°. 2010/000055, no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação, comparecer à sede deste Conselho, localizado na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, nesta Capital, a fim de tomar ciência do Auto que deu origem ao processo mencionado. Fica ainda, a parte cientificada de que após o prazo acima mencionado dispõe de mais 15(quinze) dias para, se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia. **2 - INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. ETEL APARECIDO DE CARVALHO, PF-000776/K-2-k**, com endereço ignorado, Processo 2009/000190; **GERALDO ALVES DE SOUSA JUNIOR - PF-000243/K-4-k**, com endereço ignorado, Processo 2009/000202; **ISMAEL VIEIRA DE PAULA, MT/001091/O**, com endereço ignorado, processo 2010/000034, no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação, comparecer à sede deste Conselho, localizado na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, nesta Capital, para conhecimento da decisão proferida nos respectivos processos. Ficam ainda, as partes intimadas de que após o prazo acima mencionado dispõem de mais 15(quinze) dias para, se quiserem, interpor recurso ao Conselho Federal de Contabilidade, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva importará na continuidade do processo. **3 - NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SANDRA MARA DIAS PEREIRA, CT-MT-008790/P-0-P**, com endereço ignorado, Processo CRCMT N° 2009/000163, **ADOLFO PERALTA JUNIOR, TC MT-009097/O** com endereço ignorado, Processo CRCMT N°. 2009/000193, N°. 2009/000194, N°. 2009/000145 para no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação, comparecer à sede deste Conselho, localizado na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, nesta Capital, para tomar ciência da decisão proferida no respectivo processo pelo Conselho Regional de Contabilidade. **4 - NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - JOVAIR MAMEDES DE CASTRO - TC-CRCMT - MT-006981/O**, com endereço ignorado, Processo CRCMT N° 2006/000081, **JOSE GARCIA DE OLIVEIRA NETO**, com endereço ignorado, Processo CRCMT N°. 2006/000079, para no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação, comparecer à sede deste Conselho, localizado na Rua 05, Quadra 13, Lote 02, Centro Político Administrativo, nesta Capital, para tomarem ciência da decisão proferida nos respectivos processos pelo Conselho Federal de Contabilidade. Cuiabá, 14 de Outubro de 2010. Contador **JORGE ASSEF FILHO** - Presidente Contador **UDENILSON NUNES DA SILVA** - Vice-Presidente de Fisc. e Ética/Disciplina

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO LESTE OESTE CNPJ/MF: 05.630.286/0001-02

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010/CONVENIO/Nº077/2007-ASSOCIAÇÃO/SINFRA.

Objeto: Aquisição de materiais e serviços de transportes para manutenção preventiva de rodovia estadual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADES
1	Pedrisco	ton	560,384
2	Pó de pedra	ton	560,384
3	Emulsão asfáltica RL-1C	ton	100,000
4	Emulsão asfáltica RR-2C	ton	25,000
5	Asfalto diluído CM-30	ton	25,000
6	Transporte comercial em basculante	tkm	325.022,200

TIPO DE JULGAMENTO: **Menor preço por item.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: **DATA: 12 de novembro de 2010 - HORÁRIO: 15:00 horas**

LOCAL: Km “11” – Rodovia MT 242 – Sorriso – MT.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Associação dos Beneficiários da Rodovia da Integração Leste Oeste junto a Comissão de Licitação das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

Maiores informações com a Comissão de Licitação pelo telefax: ** 66 3544 6620 – email: abri@mt242.com.br

Sorriso – MT, 28 de outubro de 2010.

Miraldo Gomes de Souza - Pregoeiro
Ivanete Tosin - Presidente da Comissão de Licitação

AGROINDUSTRIAL UNIDOS S/A

CNPJ - 22.949.390/0001-83

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Senhores Acionistas, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da AGROINDUSTRIAL UNIDOS S/A, submete à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial, e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2009, tudo relacionado com as operações da Sociedade. Salientamos que as demonstrações foram elaboradas obedecendo os preceitos legais e colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Porto dos Gaúchos, 15 de outubro de 2010. Altamiro Belo Galindo – Diretor Presidente. Wlademir Lovato Fragão – Diretor Comercial. Marco Aurélio da Silva Vanalli – Diretor Financeiro.

QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

ATIVO	2009	2008
CIRCULANTE	230.384,47	377.300,48
Caixa e Bancos	7.770,17	4.466,69
Aplicação a Curto Prazo.....	1.957,95	1.699,94
Estoques.....	199.912,00	350.389,50
Impostos a Recuperar	20.744,35	20.744,35
PERMANENTE	11.390.322,82	10.454.167,22
Imobilizado	5.338.772,98	5.469.304,04
Intangível.....	6.051.549,84	4.984.863,18
TOTAL DO ATIVO	11.620.707,29	10.831.467,70

PASSIVO	2009	2008
CIRCULANTE	83.470,39	1.118.290,22
Fornecedores	44.353,03	5.656,87
Financiamentos	985,00	23.000,00
Obrigações Trabalhistas.....	8.409,89	8.012,81
Obrigações Fiscais.....	381,98	277,47
Financiamentos bancários ..	29.340,49	1.080.599,49
Outras Obrigações	0,00	743,58
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	10.849.112,77	9.588.208,83
Financiamento	10.837.065,38	9.535.863,74
Parcelamentos.....	12.047,39	52.345,09
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	688.124,13	124.968,65
Capital Social Subscrito.....	5.813.853,20	4.776.818,51
Prejuízos Acumulados.....	(5.125.729,07)	(4.651.849,86)
TOTAL DO PASSIVO	11.620.707,29	10.831.467,70

QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

	2009	2008
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	427.690,87	363.183,87
Receitas	424.610,83	171.796,37
Outras Receitas	3.080,04	191.387,50
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA	(12.084,47)	(10.218,11)
Impostos Incidentes.....	(12.084,47)	(10.218,11)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	415.606,40	352.965,76
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(227.162,11)	(151.621,60)
(-) Custo dos produtos vendidos ..	(227.162,11)	(151.621,60)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO ..	188.444,29	201.344,16
RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS	(664.177,79)	(394.372,19)
Administrativas.....	(120.477,77)	(360.496,97)
Outras despesas.....	(532.874,64)	(16.837,50)
Despesas Tributárias.....	(7.114,65)	(6.171,43)
Despesas Financeiras.....	(3.825,24)	(10.866,29)
Receitas Financeiras.....	114,51	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	(475.733,50)	(193.028,03)
RECEITAS/DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	(22.168,61)
Outras Receitas	0,00	21.681,96
Outras Despesas	0,00	(43.850,57)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PROVISÕES	(475.733,50)	(215.196,64)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(475.733,50)	(215.196,64)
PREJUÍZO POR AÇÃO	(0,10)	(0,05)

QUADRO V - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

	2009	2008
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	475.733,50	15.196,64
Ajustes		
(+) depreciação	0,00	61.554,56
(+) ajuste de exercício.....	1.854,29	0,00
Total	477.587,79	276.751,20
Variações nos ativos e passivos		
Aplicações financeiras.....	258,01	0,00
Estoques.....	(150.477,50)	(82.899,50)
Fornecedores	(38.696,16)	(79.707,46)
Obrigações Trabalhistas.....	(397,08)	425,47
Obrigações Fiscais	(104,51)	(179,57)
Outras obrigações.....	743,58	344,01
Caixa provenientes das operações..	(188.673,66)	(162.017,05)
Caixa líquido proveniente das operações	288.914,13	114.734,15
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Amortização de empréstimos.....	1.073.274,00	0,00
Novos intangíveis.....	1.066.686,66	(430.393,28)
Novos imobilizados.....	(130.531,06)	(1.114.299,94)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Amortização de empréstimos.....	43.196,08	(29.221,19)
Ingressos de novos capitais.....	(2.338.236,33)	1.447.989,61
Aumento ou redução líquido do caixa	3.303,48	(11.190,65)
Caixa equivalente no início do exercício..	4.466,69	15.657,34
Caixa equivalente no final do exercício ..	7.770,17	4.466,69
Varição	3.303,48	(11.190,65)

QUADRO III - DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

	Capital Social	Reserva de Capital	Prejuízos Acumulados	Totais
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.008	4.776.818,51	0,00	(4.651.849,86)	124.968,65
Integralização de capital.....	1.037.034,69			1.037.034,69
ajuste de exercício anterior			1.854,29	1.854,29
Resultado do Exercício.....			(475.733,50)	(475.733,50)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.009	5.813.853,20	0,00	(5.125.729,07)	688.124,13

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL - A empresa tem como objetivo social, a atividade pecuária e agrícola, industrialização e comércio de tais produtos e subprodutos, pesquisa e experimentação no setor agropecuário sob orientação de profissionais especializados, visando adoção de procedimentos tecnicamente recomendados e outras atividades de quaisquer naturezas, considerado pela Diretoria como necessária à obtenção dos objetivos sociais, inclusive exportação, importação e participação em capitais de outras empresas. **NOTA 02 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS** - A) Apresentação das Demonstrações Contábeis; As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade previstos na Lei 6.404/76, que dispõe sobre as sociedades por ações e legislação fiscal pertinente. **NOTA 03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS** - a) Receitas e Despesas- as receitas são apuradas pelo regime de competência e as despesas pelo custo incorrido ou de competência conforme o caso. b) Estoques. Os estoques do almoxarifado estão registrados pelo custo médio de aquisição; os estoques de animais estão reconhecidos pelo seu valor de mercado. c) Imobilizado - Demonstrado ao custo de aquisição, combinado com os seguintes aspectos: - Depreciação. Calculadas pelo método linear, com base em taxas mencionadas na Nota 04, que contemplam a vida útil-econômica dos bens. d) Diferido- é demonstrado pelo valor original e está corrigido até 31.12.95. As despesas pré-operacionais são compostas dos resultados obtidos até 31.12.96 e foram registradas em conformidade com a IN 54/88. e) Obrigações a Curto/longo prazo. **NOTA 04 - ESTOQUES** - Estão assim representados:

Discriminação	2009	2008
Bezerros de 1 ano.....	94.600,00	84.700,00
Bezerras de 1 ano.....	39.600,00	77.137,50
Novilhas de 1 a 2 anos.....	59.792,00	107.152,00
Garrotes.....	5.920,00	81.400,00
Total	199.912,00	350.389,50

NOTA 05 - IMOBILIZADO - Sua composição em 31 de dezembro 2.009 era a seguinte:

Discriminação	2009	2008	Taxa de Deprec.
Terras	216.767,58	216.767,58	0%
Edifícios e Construções.....	369.528,02	369.528,02	4%
Pastagens formadas	4.153.710,91	4.153.710,91	10%
Máquinas e Equipamentos.....	73.173,35	73.173,35	10%
Instalações pecuárias	398.813,30	398.813,30	10%
Obras de Infraestrutura	288.252,99	288.252,99	4%
Móveis e Utensílios	17.176,45	17.176,45	10%
Veículos.....	232.110,67	232.110,67	20%
Plantel Animal Permanente.....	1.369.497,50	1.438.474,00	10%
Aparelhos e Equipamentos	29.384,60	29.384,60	10%
Animais de trabalho.....	33.989,40	33.989,40	0%
Total	7.182.404,77	7.251.381,27	
Depreciação Acum	(1.843.631,79)	(1.782.077,23)	
Valor Líquido	5.338.772,98	5.469.304,04	

NOTA 06 - ATIVO INTANGÍVEL - As aplicações no ativo intangível referem-se a despesas de constituição e implantação do empreendimento, que estão sendo amortizadas em 20% ao ano a partir da data do início das atividades operacionais. **NOTA 07 - PROJETO SUDAM** - A empresa teve seu projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM, e como consequência, foi merecedora do benefício da colaboração financeira dos recursos oriundos do fundo de investimento da Amazônia - FINAM, na forma dos artigos 5º e 9º do Decreto-Lei nº 8167/91, administrados por aquela Autarquia, e encontra-se totalmente concluído, conforme Certificado de Empreendimento Implantado expedido em 31 de março de 1.998. **NOTA 08 - CAPITAL SOCIAL** - O capital subscrito e integralizado é de R\$ 5.813.853,20. **NOTA 09 - SEGUROS** - A empresa é auto-seguradora de seus ativos.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos
Srs. Acionistas, Conselheiros e Diretores
AGROINDUSTRIAL UNIDOS S/A.
Examinamos os balanços patrimoniais da **AGROINDUSTRIAL UNIDOS S/A.**, levantados em 31 de dezembro de 2.009 e 2008 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, e do fluxo de caixa, correspondente aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **AGROINDUSTRIAL UNIDOS S/A.**, em 31 de dezembro de 2.009 e 2008, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e do fluxo de caixa referente aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Cuiabá, MT, 08 de agosto de 2.010.

JOÃO DOS SANTOS
Contador - CRC-SP 83.3210-T-3 - AD CVM 7029.

ANTÔNIO RODAS JUNIOR
CRC/SP 156.2140-S-9

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

H.H. LUVISON FILHO & CIA. LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.911.505/0001-82, e no Estado 13.358.119-5, localizada na cidade de Pontes e Lacerda/MT, vem comunicar o extravio de Formulários Contínuos tais como: 01, 02, 03, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 29, 65, 75 e 76.

Edital de Extravio de Nota Fiscal em Branco

Espedita Alves Guedes, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.973.746/0001-35 e no município sob o n.º 29228, estabelecido na Av. Filinto Müller, n.º 27 Bairro São Matheus, Cidade Várzea Grande, por seu representante legal, DECLARA sob às penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a Nota Fiscal de série 2, n.º 18, Nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" inciso III art.296, do Código Tributário de Municipal de Várzea Grande.

Espedita Alves Guedes
Proprietária

A Empresa: **VANDA MARIA PELICHAN - ME**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 05.520.888/0001-07, Inscrição Estadual n.º 13.215.861-2, devidamente estabelecido à Rua Belém, n.º 553-N, Distrito Industrial, no município de Lucas do Rio Verde – MT, Vem através deste Comunicar o Extravio de 11 Blocos de NF Modelo 2, Série D1, n.º 251 à 800, conforme Boletim de Ocorrência n.º 2117/2010 de 30/09/2010.

MULTISHOP COMERCIO ATACADISTA LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ n.º 08.794.806/0001-00, I.E n.º 13.337.407-6, sito a Av. Fernando Correa da Costa, 4215, Coxipó, Cuiabá/MT, comunica que foram extraviados as seguintes notas fiscais das AIDF 86115 (nf 01 A 151, 161 A 1000), AIDF 112089 (nf 1001 a 1002, 1006, 1011, 1016, 1020, 1033 a 1251, 1253 a 1500), AIDF 115437 (nf 1501 a 1502, 1507, 1510 a 1512, 1514, 1521, 1525 a 1663, 1672 a 1706, 1709, 1712 a 2500), AIDF 113371 (nf 2457, 2628, 2703, 2718, 2731, 3091, 3743, 3764 a 4000), AIDF 114314 (nf 751 a 825, 851 a 1000), AIDF 114382 (nf 3 a 10, 17 a 27, 52, 53, 61, 62, 75 a 250), AIDF 137224 (nf 2501 a 3250), AIDF 80155 (nf 101 a 250), AIDF 83818 (nf 01 a 391, 393 a 402, 404 a 553, 555 a 754, 756 a 783, 785 a 880, 882 a 926, 1005 a 1144, 1146 a 1267, 1271 a 1284, 1286 a 1346, 1349 a 1401, 1403 a 1454, 1456 a 1833, 1835 a 1867, 1869 a 1889, 1891 a 1911, 1913 a 1944, 1997), AIDF 97284 (nf 251 a 325, 328 a 457, 459, 461, 462, 468 a 470, 476 a 521, 526 a 533, 537, 545, 546, 551 a 604, 613 a 634, 638 a 676).

Eder Vandre Almeida Leite - ME, CNPJ: 10.896.093/0001-38, I.E. 13.372.650-9, End: Av. Aycar, S/N, Qd.10, C.07, Res. Coxipones, Cuiabá/MT, Comunica o Extravio de 01 Bloco de Notas Modelo Doc. Fiscal: Conhecimento Transp. Rodov. de Carga Mod. 8 n.ºs 001 a 011 Preenchidas e 012 a 025 Em Branco (5 Vias).

Publicar

Patrícia Cristina de Albuquerque - ME, CNPJ: 10.879.152/0001-160, I.E. 0013723747, End: Av. Cuiabá, n.º 11, Qd. 12, Cohab Nova Cuiabá/MT, Comunica o Extravio de Notas de Saída Modelo 2 Serie D das **Notas Fiscais** n.ºs 51 a 100 (Sendo que Até o Numero 77 já havia sido declaradas) N.º Boletim de Ocorrência: 1.1020001.2010.37602.

Publicar

OUZY COMERCIO ATACADISTA DE CONFECCOES LTDA - ME, CNPJ N.º 09.421.347/0001-82, I. E. N.º 13.352.270-9, sito a Av. Fernando Correa da Costa, n.º 4.215, sala A, Coxipo, Cuiabá/MT, comunica que foram extraviadas as seguintes notas fiscais da AIDF 137694 (N.F 451 a 500).

A. V. CAMPOS COM. E DIST. PROD. NAT. ESOT. LTDA., CNPJ: 02.965.916/0001-01, I.E.: 13.186.465-3, sito Rua E, n.º 03 - C. Norte, M. do Ouro, Cuiabá-MT, comunica o Extravio das Notas Fiscais de V. Consumidor Mod. 02, Serie "D", 10 Blocos (n.º 001 a 500). Conforme Boletim de Ocorrência n.º 1016700100739927.

AURETE MACHADO DOS SANTOS CNPJ: 33.006.081/0001-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.072.701-6 AV.: HITLER SANSÃO N.º 503 CENTRO BARRA DO BUGRES-MT

Livro de entrada n.º 01
Livro de saída n.º 02
Livro termo e ocorrência n.º 01
Livro de inventário n.º 01
Livro de ICMS n.º 01 e02;

Notas Fiscais de Série B-1
0001 a 0075 referente a AIDF 0933
N.º 0076 a 200 AIDF 1403

Notas Fiscais Série D-1
N.º 001 a 500 referente a AIDF 658
N.º 501 a 2000 AIDF 814

Notas Fiscais Série D

N.º 001 a 1000 referente a AIDF 814.

A empresa **KILEGAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.655.414/0001-06 e Inscrição Estadual 13.311.054-0, estabelecida na Rua Celso Rosa Lima, n.º 503-E, centro, Tangará da Serra/MT., comunica o extravio de 01 (um) Talão de Notas Fiscais contendo a seqüência de numeração do n.º 000.951 ao n.º 000.975.

Tangará da Serra/MT., 25 de Outubro de 2010.

A empresa **BRAGA CALCADOS,CONF.IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**. Inscrição. Estadual 13.229.860-0 e CNPJ 32.954.455/0004-85 localizada na Av. GOV. JULIO CAMPOS, N.º 645 – Bairro: CENTRO – MT, comunica o extravio dos seguintes blocos de notas fiscais: Bloco de Nota Fiscal Série.1 Modelo 1 de n.º. 01 a 25, 26 a 50, 101 a 125, 151 a 175, 176 a 200, 201 a 225, 226 a 250.

A empresa: **JOALHERIA GOLD LTDA**, CNPJ n.º 03.006.641/0002-22, e Inscrição Estadual sob n.º. 13.193.593-3, estabelecida a Avenida Nilo Torres, n.º. 751, Loja 19, Bairro Centro, em Tangara da Serra/MT, CEP 78300-000, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou os documentos que se seguem: O livro Registro de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência de n.º. 001 NF Modelo D-1 sob AIDF 316/00, referente a 10 blocos de NF de n.º. 001 a 500-50x3.

Asplemat/DO 3x1 (26, 27 e 28/10/2010)

EXTRAVIO DE DOCUMENTO

A Empresa **Maria Cristina Daltoé - ME**, Localizado na Av. Henrique Xavier Rodovalho, s/nº, Centro, CEP: 78.330-000, no Município de Cotriguaçu/MT, com CNPJ n.º 05.263.968/0001-24 e Inscrição Estadual n.º 13.211.005-9, Comunica que foram Extraviado Talões de Notas Fiscais Modelo 1; 01 Talão NF Modelo 1 de 6426 a 6450 – AIDF n.º 124548, 06 Talões NF Modelo 1 de 7101 a 7250 – AIDF n.º 659903, 02 Talões NF Modelo 1 de 7825 a 7875 – AIDF n.º 659903, Conforme Boletim de Ocorrência n.º 1.1030601.2010.420.

A empresa **ABREU ABREU & CIA LTDA**, CNPJ 03.955.101/0001-04, IE 131008463, devidamente estabelecida na Av Marechal Rondon, Centro, Pontes e Lacerda-MT, vem comunicar o roubo de uma carga de combustível contendo 5.000 Lt de Gasolina Comum ref NF 109314, 5.000 Lt de Alcool Etilico Hidratado ref NF 109313, 5.000Lt Gasolina Supra ref NF 109312 e 15.000Lt Óleo Diesel B S1800 ref NF 109315, todos adquiridos da Petrobras Distribuidora S.A em 22/10/2010. A carga era transportada pela Nogueira de abreu e cia ltda e roubada no trajeto entre CuiabáXPontes e Lacerda conf BO n.º 1.1030408.2010.257.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS:

A EMPRESA **DAISE LAGO PEREIRA SOUTO**, CNPJ N. 95.804.639/0002-36 E INSCRIÇÃO ESTADUAL N. 13.328.613-4, LOCALIZADA RUA MANOEL RODRIGUES S/N, BAIRRO CENTRO, BARRA DO BUGRES – MT, DECLARA TER EXTRAVIADO 1 (UM) TALÃO DE NOTA FISCAL DE NUMERAÇÃO 201 A 225., CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA N. 1.1031303.2010.1667.

Edital de Extravio de Notas Fiscais emitidas

Santa Rita Engenharia e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.444.924/0002-78 e no município de Várzea Grande – MT sob o n.º **28862**, estabelecida na Avenida Governador Júlio José de Campos, n.º 3981 – Sala 03, bairro Jardim Glória I, no município de Várzea Grande no Estado de Mato Grosso CEP: 78.140-400 por seu representante legal, DECLARA sob às penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos Municipais, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série 2 de numeração 1 nota esta que foi emitida pelo contribuinte no dia 28/04/2009 no valor de R\$ 1.970,00 ao Sr. Ivolzir Bedin cadastrado no CPF sob o número 411.450.119-34. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "d" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

A JAA Comércio de Combustíveis Ltda, Cnpj 09.089.602/0001-31 e I.E 133449050 comunica o extravio dos seguintes documentos:

Livro de registro de entrada, saída e apuração n. 01 de 2007.
Livro de registro de entrada n.02 de 2008.
Livro de movimentação de combustível de n. 01, 02, 03,04,05,06,07 e 11 de 2007 e 2008.
Livro de movimentação de combustível de n. 13, 16, 17,18 de 2009.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa **Ilídio da Silva Neto Confeccões**, inscrita no CNPJ 36.037.383/0001-21 e Inscrição Estadual 13.076.765-4, com sede a Rua Carlos Luz n.º 268, Centro, Araputanga-MT, comunica o extravio de todos os seus documentos blocos, NF, Livros e documentos de constituição da firma.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2007

OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo tem por finalidade alterar em parte, a cláusula oitava, originariamente firmado entre as partes.

CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. nº.: 03.535.606/0001-10

CONVENIADO: BANCO FIBRA S.A.

C.N.P.J. nº.: 58.614.418/0001-08

VIGÊNCIA: 01/10/2010 A 30/09/2011

Cuiabá, 28 de outubro de 2010.

Bel^ª. Marcilene Mello Reis Junqueira
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010 – Id. 218.725

DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelas Portarias nº 247/2010/C.ADM, DJE nº 8303 e nº 806/2010/C.ADM, DJE nº 8408, em conformidade com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados o resultado das notas do somatório geral das pontuações técnicas atribuídas, pela Comissão Técnica Especial designada pela Portaria nº 934/2010/C.ADM, DJE nº 8436 e a Comissão de Permanente de Licitação, dos licitantes participantes da Concorrência Pública nº 1/2010 – Id. 218.725, apresentadas na sessão pública ocorrida nesta data, a seguir: GODOY, MOURA & BARROS LTDA. – ME, somatória geral: **172** pontos; DOROTY GISELI DE ALMEIDA – PROPAGA EPP somatória geral: **153** pontos e VIDEO CLOSE PRODUÇÕES LTDA.-ME somatória geral: **145** pontos.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos na área de vídeo para documentação/gravação para fins de veiculação on line das sessões plenárias de julgamento do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, bem como produção jornalística incluindo captação de imagens, edição, apresentação de áudio e vídeo no formato padrão DVCAM, mediante fornecimento de equipamentos, insumos e mão-de-obra especializada.

Departamento Administrativo, 28 de outubro de 2010.

Bel. **DELSON VERGILIO DA SILVA**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Bel^ª Marcilene Mello Reis Junqueira
Diretora Administrativa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelas Portarias nº 247/2009/C.Adm. de 24/03/2010 e nº 806/2010/C.ADM. de 30/08/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2010 – Id. 223.520** - no dia **18 de novembro de 2010 às 09h** - na Sala de licitação nº 01 - Bloco Des. Antônio de Arruda – Tribunal de Justiça.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de ampliação do Fórum da Comarca de Jaciara-MT. Projeto Básico nº 026/2010-DO.

Os interessados neste certame licitatório poderão adquirir o edital no site: www.tj.mt.gov.br/licitacao. Qualquer informação poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tj.mt.gov.br.

Departamento Administrativo, 28 de outubro de 2010.

Comissão Permanente de Licitação do Poder Judiciário de Mato Grosso

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONOPOLIS-MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CIVEL EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPÇÃO EXTRAORDINARIO PRAZO: 30 DIAS AUTOS Nº 11397-55.2009.811.0003 ESPÉCIE: USUCAPÇÃO EXTRAORDINARIO PARTE AUTORA: ROSANGELA SCHIMANSKI RÉU: ESPOLIO DE JOSE SALMEM HANZE e JUPIA OLIVEIRA MESTRE CITANDO: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS

E EVENTUAIS INTERESSADOS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/11/2009 VALOR DA CAUSA: R\$ 20.000,00 FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital apresentarem resposta, querendo sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Uma área de terreno de 1.110,00m, parte da antiga Fazenda Santo Antonio do Rio Vermelho, situada dentro da zona urbana desta cidade localizada na imediação do Bairro Vila Roselv localizada na Avenida Principal esquina com rua Índio Malagueta. DESPACHO: Visto etc. Cite-se a requerida na pessoa de seu representante legal para querendo apresentar contestação no prazo legal sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora. Ainda, cite-se os confiantes bem como esposa ou maridos se casados forem, nos endereços indicados na peça vestibular para responderem a presente ação, na forma prazo e advertências legais. Citem-se eventuais interessados ausente e/ou desconhecidos por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para que se manifestem sobre eventual interesse na demanda bem como o douto representante do Ministério Público. Às providencia. Eu, Sônia Godas Galhardo, Técnico Judiciário digitei. Rondonópolis – MT, 9 de junho de 2010. Maria de Lourdes Santana Vieira Escrivão (o) Judicial Portaria n. 01/04.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE PEDRA PRETA-MT JUIZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS AUTOS Nº 1166-48.2008.811.0022 – cód. 10165 ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial – Processo de Execução – PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: Cooperativa de Crédito Rural do Sul de Mato Grosso Ltda. – SICREDI SUL PARTE REQUERIDA: Fernando Carneiro da Silva e Marcionilo Corte Souza e Igenes Felícia Souza INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Executados (as): Fernando Carneiro da Silva, CPF: 451.589.671-72 RG: 2162085 SPP MT Filiação: Amâncio Carneiro da Silva e de Hilda Vieira Carneiro, data de nascimento: 8/1/1968 brasileiro(a), natural de Porangatu-GO, casado(a), médico, atualmente em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: INTIMAR O EXECUTADO, acima qualificado, para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se quanto à avaliação de fls., 83 realizada em 28/11/2008 e que totalizou o valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) para o seguinte bem: Trator de esteira, marca Fiat Allis modelo AD7B serie 002040/B em perfeito estado de funcionamento e conservação de propriedade dos executados Marcionilo Corte Souza e Igenes Felícia Souza. DECISÃO/DESPACHO: VICTOS EM CORREIÇÃO. Acolho o pedido da parte exequente. Desse modo proceda-se a intimação do executado FERNANDO CARNEIRO DA SILVA pela via editalícia acerca da avaliação de fl. 83, forte no art. 231, II, do CPC. Escoado o prazo sem manifestação conclusos. Às providencia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu Divina Cardoso da Cruz Santos, Aux. Judiciário-mat. 8451 digitei. Pedra Preta – MT, 13 de outubro de 2010. Sueli de Oliveira Barbosa. Escrivã (o) Designada (o) Prov.56/2007.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ – MT
JUIZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

EDITAL DE AVISO
TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 27450-07.2003.811.0041

ESPÉCIE: Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento-> PROCES

PARTE REQUERENTE: TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. E OUTROS

NOTIFICANDO(S): CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS FINALIDADE: INTIMAR CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS de que ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO SEBASTIÃO e BLOCOPLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, requer seja autorizado o cancelamento da indisponibilidade constante nos imóveis matriculados sob n.s 62.216 à 62.679, do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré/SP, referente aos imóveis localizados no Jardim São Sebastião, no município de Hortolândia-SP, para que com isso permita a continuidade do processo de regularização dos imóveis em atendimento ao direito social de moradia das famílias, consoante consta decisão/despacho proferida(o) pelo juízo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e devendo o mesmo ser publicado por 02 (duas) vezes, com intervalo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial e em jornal de grande circulação. Eu, Margaret Gomes Pinto, digitei.

Cuiabá – MT, 6 de outubro de 2010.

Marcos Aurélio dos Reis Ferreira
Juiz(a) de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 544-37.2007.811.0106 - 66900

ESPÉCIE: Inventário □ Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa
□ Procedimentos Especiais □ Procedimento de Conhecimento □ Processo de
Conhecimento □ PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: LEDIA RODRIGUES DE ANDRADE
PARTE RÉ: JOSÉ RODRIGUES DE MOURA E LAURA MARIA DE JESUS
CITANDO(A, S): NÚRIA ANGÉLICA FERREIRA DA SILVA, WELLINGTON
RODRIGUES DA SILVA, MAURO RODRIGUES PEREIRA, ELIENE RODRIGUES
PEREIRA.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/5/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 128.580,24

FINALIDADE: CITAÇÃO das partes acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (dez) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: **AÇÃO DE INVENTÁRIO aberta por LEDIA RODRIGUES DE ANDRADE em face do falecimento de JOSÉ RODRIGUES DE MOURA e LAURA MARIA DE JESUS.**

DESPACHO: Visto. 1. Nomeio inventariante a requerente, que prestará compromisso em 05 (cinco) dias e declarações nos 20 (vinte) dias subseqüentes. 2. Após, cite-se os interessados não representados, se for o caso, e a Fazenda Pública, (art. 999, CPC), manifestando-se ela sobre os valores e podendo, se deles discordar, juntar prova de cadastro, em 20 (vinte) dias (art. 1.002), ou atribuir valores, que poderão ser aceitos pelos interessados (art. 1.008, do CPC), manifestando-se expressamente. 3. Havendo concordância quanto às primeiras declarações e quanto aos valores, iniciais ou atribuídos, às últimas declarações (ar. 1.011, do CPC), digam, em 10 dias (art. 1.012, do CPC). 4. Se concordar, ao cálculo e digam, em 05 (cinco) dias (art. 1.013, do CPC). 5. Cumpra-se.

Eu, YANN DIEGGO SOUZA TIMÓTHEO DE ALMEIDA, digitei.

Novo São Joaquim – MT, 28 de setembro de 2010.

TÂNIA MARIA LOPES
Gestora Judiciária em Subst. Legal
Portaria n. 005/2010

Retificações no quadro de credores

Recuperandas: Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda. Digitech Tecnologia e Serviços Ltda. Em cumprimento ao disposto nas sentenças dos autos de nº 44/2008, 39/2008, 43/2008, 33.3/2007, bem como em acatamento ao r. despacho de fls. 2416/2432 proferido nos autos de 33/2007, todos em trâmite perante a celsa Vara de Falências e Concordatas da Comarca da Cuiabá/MT, a **Contaú Contabilidade e Auditoria**, na qualidade de **Administradora Judicial** das sociedades empresárias **Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda.** e **Digitech Tecnologia e Serviços Ltda.**, assim constituída no processo de Recuperação Judicial nº 33/2007, que tramita perante o mesmo Juízo Falimentar desta Capital, faz publicar as seguintes retificações no seu quadro de credores, quanto aos seguintes créditos: • **Janete Maria Cardoso**, antes detentora de um crédito de R\$ 1.000,00, passa a ser de R\$ 7.425,65 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), oriundo do processo trabalhista nº 00414.2005.002.12.00-9, instaurado perante a 1ª Vara do Trabalho de Blumenau/SC; • **Márcia Valéria Maroun**, antes detentora de um crédito total de R\$ 6.618,00 (R\$ 6.238,00 + R\$ 380,00) passa a ser de R\$ 6.966,87 (seis mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), oriundo do processo trabalhista nº 00770.2006.064.03.00-9, instaurado perante a 1ª Vara do Trabalho de João Molevade/MG; • **Flávia Félix de Carvalho Silva**, antes detentora de um crédito total de R\$ 455,00 passa a ser de R\$ 5.981,50 (cinco mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), oriundo do processo trabalhista nº 00614.2007.097.03.00-0, instaurado perante a 4ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano/MG; • **Rodrigo Campos Fernandes**, antes detentor de um crédito de R\$ 380,00, passa a ser de R\$ 3.575,55 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), oriundo do processo trabalhista nº 00698.2006.132.03.00-3, instaurado perante a 2ª Vara do Trabalho de Barbacena/MG; • **Luciana Marciano de Maria**, antes detentora de um crédito de R\$ 10.000,00, passa agora a ser de R\$ 22.092,34 (vinte e dois mil noventa e dois reais, trinta e quatro centavos), oriundo da ação trabalhista nº 00232-2004-034-12-00-1, em tramite perante a 4ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC; • **Flávio Coelho**, perito judicial, passa a ser credor da importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na modalidade trabalhista, oriundo de serviços periciais prestados no processo 00232-2004-034-12-00-1; • **Josiel Martins dos Santos**, antes detentor de um crédito de R\$ 380,00, passa a ser de R\$ 4.287,55 (quatro mil duzentos oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), oriundo do processo trabalhista de nº 00955-2006-023-03-00-8, em trâmite perante a 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG. • **Anderson Luiz Feliciano**, antes detentor de um crédito de R\$ 12.000,00, passa agora a ser de R\$ 3.920,74 (três mil novecentos vinte reais e setenta e quatro centavos), oriundo da ação trabalhista de nº 00548-2005-034-12-00-4, em trâmite perante a 4ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC. • **Edna Barbosa de Almeida**, antes detentora

de um crédito de R\$ 380,00 (trezentos oitenta reais), passa a ser de R\$ 4.923,90 (quatro mil novecentos vinte e três reais e noventa reais), oriundo da ação trabalhista nº. 00995.2006.106.03.00-2 em trâmite perante a 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; • **Harisson José Risnei**, antes detentor de um crédito de R\$12.857,36, passa a ser de R\$ 8.787,74 (oito mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), oriundo da ação trabalhista de nº 53797-2006-029-09-00-4, em trâmite perante a 20ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. • **Glaucio Nunes Soares**, antes detentor de um crédito de R\$380,00, passa a ser de R\$ 3.788,57 (três mil e setecentos oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), oriundo da ação trabalhista de nº 00998-2006-023-03-00-3, em trâmite perante a 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG. • **Laila Brito dos Santos**, antes detentora de um crédito de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais), passe agora se de R\$ 4.712,33 (quatro mil e setecentos doze reais e trinta e três centavos), oriundo da ação trabalhista de nº 00810-2006-023-03-00-7, em trâmite perante a 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG. • **Micheline Souza Santos**, antes detentora de um crédito de R\$ 380,00, passa a se de R\$ 3.431,35 (três mil quatrocentos trinta e um reais e trinta e cinco centavos), oriundo da ação trabalhista de nº 00988-2006-023-03-00-8, em trâmite perante a 23ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG. • **Adão Mendonça Theodoro**, antes detentor de um crédito de R\$ 3.324,37 (três mil trezentos vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), passa agora ser de R\$ 3.838,50 (três mil e oitocentos trinta e oito reais e cinquenta centavos), oriundo da ação trabalhista de nº 00956-2006-014-03-00-1, em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG. • **Daniela Lima Dias Monjardim**, antes detentora do crédito de R\$ 5.221,24 (cinco mil duzentos vinte e um reais e vinte e quatro centavos), passe agora ser de R\$ 3.684,05 (três mil e seiscentos oitenta e quatro reais e cinco centavos), oriundo da ação trabalhista de nº 00691-2006-049-03-00-5, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Barbacena/MG. • **Luciene de Paula**, antes detentora do crédito de R\$380,00 (trezentos oitenta reais), passa a ser de R\$ 4.130,01 (quatro mil cento trinta reais e um centavos), oriundo da ação trabalhista de nº 01101.2006.108.03.00-4 em trâmite perante a 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG; • **Leandro Tadeu de Oliveira Silva**, antes detentor do crédito de R\$ 380,00 (trezentos oitenta reais), passa a ser de R\$ 5.771,36 (cinco mil setecentos setenta e um reais e trinta e seis centavos), oriundo da ação trabalhista de nº 01502-2006-029-03-00-7, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Contagem/MG. • **Roberto Lúcio Cavalcanti Teixeira**, passa a ser credor da quantia R\$ 16.835,50 (dezesseis mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), oriundo da ação trabalhista de nº 01316-2007-018-10-00-7, em trâmite perante a 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, • **Valquíria Flores Carmelozzi**, antes detentora do crédito de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passe agora ser de R\$ 1.248,95 (um mil duzentos quarenta e oito reais noventa e cinco centavos), oriundo da ação trabalhista de nº 02009.2005.128.15.00-0, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Limeira/SP. • **Daniel Almeida dos Santos**, passa a ser detentor do crédito de R\$ 354,30 (trezentos cinquenta e quatro reais e trinta centavos), oriundo da ação trabalhista de nº 00006.2009.006.23.00-6, em trâmite perante a 6ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT; • **Jaqueline Aparecida da Silva Patrício**, antes detentora de um crédito de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), passa a ser de R\$ 3.495,84 (três mil quatrocentos noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), oriundo da ação trabalhista de nº 02269-2006-148-03-00-6, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Para de Minas/MG. • **Nilza de Fátima dos Santos**, antes detentora de um crédito de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), passa a ser de R\$ 2.757,43 (dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), oriundo da ação trabalhista de nº 00903-2007-024-03-00-9, em trâmite perante a 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG. • **Juliana Roberti**, antes detentora de um crédito de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), passa agora ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundo da ação trabalhista de nº 01262-2006-114-03-00-0, em trâmite perante a 35ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG. • **Elisângela Lima da Silva**, antes detentora de um crédito de R\$ 4.577,26 (quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), passa a ser de R\$ 4.278,91 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), oriundo da ação trabalhista de nº 01239.2005.005.01.00-6, em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de Rio de Janeiro/RJ. • **Celma de Souza Coelho**, anteriormente detentora de um crédito de R\$ 2.585,44 (dois mil e quinhentos oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 13.048,83 (treze mil, quarenta e oito reais, oitenta e três centavos), todavia, ante a "solicitação de desconsideração do pedido de reserva de crédito", formulado pelo douto juiz da Vara do Trabalho de Cataguases/MG, será EXCLUÍDA do rol crediário da recuperanda, uma vez que os créditos definidos nos autos n. 01026-2007-052-03-00-2 estão sendo quitados pela responsável subsidiária Caixa Econômica Federal. • **Marcela do Carmo da Silva Freitas**, antes detentora de um crédito de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), passa a ser de R\$ 4.360,89 (quatro mil e trezentos sessenta reais e oitenta e nove centavos), oriundo da ação trabalhista de nº 00568.2008.009.23.00-8, em trâmite perante a 9ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT. • **Caixa Econômica Federal**, passa agora ser detentora do crédito de R\$ 7.212,12 (sete mil e duzentos e doze reais e doze centavos), oriundo da ação autuada sob nº 2007.51.01.020627-2, em trâmite perante a 22ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ. • **Rosana Santos Martiniano**, antes detentora de um crédito de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), passa a ser de R\$ 3.624,49 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos), oriundo da ação trabalhista de nº 00417-2007-002-03-00-3, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG. • **Deysé Muniz Martins**, antes detentora de um crédito de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), passa a ser de R\$ 1.435,69 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), oriundo da ação trabalhista de nº 00733-2006-037-03-00-8, em trâmite perante a 3ª Vara do Trabalho de Juiz de Fora/MG. • **Leda Vieira Alves**, perita judicial, passa a ser detentora de um crédito de R\$ 513,69 (quinhentos treze reais e sessenta e nove centavos), na qualidade de crédito trabalhista, oriundo de trabalho pericial nos autos nº 01003-2006-024-03-00-8, em trâmite perante a 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte /MG. • **Rosângela Jacomini**, passa a ser detentora de um crédito de R\$ 1.131,25 (um mil, cento trinta e um reais, vinte e cinco centavos), na modalidade trabalhista, oriundo de serviços advocatícios, referentes ao processo nº 03133-2005-020-09-00-6, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Maringá/PR. • **Cleonice da Costa Cruz**, antes detentora de um crédito de R\$ 20.323,79 (vinte mil trezentos vinte e três reais e setenta e nove centavos), passa a

ser de **R\$ 11.533,19** (onze mil quinhentos trinta e três reais e dezenove centavos), oriundo da ação trabalhista de nº **01325-2006-019-03-00-1**, em trâmite perante a 19ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG. • **Helton Luiz de Souza**, antes detentor de um crédito de R\$ 380,00 (trezentos oitenta reais), passa a ser de **R\$ 3.504,79** (três mil e quinhentos e quatro reais e setenta e nove centavos), oriundo da ação trabalhista de nº **00984-2006-002-03-00-9**, em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG. • **Érika Natalia Auxiliadora de Souza**, antes detentora de um crédito de R\$ 380,00 (trezentos oitenta reais), passa a ser de **R\$ 3.779,89** (três mil e setecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), oriundo da ação trabalhista de nº **00958-2006-110-03-00-3**, em trâmite perante a 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG. • **Fernanda dos Santos Monteiro**, antes detentora de um crédito de R\$ 2.678,63 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), passa a ser de **R\$ 2.781,98** (dois mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), oriundo da ação trabalhista de nº **00844-2007.023.04.00-7**, em trâmite perante a 23ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS. • **Elaine Andrade Costa**, antes detentora de um crédito de R\$ 380,00 (trezentos oitenta reais), passa a ser de **R\$ 3.743,65** (três mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), oriundo da ação trabalhista de nº **01694-2006-142-03-00-0**, em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de Betim/MG. • **Bruno Fraga Ferreira**, antes detentor de um crédito de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), passe a ser de **R\$ 6.587,07** (seis mil quinhentos oitenta e sete reais e sete centavos), oriundo de feito trabalhista de nº. **00376.2005.039.01.00.0**, em trâmite perante a 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ. • **Fábio Estevam Machado**, contador, passa a ser detentor de um crédito de **R\$ 602,09** (seiscentos e dois reais e nove centavos), na modalidade trabalhista, a título de honorários periciais contábeis nos autos do processo nº 00694.2005.023.12.00-6, da Vara do Trabalho de Araranguá/SC. • **Flavio Coelho**, perito judicial, passa a ser detentor de um crédito de **R\$ 456,62** (quatrocentos cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), na modalidade trabalhista, a título de honorários periciais referentes aos autos do processo nº 00548.2005.034.12.00-4, da 4ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC. • **Salvador de Oliveira Santos Filho**, fica **excluído** da relação dos credores das recuperandas, uma vez que o processo n. 00194-2009-138-

03-00-4, fora julgado extinto. • **Nilza de Fátima Santos**, fica **excluída** da relação dos credores das recuperandas, uma vez que os seus créditos foram quitados pela devedora subsidiária, nos autos do processo nº 00903.2007.024.03.00-9, da 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG. • **Patrícia Baltazar Rodrigues**, fica **excluída** da relação dos credores das recuperandas, uma vez que o seu crédito foi quitado através de acordo pelo devedor subsidiário, nos autos do processo nº 08454.2005.037.12.00-2, da 7ª Vara do Trabalho de Florianópolis/SC. • **Ruy Fernando Coutinho**, fica **excluído** da relação dos credores das recuperandas, uma vez que o douto juiz da 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG (processo n. 00072-2007-024-03-00-5) solicitou a desconsideração do pedido de habilitação de crédito. • **Wagner Tavares Eudes**, fica **excluído** da relação dos credores das recuperandas, em razão da quitação de seu crédito nos autos do processo nº 00844.2006.002.03.00-0, da 2ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG. • **Suelene Santos Macedo**, antes detentora de um crédito de R\$ 3.216,68 (três mil, duzentos dezesseis reais, sessenta e oitenta centavos), passa a ser de **R\$ 3.469,74** (três mil, quatrocentos sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), oriundo da ação trabalhista de nº **01195-2007-086-03-00-0**, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Alfenas/MG. • **Rosilene Pena de Almeida**, passa a ser **excluída** do quadro geral de credores das recuperandas, uma vez que o seu crédito já **fora devidamente quitado** pela Caixa Econômica Federal, responsável subsidiária no processo de nº 00944-2006-014-03-00-7, da 14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG. • **João de Melo Consetino**, passa a ser **excluído** do quadro geral de credores das recuperandas, uma vez que seu crédito já **fora devidamente quitado** pela Caixa Econômica Federal, responsável subsidiária no processo de nº 01063-2006-075-03-00-3, da 1ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre/MG. Cuiabá/MT, 20 de Outubro de 2010. **Contaud Contabilidade e Auditoria S/C Ltda. Rep. José Arlindo do Carmo - OAB/MT 3.722.**



CONTAUD CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C LTDA.
REP. JOSÉ ARLINDO DO CARMO – OAB/MT 3.722.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
AV. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive softo aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".